SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2120

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 079/2020, de 05 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 19 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, Pregoeira, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 079/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 19 de outubro de 2020.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:CB5C8BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2020 PROCESSO Nº 163/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de fogos de artifícios para uso em comemorações e festividades municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: Dia 03 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 19 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D26514DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2020
Ata de Registro de Preços nº 061/2020
Termo de Aditamento nº 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: CRISTIELI CEOLIN BAGGIO - ME, CNPJ Nº 36.334.737/0001-98. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
48	reequilíbrio	SC	CIMENTO CP-2 Z-32 50KG Marca: SUPREMO	24,64	31,80

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ edição de 20/10/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 21 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:793461AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 56/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SAÚDE DE PLACAS BCZ 4E73, BBR 5234, BBC 1548, BDR 9I57, BBC 5893, BCF 6384,** tendo como vencedora a empresa **M. J. B. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.995.771/0001-54, estabelecida na Rua José Carvalho de

Oliveira, nº 68, Centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 8.978,00 (oito mil novecentos e setenta e oito reais).***

Abatiá – PR, 19 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:E38F3C0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, que tem por objeto "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal, por um período de doze (12) meses, através da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de educação, cultura e esportes, secretaria municipal de saúde pública e gabinete do prefeito, com valor máximo de R$ 36.938,30 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **04.11.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **04.11.2020**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **19** de Outubro de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:9FE3351B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2020

DECRETO Nº 061/2020 de 16 de outubro de 2020.

Ementa: INSTAURAÇÃO de Procedimento de Sindicância em face aos contratos 20/2020 Procedimentos de Inexigibilidade 01/2019, contrato 43/2018 Pregão Presencial nº 029/2018, nos termos dos artigos 162 e seguintes da Lei Municipal sob nº 12/1993, para levantamento de supostas irregularidades nos Procedimentos mencionados, consoante exposto nos Autos de sob nº 0010723-28.2020.8.16.0173.

CONSIDERANDO ser dever da Autoridade Administrativa proceder a averiguação de possíveis irregularidades, nos termos dos arts. 162 e ss. da Lei Municipal nº 12/93.

CONSIDERANDO a existência dos Autos sob nº 0010723-28.2020.8.16.0173.

CONSIDERANDO o inciso II do art. 58 , inciso XII do art. 78, e inciso I do art. 79 ambos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993 .

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar Procedimento de Sindicância em face aos contratos 20/2020 Procedimentos de Inexigibilidade 01/2019, contrato 43/2018 Pregão Presencial nº 029/2018, nos termos dos artigos 162 e seguintes da Lei Municipal sob nº 12/1993, para levantamento de supostas irregularidades nos Procedimentos mencionados, consoante exposto nos Autos de sob nº 0010723-28.2020.8.16.0173.

Art. 2º. Nomear os membros da comissão de Sindicância:
I - José Roberto de Souza – PRESIDENTE;
II – Karina Castilho Okada - MEMBRO;
III – Jacqueline Christina de Lima Nogueira - MEMBRO;

Art. 3º. Ficam Suspensos os contratos 20/2020 Procedimentos de Inexigibilidade 01/2019, contrato 43/2018 Pregão Presencial nº 029/2018, nos moldes do inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:6ABBEFC3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA - METAS FISCAIS 2º QUADRIEMSTRE 2020

AVISO
O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **21/10/2020** no Legislativo Municipal ás 15:00 hrs, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'Segundo quadrimestre de 2020**' e também disponibilizará no site do Município www.abatia.pr.gov.br e no site do Legislativo Municipal www.abatia.pr.leg.br.

Abatiá PR, 19 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:42DCBA08

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020

Favorecido: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI ME. .
CNPJ: 24.111.167/0001-98.
Objeto: Aquisição de acessórios para impressora térmica Zebra ZQ520.
Valor Total: R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.30.17.00.
Data: 19 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A5F4E6C5

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de tanque fertilance 3000L.
Valor Total: R$ 811,00 (oitocentos e onze reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004.2004 – 33.90.30.39.99.
Data: 19 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:CD404B05

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 00.405.173/0001-90.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de água.
Valor Total: R$ 880,06 (oitocentos e oitenta reais e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.26.00.
Data: 19 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A2AEE602

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA. LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Serviços de processamento de dados para administração.
Valor Total: R$474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 33.90.40.57.00.
Data: 19 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:146AC21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Constitui Comissão Eleitoral.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 844/2017 e 941/2019, r e s o l v e:

Art. 1º - Constituir, sob a presidência do primeiro membro, a Comissão Eleitoral para dar andamento aos trabalhos e procedimentos necessários ao processo eleitoral da eleição de Diretores e Vice nas escolas municipais da seguinte forma:
I - Joilce Aparecida Soares dos Santos – RG: 8.687.711-2 PR representante da Divisão de Ensino Fundamental;
II - Claudia do Perpétuo Socorro Alves – RG: 8.327.087-0 PR, representante da Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul;
III - Maria Sebastiana Mielke da Rocha – RG: 5.280.485-0 PR, representante da Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul;
IV - Makelli Beatriz Gaveliki das Neves – RG: 11.159.450-3 PR, representante da APMF da Escola Municipal Cecília Meireles de Agudos do Sul;
V - Maria de Jesus Fagundes – RG: 3.342.173-7 PR, representante do quadro do magistério de Agudos do Sul.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral dissolver-se-á automaticamente, após o processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:722DEACC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 141/2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 06/06/2011 a 05/06/2016, a servidora **Cecília Gomes Pykocz**, matrícula nº 156, ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista PS, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 19/10/2020 a 16/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:CC9A6388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

DETENTOR DA ATA: **AMABILI RAMPA BATISTA**
CNPJ: **22.058.005/0001-08**
ENDEREÇO: **AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 200, CEP: 83850-000, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR**
TELEFONE: **(41) 3624-1098**
DATA DE ASSINATURA: **16/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 15/10/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
1	HORA	850	Mão de obra de eletricista para instalações internas e externas de prédios públicos.	R$ 15,00
2	HORA	5500	Mão de obra de pedreiro.	R$ 07,00
3	M²	2000	Mão de obra de pintor para qualquer tipo de pintura (acrílica, látex, óleo, esmalte, etc.), incluindo limpeza, lixamento preliminar, reparo de superfície com defeitos, e até 02 (duas)	R$ 05,00

			demãos de tinta de acabamento.	

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:87A00317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2372/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO GM/MONTANA PLACA: BBU-8707 ANO 2017 PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: EGER COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 23.531.869/0001-68
ENDEREÇO: RUA ANTONIO KAESEMODEL, Nº 631, CEP: 89.287-465, RIO NEGRO, SÃO BENTO DO SUL – SC
VALOR: R$ 1.292,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017 FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
303-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
306-3.3.90.39.00.00.00.00.100000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 19 de outubro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:60B88A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 005/2020

Dispõe sobre a composição da Banca de Projetos do Conselho Municipal do Idoso e dá providências.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré - CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

Considerando a deliberação da 4ª Plenária CMDCA, de 02 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a composição da Banca de Projetos do Conselho Municipal do Idoso;

Art. 2º. A Banca de Projetos referida no art. 1º desta resolução será composta por dois (2) conselheiros, representante do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representante da Sociedade Civil: SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI; representante governamental: LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA;
Art. 3º. Compete a Banca de Projetos criar o Banco de Projetos, seu regimento interno também como sua normativa e regulamentando-o, e analisando os pedidos de inscrição de projetos das entidades.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 16 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:3E36C857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "O presente termo tem como objeto a prestação de serviço de atendimento de 1 (um) acolhido (FELIPE AUGUSTO PEREIRA MACULAN) autos 0000680-28.2019.8.16.0024 em situação de risco", com o valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** Considerando o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e, considerando 180 (cento e oitenta) dias, começando a contar a vigência a partir do dia 25 de setembro de 2020 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.
nforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial

Almirante Tamandaré, 24 de Setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:54125CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS.

Objeto: "O presente termo tem como objeto a prestação de serviço de atendimento de 1 (um) acolhido (FELIPE AUGUSTO PEREIRA

MACULAN) autos 0000680-28.2019.8.16.0024 em situação de risco **".**

O valor de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** Considerando o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e, considerando 180 (cento e oitenta) dias, começando a contar a vigência a partir do dia 25 de setembro de 2020

As despesas decorrentes deste termo correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.052 – Termo de Colaboração de Assistencia Comunitária
3.3.50.43.00-1000 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00-1941 – Subvenções Sociais

Data de Assinatura, 24 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3C53D995

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2019

Número do Processo: 0018.0010306/2020
Objeto: *Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9.240,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, (Bairro Tranqueira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais preços e documentos da licitação nº 03/2019 – Concorrência Pública, fornecida pelo Contratante.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Da Atualização do Valor Contratual: O valor contratual atualizado será R$1.578.176,12 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos), conforme Parecer Técnico nº 162/2020, elaborado pelo fiscal da obra.
Data da Assinatura: 18/08/2020

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778g

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D85FD107

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2019

Número do Processo: 0018.0009654/2020
Objeto: *Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9.240,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, (Bairro Tranqueira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais preços e documentos da licitação nº 03/2019 – Concorrência Pública, fornecida pelo Contratante.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Contrato Administrativo nº 245/2019 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 07 de agosto de 2020 e terminando-se em 05 de outubro de 2020.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 245/2019 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 25 de outubro de 2020 e terminando-se em 23 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 04/08/2020

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D22D4F7D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APÓSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 088/2020

Número do Processo: 0018.0011818/2020
Objeto: *Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimentos de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clínico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringologia, cardiologia, clinico vascular, neurologia, reumatologia, ortopedia, geriatria, endocrinologia e oftalmologia.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Do Objeto: O presente Instrumento Contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 088/2020, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 SECRETAROA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107 – Ações de Combate ao COVID – 19
3.3.90.39.00 – 1024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1075
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1064
Data da Assinatura: 29/09/2020

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F8A1330B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2019

Número do Processo: 0018.0011822/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de fórmula Peptamen Júnior para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA – EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 10.10.2020 e finalizando-se em 08.04.2021.
Do Aditivo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo no valor de R$17.148,57 (dezessete mil, cento e quarenta e oito reais, cinquenta e sete centavos), correspondente a 24,85714285% do valor do contrato.
Data da Assinatura: 05/10/2020

Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2020

SIMONE KRAVETZ
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9664C83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Rolo Compactador, para atendimento as demandas do Setor de Viação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MÁXIMO: R$ 17.500,00 (Trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

DAS CONDIÇÕES: As da proposta apresentada pela empresa e do Termo de Referência.

DOS ASPECTOS LEGAIS: As partes se obrigam a cumprir a Lei 8.666/93 e Código de Defesa do consumidor.

PAGAMENTO: O valor do contrato, não dá direito de crédito de recursos, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados, conforme relatório apresentado, limitado a 100 (cem) horas.

FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente após a execução dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2020.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - Pr.

PREF. MUN. DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:F7695A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2020 PREGÃO Nº 040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia 30 de outubro de 2020, às 09:01 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.
O certame será realizado em 4 (quatro) dias após sua publicação, seguindo as recomendações do Art. 4º-G da Lei Federal 13.979 de fevereiro de 2020.

OBJETO: Aquisição de equipamento de Ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com as características constantes no Ato Convocatório.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 19 de outubro de 2020 até o dia 30 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 30 de outubro de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: https://bll.org.br/.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 19 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:295ACAC4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 332/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e concede gratificação por tempo integral à servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Designar a partir do dia 15 (quinze) de outubro de 2020, o servidor **GILMAR AVELINO DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 6.832.217-0-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 985.583.669-34** e matrícula nº **508274**, para exercer as atribuições do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.*

***Art. 2º** - Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções em tempo integral, conforme inciso I, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BFE4BACB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 333/2020

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020, **LICENÇA PRÊMIO DE 30 (trinta) dias** à servidora **VILMA APARECIDA OLIVEIRA PADILHA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.092.246-0-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº. **016.901.229-86** e matrícula nº **8850,** exercendo o cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTORIO, lotada na Secretaria da Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F5967CED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 334/2020

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020, o servidor **JOSE DONIZETI DE AGUIAR CORREA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.603.631-6-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **966.310.829-00**, matrícula nº **508656**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, lotado no Ginásio de Esportes.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:964F04CD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 335/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020, **15 (quinze) dias** de FÉRIAS à servidora **SHEILA DAIANE BORECKI VIDIGAL,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **9.355.758-1-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº. **047.618.909-83** e matrícula nº **508330**, exercendo o cargo efetivo de **VETERINARIO(A)**, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:76C6C8B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 336/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de outubro de 2020, **30 (trinta) dias** de férias ao servidor **EDIVALDO PAULO ANTONIO,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **7.935.798-7-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **038.469.819-07**, exercendo o cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Capitulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos (dezenove) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:686D0991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019 – ID 1930

Processo Administrativo nº 085/2019
Tomada de Preços nº 005/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.241.773/0001-46.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA** do contrato Administrativo nº 144/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para Efetuar o termino da Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Rua Flávio Coracini, lotes 11,12 e 13, quadra 06, conforme termo de compromisso PAC 208167/2014**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 005/2019 e seus Anexos, homologado em 27/09/2019. "**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGENCIA -** A vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, após sua assinatura. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes."

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser 12 (Doze) meses, sendo de **18.10.2020 a 17.10.2021**.

DA JUSTIFICATIVA:
A referida prorrogação contratual se justifica em função que a obra se encontra em fase de regularização dos itens não concluídos e correção de detalhes técnicos para o termino dos serviços restantes e execução da obra, sendo assim, não sendo possível a entrega definitiva até o termino do prazo do contrato. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, disponibilidade financeira, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0800112361001910524490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0800112361001920434490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 154/2018 anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 16 de Outubro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:38690196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 MENOR PREÇO ITEM/LOTE

OBJETO: Aquisição e instalação de brinquedo(s) para o novo Centro de Educação Infantil - Gregório Vaquero Domingues**,** conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor máximo da licitação R$ 24.650,00
ABERTURA: **30/10/2020**, as **08h30min**, na plataforma eletrônica www.bll.org.br. **Edital na íntegra**: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 19 de Outubro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F9BEFC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – SRP Nº 033/2020 MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Recarga e ou Troca de Extintores de Incêndio (Ônibus e Prédios), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 4.553,00.
ABERTURA: **04/11/2020**, as **09h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 19 de outubro de 2020.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D903B35E

GABINETE PREFEITO(A) DECRETO Nº 155-2020 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

DECRETO N°155/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das feiras livres.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de organizar a disposição da feira livre, o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;
DECRETA:
Art. 1°. A instalação de barracas em feiras livres se dará somente mediante permissão de uso outorgada pelo Município, conforme as disposições definidas pela Secretaria de Administração, os quais poderão ser alterados, a qualquer momento, conforme a análise técnica da respectiva Secretaria.
Parágrafo único. O espaço público para instalação das barracas é o delimitado no solo, devendo o permissionário se restringir ao espaço definido pelo Poder Público.
Art. 2º. A permissão do uso do espaço público se dará mediante sorteio.
Art. 3º. Havendo espaços disponíveis para novas instalações de barracas nas feiras livres, competirá à Secretaria de Administração a elaboração do edital de convocação dos interessados, a ser publicado em Imprensa Oficial.
§ 1º O edital será publicado na Imprensa Oficial do Município e deverá dispor sobre:
I - o período, o horário e o local das inscrições;
II - a documentação exigida;
III - os espaços existentes ou a informação de que a inscrição se destina apenas para o cadastro de reserva;
IV - os critérios de classificação;
V - a data da divulgação dos resultados e a possibilidade de apresentar recurso, bem como o seuprazo;
VI - o prazo de validade das inscrições;
VII – obrigações de uso e guarda das estruturas.

§ 2º Os interessados deverão comparecer no período de inscrições, nos termos do previsto no respectivo edital.
§ 3º A inscrição será feita mediante o preenchimento de ficha padrão, na qual deverá constar:
I - nome completo do candidato;
II - dados pessoais (CPF, RG e estado civil);
III - endereço residencial;
IV - data de nascimento;
V - telefone de contato;
VI - indicação dos produtos que pretende comercializar;
VII - data da inscrição;
VIII - assinatura do candidato;
IX - Cadastro de Produtor Rural da cidade de origem, se for o caso.
§ 4º. A Secretaria de Administração, a fim de verificar a autenticidade das informações prestadas, poderá determinar a realização das diligências que se fizerem necessárias.
§ 5º. Não é permitida a inscrição de um mesmo candidato para mais de um ramo de atividade na mesma feira.
§ 6º. Ao final da inscrição será entregue ao candidato o respectivo protocolo, no qual constará apenas o número da ficha de inscrição, o nome do candidato e a data em que foi realizada.
Art. 4º. A escolha dos interessados nas feiras livres se dá por intermédio de sorteio, para exercício das atividades indicadas para cada espaço livre, conforme previsto nos Anexos I e II.
§ 1º. A participação no sorteio para a cessão de espaço público exige o preenchimento prévio do cadastro correspondente ao dia de feira livre almejado.
§ 2º. O sorteio se dará por categoria de comercialização, em cada feira livre.
§ 3º. Os interessados, devidamente cadastrados, deverão estar presentes no dia e hora marcados para o sorteio, com a posse de seus documentos.
§ 4º. Somente o titular do cadastro ou seu procurador com instrumento de mandato com firma reconhecida poderá participar do sorteio.
§ 5º. O não comparecimento impede a participação no sorteio para cessão de espaço público.
§ 6º. O feirante sorteado escolherá o espaço público, dentre as opções disponíveis e divulgadas no respectivo edital.
§ 7º. Após as vagas correspondentes às categorias de comercialização serem sorteadas, ocorrerá o sorteio de cadastro de reserva na mesma proporção de vagas para cada categoria de comercialização.
Art. 5º. É proibida a participação de cônjuges, pais e filhos no mesmo sorteio.
Art. 6º. Após a análise da documentação apresentada, o feirante a quem for concedido o direito de uso do espaço público das feiras livres deverá iniciar suas atividades em até 15 dias da divulgação do resultado, que também se dará na Imprensa Oficial do município.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Pr, 15 de outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:6EEDE67F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2020.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2020.

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº **025/2020 de 31/07/2020.**

Contratado: **Izabel Alves da Silva**
RG nº 7.078.812-8 - SSP/PR
CPF nº 021.262.689.26
CTPS nº 26729 - Série nº 00047– PR
Cargo: **Técnico em Enfermagem**
Salário: **R$ 1.332,17**
Data de Admissão: 16/10/2020
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 06 (seis) meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde
Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E4EC15D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 18/01/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.10.2020

INEXIGIBILIDADE 019/2020

ASSINATURAS:

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C58A9E7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2020 - SUPRESSÃO DE VALOR

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M B M REZENDE & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 3.418,32 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19.10.2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

ASSINATURAS:

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS REZENDE MALERBA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:45568B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.046 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o feriado do Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2020.
Considerando a descontinuidade dos serviços administrativos prestados.

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido para o dia 03 de novembro de 2020 (terça - feira), o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro, não havendo expedientes nas seguintes repartições públicas:

I. Gabinete do Prefeito;
II. Assessoria Jurídica;
III. Secretaria Municipal de Administração;
IV. Secretaria Municipal de Ação Social;
V. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI. Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais;
VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
VIII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IX. Secretaria Municipal de Finanças;
X. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
XI. Secretaria Municipal de Saúde;
XII. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos;
XIII. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Andirá
XIV. Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
XV. Controladoria Geral do Município; e
XVI. Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O expediente do dia 28 de outubro (quarta - feira) será normal nas repartições Municipais e Autarquias.

Art. 2º - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, terá plantão emergencial nos dias 02 e 03 de novembro de 2020.

Art. 3º - O serviço emergencial na área da saúde terá funcionamento normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7CE6B847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.301 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 14.299 de 16 de outubro de 2020, a qual concedeu 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia 19 de outubro de 2020, ao Servidor Marcos Cesar Caetano Pimenta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **DIRCEU LUIZ**, Secretário Municipal de Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, durante o período de férias do Servidor**.**

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4472F756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.302 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Servidora para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 14.280 de 08 de outubro de 2020, a qual concedeu 12 dias de férias remanescentes, a partir do dia 19 de outubro de 2020, ao Servidor Bruno Garcia Dutra,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 14.281 de 08 de outubro de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, ao Servidor Bruno Garcia Dutra,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **a** Servidora Pública Municipal **JHENIFFER DA SILVA CORREIA**, Agente Administrativo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, exercendo cumulativamente as atribuições, durante o período de férias do Servidor**.**

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Agente Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6A76844D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.303 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 14.280 de 08 de outubro de 2020, a qual concedeu 12 dias de férias remanescentes, a partir do dia 19 de outubro de 2020, ao Servidor Bruno Garcia Dutra,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 14.281 de 08 de outubro de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, ao Servidor Bruno Garcia Dutra,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomearo Servidor Público Municipal, **DANILO MOTA DA SILVA**, Chefe da Divisão de Cultura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, exercendo cumulativamente as atribuições, durante o período de férias do Servidor.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Chefe da Divisão de Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:73EA9D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.304 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o advogado MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 126, de 16 de outubro de 2020, em que o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE solicita a substituição temporária da servidora efetiva CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 19 à 28 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, excepcionalmente, o advogado do quadro efetivo do Município de Andirá, **MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA**, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no período compreendido entre os dias 19 à 28 de outubro de 2020.

§ 1º O servidor cedido realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo, concomitantemente, pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:96FCEA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 112/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 248/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDORES:

A.A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.063.632/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.060,00** (cinquenta mil e sessenta reais).

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.748.138/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.356,00**(seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 79.733,00** (setenta e nove mil e setecentos e trinta e três reais).

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.389.693/0001-68** no valor total dos itens vencidos de **R$ 45.314,00** (quarenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais).

N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.650,00** (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BFF77CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, SHAMPOO NEUTRO, E DETERGENTE SUPER ATIVADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/10/2020 à 29/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 30/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 30/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 30/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 19 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7E02B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM E MANUTENÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/10/2020 à 29/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 30/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 30/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 30/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 19 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E5E9560D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 597 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA O DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO COMO DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICÍPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ ANTONIO SABINO**, como **DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DO SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá,
Parágrafo único. O mandato do Diretor-Presidente Interino ora nomeado vigorará do dia 09/11/2020 até o dia 08/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor-presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4B6406F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO - REF: CONTRATO Nº PMA 035/2020 – ID 2512 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2020

DO OBJETO
O objeto do presente é a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Modernização de Quadra Esportiva, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme Projeto/Proposta aprovado pelo Ministério de Esporte, descrito no Termo de Referência anexo I e demais peças da **Tomada de Preços 004/2020**, fornecida pelo CONTRATANTE.
DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:
Verifica-se a necessidade de adequação a Planilha orçamentária com ajustes necessários para a compatibilização do Projeto com as quantidades e valores dos materiais necessários para a perfeita execução dos pilares metálicos, arcos, vigas, telhas e apoio para as calhas.
Portanto havendo á necessidade de inclusão de novos quantitativos no edital da Tomada de Preço, demonstrados através de Memorando UGT nº 112/2020, através de planilha formulada pelos Arquitetos Natalia Santos Weiss e André Luiz Rolim de Camargo, onde ficam demostrados os aumentos dos custos da empresa contratada, e em decorrência destes com base legal conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, que descreve: "Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Antonina."
Com base no Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, que descreve:
Art. 65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I- unilateralmente pela Administração:
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.111.496/0001-82, estabelecida na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR, CEP 83370-000
DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo adita em 48,61%: R$ 128.062,08 (cento e vinte e oito mil sessenta e dois reais e oito centavos), e o prazo de execução em 120(cento e vinte) dias a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Aditivo de Contrato de Empreitada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506
DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor e Prazo de Execução no Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2020.

Antonina, 19 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:5A252ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 045/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 131/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 055/2020, objetivando Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I, está **SUSPENSO** para revisão e retificação do Edital.

Antonina, 19 de Outubro de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:C46DF8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 09/10/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, CNPJ: 07.481.107/0001-48, sagrou-se vencedora do item nº 01, pelo valor total de R$ 5.797,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e sete reais);

2) JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, CNPJ: 14.037.880/0001-85, sagrou-se vencedora do item nº 02, pelo valor total de R$ 1.629,50 (Um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

3) MRG PASCUALINI & CIA LTDA, CNPJ: 10.612.480/0001-03, sagrou-se vencedora do item nº 03, pelo valor total de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais);

4) ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.865.222/0001-60, sagrou-se vencedora do item nº 04, pelo valor total de R$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais);

5) M. K. SCHITICOSKI, CNPJ: 03.426.221/0001-14, sagrou-se vencedora do item nº 05, pelo valor total de R$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais).

- Homologo como DESERTO o item nº 06.

Astorga, 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AC9252A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 149/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, com base no Art. 260, da Lei n.º 1.232/94-E, de 28/01/1994;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **transferido para o dia 30 de Outubro de 2020**, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:12FAC37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 695/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Novembro de 2020, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

NOME DO PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
- Anna Paula Cavallari	MC-2	**MC-3**
- Elice Telini Nietto	MC-2	**MC-3**
- Geyce Fernanda de Silva Correia	MC-2	**MC-3**
- Nathália Godinho dos Santos	MC-2	**MC-3**

NOME DO EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
- Alexandra Pereira Santos	D-1	**D-2**
- Tatiane Cristina Carlos Garcia	D-2	**D-3**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F006490E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 048/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Apoio ao Transporte Escolar	4.859,70	13/10/2020
- PM ASTORGA-QUOTA	66.470,64	14/10/2020
- ASTORGABL GBF FNAS	4.575,92	14/10/2020
- FUNDEB 60%	32.609,37	14/10/2020
- FUNDEB 60%	268.944,98	15/10/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	4.368,16	15/10/2020

Astorga, 19 de Outubro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BBFBC2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – TERCEIRO TRIMESTRE DE 2020 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FMDCA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao TERCEIRO TRIMESTRE DE 2020, do Plano Municipal de Assistência Social - FMAS e FMDCA**, a ser realizada às **10 horas**, do **dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2020 (dois mil e vinte), no Auditório da Prefeitura Municipal de Astorga.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 19 de Outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA GUIZILINI ZIROLDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:52BFC547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 71

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: MULTITECNIC - MATERIAIS TÉCNICOS E CONCRETOS EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COBERTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL METÁLICOS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO NA PEDREIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 14 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Multitecnic - Materiais Técnicos e Concretos EIRELI - ME
ALISON CESARI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 280/2020-PMB
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 140/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 30.260,00 (Trinta mil, duzentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Administração
DESPESA FONTE: 0250-507
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20001041220404201333390300000
DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 19 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Multiluz Comercial EIRELI
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Procurador

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 89/2020
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declaro u Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: THOBIAS EMANUEL DE OLIVEIRA 08645014980
BATERIA 12V
BATOEIRA (ACIONADOR DE ALARME)
CABO DUPLO 2,5 MM (ROLO DE 100M)
CENTRAL DE ALARME
CAIXA DE CABO DE ALARME
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (FAROLETE)
SIRENE DE ALARME
TUBULAÇÃO ½
MÃO DE OBRA

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO GINÁSIO DE ESPORTES XIV DE NOVEMBRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 8.500,40 (Oito mil, quinhentos reais e quarenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6AE49BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 104/2020

PORTARIA N°104/2020

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Fórum Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Resolve:

Art.1º - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para, comporem o Fórum Municipal de Educação, instituídas pela Lei Municipal nº 2.146/2015 de 17 de junho de 2015, conforme segue:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTER PEREIRA PETERNELLI	741.432.999-34

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUDIA MONTEVERDE V. DE SOUZA	815.400.199-34

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARTA SOARES ZECHMEISTER BARBOSA	021.861.329-66
MARCIANA PAULISTA OLIVEIRA	079.351.769-90
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA SEIXAS	006.634.579-04
Noeli Aparecida de Carvalho	938.744.809-68

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SIMONE APARECIDA LARES	055.939.879-79

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB:

VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	031.191.089-01

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR

CLÁUDIA MONTEVERDE V. DE ALMEIDA	815.400.199-34

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

JOSÉ DIOGO GARCIA CONEGLIAN	324.735.409-34

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SÔNIA MARIA DESANTI TIBOLLA	869.604.239-53

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ

SIRLEY JESUS DA SILVA	127.809.989-11

Art. 2º - Essa comissão exercerá seu mister sem ônus para coletividade, sendo reconhecidos aos membros integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 3º - Fica revogada em sua íntegra a Portaria nº 179/2017, de 30 de agosto de 2017.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, nesta data, revogando as disposições contrárias.
Barbosa Ferraz,

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:195563EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Nº Processo: 10/2020. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de Notebook com Placa de Vídeo**. Valor de R$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais), adjudicado à empresa **M. Cordeiro Farinha de Abreu - Informática, CNPJ: 23.736.438/0001-38.**

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 19 de outubro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:99E3BF73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

RESOLVE:

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 19 de Outubro de 2020, o Srº JOAO PAULO CALIXTO DA SILVA, portador de CTPS nº. 5840246/00050/PR, cédula de identidade RG nº 13.977.824-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 110.693.609-45, para exercer na *Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept Municipal de Agricultura e Serviços Rurais*, o cargo em comissão de *Diretor do Dept Municipal de Serviços Urbanos e Rurais*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CAAD1DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATORIO DE ATIVIDADES 2019 E APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCICIO 2019

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba, com sede em Bela Vista da Caroba, na Rua Piauí, s/n , Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra Cibele Gattini, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14:00 horas, do dia 26 de NOVEMBRO DE 2020, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades 2019
2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal, em cumprimento ao disposto no artigo 25.
3- Outros (se houver)

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Bela Vista da Caroba, 19 de Outubro de 2020.

CIBELE GATTINI
Presidente

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D60CD139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REF. A REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES - PROCESSO N.º 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **03/11/2020** às **08:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone

(0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:DAF1AB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 199/2020

Considerando as disposições da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014;

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada como Gestora do Termo de Colaboração entre o Município de Bituruna e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE**, conforme disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, a servidora **NIUCELENE MASIERO ISOTON.**

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo elencados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14:

Nome	Função
Gisele Cusin	Presidente
Silmara de Paula Castilho	Membro
Jeferson Camargo dos Santos	Membro

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pela Gestora do Termo de Colaboração serão considerados de relevância ao Município de Bituruna - PR, sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:15804B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 200/2020

Considerando as disposições da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014;

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada como Gestora do Termo de Colaboração entre o Município de Bituruna e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**, conforme disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, a servidora **NIUCELENE MASIERO ISOTON.**

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo elencados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14:

Nome	Função
Gisele Cusin	Presidente
Silmara de Paula Castilho	Membro
Jeferson Camargo dos Santos	Membro

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pela Gestora do Termo de Colaboração serão considerados de relevância ao Município de Bituruna - PR, sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C072EF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 202/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(396) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	205.000,00
(395) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	317.000,00
Total Suplementação:	**522.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(387) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
(367) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	317.000,00
(417) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.028-1504 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Anulação:	**522.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:23E3DCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 203/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 520.351,92 (quinhentos e vinte mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(538) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-10003 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520.351,92
Total Suplementação:	**520.351,92**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **10003**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C65B3DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 201/2020

Considerando as disposições da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014;

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como Gestor do Termo de Colaboração entre o Município de Bituruna e a **União Protetora dos Animais de Bituruna-Pr**, conforme disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, o servidor **FÁBIO TÚLIO LIMA CRÓ.**

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo elencados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14:

Nome	Função
Marlos Debastiani	Presidente
Laercio Lodi	Membro
Fiorindo Kotarski	Membro

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pela Gestora do Termo de Colaboração serão considerados de relevância ao Município de Bituruna - PR, sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:4583D966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº314/2020

PORTARIA Nº314/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O responsável pelo acompanhamento do Convenio de Construção de Poços Artesianos entre o Município de Boa Ventura de São Roque e o Instituto das aguas do Paraná- Aguas Paraná, conforme segue abaixo;

Gestor/Fiscal: Antonio Zin

Revogadas as disposições em contrario, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0D6BDED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2020

PORTARIA Nº 311/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: AO Servidor Joao Maria Pires, Portador do CI/RG. Nº 8.985.511-0 e Inscrito no CPF Nº 041.441.939-18 nomeado para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Tratamento de Agua junto ao SAMAE com vencimentos CC-3, 30(trinta) dias de férias sendo 10(dez) dias referente ao período de 03/01/2017 a 03/01/2018 e 20(vinte) dias referente ao período 03/01/2018 a 03/01/2019 que serão fruídos em 15/10/2020 a 14/11/2020, em conformidade a Lei Municipal nº120/200. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 15 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:087A2795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2020

PORTARIA Nº 313/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAM DE NÍVEL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Nº	Servidores	CPF	De Nível	Para Nível
241	JOSEMAR CESAR MIRANDA	865.553.329-72	K44	**K45**
156	RODINEI MARCOS MATIAZZO	006.587.329-78	K44	**K45**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5F64E015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2020

DECRETO Nº 146/2020

Súmula: Declara Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2020, Dia do Servidor Publico nos setores Administrativos do Município de Boa Ventura de São Roque-PR e dá outras providências.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o art. 236 da**lei**nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que determina o dia 28 de outubro oficialmente o**Dia do Servidor Público**no Brasil;

Art. 2º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2020 nos setores Administrativos do Município de Boa Ventura de São Roque-PR;

Art. 3º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade, que ficarão sob orientações dos Secretários Municipais de cada pasta.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:0C648379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020
Pregão Nº 56/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E.SCHON ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 102.790,20 (Cento e Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C73333C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
Pregão Nº 56/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NEUTON BEREZA & CIA LTDA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.265,00 (Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***NEUTON BEREZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:12EA43C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELO PAA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA PARTA DOAÇÃO SIMULTÂNEA.

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **24 de novembro de 2020**, às **09h00min (horário de Brasília).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Compras/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto às sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de outubro de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente – CPL
Portaria 153/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2A26E213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 256 DE 2020

DECRETO Nº 256/2020
Data 19/10/2020

Súmula. Faz permissão de uso de espaço público, e dá outras providências.

Considerando que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto aqueles utilizados em seus serviços, conforme o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal de Boa Vista da Aparecida;
Considerando que a permissão de uso de bens públicos, poderá incidir sobre qualquer bem público, sendo realizada a título precário, por ato unilateral do Prefeito através de Decreto, conforme prevê o §3° do artigo 111 c.c. art. 100, I, "g", todos da Lei Orgânica Municipal de Boa Vista da Aparecida;
Considerando o requerimento firmado aos 22 de setembro de 2020 pelo representante legal da coligação "Por Amor a Boa Vista", senhor Mircon Frederico Weierbacher, protocolado aos 22/09/2020, sob n. 494/2020, solicitando espaço para realização de reunião política, a realizar no dia 12 de novembro de 2020, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho (em frente ao Banco Itaú e Maria Pizzaria) e ruas adjacentes, a partir das 18h00min. até as 24h00min.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI ORGÂNIDA DO MUNICÍPIO NO §3° DO ART. 111 e ART. 100, INCISO I, "G";
D E C R E T A
Art. 1º. Fica permitido a coligação "POR AMOR A BOA VISTA", a utilização de espaço público, constituído pela via pública e calçadas da Avenida Cícero Barbosa Sobrinho (em frente ao Banco Itaú e Maria Pizzaria) e ruas adjacentes para a realização de reunião política no dia 12 de novembro de 2020 das 18h00min. até as 24h00min.
Art. 2º. A permissão de uso do bem público é realizada a título precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que o interesse público o exija.
Art. 3º. Para formalização do ato, deverá ser expedido Termo de Permissão de Uso, a título precário, por tempo determinado.
Art. 4º. Considerando a decretação de pandemia e emergência de saúde relativa a novo coronavirus - COVID-19, os organizadores do evento deverão tomar todas as medidas sanitárias determinadas pela OMS, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as determinações do Decreto n. 182/2020, com medidas para evitar a aglomeração de pessoas, o uso de máscara pelos participantes e demais medidas sanitárias.
Art. 5º. Fica igualmente os organizadores responsáveis, pela obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos de Polícia.
Art. 6º. Caso haja dano ao patrimônio Publico, por ocasião da realização do evento os organizadores deverão arcar com o valor do prejuízo causado.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 19 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CA81A91F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS.

EXTRATO DE **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS**
PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e a coligação "POR AMOR A BOA VISTA"
OBJETO: O **MUNICÍPIO**, através do presente instrumento, permite ao **PERMISSIONÁRIO** a utilização de uso espaço público da Av. Cicero Barbosa Sobrinho (em frente ao Banco Itaú e Maria Pizzaria) para a realização de reunião política no dia 12 de novembro de 2020 das 18h00min. até as 24h00min
VALOR: Sem valor
LEGISLAÇÃO: Decreto nº 256/2020.
PRAZO: Dia 12/11/2020.

Boa Vista da Aparecida em 19 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C4A607D9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA GESTÃO 2019 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, com sede em Boa Vista da Aparecida, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1341, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Jucelino Vasco de Almeida, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, ás 19h30min, do dia 25 de Novembro de 2020 com a seguinte ordem do dia:
Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2019.
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
Outros assuntos gerais.

A Assembleia Geral instalar-se - á em primeira convocação ás 19h30min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a

lei quorum especial (art. 24, §2°, do novo Estatuto padrão das APAES).

Boa Vista da Aparecida, 19 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:92D64C1C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **aquisição de um veículo novo, tipo hatch, adquirido com recurso do Alienação de Bens – Saúde para uso no transporte sanitário de pacientes, sendo portanto, para uso na Secretaria Municipal de Saúde**.

- Data de abertura: 09/11/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:16F05143

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ALÉM DE CAPACIDADE INSTALADA E TÉCNICA EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 05 de novembro de 2020

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2020.

LEONI ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B116DD94

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: VISTA INTERPRISES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade, prestados por agência de propaganda.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 24 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Até 24 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AF3CCE22

LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a reabertura da fase de lances do Pregão Presencial Nº 027/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 012/2009 DE 09/03/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.

- Data de abertura: 21/10/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6FF6FAB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182 2020

PORTARIA nº 182/2020
Data: 19/10/2020

SÚMULA: Fica revogada as férias do servidor ocupante de cargo de Agente Político, concedida através da Portaria nº 181/2020,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada as férias, concedida através da Portaria nº 181/2020, ao servidor em cargo de agente político abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Alex Sandro Piovesan	1180606	Secretário da Administração	19/10/2020 a 17/11/2020	2018/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 181/2020 de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6C5D6BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4506/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora LUIZA GUERRA BELLO, matricula nº 631, servidora pública municipal, lotada no cargo de Engenheiro Civil, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, para serem gozadas 11/11/2020 a 20/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F9F77638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO COPEL FIBRA 100 MBPS DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. KURIQUE CANAME.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 83/2020**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2020**, em favor da empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no **CNPJ: 04.368.865/0001-66**, com o valor global de **R$ 1.298,80 (Hum mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 014/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1E86A7CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-183/2020.
DATA: 19 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Célia Regina Costa Silva, matricula nº- 200395, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/03/19 a 01/03/20, para usufruir de 19/10/20 a 17/11/20 devendo retornar suas atividades normais em 18/11/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:02D28AE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-184/2020.
DATA: 19 de Outubro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora ROSELI APARECIDA DE PAULA SILVA, matricula nº- 200717, cargo Enfermeiro, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar

Social, 1(um) mês de LICENÇA PRÊMIO, relativo ao período aquisitivo de 01/03/06 a 01/03/11, para usufruir de 16/10/20 a 14/11/20 devendo retornar suas atividades normais em 15/11/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:71D5306F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 75/2020
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 05.461.328/0001-29
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão de valor de R$ 20.784,35 (vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), devido as inconformidades encontradas nas análises e conferencias realizadas pelo Paranacidade, através do Laudo Técnico de Pavimentação encaminhado pela empresa, o qual comprovou que a mesma não executou a obra de acordo com o projeto, o teor de CAP e também a densidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:B5944642

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 76/2020
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 05.461.328/0001-29
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão de valor de R$ 34.744,33 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), devido as inconformidades encontradas nas análises e conferencias realizadas pelo Paranacidade, através do Laudo Técnico de Pavimentação encaminhado pela empresa, o qual comprovou que a mesma não executou a obra de acordo com o projeto, o teor de CAP e também a densidade.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 16 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:15DA9E67

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 51/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 03/11/2020, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:608D44E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 12/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **06/11/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 12/2020**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de sanitários públicos no Parque dos Anjos e Jazidos no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CF548DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 14/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO PISO PARANAENSE DE

ASSISTENCIA SOCIAL (PPAS III) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS REGIONALIZADO), NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 19 de outubro de dois mil e vinte.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas fundo a fundo do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS III), e (PAEFI Regionalizado), repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao período de janeiro de dois mil e vinte a 30/06/2019(trinta de junho de dois mil e vinte).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 19 de outubro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B92CBC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°15/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO (INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 067/2019 DO CEAS/PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 19 de outubro de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo (Incentivo Aprimora CRAS e CREAS), nos termos da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, para o período de janeiro de dois mil e vinte a 30/06/2020 (trinta de junho de dois mil e vinte).
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,19 de outubro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F0791EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°16/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO (INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV), NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 068/2019 DO CEAS/PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 19 de outubro de dois mil e vinte,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do repasse de recursos fundo a fundo (Incentivo Benefício Eventual IV), nos termos da Deliberação nº 068/2019 do CEAS/PR, para o período de janeiro de dois mil e vinte a 30/06/2020 (trinta de junho de dois mil e vinte).
Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,19 de outubro de 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F2F90721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019 - CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ITAFE CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELI, CNPJ nº 78.342.565/0001-44
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CONTENDO: DIREÇÃO, BIBLIOTECA, 2 SALA DE PROFESSORES, ALMOXARIFADO, DISPENSA, REFEITORIO, PÁTIO COBERTO, DEPOSITO, 11 SALAS DE AULA E BANHEIROS.
Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$17.968,71 (dezessete mil, novecentos e sessenta e oito reais, setenta e um centavos), devido adequação de projeto, conforme pareceres jurídico e técnico, bem como planilha demonstrativa, passando o Contrato a ter o valor de R$426.878,92 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais, noventa e dois centavos).
ASSINATURA: 19/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE6EE270

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1957/2020

SÚMULA: Regulamenta *sobre o retorno da prática de esportes coletivos em campos de futebol e em ginásios e sobre a reabertura de associações recreativas, suspensos para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 e estabelece diretrizes sanitárias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a estabilização no tocante ao número de casos de contaminação pelo Covid-19, em nosso município e região;

CONSIDERANDO a flexibilização quanto à reabertura de clubes, associações esportivas e recreativas, na maioria dos municípios que pertencem à região metropolitana de Londrina.
DECRETA:

Art. 1° - Autorizar, a partir do dia **20 de outubro de 2020**, de **segunda feira a domingo, até as 22:30 h**, no âmbito da administração pública municipal de Cafeara, o retorno da prática de esportes coletivos em quadras e campos de futebol.

§1º *Deverão ser mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde, como forma de evitar a transmissão comunitárias do COVID-19.*

§ 2º Será de responsabilidade dos organizadores dos treinos/competições:

I - ter horários previamente agendados e evitar ao máximo o contato físico entre os participantes;

II - realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho, restringindo a entrada de usuários que apresentarem estado febril, superior a 37,5º;

III - disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, entrada e saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, e garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;

IV - estabelecer intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo/treino e outro;

V - higienizar o ambiente, para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;

VI - proibir expressamente a entrada de menores de 12 anos e de gestantes;

VII - recomendar o não ingresso de pessoas acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco, salvo através da apresentação de autorização expressa em atestado médico que deverá ser anexado à lista de presença;

VIII - restringir a entrada de acompanhantes, devendo permanecer no local apenas quem estiver praticando a atividade física;

IX - permitir a prática esportiva apenas ao residentes no município de Cafeara, proibindo a participação de pessoas residentes em outra localidade;

X - observar a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e usuários durante a permanência no estabelecimento;

XI - os usuários devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;

XII - chuveiros, e vestiários deverão permanecer fechados;

XIII - cada usuário deve ter seu próprio recipiente para água ou isotônico, sendo proibido o seu compartilhamento;

XIV - os materiais de uso comum, devem ser higienizados após cada jogo ou treino;

XV - todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição devem USAR MÁSCARA, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Troque a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando assim a máscara já utilizada em recipiente com vedação/tampa para não estar em contato com outras superfícies;

XVI - evitar qualquer tipo de cumprimento bem como evitar tocar a própria boca, nariz ou olho;

XVII - afastar imediatamente e encaminhar a um serviço de saúde, os casos suspeitos com síndrome gripal, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória;

XVIII - manter distância de ao menos 2 metros de outras pessoas, exceto no momento de treinamento;

XIX - higienizar rotineiramente as superfícies tocadas com mais frequência, como mesas, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões, pias e dispositivos eletrônicos, entre outros;

XX - respeitar as determinações sanitárias vigentes e demais normativas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A fiscalização das medidas determinadas neste decreto, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e por Agentes de Fiscalização a ser definidos pelo mesmo departamento.

Art. 3° - O descumprimento do presente Decreto ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4° - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas enquanto perdurar o estado de calamidade.

Cafeara, 19 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FC5A507C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°123/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°077/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais necessidades das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de

Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. NOVA data de abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de Novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 19 de Outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F5C94E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°122/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°076/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, novo (zero km), adaptado para ambulância, que será destinado ao transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Resoluções SESA nº 769/2019 e 870/2020 do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde do Estado do Paraná, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR., 19 de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 051/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:45B0B01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 017/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 017/2020.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036729	CAELLEN DE BRITO SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	32º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 19 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2F1D9250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: OENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 21.471.093/0001-02, localizada na Rua Vila Expressa n° 3850, Sala 3A, Bairro Agua Branca, Município de Contagem/MG, CEP n° 32.370-485, telefone (31) 3399-6663, neste ato representado pelo Sr. (a) Frederico Gomide Mendes, portador de cédula de identidade RG n° 7.554.109, devidamente inscrito no CPF n° 038.756.536-10 e Sr.(a) Ragenufla Dutra Bicalho de Lana, portador de cédula de identidade RG N° 3.500.137, devidamente inscrito no CPF n° 596.146.096-72, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 131.452,33 (cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), referente ao aumento de meta física (conforme planilha de custo anexo ao processo), assim o valor total do contrato importa em R$ 2.942.771,54 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Ragenufla Dutra Bicalho de Lana e Frederico Gomide Mendes.
Data da Assinatura: 19/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2424F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 847/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor ocupante de cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade ao Servidor **GUILHERME CARBONERA,** Matrícula 767321539, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO E AGENDAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr o mesmo está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7691E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 848/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRAL,** Matrícula 007215-1, ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8FAD2D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de extintores novos, recargas de extintores, esguicho, mangueira de hidrante, ganchos para extintor e materiais de sinalização, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRE CNPJ n° 09.473.928/0001-68 Vencedora do item: **31** Valor Total R$ 14.798,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais).
GR COMERCIO EIRELI CNPJ n° 17.451.234/0001-58 Vencedora do item: **30** Valor Total R$ 3.590,00 (Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais).
EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ n° 30.797.077/0001-03 Vencedora dos itens: **12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-27-29** Valor Total R$ 104.397,50 (Cento e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
PROLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA CNPJ n° 36.532.868/0001-80 Vencedora do item: **1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-26-28** Valor Total R$ 24.120,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Vinte Reais).
O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 146.905,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Cafelândia/PR, 16 de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B0D4DF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 090/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2020
ATA Nº 090/2020

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, (16/10/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 118/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2020**, cujo o objeto refere-se a **Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de extintores novos, recargas de extintores, esguicho, mangueira de hidrante, ganchos para extintor e materiais de sinalização, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR**. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRE CNPJ n° 09.473.928/0001-68 Vencedora do item: **31** Valor Total R$ 14.798,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais).
GR COMERCIO EIRELI CNPJ n° 17.451.234/0001-58 Vencedora do item: **30** Valor Total R$ 3.590,00 (Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais).

EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA CNPJ n° 30.797.077/0001-03 Vencedora dos itens: **12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-27-29** Valor Total R$ 104.397,50 (Cento e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
PROTLIFE COMERCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA CNPJ n° 36.532.868/0001-80 Vencedora do item: **1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-26-28** Valor Total R$ 24.120,00 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Vinte Reais).

O valor total da Ata corresponde ao valor de **R$ 146.905,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16h39min do dia 16/10/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30FEEE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 849/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **SIMONE OLEINIK GEHLEN,** Matrícula 008006-1, ocupante do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:338A95AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 850/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **PRICILA YUMI FUSANO,** Matrícula 007706-1, ocupante do Cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1FAD61E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 203

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 203/2020 de 19/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
663 - 4.4.90.52.00.00	842	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.19.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO INFO	95.000,00
Total da Receita:	**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1AA0059A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 204

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 204/2020 de 19/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
495 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.057.		**Manutencao do Clube do Irmao Cacula**	
474 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:18F9CECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2020, de 30 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário no Município, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019 e 689/2020, para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo

Considerando a Resolução Sesa n° 689/2020, qual habilita os municípios a adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primaria, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a ALTERAÇÃO DO OBJETO (AMBULÂNCIA TIPO A), para Aplicação do **Recurso Estadual destinados via Programa de Qualificação de Atenção Primaria de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para Aquisição de Veículo (VAN),** correspondente ao valor de **R$ 170.000,00** mil reais, a serem gastos conforme o preconizado na legislação vigente, devendo o município aportar o valor necessário na forma de contrapartida para aquisição do Bem se necessário.

Campina do Simão, 30 de setembro de 2020.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 09/2020, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:103FBB6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 08/2020 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2020-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.585,87m², INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada
C. MUELLER & MUELLER LTDA, inscrita no CNPJ n.º **09.444.263/0001-64** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 407.076,62** (quatrocentos e sete mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. GLOBAL
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.585,87M², INCLUINDO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO, A SER EXECUTADO NA AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, RUA ANTÔNIO KRAMER, RUA MIQUILINA ESTRELA FARIAS, RUA NORBERTO BARBOSA, RUA PONCIANO LAZZARETTI E RUA PALERMO, SEGUINDO CONFORME PROJETO DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS E PROJETO EM ANEXO.	1,00	407.076,62

Campina do Simão - PR, dezenove dias de outubro de 2020.

ANDERSON SCHELLER
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5F1CDDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 011/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF Prestação de Contas FINAL - "Incentivo à Pessoa com Deficiência II – Deliberação nº12/2018– CEAS /PR

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 de 18 de setembro de 1995, em Reunião Ordinária **n°06/2020** realizada em 16 de outubro de 2020 – às 14h00 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve:

Artigo 1°.: Aprovar sem ressalvas a Prestação e Contas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF – Prestação de Contas FINAL, período compreendido de: **25/07/2020 à 31/10/2020** "Incentivo à Pessoa com Deficiência II – Deliberação nº12/2018– CEAS /PR;
Artigo 2°.: Para cumprir o objetivo foi autorizado o uso de recursos com Despesas de Capital;
Artigo 3º.: Com relação ao saldo em conta "Aba de Monitoramento de Saldos", foi justificado na "Aba Notas Explicativas" pela Gestão Municipal e constarão na Ata de Aprovação descritas minunciosamente;
Artigo 4º.: Saldo atual em conta corrente mais Aplicações/Poupança: **R$ 50.096,17** (cinquenta mil, noventa e seis reais e dezessete centavos);
Artigo 5º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 16 de outubro de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B2506174

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 216 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 216/2020, ID N.º: 2020391
Modalidade: Pregão: 110/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ: 02.351.006/0001-39. Valor: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44E9BC5B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 129 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 129/2020
Processo n.º: 310/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, ENCHIMENTO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 19 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 05 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 05 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 20 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C0AD926

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 130 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 130/2020
Processo n.º: 311/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 19 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 05 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 05 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 20 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF84DC3B

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 131-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 131/2020
Processo n.º: 312/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERRA PRETA PREPARADA, PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 19 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 do dia 05 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 do dia 05 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 20 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:57762185

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que os candidatos classificados em 08º e 09º lugar não compareceram no prazo de 09 a 18 de outubro de 2020, chamados através do Edital de Chamamento nº. 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2114 página 46 de 09/10/2020 e a candidata classificada em 21º lugar assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2119 página 36 de 19/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 20 A 29 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	TAINÁ NATANY BRANDÃO DOS SANTOS	22º
	JOÃO PEDRO DE ANDRADE CHAMMA	23º
	CINTIA SOPHIA SALVI	24º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1DD6913

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 10º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, os candidatos classificados em 11º e 12º lugar não compareceram no prazo de 09 a 18 de outubro de 2020, chamados através do Edital de Chamamento nº. 05, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2114 página 46 de 09/10/2020 e que o candidato classificado em 13º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 06 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2117 página 43 de 15/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 20 A 29 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	EDER HENRIQUE CORREA	24º
	PAULA ADAMO DE ALMEIDA	25º
	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	26º
	WILIAM CORADIN CORDEIRO	27º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39EC371D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2020-SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Vanderlei Ecker, Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o Decreto n.º 089/2019, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS jornada máxima de 60 horas

Art. 2º - A realização de serviço extraordinário será cumprido dentro do mês de novembro de 2020.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, caminhão limpa fossa, manutenção de estradas e serviços agrícolas, e na área administrativa (em local fixo) como de atuação em campo.

Campo do Tenente – PR, 19 de outubro de 2020

VANDERLEI ECKER
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D2ABA9D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 265/2020

NOMEIA KELLY CRISTINA COMPARIM NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA
Art. 1º.: Kelly Cristina Comparim, portadora da matrícula nº. 2.073 *provisoriamente*, para o Cargo Interino de Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento no período de 19.10.2020 a 17.11.2020, tendo em vista o período de férias do titular do cargo.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.
Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro-PR, 19 de outubro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:124DC536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2020

Designa para a Direção Escolar Interina, a servidora Mayra Souza Guimarães .

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) o constante na Lei Municipal n.º 827/2013;
b) a normatização feita através do Decreto n.º 651/2011, e 250/2014;
c) o contido no memorando SEMEC n.º 185/2020

RESOLVE

Art 1º. Designa para a **Direção Interina** de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir de 19 de Outubro de 2020, a servidora **Mayra Souza Guimarães**, matricula 2090, no estabelecimento Escola Municipal Palmas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em substituição a Servidora Sonilene Ferreira dos Santos, mat.769 que encontra-se afastada para tratamento de saúde.

Art 2º - A presente designação é livre de ônus ao Municipio e de quaisquer acréscimos salariais.

Art 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no periodo de 19 de outubro de 2020 à 18 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme houver necessidade.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8537B540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2020

Exonera VALDIR BATISTA DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera VALDIR BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 2134 do cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, a partir de 19 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19/10/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB4B4D20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2020

Exonera o servidor José Valmir Feliciano Leite, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 4778/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido o servidor José Valmir Feliciano Leite** matrícula nº 786 do cargo Efetivo de Motorista II, a partir de 19 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19/10/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0CB6120A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2020

Exonera o servidor Edilson Peruceli, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 4782/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido, o servidor Edilson Peruceli** matrícula nº 2022 do cargo comissionado de Assessor Publico I, Simbologia CC4 , a partir de 19 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19/10/2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 19 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D002FD08

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2020

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Bruna Vidal Cardozo na forma em que dispõe".

O Vereador ADEILSON GORDO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Bruna Vidal Cardozo, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 19 de outubro de 2020.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:4544E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 257/2020, realizada aos treze dias do mês de outubro de 2020

RESOLVE,

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 256/2020;

II – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Contingência Municipal da Assistência Social, que apresenta as ações da Secretaria Municipal de Ação Social e seus equipamentos sociais no enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

III – APROVAR, sem ressalvas, os valores apresentados na Lei Orçamentária Anual – LOA ao que se refere ao Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2021, num montante total de R$ 751.047,96 (setecentos e cinquenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), dividido em doze projetos-atividades;

IV – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação 067/2019 – CEAS/PR, denominada Aprimora CRAS e CREAS, referente ao primeiro semestre de 2020, período no qual não foram executados recursos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 19 de outubro de 2020.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3CE63072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ROSANA DE FÁTIMA MATEUS HENRARD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.04.446.465/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. VALOR TOTAL: R$ 1.410,50 (hum mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 05/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01-0001-01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Rosana de Fátima Mateus Henrard, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DDC74E2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **EDENILSON VERISSIMO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.580.842-0/PR e inscrito no CPF n° 023.486.559-85, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** – Nível C05, nomeado pela Portaria nº 517/2019, matrícula: 3183-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:25AD1DFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO PEDRO CAVALLI**, brasileiro, casado, portador do RG N° 8.228.570-9/PR e inscrito no CPF N° 044.812.319-39, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO**, Nível 31, nomeado pela Portaria nº 055/2016, matrícula: 2803-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar

nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 03/02/2019 a 03/02/2020 como segue:
28/10/2020 a 26/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1F65050D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MONZEIS ANTUNES MAXIMIANO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.310.068-1/PR e inscrito no CPF Nº 297.618.839-49, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 707/1995, matrícula: 960-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/10/2019 a 04/10/2020**, como segue:

- 16/11/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1B1B52FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2020

PORTARIA Nº 603/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.008.898-0/PR e inscrito no CPF Nº 045.483.309-17, ocupante do cargo efetivo **ARTÍFICE DE OBRAS** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 433/2016, matrícula: 2371-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 10/04/2019 a 10/04/2020 como segue:

- 03/11/2020 a 02/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12F75C84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **ROSEMARI KUCHAR,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.028.137-0/PR e inscrita no CPF nº 908.846.049-34, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AOS CLUBES DE MÃES** – Nível C06, nomeada Pela Portaria nº 140/2020, matrícula: 3206-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C871F737

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO (1) DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município"**, foi retificado pela primeira vez o seu texto original, razão pela qual após a recontagem dos prazos, fixou-se das seguintes datas:

Recebimento das propostas: 19/10/2020 - 8h00min até 03/11/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 03/11/2020 - 8h00min até 03/11/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 03/11/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 19 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:859631B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2020, edição 2116, código identificador 0B90C5A5, referente à Ata de Registro de Preços nº 183/2020:

Onde se lê:
1.1. NORMELIA LOTTERMANN EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.132.150/0001-60.

Leia-se:
1.1. NORMELIA LOTTERMANN EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.132.150/0001-66.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:13D1AFD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2020, edição 2116, código identificador 4DC2FAEC, referente à Ata de Registro de Preços nº 185/2020:

Onde se lê:
1.1. VL FUZETI COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35, com sede na Avenida Espirito Santo, N° 570, Jardim Apucarana, CEP 86.804-370, Apucarana (PR), neste ato representado pela Sra. VALQUIRIA LUIZ FUZETI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 790.890.009-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.586-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Espirito Santo, N° 682, CEP 86.804-370, Apucarana (PR).

Leia-se:
1.1. VL FUZETI COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35, com sede na Avenida Espirito Santo, N° 570, Jardim Apucarana, CEP 86.804-370, Apucarana (PR), neste ato representado pela Sra. VALQUIRIA LUIZ FUZETI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 790.290.009-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.733.586-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Espirito Santo, N° 682, CEP 86.804-370, Apucarana (PR).

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:29663BD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.693.634/0001-20, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2550, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. EDSON ADRIANO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.533.189-23, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.187.367-6 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua José Antunes Fabrício, Apto. 02, s/n, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 068/2020 do Pregão Presencial nº 030/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Programa Benefícios Eventuais, criado pela Lei Municipal nº 735/2007".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos produtos que compõe a cesta básica, especialmente o arroz e óleo de soja, conforme documentos fiscais, planilhas demonstrativas e notícias da imprensa acostados aos autos do processo.

É consabido o cenário atual da economia mundial por causa dos impactos causados pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), qual tem gerado uma grande instabilidade no mercado, principalmente devido a lei da oferta e procura e aumento do dólar, razões pela qual causou o desequilíbrio contratual ora discutido.

Assim, resta evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 49,742629% para a cesta básica registrado na cláusula 3.2 da Ata, alterando-se o seu valor unitário de R$ 85,48 para R$ 128,00 e valor total de R$ 85.480,00 para R$ 128.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 42.520,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON ADRIANO DE VARGAS
Edson Adriano de Vargas & CIA LTDA ME

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF nº.

_____
Nome:
CPF nº.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F16C5F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 014/2020

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)
Candidato(a)s:

Clarice Ferreira
Luciana Dresch

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D9B8C872

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 074 E EXTRATO DE CONTRATO 427 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 074/2020.
Dispenso a licitação, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) com fundamento no art. 24, II e art. 26 III ambos da Lei n. º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 9.412/2018, a favor de ***FABIANO FIUZA DA ROCHA 03998772901,*** com sede na Rua 16 de fevereiro, 01, Conjunto 14, Lote 4, CEP: 86.742-000, Município de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 38.415.100/0001-51, para a prestação de serviços técnicos de profissionais especializados na operacionalização e manuseio de caminhões com distribuidor de agregado eletrônico MDR que fará a distribuição de agregados e ligados (emulsão asfáltica) do pavimento asfáltico, compreendendo um trecho de 22.000 m² (Linha São Luiz), execução do CONVÊNIO 4500049081-Itaipu Binacional, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 427/2020.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 074/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: FABIANO FIUZA DA ROCHA 03998772901.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de profissionais especializados na operacionalização e manuseio de caminhões com distribuidor de agregado eletrônico MDR que fará a distribuição de agregados e ligados (emulsão asfáltica) do pavimento asfáltico, compreendendo um trecho de 22.000 m² (Linha São Luiz), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
FINALIDADE: Execução do CONVÊNIO 4500049081, que tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do Município, no desenvolvimento conjunto do projeto denominado "Implementação da atividade de pavimentação asfáltica TST-Tratamento Superficial Triplo, em caminhos rurais e/ou de transição urbano/rural nos municípios de abrangência da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná –AMOP".
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.03.2.126.3.3.90.39.21.00.00.00-294/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A5E88437

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGA E CONTRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004 2020

PORTARIA N. º 469/2020 de 19.10.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 004/2020 de 07.08.2020**, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, com a finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, fica vencedora do objeto, **a** empresa ***SANDRA REGINA DARTORA DA SILVA,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 428/2020.
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 004/2020.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: SANDRA REGINA DARTORA DA SILVA.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de imóvel do LOTE URBANO N° 16 DA QUADRA 28, COM ÁREA DE 525,00 M2, ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO BARRACÃO INDUSTRIAL DE 300,00 M², (ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO EM ALVENARIA, COBERTURA DE CHAPAS ONDULADAS DE CIMENTO AMIANTO DE 6 MM, ESQUADRIAS METÁLICAS, PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, E ÁGUA), nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
VIGÊNCIA: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por um novo período de tempo igual, caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 2.278/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C9A75968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 466/2020 DATA: 19-10-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de outubro de 2020, com elevação de 03 (três) referências, à servidora pública abaixo relacionada, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123655/1	Selia Pereira da Rocha	Advogado	I	81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:FE063AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467/2020 DATA: 19-10-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2020, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
118051/1	Evandro Pedro Szekut	Agente de Administração	I	50
119211/1	Leandro Chiodi	Operador de Máquinas	I	40
123655/1	Selia Pereira da Rocha	Advogado	I	82

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:25A175C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	02 (Duas)	Cascavel – PR.	16 e 19 de outubro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:AC20B301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA UNIDADE

HABITACIONAL DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
MORAR MELHOR CAPITAO
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.346/2018, de 03 de outubro de 2018, e Item 5 do Edital nº 001/2019, torna pública a desistência de participação do Programa de Habitação Popular Morar Melhor Capitão, com renúncia à unidade habitacional contemplada, do seguinte beneficiário:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
CAMILA GABRIELE DA SILVA MONTEIRO	15.127.047-33 SSP/BA	026.698.515-76	Rua Levino Zeni 254

Em substituição, será contemplado o seguinte beneficiário, classificado no Programa de Habitação Popular Morar Melhor Capitão, por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
MARA RAQUEL OLIVEIRA RIBEIRO	10.668.129-5	082.098.439-66	Rua Ocaí, nº 317

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:92BAAEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 465/2020 DATA: 19-10-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, à Servidora Pública abaixo relacionada, a partir do mês de outubro de 2020, por possuir Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123524/1	Mônica Villa Szekut	Professor de Educação Infantil	B	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:75E1CF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020

Processo de Compra nº 327/2020.
Solicitação n. º 379/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 03 **de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, tendo em vista a necessidade de melhoria no atendimento aos munícipes, para que não necessitem se deslocar até outros centros, visto que o referido aparelho será instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao ofício 161/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 03/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 03/11/2020.

Local de entrega: Centro Municipal de Saúde, ***Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D3EDC3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020

Processo ADM/COMPRAS nº 329/2020.
Solicitação n. º 388/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **04 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de higienização e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para atendimento ao programa SAÚDE NA ESCOLA em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando o reinicio do ano letivo durante Pandemia de COVID-19, mediante ofício requisitório n. º 165/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 62.708,41 (sessenta e dois mil setecentos e oito reais e quarenta e um centavo).

Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 04/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 04/11/2020.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BCAEC041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
PROCESSO Nº 287/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel, com extensão de 181,30m e área total de 1.789,30 m², com recursos de Convênio nº 096/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 04/11/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 19 de outubro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3251DC3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020
PROCESSO Nº 286/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de rotatória e pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Rua Ataliba Leonel- Vista Alegre (982,38 m²), com recursos de Convênio nº 085/2020- SEIL, conforme edital e demais anexos., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 04/11/2020 às 14:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 19 de outubro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0E8B6136

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0284/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PARANA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 76.527.951/0003-47**
Objeto	Contratação de empresa credenciada Caterpillar, para revisão de 1.500 horas trabalhadas em moto niveladora 120K

Vigência do Contrato	19/10/2020 à 18/01/2021
Valor Contratual	**R$ 4.609,35 (quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PARANA EQUIPAMENTOS S/A
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B8B2D331

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020
PROCESSO INTERNO Nº 0285/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto	Contratação da empresa credenciada XCMG, para revisão de 250 e 500 horas trabalhadas em escavadeira hidráulica XE215BR
Vigência do Contrato	19/10/2020 à 18/01/2021
Valor Contratual	**R$ 12.945,00 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9BF83FA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020
PROCESSO INTERNO Nº 283/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS MONTE BELO LTDA - CNPJ 11.040.022/0001-00**
Objeto	Aquisição de pedras do tipo pettit pavê na cor preta, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	19/10/2020 à 18/01/2021
Valor Contratual	**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS MONTE BELO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BCB3A25E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020
PROCESSO INTERNO Nº 280/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**F J DE ANDRADE & CIA LTDA - CNPJ 25.366.877/0001-21**
Objeto	Aquisição de peças para manutenção de caminhão, que compõe a Frota Municipal
Vigência do Contrato	19/10/2020 à 18/01/2021
Valor Contratual	**R$ 12.523,84 (doze mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
F J DE ANDRADE & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8D05979D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020
PROCESSO INTERNO Nº 281/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME - CNPJ 77.127.512/0001-48**
Objeto	Prestação de serviços para manutenção de caminhão, que compõe a Frota Municipal
Vigência do Contrato	19/10/2020 à 18/01/2021
Valor Contratual	**R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**

Dotação Orçamentária
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75C09BAA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
PROCESSO INTERNO Nº 238/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, CNPJ 22.087.311/0001-72**
Objeto:	Aquisição através do convênio com o Ministério da Agricultura, sob número 890257/2019, de retroescavadeira nova, tração 4x4, transmissão powershift de 4 velocidades a frente e a ré, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, potência líquida de no mínimo 85 hp, peso operacional de no mínimo 6.600 kh, com pneus novos, faróis dianteiros e traseiros, capacidade de caçamba dianteira de no mínimo 0,95m³, concha traseira com capacidade de no mínimo 0,23m³, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica
Vigência do Contrato:	16/10/2020 à 15/04/2021
Valor Contratual:	**R$ 209.700,00 (duzentos e nove mil e setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.010.20.451.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.010.20.451.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 6000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.010.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0357.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.004.18.541.0348.2.422.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.004.18.542.0347.2.423.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7CDA11B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 (DILATAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO Nº 015/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Elson Soares, nº 769, Centro, inscrita no CNPJ/MF 11.601.116/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pela Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLÓPOLIS**, Senhora Vivian Mariano da Silva Cuenca, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 71994384 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 036.532.099-43, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência e de execução do contrato nº 023/2019, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a execução de obra para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, atendendo aos convênios 851751/17 e 857846/17, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital , seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato e da obra, por mais 90 (noventa dias), ou seja até 03 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 E DEMAIS ADITIVOS.**
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 04 de setembro de 2020.

VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA
Presidente – FMS
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA. - EPP
Contratada

HROSHI KUBO
Interveniente

Testemunhas:

Katia Keiko S. O. Fernandes
RG Nº 8.809.011-0 SSP/PR

Nilton Douglas de Meira
RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8F36D3FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019 - (DITALATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA) - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 – PROCESSO Nº 223/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **DAL BIANCO ENGENHARIA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.681.453/0001-56 ,** com sede a AV FREI GUILERME MARIA, 161 JARDIM SÃO FRANCISCO, no município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430000, Telefone: (43)3534-4477/(43)35341099, E-mail: dalbiancoengenharia@rzc.com.br doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Moacir Ferreira Dal Bianco, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 3.597.665-5 SSP, SSP/PR e CPF nº 043.618.508-36, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este termo, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo dilatar o prazo de execução e de vigência do contrato nº 200/2019, que estipula as condições de **contratação de empresa para executar obra de reforma e ampliação do CMEI- Marinha Fogaça de Oliveira, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, BDI e demais anexos** e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de execução e de vigência por mais 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 200/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 e aditivos.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 16 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

DAL BIANCO ENGENHARIA - LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0CB2355F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2019 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – PROCESSO Nº 239/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Construtora Wray LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.730.540/0001-84**,** com sede Rua Gregório Justino Vieira, 128, Jardim Bela Vista, CEP- 18730-000, Município de Itaí, Estado de São Paulo,Telefone: (14) 997071718 , email : wrayskt@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nilton Ribeiro, CPF nº 336.225.998-71, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente do **CONTRATO Nº 238/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 238/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar obra em piso e fechamento de quadra poliesportiva, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, edital e demais anexos** e demais especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 238/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 E DEMAIS ADITIVOS.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 19 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis
Contratante

CONSTRUTORA WRAY LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:72F57F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Estabelece os procedimentos nos comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais estabelecimentos ou locais de atendimento ao púbico para prevenção e contenção do COVID-19;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Fica estabelecido o protocolo obrigatório de contingenciamento às atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais estabelecimentos de atendimento ao público nos seguintes termos:

§ 1º. Para o local de atendimento:

- Manter limpo mais que o habitual;
- Desinfetar várias vezes ao dia, todas as dependências, wc, piso, balcão, caixas, maçanetas de portas, com água sanitária ou produto à base de cloro;
- Substituir toalha de tecido por papel descartável nos lavatórios;
- Fazer higienização, a cada uso, de máquinas de cartão;
- Fornecer aos funcionários máscara;

- Dispor quando puder ser adquirido, o termômetro de aferição temperatura corporal dos funcionários;
- Manter e disponibilizar álcool gel 70% na porta de entrada, com aviso do seu uso, preferencialmente com um funcionário do estabelecimento;
- Não permitir o uso compartilhado de objetos e utensílios, como caneta, computador, copo, celular;
- Desinfetar cestas e carrinho de compras;
- Coloque placas, faixas, avisos e tudo o que for orientações aos clientes e funcionários;
- Demarcação na calçada para organizar a fila com distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
- Suspender imediatamente o trabalho de funcionário que apresente sintomas do vírus;
- Recomendar aos clientes idosos e os portadores de doenças pré-existentes, que se abstenham de vir ao estabelecimento;
- Permitir a entrada e o trabalho de fiscais da saúde;
- Manter o ambiente ventilado, portas abertas;
- Introduzir a venda por delivery;

- Informar à estrutura de saúde do município, de qualquer situação que anormal ou que possam comprometer a prevenção;
- Orienta-se que idosos e crianças menores de 12 anos não frequentem ambientes comerciais e de serviços;

§ 2º. Para os funcionários e colaboradores:

- Usar obrigatoriamente máscaras;
- Manter distância entre si e com os clientes, numa área mínima de 1 m2 por pessoa;
- Aferir sua temperatura corporal antes e depois do trabalho;
- Não frequentar ambiente do trabalho se estiver com sintomas do vírus e se tiver baixa imunidade;
- Higienizar as mãos, com água e sabão, na chegada e saída do local de trabalho e também após ida ao banheiro;
- Use o álcool gel a cada atendimento, contato com dinheiro;
- Não toque em seus olhos, nariz e boca, sem antes lavar as mãos;
- Ao chegar em casa, imediatamente troque de roupas e tome banho;
- Evite usar em casa, os mesmos calçados usados no trabalho. Deixe-o na porta do lado de fora;
- Assim que terminar de passar as mercadorias no caixa e manusear cartão ou dinheiro, higienize as mãos com álcool gel;
- Não compartilhe o uso de objetos, como canetas, celulares, etc;.
- Cumprimente as pessoas à distância, nunca com aperto de mãos ou aproximar os rostos;
- Ao deixar o trabalho, evite de passar em casa de alguém;

§ 3º. Para os clientes ou frequentadores:

- Não permitir muitos clientes ao mesmo tempo. No caso de lojas, cada atendente para cada cliente;
- Proximidade entre as pessoas, com distanciamento de 1 m² espaço para cada pessoa, mantendo a distância mínima de 1 metro por pessoa;
- Usar máscara;
- Deve usar álcool gel ao entrar e sair no estabelecimento;
- Se pertencer ao grupo de risco melhor ser atendido pelo delivery (lactantes, idosos, portadores de doenças pré-existentes) ou alguém substituí-lo;
- Se o cliente estiver com sintomas do vírus, não adentre ao comércio. Peça para alguém da família fazer suas compras;
- Cumprimentar as pessoas à distância, nunca com aperto de mãos ou aproximação dos rostos;
- Após as compras, dirija-se direto para sua casa;
- Evite ficar nas praças, especialmente onde estiver mais gente;

§ 4º. Para os restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias, padarias, cafés e bares;

- Além das previsões dos itens 1, 2 e 3:
- Nas refeições em sistema "self service" o responsável deverá fornecer luvas descartáveis para que os clientes possam retirar o alimento no Rechaud.
- Obrigatório que o cliente use máscara de proteção enquanto retira o alimento;
- Manter distanciamento de 1 metro entre as mesas, retirando do local ou isolando as demais com a retirada das cadeiras, limitado a 4(quatro) pessoas por mesa;
- Limpar e desinfetar as mesas antes do uso de cada cliente;
- Não deixar nenhum tipo de alimento perecível, tais como pães, bolos, entre outros, descoberto nos balcões, onde deverão ser cobertos por um plástico transparente;
- O serviço de alimentação no local deverá sempre respeitar os protocolos de higiene e distanciamento, podendo retornar ao horário de funcionamento normal;
- Os estabelecimentos que possuem sistema de rodizio, os funcionários deverão servir as mesas utilizando luvas, máscaras e touca (EPIs);
- Orienta-se que sejam colocadas mesas e cadeiras nas calçadas, fundos ou em locais ao ar livre;

§ 5.hotéis, pousadas e motéis:
- Além das previsões dos itens 1, 2, 3 e 4:
- Além das limpezas habituais, manter álcool em gel e toalhas de papel em cada quarto para que o cliente, querendo realize desinfecção dos utensílios que vai usar;

§ 6º. Igrejas:
- Além das previsões dos itens 1, 2 e 3, as igrejas deverão seguir as regulamentações estaduais vigentes, que trazem as seguintes previsões:
- Ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- Preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local;
- Afastamento mínimo de 1 metro uma pessoa da outra;
- Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
- Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações;
- Manter cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros;
- Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair;
- Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
- As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual.
- Idosos maiores de 60 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos;
- Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos;
- Os ritos, rituais e práticas específicas de cada tradição religiosa devem ser reavaliados e adaptados ao momento atual;
- Nas congregações que celebram a ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os líderes religiosos e os fiéis devem higienizar as mãos antes de realizar a partilha, e os elementos devem ser entregues na mão do fiel e não na boca;
- Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros;
- Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de,

pelo menos, uma vez por período, matutino, vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações;

- Após as celebrações o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros;
- A limpeza e desinfecção dos sanitários deve ser intensificada;
- Os dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados;
- Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, e sem tocar o bocal dos mesmos na saída de água;
- Cada pessoa deve trazer sua garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis no local, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família;
- Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Fica proibido o uso de manobristas para o estacionamento de veículos;
- Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades;
- O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19;
- Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração;

§ 7º. Para as academias
- Além das previsões dos itens 1, 2 e 3:
- As academias poderão funcionar com capacidade reduzida;

§ 8º. Compromisso, responsabilidades e penalidades:

- Cada estabelecimento comercial autorizado fica ciente que o descumprimento de qualquer regra contida nesta resolução o prestador de sérvios ou o responsável pelo comércio poderá notificado na primeira vez e persistindo ser multado de acordo com a lei.
- Poderá ser ainda responder perante a autoridade competente por crime contra a saúde pública, previsto nos artigos Art. 267 – *"Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena - reclusão, de dez a quinze anos.§ 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.§ 2º - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos*", art268 Código Penal: *"infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.*
- *Pena – detenção, de um mês a um ano e multa*" e art. 330 *"desobedecer ordem legal de funcionário público" Pena – detenção de 15 dias a 6 meses, e multa.*

Art. 2º. Recomenda-se que crianças, idosos ou pessoas do grupo de risco evitem saírem de suas casas e frequentar os estabelecimentos comercias e serviços constantes desta resolução.
Art. 3º. Recomenda-se que a permanência máxima nos estabelecimentos seja de 1 (uma) hora.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor em na data de sua publicação.

Carlópolis, 19 de outubro de 2020.

VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C208F0DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONVÊNIO 01/2020

CONVÊNIO 01/2020

CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, Bairro Centro, CEP 85.470-000, nesta cidade de Catanduvas - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moises Aparecido de Souza**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.250.754-7 SSEP-PR e do CPF n.º 842.080.829-68, residente e domiciliado na Rua Professor Adauto, nº 430, Bairro Centro, CEP 85.470-000, nesta cidade de Catanduvas - Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – MUNICÍPIO:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 24.046,04 (vinte e quaro mil, quarenta e seis reais e quatro centavos), **em quatro parcelas** de R$ 6.011,51 (seis mil, onze reais e cinquenta e um centavos), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Dezembro/2020 e a última em Setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.11.10.301.1300.2.034, elemento de despesa – 3.3.72.32, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Catanduvas - Paraná, 19 de outubro de 2020.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:72F05DA3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE	209.974,26
2	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA	211.781,25
3	LB ENGENHARIA LTDA	213.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 19 de outubro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7DE6D755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 310/2020

Súmula: Dispõe sobre o retorno da prática de esportes coletivos em campos de futebol e em ginásios abertos e sobre a reabertura de associações recreativas, suspensas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 e estabelece diretrizes sanitárias.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a estabilização no tocante ao número de casos de contaminação pelo Covid-19, em nosso município e região,

CONSIDERANDO a flexibilização quanto à reabertura de clubes, associações esportivas e recreativas, na maioria dos municípios que pertencem à região metropolitana de Londrina,
RESOLVE:
Artigo 1º Autorizar, a partir do dia **20 de outubro de 2020**, de **segunda feira a domingo, até as 21:00 h**, no âmbito da administração pública municipal de Centenário do Sul, o retorno da prática de esportes coletivos em quadras e campos de futebol abertos.
§1º Deverão ser mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde, como forma de evitar a transmissão comunitárias do COVID-19.
§ 2º Será de responsabilidade dos organizadores dos treinos/competições:

ter horários previamente agendados e evitar ao máximo o contato físico entre os participantes;
realizar a aferição de temperatura corporal na entrada, mediante utilização de termômetro infravermelho, restringindo o acesso de usuários que apresentarem estado febril, superior a 37,5º;
disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, entrada e saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, e garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;

estabelecer intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo/treino e outro;

higienizar o ambiente, após a saída de um grupo, para a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;
proibir expressamente a entrada de menores de 12 anos e de gestantes;
recomendar o não ingresso de pessoas acima de 60 anos e demais pessoas integrantes do grupo de risco, salvo através da apresentação de autorização expressa em atestado médico que deverá ser anexado à lista de presença;
restringir a entrada de acompanhantes, devendo permanecer no local apenas quem estiver praticando a atividade física;
permitir a prática esportiva apenas ao residentes no município de Centenário do Sul, proibindo a participação de pessoas residentes em outra localidade;
observar a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e usuários durante a permanência no estabelecimento;
os usuários devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
bebedouros, chuveiros, e vestiários deverão permanecer fechados;
cada usuário deve ter seu próprio recipiente para água ou isotônico, sendo proibido o seu compartilhamento;
os materiais de uso comum, devem ser higienizados após cada jogo ou treino;
todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição devem USAR MÁSCARA, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Troque a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria e com tampa a máscara já utilizada;
evitar qualquer tipo de cumprimento bem como evitar tocar a própria boca, nariz ou olhos;
afastar imediatamente e encaminhar a um serviço de saúde, os casos suspeitos com síndrome gripal, quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta, coriza ou dificuldade respiratória;
manter distância de ao menos 2 metros de outras pessoas, exceto no momento de treinamento;
higienizar rotineiramente as superfícies tocadas com mais frequência, como mesas, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões, pias e dispositivos eletrônicos, entre outros;
respeitar as determinações sanitárias vigentes e demais normativas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Autorizar a reabertura de piscinas, devendo ser mantida a distância de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, sendo que a capacidade máxima está limitada ao total de pessoas que possam permanecer ao mesmo tempo no espaço, cumprindo o distanciamento.
Parágrafo Único – Aplica ao artigo segundo as mesmas exigências previstas para as práticas esportivas.

Art.3º Autorizar a realização de cursos e palestras para até 50 (cinqüenta) pessoas, respeitando-se as restrições previstas no artigo 1° deste decreto, cujo efetivo cumprimento será fiscalizado pela secretaria de administração do município.
Art. 4° A fiscalização das medidas determinadas neste decreto, exceto a que tange aos cursos e palestras, serão realizadas pelo Departamento de Esportes da Administração Pública Municipal e por Agentes de Fiscalização a ser definidos pelo mesmo departamento.
Art.5º O descumprimento do presente Decreto ensejará na lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas em Lei.
Parágrafo Único. Sem prejuízo das disposições previstas no caput do artigo 5°, o descumprimento das medidas de contenção de contágio descritas no presente Decreto culminará na responsabilização administrativa, civil e criminal do responsável pelo alvará.
Art.6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas enquanto perdurar o estado de calamidade.

Centenário do Sul, 13 de outubro e 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F20BA735

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 322/2020

DECRETO Nº 322/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3075 de 14 de outubro de 2020, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo: Campo de Futebol com Grama Sintética, Playground e Paisagismo, oriundos da fonte 814 - SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.1340: SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 266.000,00
814 - SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 814 - SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 814 Setembro R$ 266.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A0AF2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 323/2020

DECRETO Nº 323/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3076 de 14 de outubro de 2020, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 27.561,50 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a Contrapartida sobre Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo: Campo de Futebol com Grama Sintética, Playground e Paisagismo, oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.1340: SEDUPARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.561,50
000 - Recursos ordinário livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

08: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020: MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA....R$ 27.561,50
000 - Recursos ordinário livres

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0CBFE263

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 324/2020

DECRETO Nº 324/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3077 de 14 de outubro de 2020, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 550.531,94 (Quinhentos e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado ao Combate a Pandemia do Coronovirus, conforme Lei Complementar n° 173/2020 Inciso II do artigo 65 da Lei Complementar n° 101/00 - LRF, oriundos da fonte 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19).

06: SECRETARIA DE SAUDE
06.003: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.822.0037.4001: COVID 19 LEI COMPLEMENTAR 173/2020 INCISO II
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..R$ 400.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 150.531,94
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1029 Setembro R$ 550.531,94

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FED1693C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 311/2020

DECRETO Nº 311/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.310,35 (Seis mil trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 710 Fia Conselho Tutelar.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 6.310,35
04.001 DEPARTAMENTODE FAZENDA 04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES.
710 Fia Conselho Tutelar.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 710 Fia Conselho Tutelar.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 710 Outubro R$ 6.310,35

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:41B6B9FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 315/2020

DECRETO Nº 315/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 4.500,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 4.500,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BF613FBA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 312/2020

DECRETO Nº 312/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28,97 (Vinte Oito reais e noventa e sete centavos), no orçamento do município de

Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 710 Fia Conselho Tutelar.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo 28,97
04.00 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES.
710 Fia Conselho Tutelar.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 710 Fia Conselho Tutelar.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 710 Outubro R$ 28,97

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:067DFF8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 318/2020

DECRETO Nº 318/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$13.000,00(Treze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos vinculados à Educação Básica.

08 SEC.DA EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$13.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
104 Demais Impostos vinculados à Educação Básica.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos vinculados à Educação Básica.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO ,CULTURA E ESPOETES Anulação R$ 13.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
104 Demais Impostos vinculados à Educação Básica.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8D441414

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 317/2020

DECRETO Nº 317/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo 10.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 07 Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:616A2446

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, E A ASSSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO MARIA LARA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Município de Centenário do Sul - PR, CNPJ/MF nº 75.845.503/0001-67, situado na **Praça Padre Aurélio Basso, 378 Centro, CEP: 86-630-000**, Centenário do Sul-PR, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ NICACIO,** brasileiro, casado, residente à Rua Prefeito Sulaiman Felicio, nº 340, em Centenário do Sul-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 4.113.349-0, Órgão Expedidor SSP/PR, e do CPF/MF nº. 622.353.899-53, e do outro lado a **Associação Comunitária do Assentamento Maria Lara,** inscrita no **CNPJ/MF nº. 18.614.197/0001-14**, situada na área rural do **município de Centenário do Sul – PR ,** neste ato representada pelo seu Presidente **Sr ANICIO DA SILVA MACHADO,** brasileiro, **portador do RG. n° 6.539.823-0,** inscrito no **CPF nº. 965.035.649-53,** residente e domiciliado no mencionado assentamento, no lote nº 4, no município de Centenário do Sul, PR., doravante denominada **CESSIONÁRIA, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO,** mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE, a título gratuito, autoriza o (a) CESSIONÁRIO (A) a fazer uso do seguinte bem móvel de sua propriedade:

- 01 Trator agrícola novo, marca MAHINDRA 6075, plataformado, com toldo, com potência mínima de 75 CV, motor Diesel, freios em banho de óleo, embreagem com acionamento mecânico e disco duplo.

Parágrafo Único – O (a) **CESSIONÁRIO (a)**, ao qual cabem as responsabilidades definidas neste Termo, deverá designar condutor para os equipamentos que assim o exigir, com Carteira Nacional de Habilitação, pertinente à categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objetos do presente TERMO deverão ser utilizados e operados pelo (a) CESSIONÁRIOA (A), para atender às necessidades da comunidade para o desenvolvimento de suas atividades agrícolas, pecuárias e outras afins.

Parágrafo PRIMEIRO – Deverá ser observada, pelo (a) CESSIONÁRIO (a), a legislação ambiental para uso dos equipamentos objeto da presente Cessão de Uso.

Parágrafo SEGUNDO – É vedado ao (à) CESSIONÁRIO (a), salvo mediante autorização prévia e específica do CEDENTE, sob pena de rescisão do presente Termo extrajudicialmente e a consequente devolução do bem:
Dar qualquer outra utilização que não a ora permitida;
Modificar, por conta própria, a configuração da máquina;
Permitir a utilização privada, seu empréstimo, cessão, locação e alienação;
Dar em garantia de qualquer dívida;
Ser conduzido por condutor não autorizado;
Não cumprimento dos critérios estabelecidos neste TERMO.
Parágrafo TERCEIRO - A única exceção permitida no tocante à utilização do bem móvel, será o uso do mesmo pela Administração Pública Municipal, mediante o pagamento do combustível e do operador do equipamento durante os serviços programados.
Parágrafo QUARTO – A Administração Pública quando do uso do bem móvel, se responsabiliza pelo transporte do mesmo até o local de uso, como também pela reposição de peças, lubrificantes e pelos reparos das avarias ocorridas quando do uso.
Parágrafo QUINTO – O **CEDENTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar qualquer característica da máquina, mediante prévia comunicação escrita ao (à) CESSIONÁRIO (A)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de necessidade, o operador autorizado poderá ser substituído oficialmente por outro operador habilitado na mesma categoria.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo do presente TERMO é de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser renovado por igual período através de **TERMO ADITIVO**, mediante solicitação por escrito do (a) CESSIONÁRIO (a), efetuada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da expiração do prazo da CESSÃO DE USO, bem como de parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração do município, de situação do bem, acerca da efetividade da utilização do bem móvel durante o período de permissão de uso, com base no conjunto de vistorias técnicas, nas informações contidas nos relatórios trimestrais e outras informações acerca do uso do bem móvel cedido a que o município tiver acesso.

Parágrafo Único – O parecer a que se refere o caput, juntamente com Ofício do (a) CESSIONÁRIO (a) solicitando a renovação da CESSÃO DE USO deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração do município, a qual, de acordo com a conveniência da prorrogação da cessão de uso e observado o cumprimento das exigências constantes do caput, deferirá a solicitação de aditamento e encaminhará a documentação à Consultoria Jurídica para avaliação da legalidade e, posteriormente, à Coordenação-Geral de Administração do município para as providências pertinentes com vistas à formalização do Termo Aditivo e publicação do instrumento na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se o (a) CESSIONÁRIO (A), a assumir todas e quaisquer despesas relativas à operação, bem como à manutenção e conservação dos bens ora cedidos e as obrigações legais e encargos**,** incluídos aqueles de natureza trabalhista e previdenciária**,** que venham a ocorrer pelo uso do mesmos, responsabilizando-se pelos reparos, multas, renovação de seguros**,** taxas, bem como demais custos e despesas decorrentes das atividades de produção**, encaminhando à Prefeitura Municipal, relatório de controle dos mesmos**.
Parágrafo Único – O (A) **CESSIONÁRIO** (a) deverá indenizar terceiros por danos materiais ou morais resultantes de qualquer ato ou fato decorrente da operação dos bens móveis objeto da presente CESSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o (a) CESSIONÁRIO (A), sob pena de rescisão do presente Termo de Cessão de Uso:

A fornecer para a Secretaria de Administração Municipal relatórios trimestrais, informações atualizadas, relativas aos dados de produção, custeio geral e manutenção dos equipamentos;
Permitir a realização, por servidor da Prefeitura do Município, de vistoria técnica nos bens móveis cedidos.
A manter regularizada sua situação fiscal e tributária;
A realizar todas as revisões estabelecidas no manual do fabricante dos equipamentos, bem como a atualização das cópias autenticadas dos certificados / declarações de regularidade dos equipamentos, quando de sua renovação, apresentando-os anexos aos relatórios trimestrais.

Contratar apólice de seguro de danos, sinistros dos equipamentos e a terceiro, inclusive para o motorista e atendentes, apresentando-os à Prefeitura Municipal;
Capacitar os operadores dos equipamentos que exercerão as atividades relacionadas ao manuseio dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica resguardado ao CEDENTE, o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem e o fiel cumprimento do presente TERMO.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização do uso dos equipamentos, objeto da presente cessão de uso será efetivada pela Secretaria competente do município.
Parágrafo Segundo - A fiscalização do uso dos equipamentos será processada, dentre outras, mediante a realização de vistorias técnicas, bem como mediante o preenchimento de relatórios trimestrais.
Parágrafo Terceiro – A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar cópia dos relatórios trimestrais, bem como dos relatórios de vistoria técnica à Controladoria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de desistência, constatado o abandono, mau uso ou a não utilização dos bens ora cedidos, o presente Termo será rescindido, oportunidade em que a posse do bem será retomada pelo CEDENTE, que dará ao mesmo a destinação que julgar conveniente.

CLÁUSULA NONA – É lícita às partes, a qualquer tempo, a rescisão unilateral deste Termo de Cessão de Uso, desde que haja prévia notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente TERMO será rescindido, de pleno direito na hipótese de descumprimento, por parte do (a) CESSIONÁRIO (A), de qualquer uma das cláusulas convencionadas, sem prejuízo da restituição do bem ora cedido ou de indenização devida por perdas e danos, porventura existentes, ao CEDENTE, ficando incorporadas ao Patrimônio do Município quaisquer benfeitorias e/ou melhorias realizadas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Findo o prazo estipulado na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento, não sendo renovada esta CESSÃO DE USO, obriga-se o (a) CESSIONÁRIO (A) a devolver o bem ora cedido ao CEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao Município providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de CESSÃO DE USO, no jornal de circulação local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, atendendo à disposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem, desde já, por foro do presente termo a Comarca da cidade de Centenário do Sul/PR, para dirimir quaisquer controvérsias existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e cientes, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Centenário do Sul, 19 de outubro de 2020.

LUIZ NICACIO	***ANICIO DA SILVA MACHADO***
Prefeito Municipal	Presidente da Associação

Testemunhas:

_____
Nome: Marcos Antonio Leite

_____
Nome: Maria Emilia Churk Lago

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:FDA78E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 175/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o dia nacional em comemoração ao Servidor Público, dia 28 de outubro que neste ano recairá na quarta feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 26 de outubro (segunda feira) o feriado consagrado ao Servidor Público, que seria comemorado dia 28 de outubro (quarta feira).

Art. 2º - Permanecem em serviço os considerados essenciais, emergenciais e de 1ª necessidade, principalmente de saúde, os quais ficarão a critério e escalonamento de cada secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94C7D52A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 176/2020. EXONERA CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir da presente data, o Senhor JOÃO CARLOS HILMANN, portador do RG nº 355.988.839-53 PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, da função de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:151096C4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 177/2020. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, o Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, portador do RG nº 4.301.996-1 PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01, para exercer a função de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C6146DB8

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 178/2020. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, DERI JOSÉ FLORENCIO SIQUEIRA, portador do RG nº 6.224.183-7 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretor do Deptº de Fomento da Agricultura, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4AD0EE80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 454/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Presidente do Conselho Tutelar Eliziane Cordeiro Lovato Bestel, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, para buscar recém nascido de alta, no dia 01 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:40B17B98

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 464/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, LUIZ ANTONIO PAULUS, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas de com viajem a Curitiba, com mais 02 funcionários, para treinamento no Programa Cesta Básica, no dia 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1332D019

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 465/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Senhor JOÃO CARLOS HILMAN, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para cumprir agenda na SEAB, no dia 09 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4808C4F3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 473/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, a titulo de adiantamento o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento do Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9249BFF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 474/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o desembargador no Tribunal de Justiça, sobre Legalização Fundiária no dia 14 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F3702A90

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 475/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Assistência Social, CLAUDIANE Patrícia COSTA ROSA, a titulo de adiantamento, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6FB7D69A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 478/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, AMBROSIO ZABLOSKI, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até CURITIBA, para enviar coletas de covid-19 em São José dos Pinhais no dia 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B8022B75

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 479/2020. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor GILSON DOS SANTOS LINS, 01(uma) diária para pagamento de despesas de vigem até Curitiba, para cumprir agenda na empresa CAOA, no dia 15 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FDEF0B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 193/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 193/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e exames na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
RESOLVE:

Art. 1º Incluir procedimentos e exames na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
030907002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	392,62
030907001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78
CÓDIGO	**ULTRASSONOGRAFIA**	**VALOR**
900101074-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98
900101073-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:963FDA3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 013/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2019 | Pregão Eletrônico nº 044/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2020
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1128/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 005/2018, e fundamentado na Resolução 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** inscrita sob CNPJ nº 02.816.696/0001-54, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 19 de outubro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5AC1332A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 011/2020

LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2020
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 743/2020
OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Medicamentos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, tendo em vista a pandemia gerada pelo COVID-19.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 005/2018, e fundamentado na Resolução 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** inscrita sob CNPJ nº 11.260.846/0001-87, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 19 de outubro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:01F86A93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 012/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 097/2019 | Pregão Eletrônico nº 041/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1323/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 005/2018, e fundamentado na Resolução 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** sob CNPJ nº 29.829.415/0001-54, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 19 de outubro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8799A17B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 014/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 115/2019 | Pregão Eletrônico nº 044/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2020

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 1083/2020 e 1221/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 005/2018, e fundamentado na Resolução 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA** inscrita sob CNPJ nº 09.192.829/0001-08, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 19 de outubro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F7FCDB3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 016/2020

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 092/2018 | Inexigibilidade de Licitação nº 053/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 186/2018
OBJETO: credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimento de laudo do exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através do Setor de Licitação, Contratos, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA n° 005/2018, e fundamentado na Resolução 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **LABORATÓRIO MANGUEIRENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI** inscrita sob CNPJ nº 31.254.369/0001- 54, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de processo licitatório e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 19 de outubro 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EEB40EA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 011/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 011/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76970368

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 012/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 012/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB7A2156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 013/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 013/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F2A808DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 014/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 014/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB197BC1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 016/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 016/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C9E1C39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 19.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 19/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02C3F5A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXXVI DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, através da **Resolução nº 193 de 19 de outubro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos e exames na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
030907002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	392,62
030907001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	300,78
CÓDIGO	**ULTRASSONOGRAFIA**	**VALOR**
900101074-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98
900101073-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:72FCC1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 81-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 81/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 81/2020, de 03/09/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PAGNAN & BACHES LTDA	3.728,50
TOTAL HOMOLOGADO	3.728,50

Que apresentou osMenoresPreços porItem.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/10/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B9820725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 81-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 81/2020. Objeto: Aquisição de Materiais eEquipamentos Para Instalação de Sistema de Câmeras Para Monitoramento do Paço Municipal. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa 1989/F000 - 2122/F510 - 2123/F510. Data da assinatura: 15/10/2020. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 303/2020. Contratada: Pagnan & Baches Ltda. Valor: R$ 3.728,50.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68DBE536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP 89-2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 212/2020 - Pregão Presencial: nº 89/2020
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais Diversos em Estruturas Metálicas, Para Manutenção de Próprios Municipais.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Presencial acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19DCFDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 074/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no

artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; c/c o art. 79, inc. IV e art. 90, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE
I - **CONCEDER** LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **TALITA FERREIRA DE AMARAL DE ALENCAR**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.807.523-6-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 090.210.109-92, lotada no cargo efetivo de Agente de Gestão Legislativa I (serviço de zeladoria), sem prejuízo da remuneração garantida pelo salário-maternidade, a partir do dia 27 de setembro de 2020.

II - Revogar a Portaria nº 073/2020.

Colombo, 16 de outubro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:652E0A5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 574/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Vivian Gervásio,** RG nº 8.480.071-6, para atuar como Fiscal dasAtasnº467 á 472 de 2020, Processo Licitatório Pregão Presencialnº 062/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos que apresentaram fracasso, deserto ou cujos fornecedores foram inabilitados no PE 035/2020, para o abastecimento dos estabelecimentos de saúde do município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:2962075F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 583/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Anderson Afonso Correia**, RG n° 7.635.067-1, para atuar como Fiscal da Ata n°473 de 2020, Processo LicitatórioPregão presencial nº076/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos odontológicos, moveis hospitalares e eletrodomésticos dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:E3CC7D18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 584/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal do Contrato n° 474/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 025/2020 (Chamamento Público nº 006/2020), que tem por objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídios da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014, Artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017, Artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:8E861701

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 585/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal do Contrato n° 475/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 024/2020 (Chamamento Público nº 006/2020), que tem por objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídios da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014, Artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017, Artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:5FCA6A03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 586/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal do Contrato n° 476/2020, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 026/2020 (Chamamento Público nº 006/2020), que tem por objeto Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídios da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014, Artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017, Artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:C2A2E8A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 589/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,aServidoraPúblicaMunicipal **LAIS SIMIONI TEIXEIRA,**CPF058.336.529-95, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 13/10/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:98BCA3ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 591/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 560/2020- SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão examinadora/julgadora do Processo Seletivo Público Simplificado n° 006/2020, processo n°21864/2020:
Presidente da Comissão:Humberto Ramon Blanco Rodriguez- RG nº 9.797.239-7- Médico Generalista

Membros:
Sérgio Paulo Gava Junior - RG nº 7.075.134-8 - Médico Clínico Geral
Hernando Alves Pereira -RG n° 36.657.566-5 - Médico Generalista;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:97BDE8CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 592/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Nomear e convalidar, de acordo com o Ofício nº 002/2020-CAE e em conformidade com a Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2016 de 2009 e Lei Municipal n° 1.146, de 18 de novembro de 2009, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Colombo-PR para o mandato de 2017 a 2020, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Terezinha de Jesus Alberti– RG nº 1.178.128-4
Suplente: Mônica Aparecida Paulino de Lima Souza – RG nº 8.397.243-2

Representantes dos Trabalhadores da Educação
Titular: Rosilene Noernberg Borges – RG nº 3.588.676-1
Suplente: Michele de Fátima Nascimento – RG nº 6.976.624-2
Titular: Paulo Ricardo Lopes Itelvani – RG nº 8.725.907-2
Suplente: Edna Cristina Bueno Bighi Gazin – RG nº 6.120.889-5

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Valéria Alberti – RG nº 6.769.980-7
Suplente: Amanda de Souza – RG nº 085.310.779-31
Titular: Helenildo de Lima Arrais – RG nº 8.361.279-7
Suplente: Luciana Parette Guerrato da Silva Castro – RG nº 9.879.434-0

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Suzana de Souza Santos – RG nº 8.370.156-0
Suplente: Altivir Nazário – RG nº 3.859.860-0
Titular: Cristina Ascher Reis – RG nº 4.014.627-0
Suplente: Jucimari Kanha Soares – RG nº 4.573.819-1

II – Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de outubro de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:FCFFC7CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 587/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal Nathália Gabrieli Andreata**,** RG nº 10.918.613-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº477 de 2020, Processo Licitatório Dispensanº 076/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na area de engenharia para prestar serviços técnicos de elaboração de projeto de pavimentação urbana da rua Aviador Max Fontoura, com extenção de 1,3 Km atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 16de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:B5341C7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 590/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Memorando nº 558/2020 - SMS,

RESOLVE:
I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado n° 006/2020:
Presidente da Comissão:Humberto Ramon Blanco Rodriguez-RG n° 9.797.239-7-Médico;

Membros:
Antonioni Emanuel Lopes Pereira- RG nº 7.728.898-9- Enfermeiro;
Welington Antonio Moretti-RG n° 7.975.607-5- Enfermeiro;
Tathiane dos Santos- RG nº 8.833.541-4 - Assistente Administrativo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:D253D8DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 593/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas- atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme solicitação do Memorando nº 168/2020 SMS,

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, (obrigatória conforme estabelecido pela legislação vigente, como o registro dos produtos na ANVISA), solicitados no processo administrativo n° 4708/2020, no que se refere a aquisição de 1(um) ventilador pulmonar de transporte para equipar Ambulancia do SAMU.

Antonioni Emanuel Lopes Pereira, RG nº 7.728.898-8,Enfermeiro;
Adriana Cordeiro Lopes Pereira, RGº 5.591.636-5, enfermeira;
Marilize Sontag Okoinski, RG nº 8.299.366-5,técnica de farmácia;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 16de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:F668D721

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 596/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**,Elizandro Fadanelli, matricula n°6487, Leandro Maschion° 6247 e Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski, matrícula n° 3308,e para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°196512020, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16de outubrode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:8C623296

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 597/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 18141/2020,

R E S O L V E:

I- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal Ana Patrícia Machado Guarise**,** Matrícula nº863 e 6899, devendo retornar as suas atividadesna Escola Municipal Heitor Villa Lobos, a partir de 20de outubrode 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 16de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:2F68CEB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 598-2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE DE OLIVEIRA SIERBIN,** RG: 3.412.035-8/PR CPF: 551.006.609-10, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 6026, funcionário 6026-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 162/2020,** percebendo proventos de hum mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 19de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:0A618773

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 599/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELESTINA NADOLNY,** RG: 3.456.357-8/PR CPF: 536.559.589-00, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 5878, funcionário 5878-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 168/2020,** percebendo proventos de dois mil, trinta e seis reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 19 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:1AD9E483

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 601/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA PEREIRA LELIS,** RG: 13.972.246-9/PR CPF: 310.961.235-68, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 5148, funcionário 5148-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 155/2020,** percebendo proventos mensais de hum mil, vinte e três reais e onze centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 19de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:9CD9C5F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 600/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **OTAVIO BORATO,** RG: 3.454.260-0/PR CPF: 403.581.609-44, no cargo de**SERVENTE,**sob matrícula nº 3081, funcionário 3081-1, dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 157/2020,** percebendo proventos de três mil, sessenta reais e onze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo,19 de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:6F45F412

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 602/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **TEREZINHA TREVISAN,** RG: 4.378.471-4/PR CPF: 835.073.619-49, no cargo de**ASSISTENTE DE ALUNOS,**sob matrícula nº 2137, funcionário 2137-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 165/2020,** percebendo proventos de três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 19de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:918BC877

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 603/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS,**CPF 781.197.909-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 01/10/2020, por motivo de falecimento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 19 de Outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:38C092F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 604/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **JULIA CARDOSO,**CPF774.638.549-49, do cargo de PROFESSOR, 1º padrão,a partir de 19/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **MARIA LUIZA MORAES DE BARROS,**CPF456.479.419-15, do cargo de PROFESSOR, a partir de 19/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

III– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **KATIA APARECIDA GRAF,**CPF770.241.509-63, do cargo de PROFESSOR, a partir de 19/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

IV– **I – Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **MARILZA DOS SANTOS,**CPF876.869.379-68, do cargo de PROFESSOR, 1º padrão,a partir de 19/10/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 19de Outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:245E5C9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 573/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Memorando n°I 537/2020 da SMS/RH,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 06(seis) meses a partir da data de vencimento dos contratos, o contrato de trabalho doseguinte profissional,admitidoatravés do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2020, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Descrição Funcionário	Cargo - Descrição	DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	Centro Custo - Descrição
Fernando Espírito Santo Cruz	MÉDICO - CLÍNICO GERAL (Temporário)	30/09/2020	SMS U.S - São José

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo. Em 09 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:AD2991A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 572-2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal**Sydnei de Jesus Godinho**, RG nº**5.963.461-5**, para atuarem como Fiscais do contratonº 466/2020, Processo Licitatório Tomada de Preçosnº 024/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da UBS Elis Regina Sbrissia Mendes, mo Bairro Canguiri, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Sáude.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:CE59E2CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 571/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro,** RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preçosnº 463; 464 e 465 de 2020, Processo Licitatório Pregão Eletroniconº 070/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de insumos para o controle de qualidade de alimentos fornecidos nas escolas da rede publica e nos centros municipais de educação infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 08de outubrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:53F4E2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 457/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSOS: 21248/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: OSNI ANTÔNIO CAVALHEIRO DOS SANTOS 45043728949, inscrita no CNPJ sob nº 31.184.135/0001-88.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 7.776,00 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de Outubro de 2020 a 08 de Outubro de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de outubro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0647C850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 77/2020.

Processo:	Nº 20165/2020- Dispensa Nº 77/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**HERMINIA MARLENE VIVIANI - ME. CNPJ: 00.306.284/0001-49.**
Objeto:	Aquisição de sacolas plásticas para o acondicionamento e distribuição de gêneros alimentícios do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA à pessoas e famílias em situação de inseguranças alimentar ou nutricional.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	19/10/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:17102413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11725/2020

N° dos Empenhos:	11725/2020
Data:	19/10/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$7.475,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
Nº da Dispensa:	77/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**HERMINIA MARLENE VIVIANI - ME. CNPJ: 00.306.284/0001-49.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de sacolas plásticas para o acondicionamento e distribuição de gêneros alimentícios do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA à pessoas e famílias em situação de inseguranças alimentar ou nutricional.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1770121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 27/2020

Aviso de Licitação - Edital

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação nas seguintes unidades de ensino: **Escola Municipal André Nadolny, Jardim das Graças, Cristovão Colombo e João Batista Stocco**, no município de Colombo.
Data: 10 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E149F500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 443/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSOS: 26787/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: PARAÍSO DOS SABORES RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.782.378/0001-0388.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Outubro de 2020 a 30 de Setembro de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E24E7370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.063.665/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 62.047,60 (Sessenta e dois mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A618E969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 441/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSOS: 26648/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.660.282/0002-05.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 9.276,00 (Nove mil, duzentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Outubro de 2020 a 30 de Setembro de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A606DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 437/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSOS: 26050/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: PRATO GRILL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.020.169/0001-88.

Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 19.728,00 (Dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de Setembro de 2020 a 23 de Setembro de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2CD7C885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 456/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSOS: 21360/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: LANCHONETE E RESTAURANTE GRILO'S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.102/0001-85.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 59.555,25 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de Outubro de 2020 a 08 de outubro de 2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de outubro de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CFCBA23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 021/2020
Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2020
Objeto: Prestação de Serviço de Pintura com fornecimento de materiais

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentação no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação da prestação de serviço de pintura em parede interna na sede da Câmara Municipal de Contenda com fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- EDSON PINTURAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.250.460/0001-03, com endereço na Rua Henrique Strasbach, nº 354, bairro Centro, Contenda - PR.

- Valor total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:22455748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2020
OBJETO: Aquisição de geladeiras para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha e Unidades Básicas de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204344905200000 FONTE 300500
07003103020019204744905200000 FONTE 300518
VALOR TOTAL: R$ 4.197,00 (Quatro mil e cento e noventa e sete reais)
CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 37.658.173/0001-01
DATA: 16/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:197DBD20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 5.428,40 (Cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.510.775/0001-78
DATA: 19/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1175CB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 121/2017.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CALL ECG Serviços de telemedicina S/C Ltda-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º andar, sala 804, Vila Estrela na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84040-130, instituída no CGC/MF sob o nº 04.071.210/0001-21, e neste ato representado pela sua sócia, a Sra. Liliana Elias Pena Pilatti, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.151.723-3 SSP/PR, CPF/MF nº 061.400.249-43, residente na Rua Euzébio Batista Rosas, nº 948, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.040-130, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusula Sexta, do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 09/10/2020 para 08/10/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 08/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único - Conforme cláusula Sexta do Contrato Original e Parecer Jurídico, embasado nos termos do art. 57, parágrafo 2 da Lei 8666/93, fica alterado o Valor Contratual passando R$57.438,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais) para R$114.876,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 05 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9A2D288A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 108/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

LOCATÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.619.323/0001-20 com sede na Avenida Remis João Loss, n.º 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srª. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e doravante denominada simplesmente como **"LOCATÁRIA"**;

LOCADOR
OSCAR DE JESUS KULLER, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Ernesto, Distrito de Angaí em Fernandes Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 071.768.689-21 e no RG nº 10.579.927-6 SSP/PR, doravante denominado **LOCADOR**, de acordo com a Lei 8666/93, Artigo 24, inciso II tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO
O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Originário, firmado entre as partes em 03/10/2019, de acordo com o previsto em sua Cláusula Terceira, **é a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 12(doze) meses, passando o seu vencimento para 03/10/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
Pela prorrogação do prazo de locação fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fernandes Pinheiro, 03 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Locatária

OSCAR DE JESUS KULLER
Locador

Testemunhas:
_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8E286E4D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro - Paraná e a empresa Márcio Luiz Correia da Luz, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua prefeita municipal, e

CONTRATADA: MÁRCIO LUIZ CORREIA DA LUZ pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jose Maria Taques , 160 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, inscrita no CNPJ nº 26.719.132/0001-61, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ, portador do R.G nº 51100810 e CPF nº 926.200.279-34, residente e domiciliado à Rua José Maria Taques, 160 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA DO CONTRATO SUSPENSO NO QUE TANGE ÀS OFICINAS DE DANÇA

O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, é a retomada do presente, exclusivamente no que tange às atividades de oficina de dança, tendo em vista a retomada gradual de atividades durante a pandemia do CORONAVÍRUS, e por superveniência do decreto municipal nº 166/2020, que autoriza a realização de atividades de aeróbia e de dança, desde que mantidas as recomendações sobre uso de máscara e outras medidas de segurança e prevenção ao contágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS ATIVIDADES
Permanecem suspensas as demais atividades concernentes ao contrato, como oficina de fanfarra e artes marciais, por serem voltadas ao público infanto-juvenil, considerado ainda grupo de risco pelas autoridades de saúde.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 09 de outubro de 2020.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK	***MÁRCIO LUIZ CORREIA DA LUZ***
Prefeita Municipal	Contratada
_____ Testemunha	_____ Testemunha
RG_____	RG_____

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1633F4A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020 DISPENSA Nº 046/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: M. LACHOVICZ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Marginal 001 km 264, BR 373 S/N, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 78.803.491/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Lacovicz, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.314.074-5 SSP/Pr e do CPF/MF nº 062.476.759-09, residente na Rua Irmão Rafaela nº 446, Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **DISPENSA nº 046/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento de 24/10/2020 para 03/12/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

M. LACHOVICZ & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:63455A56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020

Tomada de Preços nº 020/2020

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ sob o nº 77.046.464/0001-63
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 129.973,68
Prazo de Execução: 02 (dois) meses a partir da data da Ordem de Serviços.
Data de assinatura: 19/10/2020 .
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8C9DB575

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 052/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.378.765-28, neste ato representado pelo Sr. Sergio Valus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0, CPF/MF nº 048.648.099-25, residente na Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, fica aditado em 22,21%, o valor global do contrato, correspondente a um acréscimo de R$ 12.165,33(doze mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), passando o valor global contratual de R$ 54.759,01(cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e um centavo), para R$ 66.924,34 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5A30818F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 075/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com os respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços n° 075/2020, o fornecimento de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde**,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 29.715.704/0001-22
Valor Global: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Vencedor: BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.885.313/0001-11
Valor Global: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos e reais)

Vencedor: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ: 24.658.613/0001-89
Valor Global: R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais)

Vencedor: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10
Valor Global: R$ 18.220,00 (dezoito mil e duzentos e vinte reais)

Vencedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33
Valor Global: R$ 20.045,00 (vinte mil e quarenta e cinco reais)

Vencedor: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fernandes Pinheiro, 14 de outubro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0F14DE62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 075/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de Leite Especial para complemento alimentar de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos em receituário médico e parecer social**,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 075/2020:

Vencedor: B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO-PRODUTOS NUTRICIONAIS
CNPJ: 29.715.704/0001-22
Valor Global: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Vencedor: BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 36.885.313/0001-11
Valor Global: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos e reais)

Vencedor: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ: 24.658.613/0001-89
Valor Global: R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais)

Vencedor: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10
Valor Global: R$ 18.220,00 (dezoito mil e duzentos e vinte reais)

Vencedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33
Valor Global: R$ 20.045,00 (vinte mil e quarenta e cinco reais)

Vencedor: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27
Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C906BB49

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 006/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XV de Julho, 274 - CEP: 84.500-076 - Bairro: Centro, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ nº 12.613.869/0001-90, inscrito no Cadastro Estadual nº 90777782-06 neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LEANDRO SCHANOSKI, portador do R.G nº 6.902.921-3 e CPF nº 033.204.779-27, residente e domiciliado à Rua João Zarpellon, 179 - CEP: 84504-416 - Bairro: São Pedro, na cidade de Irati/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 021/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, fica aditado em 9,12%, o valor global do contrato, correspondente a um acréscimo de R$ 33.244,84(trinta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor global contratual de R$ 364.414,88(trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), para R$ 397.659,72 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 19 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3BF758C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM**, que tem por objeto:
Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 19 de outubro de 2020.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:F456A0B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
325_20 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ANGELA CRISTINA PALUDO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 325 DE 19 DE OUTUBRO 2020

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANGELA CRISTINA PALUDO para exercer temporariamente a função de CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60,00% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 08 de outubro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:4A1ED809

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 03 de novembro de 2020, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a aquisição **gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios**, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
Fornecimento: parcelado.

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **03 de novembro de 2020, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.cmfb.pr.gov.br - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

GISLAINE M. LISE
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:865DDEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 21/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Execução do complexo aquático do centro de eventos do Bairro Padre Ulrico, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso, por tempo indeterminado, o recebimento e abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 21/2020, considerando a necessidade de ajuste de projeto, de acordo com Memorando nº 241/2020 enviado pela Secretaria de Assistência Social.

Informações quanto à nova data para realização do certame serão publicadas nos diários oficiais e no site do Município.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3F6D5096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de técnicos e produtores relacionados à produção leiteira no Município de Francisco Beltrão, em atenção ao Programa Balde Cheio.

EMPRESA CONTRATADA: COSTA CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ Nº 19.233.885/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1813FBD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 516/2020 – Pregão nº 83/2019
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8669/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
02	01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	10.000,00
12	01	PEÇAS RATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	15.500,00

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:819F74E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 513/2020 – Pregão nº 82/2019
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9195/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
01	01	Manutenção preventiva e corretiva e/ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, 120-H e 140-B pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	36.000,00

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8CDF5ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.
ADITIVO: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, que solicitou adição de prazo da locação do imóvel onde está instalada a Delegacia da Mulher, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido, conforme contido no Processo nº 8936/2020.
Fica prorrogado o prazo de locação, a partir de 20 de outubro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 19 de outubro de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	UN	Quantidade	Valor total R$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses.	3.051,53	Mês	12	36.618,36

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R$ 36.618,36 (Trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:84260BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.667,71 m² de pavimentação asfáltica nas dependências da Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão. Trecho Faixa Adicional e Embarque e Desembarque, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado preliminar de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 020/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	215.174,58	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31	R$ 215.174,58 (duzentos e quinze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LEANDRO SCHMIT

PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5D8E7C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de agente redutor líquido de nox (ARLA) para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA. CNPJ nº 55.118.103/0001-42. Item 001 R$ 45,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:408DE305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica e limpeza do chafariz da praça central Eduardo Virmond Suplicy, incluindo materiais de limpeza e produtos químicos

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CRISTIAN GABRIEL MOURA 09480786931. CNPJ nº 30.796.496/0001-12. Item 001 R$ 1.350,00.
Item deserto: 02.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E7338319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 596/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUZIA TRIANO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A8E56CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 597/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MANOEL MESSIAS SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB3-07, para o nível GOB3-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CA61A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 598/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA MARTINS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do

nível GOB1-06 para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:89FDEA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 599/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A6C75C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 600/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, progressão funcional do nível GOM2-08 para o nível GOM2-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:91F9ABE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MARIO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Torneiro Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos e Veículos, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:813B6E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MOACIR STEFENETI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Manutenção de Programas Culturais, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A5A1A649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MOISÉS VILAS, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B37602D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MÕNICA CRISTINA PRIMO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOM2-08, para o nível GOM2-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C2C1CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NATA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, progressão funcional do nível GOM1-08, para o nível GOM1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:847770DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NELSON SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1252DF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NEY LUIZ VIANA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A87C6C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NILSON AGNELO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06996F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NILTON CEZAR EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:07E64DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2.020

DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal NIVALDO NOVAKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, progressão funcional do nível GOM1-08, para o nível GOM1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3FAA9B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal PAULO CESAR DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020

CUMPRA-SE.

PAO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4620314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ROMILDO PEREIRA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Viação e obras públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:93FFD3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSIMEIRE DOS SANTOS CARVALHO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, progressão funcional do nível GOM2-08, para o nível GOM2-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B5C43A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSIMEIRE DOS SANTOS CARVALHO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, progressão funcional do nível GOM2-08, para o nível GOM2-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA8F6553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSINEY AGUIAR DE PAULA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A616A243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SEBASTIANA GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-08, para o nível GOM1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B64B731A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal VANDERLEI FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:48696E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 617/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Publica Municipal VERA LUCIA GENEROZO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-08, para o nível GOM1-09, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0DDA8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 618/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal VINICIUS GOMES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB4-07, para o nível GOB4-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ABD4A0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 619/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal WALMIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-06, para o nível GOB4-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA49CDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 620/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal WILSON MARQUES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:12A2CF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 621/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CLAUDINEIA SILVA DE ALMEIDA NOVAKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F2884A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 622/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretora de Departamento de Assuntos de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 20/10/2020 a 03/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:51A9C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 623/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor LEVI DIBIESO MUNUERA, Servidor Público Municipal nomeado para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, lotado na secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 20/10/2020 a 03/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A0679D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 624/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CARLOS ROBERTO ARAÚJO THIMOTEO, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 20/10/2020 a 03/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F432CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 625/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora IZABEL DE FÁTIMA SCARDELATO, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:46F6113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 158/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL no Jardim América I, neste Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **23 de outubro de 2020, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes, ficando desde já o licitante **CONVOCADO**.

Goioerê-Pr, 19 de outubro de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:020A6897

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2.020
CONTRATADO: A DOS SANTOS BATISTA DE SOUZA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto desta licitação é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, na Escola

do Jardim Primavera, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DA DESPESA: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
DATA: 19/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E254FD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2.020
CONTRATADO: RAFAEL DE SOUZA 01657191923
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO de CLIMATIZADOR DE AR FIXO, para o Centro de Convivência do Idoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.800,00 (onze mil oitocentos reais)
DATA: 19/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A61F0543

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 185/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2.020
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICADE SAÚDE MOACIR MICHELETTO (UBS CENTRAL) no MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 158.205,21 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinco reais e vinte e um centavos)
DATA: 19/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:DF5CE71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/10/2020	2.956,35
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	19/10/2020	348,58

Goioerê, 19 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F0D5B34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 20/2020

DECRETO CONTABIL Nº 20/2020

Abre um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no arti. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no orçamento do Município de Goioxim, na seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.004	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**
28.846.0003.2005	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
33.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
00320 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 25.000,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
06.001	**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.451.0009.2010	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRUTURA**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00740 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 35.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.003	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
12.365.0004.2019	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01240 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica **R$ 20.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2016	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01050 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica **R$ 30.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.005	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
12.365.0004.2019	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01270 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 85.000,00**
31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01280 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 15.000,00**

Art. 2° Para da cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.002	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.306.0004.2013	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR**
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01130 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 60.000,00**
01140 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica **R$ 50.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.003	**EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS**
12.365.0004.2019	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

01230 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 50.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.306.0004.2013	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR**
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00830 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 40.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2015	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E APOIO PEDAGOGICO**
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01010 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB **R$ 10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:33583A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 143/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2019
Tomada de Preços nº 019/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços **n**º 284/2019, decorrente do processo de Tomada de Preços nº 019/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de ciclovia e pista de caminhada na Rua Perimetral e a Avenida dos Pioneiros do Povoado Rural de Bela Vista do Oeste, Município de Guaíra-PR, conforme projeto básico e demais documentações técnicas.

Contratada: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 15.710.012/0001-87,** com endereço na Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, na cidade de Campo Mourão, Paraná, CEP: 87.302-014, telefone nº (44) 3523-5118 e celular nº (44) 99916-6666, e-mail: construtoratrigama@gmail.com

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1024
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Elemento: 3.449.051.020.200.000.000 - Ruas, logradouros e estradas rurais
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 13 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FE425B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 144/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 075/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2020, da Inexigibilidade de Licitação Nº 075/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, que será responsável pela execução dos serviços de Registro de Escrituras Públicas, Averbações, Matrículas e Certidões, abaixo discriminados, a serem utilizados nos trabalhos realizados pelas Secretarias deste município.

Contratada: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAÍRA, inscrito no **CNPJ nº 77.850.261/0001-25**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 67, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 196
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.339.039.660.000.000.000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 30 de setembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:585CD52D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 145/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2020, da Inexigibilidade de Licitação Nº 072/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no **CNPJ nº 19.443.765/0001-24**, com endereço à Rua Bandeirantes, nº 1788, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:
Dotação: 196
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 001 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Elemento: 3.339.039.660.000.000.000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:994AE472

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 488/2020

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 173/2020 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Presencial nº 173/2020**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de mobiliários em geral, maquinas e equipamentos diversos e outros materiais de consumo, os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretarias e Departamentos deste Município, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 19 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BE332E21

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 168/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 144/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VS CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 09.517.584/0001-41**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento do auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, em PVC, com CHIP de segurança, de caráter pessoal (com sistema de saldo e senha numérica e intransferível), destinado à aquisição diretamente pelos servidores/beneficiários, em estabelecimentos comerciais, credenciados, de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2019.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **23 de outubro de 2020** até **22 de outubro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 1.625.184,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14987EC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 169/2020

Extrato do Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Alteração do Valor: A partir de **19 de outubro de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 003/2020** sofre realinhamento econômico contratual no item 1, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 4,05	R$ 4,11

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 19 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4798CA8C

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: G&S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO DE MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS,

INSTRUMENTAIS E OUTROS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VALOR TOTAL: R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 13 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Djalma Garcia

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:16ECB1CE

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 222/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 20/10/2020 a 26/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	234841	BRUNO ELEIR CORBARI DAL PONT	Motorista Socorrista	Céu Azul

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:10456D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Eloisa Barros Pessoa

Guaraci, 05 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71184FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2.020.

DECRETO Nº 138/2.020.

SÚMULA: ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 003/2020 DE 20 DE JANEIRO, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAL EM 2.020 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação;

DECRETA:

Art. 1º- Fica parcialmente alterado o artigo 1º do Decreto nº 003/2020, de 20 de janeiro de 2020 que DISPÕS O CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAL EM 2.020 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, especificamente na data de "28/out – quarta-feira – Dia do Servidor Público Municipal", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- ... 30/out – sexta-feira – Comemoração do Dia do Servidor Público Municipal".
Art. 2º - Fica parcialmente revogado o artigo 1º do Decreto nº 003 de 20 de janeiro de 2020, conforme artigo 1º do presente Decreto;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos dezenove **(19)** dias do mês de **outubro (10)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E9AC265C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2020

PORTARIA Nº 171/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de 125,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar a paciente em tratamento - Kamilly Vitória - no dia 16 de outubro, na cidade de Curitiba, em complementação a Portaria nº 170/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9C6CD458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4618/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....1.500,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....100,00

Total.....1.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....1.600,00

Total 1.600,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CAF8A15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 59/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS EPP

CNPJ Nº: 29.715.704/0001-22
ITEM: 13-19
VALOR: R$ 3.944,00 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais).
CONTRATO Nº: 2328

Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83
ITEM: 11-16-18-20-21
VALOR: R$ 35.731,52 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais cinquenta e dois centavos)
CONTRATO Nº: 2329

Contratado: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ Nº: 29.515.361/0001-52
ITEM: 1-2-3-4-5-6
VALOR: R$ 24.094,00 (vinte e quatro mil noventa e quatro reais).
CONTRATO Nº: 2330

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.0423.3.90.32.00
Material, bem ou serviço para Distribuição.
VIGÊNCIA: 12 meses
FORNECIMENTO: Parcelado conforme necessidade do setor.
OBJETO: Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19.10.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 59/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 03.612.312/0004-97
ITEM: 7-9
VALOR: R$ 25.360,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais).
CONTRATO Nº: 2331

Contratado: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 38.007.920/0001-04
ITEM: 10-12-14-17
VALOR: R$ 6.326,62 (seis mil trezentos e vinte e seis reais sessenta e dois centavos).
CONTRATO Nº: 2332

Contratado: VACCARIN & ALFF EPP

CNPJ Nº: 18.574.431/0001-27
ITEM: 8-15
VALOR: R$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
CONTRATO Nº: 2333

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.0423.3.90.32.00
Material, bem ou serviço para Distribuição.
VIGÊNCIA: 12 meses
FORNECIMENTO: Parcelado conforme necessidade do setor.
OBJETO: Aquisição parcelada de complementos e suplementos alimentares para Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19.10.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:06E1EE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA, com sede na AV. Abilon de Souza Naves 1002 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.337/0001-46, representado por seu Administrador o Sr. Edilson Remi Rossoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.859.389-7/Pr e CPF/MF sob o nº 719.459.979-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de aumento nos combustíveis editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos.
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
1	210.000	lt	Óleo diesel 'S-500' comum	3,4887	732.627,00	2,6088
3	2.800	lt	Álcool hidratado (etanol)	3,13	8.764,00	0,00

ü A repactuação do equilíbrio econômico financeiro importa em um aditivo de 2,5772% (dois virgula cinquenta e sete cento) no valor total do contrato ou R$ 18.627,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 296 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 722.764,00 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais) para R$ 741.391,00 (setecentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 277 Km 518 – s/n – Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.410/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.719-0/Pr e CPF/MF sob o nº 524.921.099-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de aumento dos combustíveis editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos.
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
2	79.100	lt	Gasolina refinada Comum	4,36	344.876,00	0,00
4	125.500	lt	Óleo Diesel "S 10" comum	3,5858	450.017,90	2,7458

ü A repactuação do equilíbrio econômico financeiro importa em um aditivo de 1,5357% (um virgula cinquenta e três por cento) no valor total do contrato ou R$ 12.022,90 (doze mil vinte e dois reais noventa centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 297 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 782.871,00 (setecentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e um reais) para R$ 794.893,90 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e três reais noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 19 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3E4C2097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição parcelada de Cestas Básicas para o Programa Bolsa Família Municipal, destinados à Secretaria de Assistência Social do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 03.11.2020
Horário: 10:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2651E1E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE PROCEDIMENTO IL 12/2020

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 12/2020
Objeto: "Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE" ", pelo período de SEIS meses.
Valor: Valor: R$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Osmar Schotten, CNPJ: 00.285.111/0001-91, com o objeto: "Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE", pelo período de três meses, bem como Homologo este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 19 de OUTUBRO de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9D5761EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO IL 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/20

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 12/2020- PMG
Contratada: OSMAR SCHOTTEN
CNPJ: 00.285.111/0001-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição de Combustível para Atendimento as Secretarias Municipal de Saúde", pelo período mínimo de seis meses.
Valor Global: R$ **152.000,00** (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
Dotações Orçamentárias: (416) 10.002.10.305.0006.2.421.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Data: 19/10/2020

HAYSSAN COLOMBES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FED36853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO IL 12/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Inexigibilidade 12/2020
Objeto "Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

Gabinete do Prefeito

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresa **Osmar Schotten,** CNPJ: 00.285.111/0001-91 é declarada adjudicatária da presente inexigibilidade, na forma da lei.
Nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 19 de OUTUBRO de 2020.

Departamento de Compras de Licitação
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:EDE97514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO IL 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, do Processo Licitatório Inexigibilidade nº **12/2020**, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório Inexigibilidade nº **12/2020**, que tem por objeto a **"**Aquisição de Combustível para Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19 de OUTUBRO de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8B167239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO TP 03/2019

2° Termo aditivo do contrato nº.35/2019, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 08.108.894/0001-40, com sede no endereço RUA MAJOR DOMNGOS DO NASCIMENTO., 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por OLIMPIO LIMA JATOBÁ, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 158.164.513-91, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/04/2021 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
Contratada
CNPJ:76.022.508/0001-52

CONSTRUTORA M. NOBRE LTDA ME
Contratada
CNPJ:08.108.894/0001-40

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:3CE04950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DL 11/2019

2° Termo aditivo do contrato nº.19/2019, decorrente de Dispensa n° 11/2019 de LOCAÇAO DE IMOVEL POSTO DE ATENDIMENTO E CLINICA DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa LUIZ ANTONIO SEBOLD , portador do CPF sob nº. 675.982.269-20, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERIODO DE 06 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
LUIZ ANTONIO SEBOLD
CPF.:675.982.269-20

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:77DCAF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3092/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3092/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Funcional:	04.122.0013.2383 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.OBRAS E TRANSP.	
369	3.3.90.14.00.00 1000 Diária - Pessoal Civil	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 6.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraquecaba, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Funcional:	04.122.0013.2383 GER.DE SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.OBRAS E TRANSP.	
370	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7263CD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 36/2020

PROCESSO 36 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 36/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº
8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 19 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de Compra Direta de serviços de empresa especializada em manutenção de embarcação, da empresa HEIDI GONÇALVES BARRETO MEI, CNPJ 24.868.624/0001-93; uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 19 de Outubro de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6E4F6220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 74/2020

PORTARIA 74/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDORES	MATRICULA	PERIODO
GABRIEL LEMOS	1957041	19/10/20 à 07/11/20

Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:0167F16E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2020

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D3902B01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2020

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2020 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL e na Secretária do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:01E73779

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2020

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **FREDERICO RECH SOBRINHO**, a viajar nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2020 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL e na Secretária do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC54F3CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2020

AUTORIZA O SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, o Senhor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, a viajar nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2020 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, COHAPAR e Instituto Água e Terra, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DA252897

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2020

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 08 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2020, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C036C288

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALESSANDRO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020, por um período de 30 (trinta) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.166.104-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 003.972.939-76, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado através da Portaria nº. 333/2012 de 11 de junho de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6B51202E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR HEVERTON BERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
b) o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de outubro de 2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao Servidor **HEVERTON BERRI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.963.475-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 036.593.499-25, residente e domiciliado na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeado através da Portaria nº 615/2020, de 12 de agosto de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:277BDA65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2020, a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública

Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, licença do período aquisitivo de 20/02/2008 à 19/02/2013, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses, será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6FF7357B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA *UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. ARNALDO FARIA (SANBRA)*, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA,

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da*UNIDADE BASICA DE SAÚDE DR. ARNALDO FARIA (SANBRA)*, no dia23 de outubro de 2020 (sexta feira), das 07h00min às 17h00min.
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9F61A845

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 122/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA *ESCOLA MUNICIPAL WILLY BARTH*, DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;

CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA,
Art. 1º- Fica decretado o fechamento da*ESCOLA MUNICIPAL WILLY BATHY (VILA NILZA)*, no dia21 de outubro de 2020 (quarta feira), das 08h00min às 17h00min.
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B72D7E7A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 123/2020

REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO RETORNO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTOS DE PRATICAS EXPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL, HANDEBOL, VOLEIBOL E FUTSAL, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a pratica esportiva tem por finalidade de promover o desenvolvimento dos adolescentes, alem melhoria na qualidade de vida e saúde dos praticantes;
CONSIDERANDO a necessidade de incrementar atividades esportivas, assim melhorando o desenvolvimento e condicionamento fisico dos jovens;

CONSIDERANDO que no municipio de Iporã os casos positivos para COVID-19, estão sendo monitorados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o oficio nº 013/2020 de 14/10/2020 conjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com o Departamento Municipal de Esportes, protocolado junto a Vigilancia em Saúde, solicitando o estudo da viabilidade do retorno das atividades fisicas e esportivas oferecidas pelo municipio;

CONSIDERANDO a flexibilização em ambito Estadual, das restrições impostas para o enfrentamento da doença (COVID-19) especialemente pela não prorogação do Decreto Estadual nº 4.942 de 30 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1° O presente decreto regulamenta as condições de funcionamento das atividades ofertadas pelo Departamento Municipal de Esportes do Município de Iporã – PR, durante a Pandemia da COVID-19.
Parágrafo Único: Este assinte exclusivamente o público acima de 12 anos completos até os 60 anos de idade completos.
Art. 2° As atividades serão realizadas de Segunda a Quinta Feira, nas dependências da Quadra de Esporte da antiga Escola Municipal Geni Giordano, sempre no período das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Parágrafo Único: Será estabelecida uma escala de limpeza e desinfeção, ao final de cada dia de treinamento, considerando escala a ser elaborada pela Divisão de Vigilância em Saúde.
Art. 3° Para o retorno das atividades físicas e esportivas os pais ou responsável legal pelos atletas, deverão assinar termo de consentimento junto ao Departamento Municipal de Esportes;
Parágrafo Único: Os atletas deverão ser submetidos a consulta médica junto a Unidade Básica de Saúde dos respectivos setores de sua residência, a fim de que o profissional médico, ateste a ausência de comorbidades que coloquem o atleta em grupo de risco, atestado este que deverá ser arquivado junto ao Departamento Municipal de Esportes;
Art. 4° Ficara a cargo do Departamento Municipal de Esportes, ter controle de temperatura e registros destas informações de seus atletas em cada treinamento a ser realizado, as fichas de controle serão conferidas pela Vigilância em Saúde.
Paragrafo Primeiro: Os atletas que apresentarem síndromes gripais deverão ser aconselhados a comparecer ao ambulatório de síndromes respiratórias, anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira.
Paragrafo Segundo: Caso mais que dois membros da equipe de atletas que receba treinamento apresente simultaneamente sintomas gripais deverão ser suspensos os treinamentos ofertados a equipe pelo prazo de 10 (dez) dias, afim de prevenção a COVID-19.
Art. 5° O Departamento Municipal de Esportes fica cientes de seguir as recomendações do Anexo Único, contido no Decreto Municipal nº 119/2020 de 16/10/2020.
Art. 6° O presente decreto deverá ser reavaliado imediatamente, caso haja elevação da curva de contagio nos limites do município e também na região.
Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, **dezenove** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F4D1F9AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103060015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
1864 FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19
SOMA.....R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 70.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1020 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde AMC COVID19..R$ 70.000,00
SOMA.....R$ 70.000,00
TOTAL.....R$ 70.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A30B06CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 125/2020

HOMOLOGA E ADJUDICA O CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020-PMI, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 009/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 594/2020 de 05 de Agosto de 2020, do Processo Licitatório 034/2020, Chamamento Público nº. 005/2020-PMI, Dispensa por Justificativa 009/2020, cujo

objeto trata da aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor dos fornecedores:

-Antonio Carlos Bogas Nespolo;
-Aparecida Santina Botura Pleul;
-Arlindo Martins;
-Claudete Cardoso Dos Santos;
-Cleonice Aparecida Dionizio Pereira;
-Fernando Zago;
-Gisalda Moraes Da Silva;
-Jose Gonçalves Martins;
-Jose Roberto Fonganholo
-Luiz Carlos Fonganholo;
-Luiz Carlos Zago
-Marcelo Pleul
-Maria Aparecida Mota Dos Santos Bottura;
-Maria Rubens De Mello;
-Nair Gonçalves De Farias;
-Rael Belisario;
-Renata Leste Zanatti Camolezi
-Roberto Carlos Zago;
-Valdevino Da Silva;
-Walter Andriato;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 19 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0461CA87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 068/2020
CONCORRENCIA PUBLICA: 002/2020
PROCESSO: 078/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2020.
CONTRATANTE/CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA: PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA.
DOMICILIO LEGAL: Rua Jamil Helu n° 3878, Lote 13-C, CEP 87.507-015, Umuarama /Pr.
OBJETO: **Cessão de uso de bem público, constituído por estruturas físicas e equipamentos, dentro de um todo de 123.330,46 metros quadrados, sendo 15.282,05 metros quadrados de área edificada, baseado nas Leis Municipais nº 1095/2010, 1281/2013 e 1.691/2020, com registro na matrícula imobiliária n° 23.614, sendo 15.282,05 metros quadrado de área edificada sob o alvará de construção n° 21/2019, para a instalação de empreendimento industrial de um abatedouro de aves, bem como dos equipamentos relacionados no convenio** 1142/2018 – SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE com o MUNICÍPIO DE IPORÃ
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de sua assinatura e seu final no funcionamento ininterrupto pelo prazo de mínimo de até 04 (quatro) anos;
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 19 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

PLUSVAL AGROAVICOLA LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9D5D13A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764/2020

AUTORIZA O CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, o Senhor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, a viajar nos dias 26 e 27 de outubro de 2020 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB9C8924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.509/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4509/2020 de 19/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
21 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:DCA51E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do LEILÃO nº 001/2020, do tipo MAIOR LANCE por ITEM, objetivando a alienação por venda dos VEÍCULOS INSERVÍVEIS NO ESTADO E CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAM do Município de Itambaracá/PR. O Leilão será realizado de viva voz, ou seja, lances verbais, considerando vencedor o proponente que apresentar o maior lance. Credenciamento e lances verbais no dia 06/11/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 19 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:974D4A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 005/2020 - ID/TCE Nº 42149

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA
CNPJ Nº 77.436.624/0001-80

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação, supressão e o aumento de meta física da planilha orçamentária, cuja execução restará conclusa no prazo de vigência contratual.

VALOR: R$ 25.147,68 (vinte e cinco mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 01/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C8243B9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 08 - ID/TCE Nº 42152

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 04/2020 e Ata de Registro de Preços nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D42AB0D4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 161/20 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 44.000,00
Total Suplementação: 44.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
31 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 44.000,00
Total Redução: 44.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:439DBC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **PAULO PFLANZER**, CPF/MF n.971.454.919-15, RG.: 6518428-1, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de outubro de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:F0D6EF62

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2020, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA**, CPF/MF n.089.406.509-21, RG.: 12642866-9, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de outubro de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:FCB3277E

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 210/2020 de 23 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **61/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020.
OBJETO**: Contratação de Empresa para fornecimento de PLAYGROUND vários modelos para atender as Escolas e CMEIS, Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**
VALOR: R$ 66.243,80(sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
DA SESSÃO

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 30/10/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BF8A70D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 160/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA CONSORCIO GAISSLER-LOTIZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO.
DO VALOR: R$ 43.592,04(quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos), totalizando o valor de

R$1.427.468,77(um milhão quatrocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3A3CA258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 135/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 135/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Contratação de empresa que preste serviços de metalúrgica e funilaria (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES). Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.*
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00.
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5,00%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
LORES ALBERTO DOS SANTOS-ME
HOMOLOGAÇÃO: 16.10.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D0932FD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2020

PORTARIA Nº 236/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCIO MARQUES**, Diretor do Departamento de Tesouraria, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias referente ao período aquisitivo de 02.01.19 a 02.01.20, para o período concessivo de 19 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:87564DF0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2020

PORTARIA Nº 235/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONÇALVES**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 20/02/2020, para o período concessivo de 19 de outubro de 2020 a 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3D0FA899

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2020

PORTARIA Nº 237/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRO KOVALCZUK**, Instrutor de Informática, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 03/01/2020, para o período concessivo de 21 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:79146752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0117/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre transferência da comemoração do Dia do Funcionário Público do dia 28 (quarta-feira) para o dia 30 (sexta-feira) de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do Dia do Funcionalismo Público de 28 (quarta-feira) para o dia 30 (sexta-feira) de outubro de

2020, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de outubro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:05EBB141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2020

Contrata profissional de Auxiliar de Serviços Operacionais por tempo determinado, para desempenhar atribuições do cargo na Secretaria de Saúde, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica contratado o Senhor Hélio Pereira Soares, brasileiro, casado, portador da CI. RG nº. 7.069.030-6 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 035.281.309-11, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Operacional na Secretaria de Saúde, a partir de 20/10/2020, decorrente do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020 – PMI.

§ 1º - Vigência do contrato fica adstrita mínimo de 3 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Em caso de rescisão administrativa o contrato será suspenso sem aplicação de penalidades para ambas as partes.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A222EFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM INTERNET BANDA LARGA, INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: JAGUARNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 9.000,00
DATA: 16/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6332066E

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2021

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei de Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2021.

- Data da Reunião: 26 de outubro de 2020 (segunda-feira);
- Horário: 19h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 19 de outubro de 2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:14A9D976

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°.092/2020

DECRETO N°.092/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 086/2019, REFERENTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDOa possibilidade de alteração e/ou mudança dos feriados, em conformidade com o Art. 3º. do Decreto nº. 086/2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º. do Decreto nº. 086/2019, passando a comemoração do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, para o dia **30/10/2020**, não havendo expediente nas repartições públicas, com exceção dos segmentos da Secretaria Municipal de Saúde que deverão comemorar o Dia do Servidor Público no dia 28/10/2020.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4AE28F90

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP, Motorização mínima 1.4, Capacidade 2 passageiros e de Carga 600Kg, Potência Mínima de 86 CV (E)e 85 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Processo n.° 28 – Convênio n.° 575/2020 – ParanaCidade.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 06 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39FEF965

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com potência mínima efetiva líquida de 50 HP, Peso operacional 2.600 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 0,40 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Processo n.° 29 – Convênio n.° 576/2020.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 05 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E41F152

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: aquisição de veículos novos para secretaria municipal de saúde. conforme convênio estadual resoluções sesa nº 769/2019 e nº 870/2020.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 04 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:537DF160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24756, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO, a partir de 19.10.20, a servidora JORDANA MARA DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
• Considerando o Processo Digital nº 18940/2020, protocolado nesta Administração em 15.10.2020 e tramitado na mesma data pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 19.10.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JORDANA MARA DOS SANTOS
CIRG Nº RG 13.147.805-4/PR
CPF Nº 098.841.559-33
CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO
SIMBOLO CC-3
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 19.10.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:496362BA

GABINETE
DECRETO Nº 24757, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Exonera, por motivo de falecimento, o servidor LEONARDO PETRAUSKI

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o contido no Processo Digital nº 19024/20, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 11.10.2020, o funcionário abaixo relacionado:

NOME	CIRG Nº
LEONARDO PETRAUSKI	4.141.000-0/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)	A	05	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A3C063CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE PINTURA na Escola M. do Campo Irmã Santa Rita , no valor de R$ 22.149,96 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), empresa a ser contratada: ADENIR ROBERTO DE PAULA 00227871600, CNPJ: 32.891.388/0001-54.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 38/20 IL.

Lapa/PR, 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:11135FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de serviços técnicos profissionais na área de processamento de dados, relativos à consolidação das informações armazenadas no banco de dados da empresa IPM SISTEMAS, com o objetivo de realizar o encerramento de exercício 2020 e abertura do exercício 2021, empresa a ser contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: CNPJ: 01.258.027/0001-41, no valor total de R$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 39/2020.

Lapa/PR, 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9429C574

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

As partes abaixo qualificadas, cumprindo com o determinado no EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020 (PD 6704/2020) e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 20435, de 22/01/2014. RESOLVEM firmar o presente TERMOS DE COMODATO DE BENS MÓVEIS, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 01.466.091/0004-60, com sede na Rua Lídia Camargo Zamoieri, 1438, Bairro Tindiquera, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador, Sr. Claudinei Ferrari, brasileiro, casado, gerente de licitação, portador da cédula de identidade nº. 5.879.915-7 SSP/PR,

inscrito no CPF sob nº. 018.566.479-27, residente e domiciliado à Rua Belém, nº 213, CEP: 87.220-000, Centro, na Cidade de São Tomé, Estado do Paraná, doravante denominado COMODANTE.

MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.020.4523/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, (delegado pelo Decreto Municipal nº 22460, de 26/01/2017). Sr. FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CIRG nº 969.375-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.078.779-00, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, 1324, Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, doravante denominado COMODATÁRIO.

a) Considerando que a COMODANTE se logrou vencedora do Certame Licitatório, Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 055/2020 – Ata de Registro de Preços nº 262/2020.
b) Considerando que o COMODATÁRIO efetivamente reconheceu, homologou, convalidou e tornou pública a declaração de que a COMODANTE venceu o Certame referido acima, as partes consignantes resolvem pactuar o presente termo, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE é legítima proprietária de 02 (duas) bombas de abastecimento mecânicas simples, conforme DANFE nº 254.631 (anexa); 01 (um) tanque com bacia de contensão e capacidade de 10.000 L (dez mil litros), conforme DANFE nº 258.900 (anexa); 01 (um) tanque com bacia de contensão e capacidade de 15.000 L (quinze mil litros) conforme DANFE nº 258.901 (anexa).

CLÁUSULA SEGUNDA: A COMODANTE cede os bens móveis elencados na cláusula primeira ao COMODATÁRIO para abastecimento dos veículos da frota municipal (Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum), conforme os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços formalizada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMODATÁRIO declara expressamente que utilizará os bens objeto do presente termo exclusivamente para abastecimento dos veículos da frota municipal (Óleo Diesel B S10 e Gasolina Comum), conforme os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços formalizada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO responsabiliza-se por seus servidores, funcionários, colaboradores e prepostos a utilizar corretamente os bens cedidos em comodato, seguindo estritamente o disposto no manual de instruções, que deverá acompanhar as bombas de abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas com conservação, manutenção e reparos necessários ao perfeito funcionamento das bombas de combustíveis e seus respectivos tanques ora cedidos em comodato correrão por conta da COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA: O COMODATÁRIO obriga-se a manter os equipamentos cedidos em comodato no local ajustado, não sendo permitida sua remoção, salvo se expressamente consentido pela COMODANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O COMODATÁRIO obriga-se a não alterar as características dos bens cedido em comodato, bem como não os onerar, ceder o uso a terceiros e não permitir turbação dos direitos que possui sobre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: Ficarão sob as exclusivas expensas do COMODATÁRIO as despesas decorrentes de energia elétrica e impostos em geral, referentes aos bens cedidos em comodato.

CLÁUSULA NONA: A COMODANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal contra terceiros pelos danos eventualmente causados pela operação dos equipamentos cedidos em comodato ao COMODATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A vigência do presente Termo de Comodato inicia-se na data de sua assinatura estendendo-se até a data de 01 setembro de 2021, término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 262/2020, ou até a sua rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de rescisão contratual ou ao término do prazo deste contrato, o COMODATÁRIO deverá possibilitar à COMODANTE a retirada dos bens cedidos em comodato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMODATÁRIO poderá rescindir unilateralmente o termo ora pactuado antes do prazo estipulado, devidamente justificado por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica vedado ao COMODANTE, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pela Administração Pública (COMODATÁRIO) ou pelo Poder Judiciário, suspender o gozo do uso do bem ora cedido, antes do final do prazo de vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica indicado o Sr. Luiz Guilherme Brunatto, Chefe de Divisão de Mecânica do Departamento de Transporte da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, como responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos termos do presente instrumento de comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica expressamente eleito, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como o competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, arcando a parte sucumbente com os honorários advocatícios da parte vencedora, além das despesas judiciais e extrajudiciais que se verifiquem, em qualquer caso.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa – PR, 02 de setembro de 2020.

FÁBIO JOSÉ FIATES FURIATI
Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Comodatário

CLAUDINEI FERRARI
Ciapetro DistRibuidora de Combustíveis LTDA.
Comodante

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7C0EB458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 229/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2020 (PD N° 16323/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: IVANIA MARIZA JANECZKO LASSIG, CPF/MF SOB Nº 025.241.409-89.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS EM TECIDO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS A CONTENÇÃO DO CONTAGIO PELA COVID – 19, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVIDAS PELA DIRETORIA GERAL DA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM R$1,00 (HUM REAL) – COM EQUIPAMENTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 945/2020 – PD Nº 16323/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1310;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2387 – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;
VÍNCULO: 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 – L.C N°173/2020 – INCISO I, ART 5°;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.
DATA: 15/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D668F42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 230/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2020 (PD N° 16323/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: REGINA CÉLIA DA SILVEIRA ALVES, CPF/MF SOB Nº 835.700.639-68.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS EM TECIDO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS A CONTENÇÃO DO CONTAGIO PELA COVID – 19, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVIDAS PELA DIRETORIA GERAL DA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM R$1,00 (HUM REAL) - COM EQUIPAMENTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 947/2020 – PD Nº 16360/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1310;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2387 – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;
VÍNCULO 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 – L.C N°173/2020 – INCISO I, ART 5°;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.
DATA: 15/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C0901957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 231/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2020 (PD N° 16323/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLEUSA DA SILVA, CPF/MF SOB Nº001.092.389-66.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS EM TECIDO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS A CONTENÇÃO DO CONTAGIO PELA COVID – 19, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVIDAS PELA DIRETORIA GERAL DA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM R$1,00 (HUM REAL) - COM EQUIPAMENTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 948/2020 – PD Nº 16361/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1310;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2387 – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE NO ENFRENTAMENTO

AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
VÍNCULO 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 – L.C N°173/2020 – INCISO I, ART 5°;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.
DATA: 15/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8B4504E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 232/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2020 (PD N° 16323/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DEMINS DA SILVA CAMARGO, CPF/MF SOB Nº 111.538.649-24.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRAS (OS), PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, PARA COSTURA DE MÁSCARAS EM TECIDO, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM GERAL, EM ESPECIAL AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS A CONTENÇÃO DO CONTAGIO PELA COVID – 19, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVIDAS PELA DIRETORIA GERAL DA POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ANO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM R$1,00 (HUM REAL) - COM EQUIPAMENTOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, OU ATÉ A TOTALIDADE DA PRODUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) MÁSCARAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 950/2020 – PD Nº 16364/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1310;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

AÇÃO: 2387 – ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADE NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS;
VÍNCULO 1024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 – L.C N°173/2020 – INCISO I, ART 5°;
ELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.
DATA: 15/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F87ACD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 234/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2020 (PD N° 14499/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDNILSON DA SILVA 01775581993 ME, CNPJ/MF SOB O Nº 14.373.749/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDNILSON DA SILVA.
OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA MAIOR PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, DIANTE DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, CONFORME DECRETO N°24484 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 12.737,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 889/2020 – PD 14499/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 769;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2301 – PROGRAMA APSUS-AB;
VINCULO 495 ATENÇÃO BÁSICA;
SUBELEMENTO: 333903970000000000 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1203;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VINCULO 496 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
SUBELEMENTO: 333903970000000000 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 957/2020 – PD 16821/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1296;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VINCULO 1024 AUXILIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19 – L.C N°173/2020 – INCISO I, ART. 5°;
SUBELEMENTO: 333903970000000000 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS.
DATA: 15/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:92CEA446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 100/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO**

FORNECEDOR: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - EPP.
CNPJ Nº. 10.347.576/0001-83

VALOR: R$ 115.560,00 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 29/03/2021.

Guarapuava, 29 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6DA218CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2018
Pregão Presencial Nº 029/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: ZENI APARECIDA CARRIEL DOS ANJOS 05788974909, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:28.986.861/0001-00, com sede na Rua Sergipe, s/n, CEP:85.275000, Bairro Centro, cidade de Laranjal – PR, neste ato representado por **ZENI APARECIDA CARRIEL DOS ANJOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº057.889.749-09, com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 061/2018, Pregão Presencial nº 029/2018.
ADITIVO N°: 4° ADITIVO DE VALOR.
DATA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2020.
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:770D1A4F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 039/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.000,00(Quarenta mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	40.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
10.302.1001.2054	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3020	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 40.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	40.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
2890	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 19 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5CE40C87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039/2020 REPUBLICAÇÃO

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 039/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 80.000,00(Oitenta mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	40.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
10.302.1001.2054	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3020	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	40.000,00
3.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.1013	Reequipamento Administração Municipal	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
645	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 80.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	40.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS		
10.301.1001.2053	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2890	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Anulação	40.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.1081	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios -	Superávit Financeiro Vinculado	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
4445	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 19 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:86869FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°07/2020

LEI Nº 07/2020

Adequa a legislação municipal ao disposto no artigo 9º, §2º, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, revogando dispositivos da Lei nº 028/2001 que tratam dos benefícios temporários devidos aos servidores públicos efetivos, regulamentando a concessão destes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Nos termos do art. 9º, §2º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, o rol de benefícios de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjal fica limitado às aposentadorias e pensões.

Art. 2° - Ficam revogados:

I – as alíneas “e”, “f”, e “g”, do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 028/2001;

II – a alíena “b”, do inciso II, do art. 9º, da Lei nº 028/2001;

III – os artigos 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50,51, 52, 53, 54 e 55 da Lei nº 028/2001;

Art. 3º - A licença para tratamento de saúde dos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, por moléstia de qualquer tipo ou acidente de trabalho, será concedida e a remuneração do período custeada pelo
ente em que estiverem lotados, observando-se os artigos 86 a 100, e 126 a 127 do Estatuto dos Funcionários Municipais (Lei nº 011/1993).

Art. 4º - A licença maternidade e a licença paternidade dos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, serão concedidas e a remuneração do período custeada pelo ente em que estiverem lotados, sendo que:

I - a licença maternidade observará o disposto no art. 101 do Estatuto dos Funcionários Municipais (Lei nº 011/1993), bem como a Lei Municipal nº 018/2011;

II - a licença paternidade observará o disposto no art. 102 do Estatuto dos Funcionários Municipais (Lei nº 011/1993).

Art. 5º - O salário-família dos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, será concedido e o valor do benefício custeado pelo ente em que estiverem lotados, observando-se as regras de concessão e valores estatuídas pelo art. 122 a 125 do Estatuto dos Funcionários Municipais, bem como pela legislação federal que trata da matéria.

Art. 6º - O auxílio-reclusão dos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, será concedido e o valor do benefício custeado pelo ente em que estiverem lotados.

Art. 7º - O auxílio-reclusão, cumprida a carência de 24 (vinte e quatro) contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, será devido nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do servidor público efetivo de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração ou subsídio, nem estiver em gozo de auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, salário-maternidade, salário-paternidade, aposentadoria de quaisquer espécies ou qualquer outra fonte de renda.

§ 1º Considera-se servidor público de baixa renda, para os fins desta lei, aquele que,
no mês de competência de recolhimento à prisão, tenha renda média dos últimos 12 (doze) meses, de valor igual ou inferior ao previsto em ato normativo vigente na mesma data para a concessão do benefício de auxílio-reclusão pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º O pedido de auxílio-reclusão será devido com data inicial de vigência vinculada ao da apresentação do requerimento, mesmo que a complementação da documentação ocorra posteriormente, o qual deve ser instruído com:

I - certidão ou declaração do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente;

II - certidão ou declaração do não pagamento de subsídio ou remuneração, de licença saúde, maternidade ou paternidade, ao servidor pelos cofres públicos, firmada pela autoridade competente;

III - certidão ou declaração expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do não pagamento de pensão por morte ou aposentadoria de quaisquer espécies em favor do servidor, firmada pela autoridade competente;

IV - certidão ou declaração expedida pelo Regime Geral de Previdência Social do não pagamento de benefício de quaisquer espécies em favor do servidor, firmada pela autoridade competente;

§ 3º Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte prevista pela legislação municipal, inclusive quanto a definição de dependentes, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica e financeira.

§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber pelos cofres públicos.

§ 5º O auxílio-reclusão será mantido enquanto o servidor permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.

§ 6º O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o servidor continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridadecompetente, independentemente de notificação, sendo que o decurso do prazo sem apresentação implica no imediato bloqueio do pagamento.

§ 7º No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver recaptura, devido a partir da data em que esta ocorrer, desde que esteja ainda mantida a qualidade de servidor público efetivo.

§ 8º Falecendo o segurado preso, detido ou recluso, o auxílio- reclusão será automaticamente cancelado, considerando-se recebimento indevido eventual valor recebido depois da data do óbito, os quais deverão ser restituídos aos cofres públicos pelo beneficiário.

§ 9º É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do servidor público, não sendo devidos valores retroativos no caso de não ser postulado o benefício no tempo oportuno.

Art. 8º - Aos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão de livre provimento, contratados temporários, agentes políticos, empregados públicos ou quaisquer outros que estejam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, submetem-se as regras próprias deste regime, inclusive quanto ao auxílio-reclusão, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez, salário-família, salário-maternidade ou licença maternidade.

Art. 9º - O Município restituirá ao RPPS os valores pagos à título de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxilio reclusão, a partir de 13/11/2019, considerando a eficacia plena e imediata da EC nº
103/2019, conforme Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - PR, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Munic

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:63C33C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná
LEI Nº 08/2020

SÚMULA: Institui o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjal e Revoga a Lei Municipal nº. 002/2012.

A Câmara Municipal de Laranjal Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destina-se a assegurar a cobertura dos benefícios disciplinados em lei específica.
Art. 2º - O Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Laranjal será financiado mediante recursos provenientes do Município através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suasautarquias e fundações se existirem, e das contribuições sociais obrigatórias dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além de outras receitas que lhe forem atribuídas.
Paragrafo Único: As contribuições do Município, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações, bem como a do pessoal ativo, inativo e pensionista, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta lei, ressalvadas as despesas administrativas.
Art. 3º - A contribuição mensal dos segurados ativos, para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei, corresponde a alíquota de **14% (quatorze por cento)** incidente sobre a base de cálculo das contribuições, nos termos do art. 201 da Constituição Federal e do disposto no artigo 11 da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 4º - A contribuição mensal dos segurados inativos e pensionistas, para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei, corresponde a alíquota de **14% (quatorze por cento)** incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.
Art. 5º - O limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social está fixado nesta data em R$ 6.101,06 (seis mil cento e um reais) e será reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 6º - A contribuição mensal do Município através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, denominada Contribuição Patronal, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta lei será de 20,14 (vinte vírgula quatorze por cento), desde a da data da publicação, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos.
Art. 7º - Para cobertura do déficit técnico atuarial calculado em R$ 3.598.775,94 (três milhões quinhentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), o Município através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, contribuirá com uma alíquota suplementar escalonada com percentual inicial de 2,00% (dois por cento), pelo período de 35 (trinta e cinco) anos, iniciando-se em 2020 até 2054, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, de acordo com o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ANO	ALIQUOTA A SER APLICADA
2020	2,00%
2021	2,74%
2022	3,48%
2023	4,22%
2024	4,30%
2025	4,38%
2026	4,46%
2027	4,54%
2028	4,62%
2029	4,70%
2030	4,78%
2031	4,86%
2032	4,94%
2033	5,02%
2034	5,10%
2035	5,18%
2036	5,26%
2037	5,34%
2038	5,42%
2039	5,50%
2040	5,58%
2041	5,58%
2042	5,58%
2043	5,58%
2044	5,58%
2045	5,58%
2046	5,58%
2047	5,58%
2048	5,58%
2049	5,58%
2050	5,58%
2051	5,58%
2052	5,58%
2053	5,58%
2054	5,58%

Art. 8º - A Taxa de Administração destinada ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social, de conformidade com o art. 15 da Portaria MPS n.º 402, de 11 de dezembro de 2008, não poderá exceder a dois pontos percentuais, **2,00 (dois por cento),** incidentes sobre o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.
Art. 9º - Os inativos e pensionistas, cujos proventos e pensões não alcançarem o limite estabelecido no art. 5º, não recolherão contribuição previdenciária.
Art. 10 - As alíquotas definidas nesta lei estão de conformidade com os valores constantes no item 9.2.2. – Financiamento com alíquotas Crescentes da Avaliação Atuarial realizada em 31 de Dezembro de 2020.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 002/2012, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - PR, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F49AAFAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 148/2020-PML
PROCESSO 194/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 791.070,45 (setecentos e noventa e um mil e setenta reais e quarenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 16 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9AA5146A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 132-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2020-PML, até a análise e resposta da Impugnação protocolada, por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 19 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3865CCA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 474/2020

PORTARIA Nº 474/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **ADALGIZA FERREIRA BISPO**, portadora do RG nº 4.982.579-0 SESP/PR e CPF nº 695.227.079-53, ocupante do cargo de MARGARIDA, matrícula nº 4181, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, com paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 30 (trinta) anos, 1 (um) mês e 16 (dezesseis) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 1.683,51 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:2007AAC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 073/2020

LEI NO. 073/2020

Súmula – Altera a Súmula e o artigo 1º da Lei Municipal nº 30, de 19 de novembro de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Súmula da Lei Municipal nº 30, de 19 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: Institui nome a Logradouros Públicos nos Conjuntos Habitacionais Moradia das Flores, Andorinha, Novo Horizonte I e Novo Horizonte II, do perímetro urbano da cidade de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 30, de 19 de novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As Ruas Projetadas "A", "B", "C", "D", e "E" dos conjuntos habitacionais Moradia das Flores, Andorinha, Novo Horizonte I e Novo Horizonte II, passam a ter as seguintes denominações:

I – A referida Rua "A" situada entre os conjuntos habitacionais Moradia das Flores, Andorinha, Novo Horizonte I, passa a denominar-se **RUA ARMANDO BIADOLA**;
II – A referida Rua "B" situada entre os conjuntos habitacionais Andorinha e Novo Horizonte I, passa a denominar-se **RUA ANTONIO MAZALI**;

III – A referida Rua "C" situada entre os conjuntos habitacionais Moradia das Flores, Andorinha, Novo Horizonte I e Novo Horizonte II, passa a denominar-se **RUA NICIOLINDO MILANI**;
IV – A referida Rua "D" situada entre os conjuntos habitacionais Moradia das Flores, Andorinha e Novo Horizonte I, passa a denominação de **RUA MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**;
V – A referida Rua "E" paralela aos conjuntos habitacionais Moradia das Flores, Andorinha e Novo Horizonte I, passa a denominação de **RUA BENJAMIN FRAGNAN** (alterada pela Lei Municipal nº 38/1998).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9F79AE54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 145/2020

Dispõe sobre o retorno de prática de esportes coletivos em quadras, campo de futebol e ginásios de esportes, suspensos por meio de decretos municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 e estabelece diretrizes sanitárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a estabilização no tocante à casos de contaminação pelo COVID-19, em nosso município e região
CONSIDERANDO a flexibilazação quanto à reabertura de clubes e associações esportivas e recreativas na maioria dos municípios pertencentes à região,
DECRETA:
Artigo 1º Estabelecer, no âmbito da administração pública municipal de Lupionópolis, o retorno de prática de esportes coletivos em quadras, campo de futebol e ginásios de esportes, a partir do dia **20 de outubro de 2020**.
§ 1º Deverão ser mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde, como forma de evitar a transmissão comunitárias do COVID-19 no município de Lupionópolis.
§ 2º Será de responsabilidade dos organizadores dos treinos/competições:

I. os jogos devem ter horários previamente agendados e devem ser praticados evitando ao máximo o contato físico entre os participantes;
II. realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho, restringindo a entrada de usuários que apresentarem estado febril, superior a 38º;
III. disponibilizar álcool 70% em todos os pontos de acesso, de saída, nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como garantir os suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios;
IV. estabelecer intervalo mínimo de 15 minutos entre um jogo/treino e outro, para a devida higienização do ambiente, bem como para a saída de um grupo e a entrada de outro, evitando-se, com isso, aglomerações;
V. proíbe-se a entrada e a permanência de menores de 12 anos e gestantes;
VI. restringir a entrada de acompanhantes, devendo permanecer no local apenas quem estiver praticando a atividade física;
VII. é proibida a participação de atletas que não possuam residência comprovada no município;
VIII. observar a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os funcionários e usuários durante a permanência no estabelecimento;
IX. os usuários devem chegar ao local de jogo devidamente uniformizados;
X. bebedouros, chuveiros, e vestiários deverão permanecer fechados;
XI. cada usuário deve ter seu próprio recipiente para água ou isotônico, sendo proibido o seu compartilhamento;
XII. os materiais de uso comum, devem ser higienizados após cada jogo ou treino;
XIII. todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição devem USAR MÁSCARA, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Troque a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria e com tampa a máscara já utilizada;
XIV. evite apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;
XV. não permitir a realização de churrascos e confraternizações bem como a utilização de áreas para convivência;
XVI. casos suspeitos com síndrome gripal, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória deverão ser afastados imediatamente e encaminhados para um serviço de saúde;
XVII. mantenha distância de ao menos 2 metros de outras pessoas, exceto no momento de treinamento;
XVIII. as superfícies tocadas com mais frequência, como mesas, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, corrimões, pias e dispositivos eletrônicos, entre outros, devem ser higienizados rotineiramente;
XIX. respeitar as determinações sanitárias vigentes e demais normativas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto serão realizadas pelos Agentes de Fiscalização a ser definidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Turismo e Lazer.
Art. 3º O descumprimento do presente Decreto ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas em Lei.
Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições do caput, o descumprimento das medidas de contenção de contágio descritas no presente Decreto implicará na responsabilização civil e criminal do responsável pelo alvará.
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar estado de emergência internacional pelo COVID19 responsável pelo surto.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8FCB0158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 035/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 035/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 79.034.153/0001-00, para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 3.425,00 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 19 de outubro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:16CA6696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 445/2020 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 445/2020

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços , do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 015/2020, de 13.01.2020, a saber:

SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SERVIDOR	SERVIDOR LOCAL/SETOR
SUPLENTE- ALICE TRESCO	CORPO DE BOMBEIROS

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 015/2020, de 13.01.2020, a saber:

SECRETARIA URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SERVIDOR	SERVIDOR LOCAL/SETOR
SUPLENTE- ALESSANDRO CÉSAR DUDA	CORPO DE BOMBEIROS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9CC1A914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 446/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,

DECRETO Nº. 446/2020

Súmula: Constitui Comissão para a Abertura de *Processo Administrativo Disciplinar*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da possibilidade de ocorrência de irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso comunicar as autoridades competentes, para a adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado na forma da lei;

CONSIDERANDO também que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar possíveis irregularidades do servidor E.R.O se caracterizam-se como ilícito administrativo.
Artigo 2º - Designar para promover o Processo Administrativo uma comissão composta pelos seguintes servidores: **ANTONIOMARCOSROSA, JULIANAMIRANDAANANIAS, FABIOMACEDODASILVA,** para que, sob a Presidência do primeiro, encarreguem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nº 231/2020 e 242/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5B198AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 447/2020 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 447/2020

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços , do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e incluídas as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 015/2020, de 13.01.2020, a saber:

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	SERVIDOR LOCAL/SETOR

VICTORGABRIELPEREIRACOSTA-TITULAR	ASSISTÊNCIA
ISADORACINQUINIBENEDETTI-SUPLENTE	ASSISTÊNCIA

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 015/2020, de 13.01.2020, a saber:

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	**SERVIDOR LOCAL/SETOR**
NISTER SANTORO- TITULAR	ASSISTÊNCIA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:67FC3BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 449/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 449/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada e empossadas as pessoas abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: EMPREGO PÚBLICO - ESTATUTÁRIO					
ZULMIRA CORSINO CALADO SÁ TELES	16/07/2020	TÉCNICO DE ENFERMAGEM REVEZAMENTO – TEMPORÁRIO	639.136.749-34	4.538.871-9	17/02/1967
JOSÉ JULIO DA CRUZ	16/07/2020	TÉCNICO DE ENFERMAGEM REVEZAMENTO – TEMPORÁRIO	027.436.039-09	7.727.106-6	26/03/1980

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16/07/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D9E9AFD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N °.111/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL N °.111/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO DO PRAZO* do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná - Edital nº 063/2020 *de 24.03.2020.*

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o Processo Seletivo Simplificado nº 063/2020 de 24.03.2020, que dispõe sobre a Contratação de ENFERMEIRO/ ENFERMEIRO TURNO DE REVEZAMENTO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D96374D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 104/2020
Processo Licitatório Nº 151/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS DE SAÚDE NOS GRUPOS ‘A’, ‘E’ e ‘B’, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 03/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 03/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 03/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 19 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D2D99D09

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 105/2020
Processo Licitatório Nº 152/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM CONFORMIDADE COM RECURSO FEDERAL PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID–19, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 27/10/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 27/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 27/10/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 19 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:42598E46

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BASÍLIO ALONSO (VIVEIRO ALONSO), inscrito no CPF sob o nº. 438.658.799-34, com endereço na ESTRADA VITORINHA DO MEIO, KM 01, ZONA RURAL CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ.

VALOR: 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BASÍLIO ALONDO (VIVEIRO ALONSO)

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:046489E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FL MILKIEVICZ - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.282.550/0001-50, com endereço na Rua Bronislau Wronski, 1400, Centro, CEP: 84.560-000, na cidade de Rio Azul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIANO LERIN MILKIEVICZ, inscrito no CPF sob o nº. 079.556.899-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVIDA.

VALOR: 15.496,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FABIANO LERIN MILKIEVICZ
FL Milkievicz - LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:14FD2DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 056 2020

PORTARIA Nº 056/2020
De 19 de Outubro de 2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERIVELTON SOUZA MARQUES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ERIVELTON SOUZA MARQUES	25/06/2019 – 24/06/2020	10/11/2020 -30/11/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 19 de Outubro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A43D4DD4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 5

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Nr.: 5/2020**	
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Processo Adm.:**	**6/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**08/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	6/2020			
b) Nr. Licitação:	5/2020 - DL			
c) Modalidade:	Dispensa de licitação			
d) Data de Homologação:	19/10/2020			
e) Objeto da Licitação:	PLACAS DE GESTÃO EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 45 X 30 CM CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, GESTÃO, FOTO E NOMES DOS 9 VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
RCW FOTOGRAVACAO LTDA				
1 - PLACAS DE GESTÃO EM AÇO ESCOVADO MEDINDO 45 X 30 CM CONTENDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, GESTÃO, FOTO E NOMES DOS 9 VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO. - Marca:	UND	14,000	300,0000	R$ 4.200,00
Total geral:				R$ 4.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	01.001.10.310.1000.2001.3.3.90.30.00	R$ 4.200,00

Mandirituba, 19/10/2020

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:10A48F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 584/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.004.0008.0241.0105.2022	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	75.000,00	00303
13.001.0006.0182.0115.2061	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0241.0105.2021	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00000
11.001.0015.0451.0112.2051	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2056	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	75.000,00	00303
13.003.0014.0422.0116.2064	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2C208DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SOL PROPAGANDA LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa SOL PROPAGANDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob no 73.289.340/0001-58, com sede na Avenida Dom Manoel Silveira D'Elboux, 681, Zona 5, CEP: 87015-320, Maringá/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vanderlei de Oliveira Cirino, portador da cédula de identidade RG. 6.736.853-3 SESP/PR e do CPF 030.473.469-17, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 113/2017, referente ao Processo de Licitação Tomada de Preços nº 03/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, a serem realizados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, visando executar, distribuir e divulgar os atos, ações, campanhas e promoções realizadas pelos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, para a orientação social, educativa e informativa de seus munícipes.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do prazo de vigência em 12 (doze) meses da data da assinatura do presente termo ficando vigente até 16/10/2021, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 16 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Sol Propaganda Limitada – EPP
VANDERLEI DE OLIVEIRA CIRINO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CC8B60B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 629/2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Prorrogar a Gratificação Adicional Excepcional prevista na Lei nº 624/2020 de 19 de maio de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 03 (três) meses a Gratificação Adicional Excepcional prevista na Lei Municipal nº 624/2020, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, aos empregados do setor de saúde, incidindo, portanto, nas remunerações dos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BDA9635E

GABINETE
DECRETO Nº. 53/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos do Decreto nº 046/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ART. 1º. O artigo 4º do Decreto nº 046/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 4º. Fica permitida a abertura de parques, praças, centro de lazer, campo de futebol e ginásio de esportes, ficando os dois últimos condicionados ao término da reforma, devendo ser mantida a aglomeração de pessoas, com observância das medidas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde."

ART. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Decretos nºs 037/2020 e 046/2020.

ART. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F852A6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

Ref: Pregão Presencial nº 38/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Francisco Lorival Maratta, portador da cédula de identidade RG:3.430.717-2, e do CPF:523.021.059-15.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ nº. 59.104.422/0024-46

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, novos, zero Km, ano 2020/2021, para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e Contrapartida do Município, através do Convenio nº 592/2020, de acordo com especificações constantes do Anexo 07 – Características técnicas, do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 19 de outubro 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:62D05B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2020
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, com fornecimento de todos os materiais, para serem utilizados na Escola Municipal "Professora Francisca Sabino Ruiz", no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos e demais informações contidas no Anexo I - Termo de referência, do edital completo.

VALOR MAXIMO: R$ 70.923,00 (Setenta Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais).

Abertura: 05 de novembro de 2020, as 09h00min.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 05 de novembro de 2020, até às 08h30min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:B03620C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	37/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/10/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos da linha médio (ônibus), do município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 84.994.128/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 27P; PLACA BDW-7E17, Ano 2019/2020; Diesel Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 22P; PLACA DGG-4281, Ano 2001/2001; Diesel Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 25P; PLACA BCH-3231, Ano 2018/2019; Diesel Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 36P; PLACA BDC-8I20, Ano 2019/2019; Diesel Ônibus VW/Neobus, Capacidade 30P; PLACA BDI-4155, Ano 2019/2020; Diesel Ônibus VW/Masca Granmini, Capacidade 31P; PLACA ARW-6451, Ano 2009/2009; Diesel Ônibus Iveco/Cityclass, Capacidade 24P;	300,00	R$ 38,0000	R$ 11.400,0000

	PLACA ARS-4589, Ano 2009/2009; Diesel Ônibus Iveco/Cityclass, Capacidade 24P; PLACA ATB-2451, Ano 2010/2010; Diesel			

Valor Total Homologado - R$ 11.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:F0DF4C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 63/2020, nos termos do Aartigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 63/2020

CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS – MEI

CNPJ: 28.179.368/0001-88

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de alarme no prédio pertencente à Prefeitura Municipal, situado na Rua Sete de Setembro, 71, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, onde se encontra em funcionamento a Escola Eldíria Ferreira de Albuquerque

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.291,10 (dois mil e duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
343	2020	08001123610010280733903000000	1000	Matéria de Consumo
352	2020	08001123610010280733903900000	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4067DCBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	63/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/10/2020
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de alarmes no prédio pertencente à Prefeitura Municipal, situado na Rua Sete de Setembro, 71, Centro, município de Nossa Senhora das Graças, onde se encontra em funcionamento a Escola Eldíria Ferreira de Albuquerque

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 28.179.368/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Central de alarme monitorada 18 setores AMT 2018E	1,00	R$ 539,9000	R$ 539,9000
2	Sensor semi externo com fio com fio IVP 3000 Pet	6,00	R$ 129,9000	R$ 779,4000
3	Cabo de alarme multicores 04 vias bitola 0,50 MM (cobre 100%)	180,00	R$ 2,2000	R$ 396,0000
4	Bateria selada para alarme 12V – Giga	1,00	R$ 135,9000	R$ 135,9000
5	Sirene branca	1,00	R$ 31,9000	R$ 31,9000
6	Cabo de rede U/UTP CAT E AWGX 4 P	20,00	R$ 2,9000	R$ 58,0000
7	MÃO DE OBRA	1,00	R$ 350,0000	R$ 350,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.291,10

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:73E345B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	64/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	19/10/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores em diversos departamentos da prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.129.0003.2.401. - Manter os Cadastros das Receitas
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: EXTINTORES PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 07.415.012/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recargas Extintores ABC 06 Kg	14,00	R$ 50,0000	R$ 700,0000
2	Recargas Extintores ABC 04 Kg	10,00	R$ 39,0000	R$ 390,0000
3	Recargas Extintores BC 04 Kg	7,00	R$ 25,0000	R$ 175,0000
4	Recargas Extintores BC 06 Kg	1,00	R$ 29,0000	R$ 29,0000
5	Recargas Extintores AP 10 Lt	3,00	R$ 29,0000	R$ 87,0000
6	Recarga Extintor CO2 06 Kg	1,00	R$ 39,0000	R$ 39,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.420,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:ED02FE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2020, tendo como objeto a Aquisição de veículos para implementação do transporte sanitário, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 75.928.838/0001-49**, para o item 01 "veículos sedan"; e Empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 75.406.827/0001-07**, para o item 02 "Veículo Hatch.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de outubro de 2020.
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Aravel Arapongas Veículos Ltda – CNPJ nº 75.406.827/0001-07 - Arapongas - Pr.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo hatch para implementação do transporte sanitário, Marca/Modelo Ford/KA Hatch 1.0, cor branca, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.304.0007.1-086 Aquisição de Veículo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Divel Distribuidora de Veículos Ltda - CNPJ nº 75.928.838/0001-49 – Dois Vizinhos – Pr.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos sedan para implementação do transporte sanitário, Marca/Modelo Volkswagen/Virtus 1.6 MSI, cor branca e cinza, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição no item 01.
VALOR: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), sendo o valor unitário de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.304.0007.1-086 Aquisição de Veículo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:285E9307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 016/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Miester E Mello Terraplanagem E Construtora Ltda – CNPJ Nº 31.901.755/0001-90– Boa Vista da Aparecida - Pr.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o TERMO ADITIVO abaixo relacionado, em decorrência de erro técnico de digitação, conforme segue:
1º - Na Cláusula Segunda – Da Motivação do Aditivo, onde encontra-se **DESCRITO:** (...execução de mais 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) de pavimentação ...), **LEIA-SE**: **"** (...execução de mais 24 m (vinte e quatro metros lineares) de pavimentação ...).
2º - Ficam inalterados as demais cláusulas do referido termo aditivo.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:520CE30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4468/2020

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 15 (quinze) dias as Servidoras Públicas Municipais conforme seguem:

Leocilda Grassi Cousseau, portadora do CPF 018.488.239-75, Servente, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 02/07/2017, a partir de 19/10/2020 a 02/11/2020.
Liandra Santin, portadora do CPF 078.173.299-90, Agente de Apoio Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2018, a partir de 19/10/2020 a 02/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:30FBBCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4469/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias aos Servidores Públicos Municipais, conforme seguem:

Adriane Aparecida Balotin, portadora do CPF 842.943.969-20, Diretora de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, a partir de 19/10/2020 a 17/11/2020.
Celio Matiel Harres, portador do CPF 019.326.769-10, Diretor de Departamento, relativo ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019, a partir de 21/10/2020 a 19/11/2020.
Elderson Lira, portador do CPF 050.577.899-88, Chefe de Gabinete, relativo ao período aquisitivo de 28/06/2018 a 27/06/2019, a partir de 19/10/2020 a 17/11/2020.
Maria Andreia Cauvilla, portadora do CPF 067.701.549-60, Agente Comunitária de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/10/2018 a 08/10/2019, a partir de 19/10/2020 a 17/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8EC95604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 410/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 410/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 671 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 664 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0ACB74F7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 22 de outubro de 2020, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão do não comparecimento de FABIANA APARECIDA NOGUEIRA VIEIRA.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
ELISANGELA APARECIDA DUARTE	9.180.646-0	8,00	114º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO. (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **(retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho

frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 16 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (114º Colocada)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 32/2020 de 16 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 16 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CFAC1C05

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020 – PROCESSO Nº 110/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC (incluso instalação)**, para atender as necessidades dos Departamentos de Fisioterapia, Posto de Saúde Central e Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:1712B563

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 – PROCESSO Nº 112/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição **POLTRONAS,** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:14AEB88D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 111/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO REGIME DE EMPREITADA POR LOTE**.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Construção civil, para **CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, para atender às necessidades do Município de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
Valor Máximo Global: R$ 305.131,83 (trezentos e cinco mil cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos).
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento dos Envelopes **'A'** contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **'B'**, contendo a Proposta de Preço dos **CADASTRADOS**, dar-se-á até o dia **05 de novembro de 2020, até às 09h00min**, no Setor de Protocolo, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na

Cidade de Paiçandu-Pr. O recebimento dos envelopes **'A'** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á até às **09h30min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no mesmo local indicado.
A abertura dos Envelopes **"A",** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no dia **05 de novembro de 2020, até às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:EC4E6F9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 10/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

DECRETO nº 10/2020

Súmula: Dispõe sobre antecipação do feriado do dia do Funcionário Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º - Fica antecipado o feriado do dia do Funcionário Público-28/10 para o dia 26 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de Outubro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:308B6CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 411/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 411/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2971/2020, de 14 de outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 629.950,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 411 - 449051 - 00869 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**382.000,00**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1405000 - Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	
Despesa - 412 - 449052 - 00150 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**247.950,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**629.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
241899110104000000 - 290 - EMENDA PARLAMENTAR - ÔNIBUS ESCOLAR RURAL
241899110105000000 - 292 - EMENDA PARLAMENTAR - PAVIM ASFALTICA R ZELIRA GUSSI

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9F121533

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 412/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 412/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 297 - 449051 - 00015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**12.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1053000 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓRPIOS PÚBLICOS	
Despesa - 355 - 449051 - 00015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**12.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9DF92327

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 413/2020

SÚMULA: - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Cargo Efetivo de Vigia.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 19 de outubro de 2020, do Cargo Efetivo de Vigia, desde 22 de fevereiro de 1994, o Servidor Público Municipal **OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 2.187.202 - SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 546.330.289-87.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DEB32F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 – PROCESSO Nº 110/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA LIVRE** para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, referente ao convênio nº 211/2020 protocolo 16.266.938-9 celebrado entre o Município e a Secretaria de estado da Agricultura e do abastecimento – SEAB – conforme especificações e quantidades estabelecidas.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 05 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:94660C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA visando aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor de R$ 12.846,00 (doze mil oitocentos e quarenta e seis reais), a favor da empresa **ORTONUTRE – COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 11.541.499/0001-60, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 19 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9C19EA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13277/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CREDENCIAMENTO, na seguinte especificação:
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município de Palmeira.
Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 24/11/2020. **Abertura dos envelopes**: às 09h15min. do mesmo dia. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de outubro de 2020
FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EDCA47DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13905/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 04/11/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de Outubro de 2020 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:72B56129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12596/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 04/11/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda do medicamento amitriptilina cloridrato 25 mg através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de Outubro de 2020 –
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BE2E7DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12764/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um notebook e uma impressora multifuncional através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 97.546.883/0001-71 com o valor total de R$ 3.936,90 (três mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Publique-se.

19 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D7E40085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12764/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um notebook e uma impressora multifuncional através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 97.546.883/0001-71 com o valor total de R$ 3.936,90 (três mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Publique-se.

19 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:81192376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14264/2020

Objeto: Pagamento de franquia para troca de lanterna esquerda do veículo CHEV/SPIN ACTIV7 1.8 8 V ECONFLEX, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 16 de outubro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua

Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022616333390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** NASCAR EXPRESS BRASIL PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.959.602/0001-40 com o valor total de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de outubro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C3558880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14264/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de franquia para troca de lanterna esquerda do veículo CHEV/SPIN ACTIV7 1.8 8 V ECONFLEX, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333390390000

Empresa Vencedora: NASCAR EXPRESS BRASIL PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.959.602/0001-40 com o valor total de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Publique-se.

19 de outubro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:93EAF660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14264/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de franquia para troca de lanterna esquerda do veículo CHEV/SPIN ACTIV7 1.8 8 V ECONFLEX, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa Vencedora:** NASCAR EXPRESS BRASIL PONTA GROSSA LTDA, portadora do CNPJ nº. 21.959.602/0001-40 com o valor total de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

Publique-se.

19 de outubro de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B956D185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5738/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 38.874.848/0001-12 com o valor total de R$ 355.362,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e a empresa: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, empresa portadora do CNPJ: 25.348.872/0001-76 com o valor total de R$ 152.475,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

19 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:142073BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5738/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de luminárias de LED através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 38.874.848/0001-12 com o valor total de R$ 355.362,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e a empresa: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, empresa portadora do CNPJ: 25.348.872/0001-76 com o valor total de R$ 152.475,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

19 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A492B760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 90/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – JOCIELI EURICH.

Processo nº: 14838/2020
ADITIVO Nº. 90/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOCIELI EURICH
Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31(Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 03/06/2020 a 30/11/2020.
Prorrogação: 01/12/2020 a 30/11/2021.
Data: 19/10/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6D6BEBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 91/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA.

Processo nº: 14970/2020
ADITIVO Nº. 91/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07(Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 14/07/2020 a 18/11/2020.
Prorrogação: 19/11/2020 a 18/12/2020.
Data: 19/10/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BEC29DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 92/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – JOCIELI MARQUES PIETCZAK.

Processo nº: 14970/2020
ADITIVO Nº. 92/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JOCIELI MARQUES PIETCZAK
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.009,89 (Três mil nove reais e oitenta e nove centavos)
Vigência: 09/07/2020 a 18/11/2020.
Prorrogação: 19/11/2020 a 18/12/2020.
Data: 19/10/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1F97DD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 93/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – JOSIELLY RUPPEL.

Processo nº: 14970/2020
ADITIVO Nº. 93/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: JOSIELLY RUPPEL
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 06/07/2020 a 06/11/2020.
Prorrogação: 07/11/2020 a 05/03/2021.
Data: 19/10/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:88A75EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 467/2020

PORTARIA Nº 467/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **MARIA APARECIDA UCHAKI DA CRUZ,** 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 17/08/2020 para serem usufruídas no período de 19/10/2020 a 23/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B268AD17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº106/2020, Tomada de Preços Nº 010/2020, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** pela proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo declarado vencedor da presente licitação a empresa SIMONE AGUIAR CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ-22.467.758/0001-77, com a proposta de R$ 526.287,15 (Quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 14 de Outubro 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B5A68798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 500/2020

PORTARIA Nº 500/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA (mat. 4971),** que ficaram pendentes de fruição, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009 para ser usufruída no período de **13/10/2020 a 22/10/2020,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:67EF318F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 501/2020

PORTARIA Nº 501/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 068/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional do Quadro Próprio do Magistério de Palmital **SIRLENE APARECIDA CORREA (matrícula 50451).**

Classe/Nível atual: B – 05
Classe/Nível após avaliação: C – 05

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C10DCC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 165/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE.**
SIMONE AGUIAR CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ-22.467.758/0001-77,pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Tiradentes, 400, Sala 09, Centro-Jardim Alegre-Pr, CEP: 86.860-000, neste ato representada por sua representante legal, a **Sra. SIMONE ESTELA VEDOVADO AGUIAR RECH,** portadora do RG n°4.874.923-2-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 740.061.429-00, a seguir denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2020.
EXECUÇÃO: 90(noventa) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ de R$ 526.287,15 (Quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:63796ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 244/2017

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 038/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2017
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº244/2017
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEÍCULOS PERTENCETES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO 03(TRES) VEICULOS FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 E 01(UM VEÍCULO RANAULT MASTER FURGÃO VITRE L2H2. 16V.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº

795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** , com endereço à AV DAS NACOES UNIDAS , 11.711 - CEP: 04794000 - BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.074.175/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANDRE RENATO VIARD FORTINO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 244/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 10/10/2020 até 10/10/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), do Contrato Administrativo n. 244/2017. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Mapfre Seguros Gerais S.A.
ANDRE RENATO VIARD FORTINO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DAF4F31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 59 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
27-00	ODAIR JOSÉ PEREIRA	05/10/2019 a 04/10/2020	30	19/11/2020	18/12/2020

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 19 de outubro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:A8AECCC1

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 60 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I – Designar a servidora Vanessa Fernanda Franzosi, Diretora de Normatização da Autarquia, como Ouvidora interina, no período de 19/11/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 19 de outubro de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:FDC9C1A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1° ERRATA ID 830421 PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 08/2020

1° ERRATA ID 830421
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 08/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pela portaria 79/2019, informa que houve a 1° Errata referente ao Edital de "Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços pré-hospitalar (APH) atendimento aeromédico, com disponibilização de profissionais (médicos e enfermeiros) para atender as demandas do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA na base Litoral, durante o período da Operação Verão 2020/2021 de 17 (dezessete) de dezembro de 2020 a 04 (quatro) de abril de 2021", alterando a data limite para recebimento das propostas para 04/11/2020 ás 09:00HRS e horário da abertura da sessão pública dia 04/11/2020 ás 10:00hrs e que o mesmo encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira através do endereço: Rua Manoel Correa, 1948, Palmital, Paranaguá, PR, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas ou pelo telefone n. (41) 3425-6125.

Paranaguá, 19 de outubro de 2020.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:E8C4CD31

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 19/10/2020 a 21/10/2020.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
132º	Classificação Geral	ADRIANO ALVES BATISTA
133º	Classificação Geral	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES
134º	Classificação Geral	HUMBERTO CORREA FERREIRA
135º	Classificação Geral	ANNESTELLA DE LIMA PINTO
136º	Classificação Geral	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
137º	Classificação Geral	RAPHAEL WALENDOWSKY
138º	Classificação Geral	CYRUS ANTONIO VILLAS BOAS
139º	Classificação Geral	MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANOTANO
140º	Classificação Geral	ANGELA HELENA PERRETTO
141º	Classificação Geral	JULIANA SCREMIN ZACARIAS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 002/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 002/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 16 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:2ABC00E2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 117/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com o Parecer nº 1236/20-CGM, exarado no Processo nº 617413/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 115, de 15 de outubro de 2020, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a segurada **Rosana Temporão Monteiro**, matrícula 1062, conforme especifica:

Onde se lê:

FUNDO: Financeiro.

Leia-se:

FUNDO: Previdenciário PPrev.

PARANAGUÁ, 16 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:F5F3B1B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 22/09/2020
Objeto: Contrato n° 192/2020. **Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº. 011/2019.** Registro de preços **nº 042/2019**
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 69.395,96
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Mauricio dos Prazeres Coutinho
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EED93B41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 10/09/2020
Objeto: Contrato n° 183/2020. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ QUE FAZEM: O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA.**
Concorrência Pública nº 011/2019
Registro de preços nº 042/2019
Processo administrativo nº 21303/2020
Prazo: 90 (noventa) dias
Valor: R$ 60.130,18
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Jose Marcelo Coelho
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:8B1654DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA - CNPJ**:** Nº 82.942.269/0001-51
Data: 22/09/2020
Objeto: Contrato nº 189/2020, **Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das diversas Secretarias Municipais de Paranaguá**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº. 011/2019. Registro de Preços nº 042/2019**
Protocolo administrativo nº 26.240/2020
Prazo: 90 (noventa) dias.
Valor: R$ 333.360,67
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1838C9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.221

DECRETO Nº 2.221

"Exonera, Mara Solange Tiemann Pinto, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARA SOLANGE TIEMANN PINTO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Enfermagem, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6EAD8410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.222

DECRETO Nº 2.222

"Nomeia, Mara Solange Tiemann Pinto, para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARA SOLANGE TIEMANN PINTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E750B249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA - CIE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Luiz Claudio Correa. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE, e sabendo dos processos protocolados desde do dia 10/01/2020 os Presentes definiram pela sessões anteriormente já Presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Luiz Claudio Correa ficou como Secretário da mesma, Sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando inicio o Presidente colocou em pauta o processo nº.778/2.020, de 10 de Janeiro de 2.020, Requerente MARCILEIA REGINA GRECCO, Auxílio Atleta para o 11º CAMPEONATO PAN AMERICANO, que acontecerá dia 20 A 29 de Março 2.020 que será realizado na cidade de PARANÁ NA ARGENTINA, o presente processo foi analisado todas as documentações exigidas pela Lei, e foi APROVADO PARCIALMENTE, Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão para aprovação conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 860 UFM.

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

Art. 17
I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;
II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;
III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;
IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;
V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;
VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

Sendo assim, a presente comissão não se sobrepõe a Lei e até a presente regularização o benefício não pode ser concedido.

Dando Sequência o Presidente colocou em pauta o processo nº.1.298, de 14 de janeiro 2.020, Requerente MATHEUS SOUZA DA SILVA, que solicitou para o TAURA MMA 9, Gramado - RS, 14 e 15 no mês de Março de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO PARCIALMENTE, Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão para aprovação conforme inciso V do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 204 UFM.

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:
II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;
III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;
V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;
VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

Sendo assim, a presente comissão não se sobrepõe a Lei e até a presente regularização o benefício não pode ser concedido.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA LUIZ CLAUDIO CORREA
Presidente Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DF4BC8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Luiz Claudio Correa. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pela sessões anteriormente já Presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Luiz Claudio Correa ficou como Secretário da mesma, Sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando inicio o Presidente colocou em pauta o processo nº.778/2.020, de 10 de Janeiro de 2.020, Requerente MARCILEIA

REGINA GRECCO, Auxílio Atleta para o 11º CAMPEONATO PAN AMERICANO, que acontecerá dia 20 A 29 de Março 2.020 que será realizado na cidade de PARANÁ NA ARGENTINA, o presente processo foi reanalisado todas as documentações exigidas pela Lei apresentado, e foi APROVADO e devido a aprovação receberá conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 860 UFM.

Dando Sequência o Presidente colocou em pauta o processo nº.3.095, de 28 de janeiro 2.020, Requerente ROBERT DE ABREU FIGUEIRA JUNIOR, que solicitou para o CAMPEONATO MUNDIAL DE JIU-JITSU EM LONG BEACH (CALIFORNIA -EUA) ,27 a 31 no mês de Maio de 2.020 o presente processo foi analisado e retornado ao requerente, Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanálise da referida comissão para aprovação conforme inciso VIII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 860 UFM.

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;

Ademais devido ao Requerente já ter sido beneficiado pelo Auxilio Atleta solicitamos que anexe juntamente com os documentos acima elencados, certidão da Controladoria Municipal em referência as prestações de contas de auxílios anteriores.
Sendo assim, a presente comissão não se sobrepõe a Lei e até a presente regularização o benefício não pode ser concedido.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:F4541FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Luiz Claudio Correa. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Luiz Claudio Correa ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início o Presidente RECOLOCOU em pauta o processo nº.1.298, de 14 de janeiro 2.020, Requerente MATHEUS SOUZA DA SILVA, que solicitou para o TAURA MMA 9, Gramado - RS, 14 e 15 no mês de Março de 2.020 o presente processo foi REANALISADO e APROVADO e devido a aprovação receberá conforme inciso V do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 204 UFM.

Dando Sequência o Presidente colocou em pauta o processo nº.5.611, de 14 de Fevereiro 2.020, Requerente ROBERT DE ABREU FIGUEIRA JUNIOR, que solicitou para o CAMPEONATO BRASILEIRO,27 de Abril a 02 de Maio de 2.020 a ser realizado em BARUERI-SP o presente processo foi analisado e retornado ao requerente, Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanálise da referida comissão para aprovação conforme inciso III do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 132 UFM.

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional

fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;

III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;

IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;

V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

VI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

§ 1º Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, o qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida;
Ademais devido ao Requerente já ter sido beneficiado pelo Auxilio Atleta solicitamos que anexe juntamente com os documentos acima elencados, certidão da Controladoria Municipal em referência as prestações de contas de auxílios anteriores.
Sendo assim, a presente comissão não se sobrepõe a Lei e até a presente regularização o benefício não pode ser concedido.

Dando sequência o Presidente colocou em pauta o processo nº.6.793/2.020, de 26 de Fevereiro de 2.020, Requerente VANDERLEI DE FREITAS MESQUITA JUNIOR, responsável legal pela atleta RAFAELA DE FRANÇA MESQUITA, solicitou o Auxílio Atleta para o CAMPEONATO BRASILEIRO 2020 – 5ª ETAPA CLASSIFICATORIA, que acontecerá dia 13 A 16 de Agosto 2.020 que será realizado na cidade de JOINVILLE/SC, o presente processo foi analisado todas as documentações exigidas pela Lei, e foi APROVADO, e devido a aprovação receberá conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Para finalizar a presente reunião o Presidente colocou em pauta o processo nº.6.794/2.020, de 26 de Fevereiro de 2.020, Requerente VANDERLEI DE FREITAS MESQUITA JUNIOR, responsável legal pela atleta RAFAELA DE FRANÇA MESQUITA, solicitou o Auxílio Atleta para o CAMPEONATO BRASILEIRO 2020 – 3ª ETAPA CLASSIFICATORIA E SELETIVA NACIONAL 2, que acontecerá dia 03 A 07 de Junho 2.020 que será realizado na cidade de Goiânia-GO, o presente processo foi analisado todas as documentações exigidas pela Lei, e foi APROVADO, e devido a aprovação receberá conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 312 UFM.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

LUIZ CLAUDIO CORREA
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:3D08395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Adib Mohamed Bahy. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início o Presidente colocou em pauta o processo nº.10.035, de 19 de Março 2.020, Requerente MARCILEIA REGINA GRECCO, que informou sobre o adiamento do evento que aconteceria nos dias 20 a 29 de Março de 2.020, para o dia 02 a 11 de novembro de 2.020. Assim sendo e informado a está comissão, deliberamos o que preceitua a referida Lei, cumpra-se o determinado em todo seu teor.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B7530C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Adib Mohamed Bahy. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início o Presidente colocou em pauta relativo ao recalculo das planilhas do Bolsa-Atleta haja vista que o pagamento teve início no mês de Dezembro de 2.019 onde era regido o UFM através do Decreto Nº1030 publicado em 17 de Dezembro de 2018 onde o valor de R$ 3,0889 (três inteiros, oitocentos e oitenta e nove milésimos de real) e a partir de 2.020 sob o Decreto Nº1.785 publicado em 19 de Dezembro de 2.019, o valor passou R$ 3,1899 (três inteiros, um mil oitocentos e noventa e nove milésimos de real). Que seja adequada as referidas planilhas de repasse e Assim sendo e informado a está comissão, deliberamos o que preceitua a referida Lei e Decreto, cumpra-se o determinado em todo seu teor.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:580AE4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINARIA - CIE

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Adib Mohamed Bahy. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando Sequência o Presidente colocou em pauta o processo nº.15.508, de 09 de Junho 2.020, Requerente MATHEUS SOUZA DA SILVA, que solicitou para o TITÃS FIGHT COMUNIDADES 2.020, Florianópolis - SC, 09 de Agosto de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO PARCIALMENTE, Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão para aprovação conforme inciso V do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 204 UFM.

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:
I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;
III - Ser Natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Paranaguá;
V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;
IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

Sendo assim, a presente comissão não se sobrepõe a Lei e até a presente regularização o benefício não pode ser concedido.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:516D0F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Adib Mohamed Bahy. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início aos Trabalhos referente ao mês de Julho o Presidente colocou em pauta o processo nº.15.508, de 09 de Junho 2.020, Requerente MATHEUS SOUZA DA SILVA, que solicitou para o TITÃS FIGHT COMUNIDADES 2.020, Florianópolis - SC, 09 de Agosto de 2.020 o presente processo tinha sido analisado e APROVADO PARCIALMENTE. Porem o Requerente nos comunicou que não dará prosseguimento ao referido, devido ao evento ter sido adiado, e até o presente momento sem previsão de data.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:7401424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Adib Mohamed Bahy. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início aos Trabalhos referente ao mês de Agosto o Presidente colocou em pauta o processo nº.23.439, de 24 de Agosto de Junho 2.020, Requerente ISAQUE DE MOURA CHAGAS, que solicitou para o TAURA MMA EDIÇÃO 10, Canoas- RS, 23 de Outubro de 2.020 o presente processo, nas referidas análises foi constatado que o evento foi transferido para a cidade do Rio de Janeiro – RJ mantendo o mesmo dia, cito: https://www.tauramma.com/ foi analisado o presente processo foi analisado e APROVADO PARCIALMENTE, Assim sendo retornamos o referido processo para que tais pendências sejam sanadas, e que as retornem no mesmo processo para uma reanalise da referida comissão para aprovação conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 420 UFM.

Art. 17Para requerer o recebimento do Auxílio Atleta, os atletas, delegações ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Esporte, contendo:
II - a descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranaguá, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;
IV - a relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do valor do Auxílio Atleta;
V - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;
VII - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
VIII - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

Sendo assim, a presente comissão não se sobrepõe a Lei e até a presente regularização o benefício não pode ser concedido.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:11B4609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CIE

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Quatorze horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira, Mariane Petenusso, Adib Mohamed Bahy e Maickon Santana Cordeiro. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas quatros membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início aos Trabalhos referente ao mês de Setembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.24.888, de 08 de Setembro 2.020, Requerente ASSOCIAÇÃO AGATHA DE VÔLEI DE PRAIA, que solicitou *REMANEJAMENTO DE VERBA REFERENTE A SÁLARIO E IMPOSTO SOBRE PROFESSOR,* o presente processo, nas referidas análises foi constatado que a planilha segue adequada e o Plano de Trabalho/Aplicação deverá ser reapresentado com a Dotação correspondeste a Rescisões. No prazo máximo 48 horas assim que comunicada a Instituição. A presente comissão aprova esse referido remanejamento.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a

reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:87D780A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020.
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Oito horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Adib Mohamed Bahy. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início aos Trabalhos referente ao mês de outubro o Presidente recolocou em pauta o processo nº.23.439, de 24 de Agosto de Junho 2.020, Requerente ISAQUE DE MOURA CHAGAS, que solicitou para o TAURA MMA EDIÇÃO 10, Canoas- RS, 23 de Outubro de 2.020 o presente processo, nas referidas análises foi constatado que o evento foi transferido para a cidade do Rio de Janeiro – RJ mantendo o mesmo dia, cito: https://www.tauramma.com/ foi analisado o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso VII do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 420 UFM.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B8545280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 11 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente do Consórcio Cica

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:77F356C1

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.654/2020

Dispõe sobre a excepcional prorrogação dos mandatos dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.569/2004 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE - ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 é uma questão de saúde pública que atinge frontalmente a proteção integral de idosos e impôs condições de trabalho que escapam ao que é ideal;

CONSIDERANDO que se tornou imperiosa a suspensão das reuniões presenciais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e do Município de Paranavaí, o que impossibilitou a realização das reuniões e assembleias para a eleição dos conselheiros com mandato de 2020-2022;

CONSIDERANDO que o esvaziamento do Conselho e a interrupção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ocasiona prejuízos à política específica, em especial em um momento crítico e que necessário criar estratégias para o pleno funcionamento deste Conselho nesta conjuntura abarcada pela pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a ausência de legislação específica sobre o tema e a existência da Orientação Conjunta 003/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, bem como de recomendações administrativas de outros órgãos similares;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pilares constitucionais do Estado Democrático de Direito.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a excepcional prorrogação dos mandatos dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí), regulamentado pela Lei Municipal nº 2.569/2004, pelo prazo de 60 (noventa) dias, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os mandatos dos conselheiros da gestão de 2018-2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí), a fim de que o Órgão não fique sem Conselheiros necessários à consecução de suas atividades, no período de realização de nova eleição.

Art. 3º O mandato dos conselheiros eleitos para a próxima gestão 2020-2022 findar-se-á no mesmo período em que ocorreria antes, caso não houvesse o atraso ocasionado pela pandemia da COVID-19.

Art. 4º As reuniões e assembleias eletivas deverão ocorrer, prioritariamente, por meio remoto, e serem, gravadas, para posterior conferência pelos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das demais normativas da Lei Municipal nº 2.569/2004 e a legislação de regência, devendo ser dado ciência ao Ministério Público desta Comarca.

Art. 6° Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B21CC7CC

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.655/2020

Dispõe sobre a excepcional prorrogação dos mandatos dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.453/2015 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 é uma questão de saúde pública que atinge a todos e impôs condições de trabalho que escapam ao que é ideal;

CONSIDERANDO que se tornou imperiosa a suspensão das reuniões presenciais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e do Município de Paranavaí, o que impossibilitou a realização das reuniões e assembleias para a eleição dos conselheiros com mandato de 2020-2022;

CONSIDERANDO que o esvaziamento do Conselho e a interrupção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ocasiona prejuízos às políticas públicas do país, em especial em um momento crítico e que necessário criar estratégias para o pleno funcionamento deste Conselho nesta conjuntura abarcada pela pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a ausência de legislação específica sobre o tema e a existência da Orientação Conjunta 003/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, bem como de recomendações administrativas de outros órgãos similares;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pilares constitucionais do Estado Democrático de Direito

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a excepcional prorrogação dos mandatos dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), regulamentado pela Lei Municipal nº 4.453/2015, pelo prazo de 60 (noventa) dias, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os mandatos dos conselheiros da gestão de 2018-2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), a fim de que o Órgão não fique sem Conselheiros necessários à consecução de suas atividades, no período de realização de nova eleição.

Art. 3º O mandato dos conselheiros eleitos para a próxima gestão 2020-2022 findar-se-á no mesmo período em que ocorreria antes, caso não houvesse o atraso ocasionado pela pandemia da COVID-19.

Art. 4º As reuniões e assembleias eletivas deverão ocorrer, prioritariamente, por meio remoto, e serem, gravadas, para posterior conferência pelos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º A observância deste regulamento não dispensa o cumprimento das demais normativas da Lei Municipal nº 4.453/2015 e a legislação de regência, devendo ser dado ciência ao Ministério Público desta Comarca.

Art. 6° Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:254B6BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1026/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando** o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando** a Portaria Municipal nº. 685/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 829/2020;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050261/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILBERTO CARDOSO,**Matrícula 2128, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21de outubro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 829/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CC7EA5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1027/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 686/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 830/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050301/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JAIR ALVES BARBOSA,** Matrícula 6706, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 830/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C8B9A088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1028/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 744/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 831/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050654/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA ANGELICA DA SILVA GUIMARÃES,**Matrícula 7375, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 831/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7399DB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1029/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária aservidor públicomunicipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 888/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050570/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária aoservidor**ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD,**Matrícula 8230, ocupante do cargo efetivo de Médico Plantonista Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:48EB965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1025/2020

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020, após comprovação do registro de candidatura na Justiça Eleitoral.

Considerando *as disposições constantes no artigo 5º do Decreto Municipal nº 21.510/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.628/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal n° 721/2020 que concede licença a título de desincompatibilização a servidor público municipal;*
Considerando*o requerimento protocolado sob n° 0077.0054807,de 01de outubro, que comprova o registro de candidatura;*
Considerando *a certidão emitida pela Justiça Eleitoral em 09 de outubro, que dispõe sobre o protocolo da candidatura junto ao Tribunal de Justiça Eleitoral,*

HUGO MORGADO BRAGA, Secretário de Administração do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **LICENÇA REMUNERADA,** após comprovação de registro de candidatura,aoservidor públicomunicipal**NATAN DE SOUZA MIRANDA,**Matrícula nº 8775, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0054807/2020,**A FIM DE CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL NA ESFERA MUNICIPAL**, devendo retornar às suas atividades laborais no dia 16 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo, assim, a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:89E4AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1032/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 741/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n °. 832/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050136/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,**Matrícula 7388, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 23 de outubro de 2020, nos termos da republicação da Portaria Municipal nº. 832/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9507805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1030/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo artigo9º da LeiMunicipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050957/2020,de 03 de agosto de 2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,**Matrícula 927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal deSaúde,**LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal n°. 520/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F533DE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1031/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*

Considerando*a Portaria Municipal nº. 1030/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 1031/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050957/2020,de 03 de agosto de 2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária àservidora**MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS,**Matrícula 927, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal deSaúde,nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1030/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A440657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.013/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ISABEL MARÇAL DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0055668/2020, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **ISABEL MARÇAL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 7084, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referente o período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 10 dias, com início em 03/11/2020 e término em 12/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:54973477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Pública **Srº HUGO MORGADO BRAGA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94 e Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA, estabelecida à Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, CEP 86015-580, Vila Fujita na cidade de Londrina-Pr, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.810.747/0001-12, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. VINICIUS LORAN DOS SANTOS BIVINELLO**, brasileiro, solteiro**,** empresário**,** residente e domiciliado na Cidade de Londrina-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.687.679-5, e inscrito no C.P.F. sob nº 072.503.449-19.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 063/2020.
VALOR: Contratante pagará a Contratada, o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) mensais**, perfazendo o valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Administração Pública.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.19.126.0002.2.021.3390.39.00 – 1080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser, sucessivamente, prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública
Contratante

VINICIUS LORAN DOS SANTOS BIVINELLO
Procurador da Empresa
EWT Brasil Elevadores LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4FD80904

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO 087/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Assinado em: 19 de Outubro de 2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua John Kennedy, nº 565, Jardim Iguaçu, CEP 87705-370, inscrita no CNPJ sob o nº 76.721.547/0001-48,, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo**,** Ilmo. Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR**, chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.871.699-5 e inscrito no CPF sob nº 958.477.669-04, Ilmo. Maj. do QOBM, Sr. **SANDRO RODRIGUES GERALDO**, Comandante do 5º SGBI – FUNREBOM, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG 6.313.330-2 e inscrito no CPF sob nº 027.627.349-40 e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51 conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.
CONTRATADA: JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS, com sede à Avenida Paraná, nº 1368, fundos sala 01 Jardim América na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 30.714.616/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **João Vitor Ferreira de Matos**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.814.061-1 SSP-PR e do C.P.F: nº 087.541.769-80.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS.**
VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 524.308,33 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e oito reais e trinta e três centavos).**
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete ao Corpo de Bombeiros
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 21.001.06.182.0002.2.890.4.4.90.51 (1406) / OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **05 (cinco) meses** e o prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

IRINEU BETTI JUNIOR	***SANDRO RODRIGUES GERALDO***
Gabinete do Prefeito	Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
	Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	João Vitor Ferreira De Matos
Diretora de Compras	***JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS***
	RG nº 12.814.061-1 SSP-PR
	Empresa Contratada

MOACIR FERREIRA MACIEL,
CREA 84.533/D-PR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2C8B500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.328.535/0001-59,** neste ato representada pela empresária Sra. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,** brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.857.674-0 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 878.622.989-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 02(dois) dias do mês de Março do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 015/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 148/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **MEDICAMENTOS para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0047571 pela empresa detentora dos itens nº 99; 106 e 107 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorandos nº 459/2020 e 559/2020, Memorando nº 028/2020 apresentado por Farmacêutica do Município e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 408/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual **de 17,35%** para o **item 99; de 18,94%** para o **item 106** e de **21,89%** para o **item nº 107,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
99	**Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 500ml. Código BR268236**	**R$ 2,84**
106	**Glicose 5% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 1000ml Código BR270092**	**R$ 4,96**
107	**Ringer + lactato de sódio solução injetável sistema fechado. Bolsa ou frasco 500 ml Código BR303292**	**R$ 3,23**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, datada de 02 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed Produtos Hospitalares LTDA. - EPP
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C2E37A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2019

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 015/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.328.535/0001-59,** neste ato representada pela empresária Sra. **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,** brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.857.674-0 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 878.622.989-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 02(dois) dias do mês de Março do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 015/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 148/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **MEDICAMENTOS para atendimento da farmácia Municipal, CAPS, Pronto Atendimento, Melhor em Casa e detentores de Mandados Judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimentos protocolados sob nº 0077.0048310; 0077.0050407 e 0077.0050408 pela empresa detentora dos itens nº 21; 43; 45; 74 e 140 da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 461/2020, Memorandos nº 035/2020; 041/2020 e 042/2020 apresentados por Farmacêuticas do Município e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 408/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **45,45%** para o **Item nº 21**; de **21,21%** para o **Item nº 43**; de **23,63%** para o **Item nº 45**; de **205,19%** para o **Item nº 74** e de **22,17%** para o **Item nº 140,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
21	**Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g – Código BR442701**	**R$ 11,52**
43	**Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetável com 1ml – Código BR267282**	**R$ 1,20**
45	**Etilefrina, cloridrato 10mg/ml ampola com 1ml – Código BR268255**	**R$ 1,36**
74	**Metronidazol 5mg/ml – sistema fechado com 100ml – Código BR268498**	**R$ 7,05**
140	**Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida c/ 0.40ml – Código BR448982**	**R$ 20,77**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, datada de 02 de Março de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed Produtos Hospitalares LTDA. - EPP
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:88872D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.675/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$40.000,00(Quarenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(131)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.04	Contratação Por tempo Determinado	26.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(308)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.360	Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	14.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19de outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E3CA1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.676/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$31.000,00 (Trinta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(234)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	
00495	Atenção Básica	
3390.30	Material de Consumo	31.000,00
TOTAL		**31.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

00495	Atenção Básica	31.000,00
TOTAL		**31.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,19 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D7E17FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ 2020

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**69.185.351,57**	**69.139.666,44**	**70.758.640,49**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	69.185.351,57	69.139.666,44	70.758.640,49	0,00
Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	57.621.575,33	57.777.101,30	59.597.533,83	0,00
Internos	57.621.575,33	57.777.101,30	59.597.533,83	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívida	11.563.776,24	11.362.565,14	11.161.106,66	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	5.063.182,80	4.930.082,70	4.796.407,46	
De Contribuições Sociais	6.500.593,44	6.432.482,44	6.364.699,20	
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos		0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**36.981.740,24**	**53.457.621,28**	**54.167.207,97**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	**36.981.740,24**	**53.457.621,28**	**54.167.207,97**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.005.266,06	54.346.354,62	55.487.687,84	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.525,82	888.733,34	1.320.479,87	
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL) (III)=(I-II)	**32.203.611,33**	**15.682.045,16**	**16.591.432,52**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**232.444.509,25**	**234.322.951,86**	**243.479.437,12**	**0,00**
(-) Transf. Obrigatórias da União Relativas as Emendas Individuais (V)	**0,00**	**193.530,00**	**125.000,00**	
(=) RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EDIVIDAMENTO	**0,00**	**234.129.421,86**	**243.354.437,12**	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**29,76%**	**29,53%**	**29,08**	**0,00**
% da DCL sobre a RCL III/RCL)	**13,85%**	**6,70%**	**6,82**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	**278.933.411,10**	**281.187.542,23**	**292.025.324,54**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	**251.040.069,99**	**253.068.788,01**	**262.822.792,09**	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.860.545,10	2.490.480,67	2.563.972,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluidos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	114.372.294,49	114.372.294,49	136.443.803,98	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.243.010,58	13.282.253,85	8.040.378,90	0,00
Fonte: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora: 49.937

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:F2D767C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 /QUADRIMESTRE JANEIRO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**2.793.508,20**	**4.389.503,99**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.793.508,20	4.389.503,99
Interna	2.793.508,20	4.389.503,99
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito		
TOTAL	2.822.065,92	4.389.503,99
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**243.479.437,12**	—
(-) Tranf.Obrigatórias da União Relativa as Emendas Individuais (art.166-A § 1º da CF) (V)	**125.000,00**	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**243.354.437,12**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**4.389.503,99**	**1,80**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**38.936.709,94**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º art. 59 da LRF	**35.043.038,95**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**17.034.810,60**	**7**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**4.389.503,99**	**1,80**
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Publica

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49.937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:E60233FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.610, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da administração pública municipal onde houver atendimento ao público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo promoverá a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal de Pato Branco, onde houver atendimento ao público.

Art. 2º As senhas serão distribuídas aos usuários queaguardam atendimento na recepção dos órgãos públicos.

Art. 3º Visando à implementação da medida prevista no art. 1º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Havendo interesse, a municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 5º A administração municipal deverá implantar o sistema previsto nesta lei, de forma continuada, visando sua implantação no menor lapso temporal possível, devendo iniciar em até 90 (noventa) dias após a partir da publicação da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:52EE8D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 46, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 39, de 11 de setembro de 2020, relativa ao período de 13 de outubro de 2018 a 12 de outubro de 2020;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, de 20 de agosto de 2020, orienta no sentido da validade da progressão salarial em virtude de avaliação funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Lúcia Córdova Mello,** ocupante do cargo de Agente de Apoio, matriculada sob o nº 1162-2/1, passando da Classe 1- Nível 17, para a Classe 1 – Nível 22.

Art. 2º Conceder promoção diagonal ao servidor **Luciano Beltrame,** ocupante do cargo de Procurador Legislativo, matriculado sob o nº 1160-6/1, passando da Classe 13 – Nível 18, para a Classe 13 – Nível 23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

***Republicado por erro material**

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B44F42A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 – PROCESSO N.º 152/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2020, que tem por objeto a aquisição do conjunto luminárias do tipo ornamental em LED e postes metálicos galvanizados, para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **09 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E0006CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 70/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 70/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades da administração municipal, para as empresas: BRUNO TORTELLI MULLER BATERIAS - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.113.173/0001-19, com o valor total de R$ 19.549,50; DIRCEU ANTONIO LASTA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.391.241/0001-74, com o valor total de R$ 12.647,50; POLAZZO & POLAZZO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com o valor total de R$ 61.839,45 e TRATORMAX COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita na CNPJ nº 04.983.112/0001-60, com o valor total de R$ 3.465,60.

Pato Branco, 15 de Outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B93060BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 73/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 73/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICO seu objeto para as empresas: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.838.218/0001-12, com o valor total de R$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais); FR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.118.086/0001-30, com o valor total de R$ 32.740,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta reais); JM EXTINTORES CAÇADOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.827.746/0001-06, com o valor total de R$ 25.508,60 (vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos) e SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.175.110/0001-27, com o valor total de R$ 96.828,00.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8AE08F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, consistentes na instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, na sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², no município do Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de R$ 110.454,56.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:23F3BF25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de um canal de

drenagem, em galeria aberta de concreto armado, no Córrego Fundo, entre a Rua Clarice Cerqueira e a Rua Genuíno Piacentini + 27,30m (exceto travessias), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.389.868/0001-81, com o valor global de R$ 689.469,44.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7186E845

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 70/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 70/2020, Processo nº 153/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades da administração municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. As entregas e instalações deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Departamento de Manutenção de Frota. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do laudo de recebimento, acompanhado da respectiva nota fiscal ou fatura contendo discriminação do equipamento fornecido, número da licitação, da ata de registro de preços e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 368/2020, Partes: Município de Pato Branco e Bruno Tortelli Muller Baterias - EPP, com o valor total de R$ 19.549,50; Ata de Registro de Preço nº 369/2020, Partes: Município de Pato Branco e Dirceu Antonio Lasta - ME, com valor total de R$ 12.647,50Ata de Registro de Preço nº 370/2020, Partes: Município de Pato Branco e Polazzo & Polazzo Ltda - ME, com valor total de R$ 61.839,45. Ata de Registro de Preço nº 371/2020, Partes: Município de Pato Branco e Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, com valor total de R$ 3.465,60.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:359A0550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 372 A 375. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 73/2020, PROCESSO Nº 156/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 73/2020, Processo nº 156/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais / execução dos serviços deverá ser realizada em até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTORES: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preço nº 372/2020, Partes: Município de Pato Branco e Extintec Equipamentos de Segurança Ltda - ME, com o valor total de R$ 2.116,00; Ata de Registro de Preço nº 373/2020, Partes: Município de Pato Branco e FR Indústria e Comércio de Extintores Ltda - EPP, com valor total de R$ 32.740,00; Ata de Registro de Preço nº 374/2020, Partes: Município de Pato Branco e JM Extintores Caçador Ltda - ME, com valor total de R$ 25.508,60 e Ata de Registro de Preço nº 375/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda - ME, com valor total de R$ 96.828,00.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9E64CF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020 - PROCESSO Nº 207/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal , conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço global"***, ***considerando a apresentação de maior desconto linear para todos os itens,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081 de 02 de janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$*** **655.318,10.** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:50049D54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Extrato Contrato nº 153/2020. Tomada de Preços nº 12/2020, Processo n° 169/2020. PARTES: Município de Pato Branco e JBBS

Construção Civil Eireli - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a construção de um canal de drenagem, em galeria aberta de concreto armado, no Córrego Fundo, entre a Rua Clarice Cerqueira e a Rua Genuíno Piacentini + 27,30m (exceto travessias), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 689.469,44. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 11964 – 11966; 886 – 11965.

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.
Gestor

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELIO BADZINSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:20FC4547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Extrato Contrato nº 154/2020. Tomada de Preços nº 10/2020, Processo n° 134/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, consistentes na Instalação de infraestrutura e cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, na sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², no Município do Pato Branco em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 110.454,56. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 11803 - 11914. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:49894644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2020 PROCESSO N.º 208/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencia, destinada a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de **serviços de lavagem completa de veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários** pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamento da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.***A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura*** dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020***, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: **www.patobranco.pr.gov.br.** Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:833510A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AVISO DE ERRATA Nº 01 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 – PROCESSO Nº 203/2020

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados no Edital de Tomada de Preços nº 16/2020 - Processo nº 203/2020, destinado à Contratação de empresa especializada para levantamento dos layouts e elaboração dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fica retificado o critério de julgamento contido no aviso de licitação e no Item 13 do edital, onde leu-se: MENOR PREÇO GLOBAL, leia-se: "MENOR PREÇO POR ITEM", considerando-se vencedor o proponente que apresentar o "menor preço por item" e que atenda a todos os requisitos exigidos neste edital. Diante da alteração, a data para emissão e atualização do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do Item 10.1.1.1 passará a ser até o dia 10 DE NOVEMBRO DE 2020. Assim o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2020. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:87483711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - PROCESSO Nº 209/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **peças e acessórios automotivos para acabamento interno/externo (bancos, lataria, maçanetas, fechaduras, pára-choques, retrovisores, tapetes, lanternas, dentre outros materiais que se fizerem necessários), novos e sem uso anterior, para veículos linha**

pesada (caminhões, ônibus e micro-ônibus) pertencentes à frota municipal, atendendo às necessidades das Secretarias de Agricultura, Assistência Social, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 287.215,68.** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de Outubro de 2020.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:BD82ED1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ø Memorando nº 72/2020 – SESMT de 09/10/2020;
Ø Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT-KONASEG - Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda., Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – NR 16 – Anexo 05.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Periculosidade aos servidores abaixo relacionados, a partir de outubro de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERC.
Adriane Santos de Souza	Técnico de Raio X	Saúde	30%
Dalvina Marcia Rodrigues	Técnico de Raio X	Saúde	30%
Gisele Nascimento Cunha Marangoni	Técnico de Raio X	Saúde	30%
Leonardo Cezar Andrade de Oliveira	Técnico de Raio X	Saúde	30%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:45DF7ADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0013337-69.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de outubro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Dandara Pra	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:11D841DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2020 efetuada pela Portaria nº. 551/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Felipe Roberto Ramos	Zelador	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Yara Wilhelm Piovesani	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Marli Farias	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Elenir Aparecida Muczinski	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Zilma Copatti Holek	Zeladora	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B524796D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 241/2020 – SMS de 09/10/2020;
Portaria nº 558/2020 de 06/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ***RAFAELA CARBONARI FOGOLARI***, para o cargo de Chefe do Setor de Reabilitação Física, da Secretaria de Saúde, a partir de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º. Conceder a servidora Função Gratificada - FG 6.

Art. 3º. A servidora fica afastada temporariamente da função do cargo efetivo pelo período da presente nomeação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4D49CCB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 009/2020, para provimento no emprego público temporário de Zeladora.

ZELADORA
NOME
Leticia Cristina Marcon da Silva
Priscila Aparecida Sales dos Santos
Danielli Aparecida Borges
Mariana de Freitas Silva
Willian Carlos da Silva Correia

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5190CB7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0011733-73.2019.8.16.0131; Autos nº 0002830-83.2018.8.16.0131; Autos nº 0003756-64.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de outubro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Gabrielli Baschung Socha	Médica	Saúde	20%
Yroe Krindges de Oliveira	Enfermeira	Saúde	20%
Clarice Merel Soares da Silva	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:ADC3854B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato de Trabalho, servidora admitida via Teste Seletivo de acordo com o Edital 026/2019, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Nelsi Ganske Florenço	Zeladora – PSS	15/10/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FC8ACC96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***GERALDO LOPES DOS SANTOS*** do cargo de chefe do Setor de Transporte, lotado na Secretaria de Saúde, após 02 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1679FCFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Portaria nº 566/2020 de 24/09/2020.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear ***JULIANO MARTINS DA SILVA*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Transporte, Símbolo CC10, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2020.

Art. 2º O Servidor fica afastado do seu cargo de concurso enquanto durar a presente nomeação.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E1C0C2B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 008/2020, para provimento no emprego público temporário de Enfermeiro.

ENFERMEIRO

NOME
Thays Carolina Alves Bukowski
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DE633B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 007/2020, para provimento no emprego público temporário de Técnico de Enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NOME
Lurdes Bernadete Vargas
Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumirem a vaga que é de direito.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3B2D13D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
Protocolo nº 2020/10/424320 de 15/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo de Professor – função Pessoal Docente, do quadro de servidores do município ocupado por ***ROBERTA GARDASZ***, matrículas nº 6165-4 e 6499-8, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 13 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:100D6CA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
- Lei Complementar nº 74 de 23/04/2018, de acordo com o Art. 76, I, II, "a", "b", "c", "d", "e" e "f" e Art. 80, I, II, III, IV, V e VI, os membros são indicados após Assembléia Geral;
- Artigo 82, Inciso III e Art. 86 da Lei Municipal nº. 1245/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Cassio Aurelio Teixeira
Suplente: Juliano Martins da Silva

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Claudia Maria Scopel da Silva Ferreira
Suplente: Marines Provenzi Pellin Cecato Albani

III - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Alana Paula Mulhmann
Suplente: Não Indicado

IV - PODER EXECUTIVO
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

V - PODER LEGISLATIVO
Titular: Barbara Santos Klein
Suplente: Gean Geronimo Dranka
VI – APP SINDICATO
Titular: Ana Lice Pagliosa
Suplente: Não Indicado

VII - DIRETORIA EXECUTIVA PATOPREV
Titular: Ademilson Candido Silva

Art. 2º. Nomear membros para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme abaixo:
I - ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
Titular: Edina Silvia Neris
Suplente: Daniele Marcelino da Rosa Beber

II - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS
Titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Suplente: Gorete de Fatima Procópio Colombo

III - APP SINDICATO
Titular: Elizete Maria Filippini Martins
Suplente: Marlene de Fátima Rubbo

IV - PODER EXECUTIVO
Titular: Pricila Calegari
Suplente: Elisangela Marcia Caldatto Zanella

V - PODER EXECUTIVO
Titular: Julli Rebonatto
Suplente: Não Indicado

VI - PODER LEGISLATIVO
Titular: Ronaldo Roldão
Suplente: Eliana Scariot Amorim

VII - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Titular: Não Indicado
Suplente: Não Indicado
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 479/2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:516E824C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Daniela Pagnoncelli	Fiscal de Tributos	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C387D469

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Portaria nº 018/2020 de 08/01/2020;
Portaria nº 467/2020 de 14/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGA a disposição funcional da servidora **SANDRA MARIA BRAGAMONTE PEREIRA BORBA**, ocupante do Cargo de Enfermeira – função Enfermeira, para a Secretaria de Estado da Saúde, no período de 14 de agosto a 20 de novembro do corrente ano, devido a sua licença para atividade política.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:400618BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico, função Médico Generalista.

MÉDICO GENERALISTA
Nome
Jackson Dumont Horta

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:25C4FF48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2020

Altera a Portaria nº 559/2020, de 23 de setembro de 2020, que concede aposentaria voluntária por idade e

tempo de contribuição ao servidor Delci Leopoldino e dá outras providências.

PORTARIA Nº 596/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 40/2020-PATOPREV:

CONSIDERANDO a atualização dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos referente ao índice inflacionário conforme Decreto nº 8.774 de 25 de setembro de 2020, há a necessidade de redefinição do valor do benefício do servidor;

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 559/2020, de 23 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 3.130,57 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 06 de outubrode 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EC60FD9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2020

Altera a Portaria nº 558/2020, de 23 de setembro de 2020, que concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Marta Elisa Langer Cechin e dá outras providências.

PORTARIA Nº 597/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 15/2019 - PATOPREV:

CONSIDERANDO a atualização dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos referente ao índice inflacionário conforme Decreto nº 8.774 de 25 de setembro de 2020, há a necessidade de redefinição do valor do benefício do servidor;

RESOLVE:

Art.1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 558/2020, de 23 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 9.453,35 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 06 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de outubrode 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:745A84D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2020, RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 01/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constante do anexo I do Contrato 01/2018. **ADITAMENTO**: **PRAZO**: Com base na Cláusula Terceira, Inciso VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2020. **REAJUSTE:** I - Com base na Cláusula Oitava, inciso I e III, reajusta-se o valor em 6,51% (seis, e cinquenta e um por cento), que representa parte do IGP-M dos últimos 12 meses, conforme acordado entre as partes. II - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 30/10/2018 a 29/10/2020. III- Para o próximo período: de 30/10/2020 a 29/10/2021 o valor passa a ser de R$ 5.645,03 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R$ 67.740,36 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – Natureza: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; desdobramento: 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada
SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:194F987F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 03/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 03/2020, RELATIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 01/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO**: Aquisição dos direitos de licença de uso de softwares por prazo determinado com atualização e

prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico dos sistemas: Planejamento e Orçamento LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Responsabilidade Fiscal, Informações Automatizadas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Licitações, Tramitação de Processos, Tramitação de Processos Internet, Transparência Brasil e Pronim Nuvem; E Implantação e Treinamento destes Sistemas, a fim de atender às necessidades da Contratante, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constante do anexo I do Contrato 01/2018. **ADITAMENTO**: Quantidade de serviço: Com base na **Cláusula Quarta, Inciso VI - "***O prazo de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações"* aditamos por mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Governança BrasilS/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada
SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E985C6CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA MERCEDES SPRINTER 515, PLACA BAE- 2441, FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	RADIADOR REFRIGERAÇÃO.		1.270,00	1.270,00
2	1,00	U	KIT VEDAÇÃO TUDO ÁGUA MOTOR		22,00	22,00
3	1,00	U	KIT PARAFUSOS FIXAÇÃO SUPORTE RADIADOR		30,00	30,00
4	2,00	U	ABRAÇADEIRA ÁGUA MOTOR		5,00	10,00
5	4,00	U	ADITIVO PARA RADIADOR.		25,00	100,00
6	2,00	SV	BALANCEAMENTO PNEU.		25,00	50,00
7	1,00	SV	MÃO DE OBRA MECÂNICA:.		850,00	850,00
Total						2.332,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MECANICA MARJOVAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.010/0001-20, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 36/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais) ,estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.052.3390.30	1303	28/2020	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,15 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A056280E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2020

DESPACHO FINAL FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 221/2020 , expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MECANICA MARJOVAN LTDA- EPP
Endereço.....: Rua Manoel Estevão, 415
Cidade.....: União da Vitoria-PR
CNPJ.....: 79.318.010/0001-20

Valor da Despesa..... : R$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais) Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FCBE68F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°31/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/20 20
CONTRATADO: MECANICA MARJOVAN LTDA- EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA MERCEDES SPRINTER 515, PLACA BAE-2441, FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

VALOR DA DESPESA: R$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 19/10/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4D59E73F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°59/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 220/2020 expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA FRONTIN
Endereço.....: RUA MIGUEL ANDREIV
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 19.667.095/0001-20
Valor da Despesa..... R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FD921D29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°59/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 59/2020
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2020
CONTRATADO: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA FRONTIN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA NO PAVILHÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO, COM VISTAS A ASSEGURAR UMA BOA VISIBILIDADE GERAL AOS EVENTOS REALIZADOS NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, I da Lei nº 8.666/93.
DATA: 19/10/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:21FC58EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 104/2020

SUMULA: Exonera Servidora ocupante do Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADA, a partir desta data, a Senhora IONARA DE FATIMA KARAS, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Administrativa, Símbolo C-06 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 098/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:E564297B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 58.360,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais) conforme descrito abaixo::

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
107……...….R$ 27.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
777……...….R$ 360,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
777……...….R$ 6.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027- PROGRAMS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
934……...….R$ 5.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1017……...….R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1019……...….R$ 10.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 58.360,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o superaviit do exercício anterior, o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	5.000,00
777	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS FIA – EQUIPAMENTOS CONSELHO TUTELAR	6.360,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1017	EMENDAS DE BANCADAS	10.000,00
1019	BLOCO DE CUSTEIO DA AÇÕES E SERVIÇOS PÚBICOS DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID 19)	10.000,00

Anulação
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUIBUIÇÃO GRATUÍRA
107……...….R$ 27.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 58.360,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4E6FBCA2

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020
Detentor da Ata: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI
CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de LED na rede de iluminação pública.
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390391600
Contas: 1060/1061/1070/1080
VALOR: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
Data da Assinatura: 19 de outubro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:15D0F78B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2020
PROCESSO N° 1569/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de telhas translucidas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **04 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de outubro a 04 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de outubro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8476280D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº131 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de ar condicionado e eletrodomésticos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS E CREAS e recursos Próprios., conforme processo de Pregão nº 57/2020.

CONTRATADO: COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3602	08.005.08.244.0801.2072	1058	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:ACEEE51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº132 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de ar condicionado e eletrodomésticos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS E CREAS e recursos Próprios., conforme processo de Pregão nº 57/2020.

CONTRATADO: CCK comercial LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.112,00 (Três Mil, Cento e Doze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3602	08.005.08.244.0801.2072	1058	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:ED4FAD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº133 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de ar condicionado e eletrodomésticos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS E CREAS e recursos Próprios., conforme processo de Pregão nº 57/2020.

CONTRATADO: VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.538,99 (Três Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3602	08.005.08.244.0801.2072	1058	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:3CCF33DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº134 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de ar condicionado e eletrodomésticos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS E CREAS e recursos Próprios., conforme processo de Pregão nº 57/2020.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER -ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.070,00 (Sete Mil e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3602	08.005.08.244.0801.2072	1058	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F4B4BF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº135 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de ar condicionado e eletrodomésticos para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos oriundos da deliberação 067/2019/CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS E CREAS e recursos Próprios., conforme processo de Pregão nº 57/2020.

CONTRATADO: PR Telecom comércio e serviços Eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3602	08.005.08.244.0801.2072	1058	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 dias

Pinhal de São Bento, 19/10/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:ABE175B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara.
Ata Nº: 07/2020.
Detentora da Ata: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Sant'ana do Itararé, 720, Sitio Cercado, Curitiba, Paraná, CEP nº 81920-150 e CNPJ sob nº 08.542.107/0001-73, vencedora do item 2, pelo valor total de R$10.192,00 (Dez mil e cento e noventa e dois reais).
Data da Assinatura: 19/10/2020.
Vigência: 19/10/2020 até 18/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:EC1D17A7

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 08/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Registro de preço para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara.
Ata Nº: 08/2020.
Detentora da Ata: AJM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Rua Doutor Manoel Francisco Ferreira Correia, 583, Portão, Curitiba, Paraná, CEP nº 81320-260 e CNPJ sob nº 20.068.882/0001-34, vencedora dos itens 1, 3 e 4, pelo valor total de R$6.145,65 (Seis mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 19/10/2020.
Vigência: 19/10/2020 até 18/10/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:CEBECF02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.095/2020

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e o fundo municipal para a infância e adolescência - FIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 1º A Política Municipal da Criança e do Adolescente será executada através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais com observância ao princípio da prioridade absoluta preconizada pelo artigo 4º, caput e parágrafo único da Lei

Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com base no artigo 227, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente quanto ao dever do Estado em assegurar, a todas as crianças e adolescentes, a plena efetivação de seus direitos fundamentais.

Parágrafo único. As ações da Política Municipal da Criança e do Adolescente devem buscar a proteção integral desse público, assim como de suas respectivas famílias, atuando em todas as políticas setoriais para a garantia dos direitos previstos na legislação vigente.

Art. 2º A Política Municipal da Criança e do Adolescente tem como base as seguintes diretrizes:

I – Intersetorialidade, entendida como a corresponsabilidade dos órgãos e setores da administração, que atuam de modo articulado, minimamente nas áreas de saúde, educação e assistência social;

II – Participação popular, exercida por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Fortalecimento da estrutura do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar; e,

IV – Apoio às organizações da sociedade civil que realizam o atendimento às crianças,
adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 3º As ações voltadas à garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes compreenderão, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II – Serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que deles necessitem;

III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, violência física e psicológica, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V – Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente; e,

VI – Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento de crianças e adolescentes do convívio familiar e comunitário e, a garantir o efetivo exercício deste direito.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º Integram a Política Municipal da Criança e do Adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

III – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Conselho Tutelar;

V – Organizações da Sociedade Civil voltadas à defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias; e,

VI – Rede de Atendimento voltada à defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. A Política Municipal da Criança e do Adolescente será executada, sempre que possível, com a participação das organizações da sociedade civil devidamente reconhecidas e registradas, nos moldes do disposto nesta Lei.

Art. 5º Compete ao Município, no âmbito do Sistema Municipal da Política da Criança e do Adolescente:

I – Elaborar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, implementando, com a prioridade absoluta devida, as ações previstas no seu respectivo plano intersetorial de atendimento;

II – Executar ações, programas, serviços, projetos e atividades voltadas ao atendimento, assessoramento e garantia de direitos, para proteção integral da criança e do adolescente, conforme prioridades estabelecidas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inclusive através da celebração de parcerias com organizações da sociedade civil;

III – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução da política da criança e do adolescente em âmbito local;

IV – Desenvolver estudos e pesquisas, inclusive em parceria com outros órgãos da administração pública, para o aprimoramento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

V – Desenvolver e apoiar a qualificação, capacitação e formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Promover a integração entre os órgãos que atuam na área da criança e do adolescente; e,

VII – Promover o adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Conselho Tutelar.

Art. 6º Sem prejuízo do caráter intersetorial da política e das prerrogativas e deveres institucionais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Lei municipal indicará o órgão gestor da política da criança e do adolescente, ao qual incumbirá, dentre outras funções:

I – Gerir e executar a política dos direitos da criança e do adolescente;

II – Promover a integração operacional entre os órgãos e setores da administração corresponsáveis pela execução da política dos direitos da criança e do adolescente;

III – Fornecer informações acerca da execução da política dos direitos da criança e do adolescente aos órgãos de controle; e,

IV – Monitorar permanentemente e avaliar periodicamente a execução da política dos direitos da criança e do adolescente, intervindo prontamente para sanar os problemas detectados.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Disposições Gerais

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA trata-se de instância deliberativa do Sistema Municipal, de caráter permanente e composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, responsável por controlar e fiscalizar as ações relacionadas à Política Municipal da Criança e do Adolescente, bem como por fixar os critérios e deliberar acerca da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, em respeito ao princípio da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ficará administrativamente vinculado ao órgão gestor da política da criança e do adolescente indicado em Lei municipal, devendo este prover a estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao pleno e ininterrupto funcionamento do Conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica **que não onere** o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

§2º A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, inclusive para despesas com capacitação dos conselheiros.

Art. 8° A função de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante, nos termos do disposto no art. 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, deste modo não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único. Cabe à Administração Pública, o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, titulares ou suplentes, para que possam se fazer **p**resentes a eventos, capacitações e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica e conforme critérios previstos no Regimento Interno do Conselho.

Seção II

Da Composição e Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) representantes governamentais, e no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá 01 (um) suplente.

Parágrafo único. Será garantida participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral de crianças e adolescentes, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Os membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 12. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, no caso de representantes da sociedade civil organizada.

§1° É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática dos membros da sociedade civil.

§2° Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento Interno, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I – Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Primeiro Secretário;

d) Segundo Secretário.

II – Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III – Plenária;

IV – Secretaria Executiva;

V – Técnicos de apoio.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio do órgão gestor da política da criança e do adolescente, dará ampla divulgação de seu calendário anual de reuniões ordinárias e extraordinárias aos seus respectivos Conselheiros, bem como ao Ministério Público, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e comunidade em geral.

§2º As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente encaminhadas aos Conselheiros, Ministério Público, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e disponibilizadas em local público para consulta da população em geral.

Art. 14. A mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será eleita internamente pelos Conselheiros, dentre seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§1º Compete à mesa diretiva conduzir os trabalhos e organizar a pauta das plenárias.

§2º A presidência deverá ser ocupada, alternadamente, por Conselheiro representante da sociedade civil organizada e do governo.

§3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, vedada à recondução.

Art. 15. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 16. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) servidor efetivo.

Seção III

Dos Representantes do Governo

Art. 17. Ficam a seguir especificadas as Pastas que terão cadeira fixa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de representantes governamentais:

I – 02 (dois) representantes da Pasta responsável pela política de Assistência Social;

II – 01 (um) representante da Pasta responsável pela política da Saúde;

III – 01 (um) representante da Pasta responsável pela política da Educação;

IV – 01 (um) representante da Pasta responsável pela Administração Municipal.

§1° Caso o número de representantes da sociedade civil seja superior a 05 (cinco), deverão ser previstas cadeiras adicionais, até que se atinja a paridade para as Pastas responsáveis pela política da: Cultura, Planejamento, Finanças, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, prioritariamente nesta ordem.

§2° A representação governamental será realizada pelo Secretário Municipal da Pasta ou representante por este justificadamente indicado, devendo ser indicado, preferencialmente, servidor com atuação e/ou formação na área da criança e do adolescente.

§3º A eventual substituição de representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo às atividades do Conselho.

Seção IV

Dos Representantes da Sociedade Civil Organizada

Art. 18. Os representantes não governamentais serão eleitos em fórum próprio, dentre Organizações da Sociedade Civil atuantes na defesa, promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, devendo o procedimento eleitoral ser disciplinado em Resolução específica expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1° Sem prejuízo de outros requisitos que possam ser exigidos, a Organização da Sociedade Civil interessada em compor o Conselho deverá, no mínimo:

I – Possuir registro regular junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como inscrição dos programas e/ou projetos desenvolvidos na área da criança e do adolescente;

II – Estar constituída e em efetivo funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos e atuar no âmbito do Município na defesa, promoção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes.

§2° Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham, preferencialmente, atuação e/ou formação na área da criança e do adolescente.

§3° A representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, diferente da representação governamental, não pode ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente **a** processo democrático de escolha.

§4° O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertencerá à Organização da Sociedade Civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§5º O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil organizada.

§6º A eventual substituição de representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo às atividades do Conselho.

§7° É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Seção V

Dos Impedimentos, Cassação e Perda do Mandato

Art. 19. Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qualidade de membro:

I – Conselhos de políticas públicas;

II – Representante de órgão de outras esferas governamentais;

III – Ocupante de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV – Conselheiro Tutelar no exercício da função; e,
V – Autoridade judiciária, legislativa e representante do Ministério Publico e da Defensoria Pública**,** com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente ou em exercício na Comarca.
Art. 20. Sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, os representantes do governo e da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:
I – For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – For determinada a suspensão cautelar do dirigente da organização da sociedade civil, de acordo com o artigo 191, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97 da mesma Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 do mesmo diploma legal;
III – For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidas pelo artigo 4º da Lei nº 8.429/1992.
§1° Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, o Regimento Interno do Conselho definirá a quantidade de faltas injustificadas que ensejarão a suspensão e cassação do conselheiro.
§2° A cassação do mandato de conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia ao contraditório e a ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.
Art. 21. O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto antes do término no caso de:
I – Morte;
II – Afastamento por motivo de saúde por período superior a 6 (seis) meses;
III – Renúncia;
IV – Decisão exarada em sede de procedimento administrativo;
V – Perda de vínculo com o Poder Executivo ou organização da sociedade civil que represente.
§1° Perderá a vaga no Conselho a organização da sociedade civil que perder seu registro ou a inscrição de seus projetos e/ou programas, em decorrência da infringência a dispositivos previstos nesta Lei.
§2° Sendo cassado o mandato de Conselheiro, o Conselho efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público para a adoção das providências cabíveis e convocará o suplente para posse imediata.
§3° Em caso de renúncia ou exclusão de representante da sociedade civil organizada e, não havendo suplente, será imediatamente convocada nova Eleição para a vaga vacante e cumprimento do restante do mandato vigente.

Seção VI
Das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outras funções previstas em seu Regimento Interno:
I – Zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e no artigo 227, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
II – Formular, monitorar e avaliar a política de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, fixando prioridades para a consecução das ações;
III – Zelar pela efetivação e operacionalização do Sistema Municipal da Política da Criança e do Adolescente, promovendo a articulação e integração necessárias entre os órgãos municipais e organizações da sociedade civil corresponsáveis pela defesa, promoção e garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
IV – Fiscalizar as ações executadas pelos órgãos municipais e organizações da sociedade civil relacionadas à política da criança e do adolescente;
V – Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
VI – Definir as modalidades de serviços, programas, ações, projetos e atividades que serão contemplados com recursos provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, assim como os critérios para seleção, as regras e os padrões mínimos de qualidade para a execução dessas modalidades, a serem previstos em Resolução específica;
VII – Acompanhar e avaliar a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, mediante análise do Relatório de Prestação de Contas a ser apreciado pela Comissão competente e aprovado pela Plenária do Conselho;
VIII – Acompanhar e avaliar a eficácia dos serviços, programas, ações, projetos e atividades executados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
IX – Acompanhar a elaboração e execução do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA, responsável por definir acerca da aplicação dos recursos públicos voltados à defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes;
X – Acompanhar a elaboração e execução do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;
XI – Aprovar a concessão de auxílios e subvenções, bem como a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil devidamente registradas no Conselho, atuantes na defesa, promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e que preencham os requisitos legais necessários;
XII – Aprovar o Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que as ações nele previstas sejam contempladas no planejamento estratégico e no orçamento dos órgãos municipais encarregados de sua execução;
XIII – Realizar o registro de organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIV – Realizar a inscrição dos programas e/ou projetos executados no Município, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XV – Incentivar e apoiar a realização de campanhas promocionais e de conscientização, eventos, estudos e pesquisas relacionados a defesa, promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, promovendo o intercâmbio de informações com organizações da sociedade civil, Organismos Nacionais e Internacionais;
XVI – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes os encaminhamentos devidos e executando as providências que julgar cabíveis;
XVII – Executar o processo de eleição dos membros da sociedade civil organizada que compõem o Conselho;
XVIII – Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
XIX – Oferecer subsídio para a elaboração e/ou alteração da legislação referente à política da criança e do adolescente;
XX – Instaurar procedimento administrativo por meio de Resolução, para apurar eventual infração disciplinar praticada por seus membros;
XXI – Supervisionar, avaliar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar;
XXII – Executar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar em sua integralidade, com observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;
XXIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, bem como declarar vago o posto por destituição de mandato nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente o Chefe do Poder Executivo, o Ministério Público e à Autoridade Judiciária competente e convocando o suplente;
XXIV – Instaurar procedimento administrativo por meio de Resolução, para apurar eventual infração disciplinar praticada por Conselheiro Tutelar;
XXV – Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual tem por objetivo avaliar a execução dos planos de atendimento e deliberar no sentido do aperfeiçoamento da política, seguindo o calendário e a temática estabelecidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XXVI – Aprovar serviços, programas, ações, projetos e atividades a serem cofinanciados com recursos repassados pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA Estadual e/ou Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da modalidade fundo a fundo;

XXVII – Aprovar serviços, programas, ações, projetos e atividades executados em âmbito local, a serem incluídos no Banco de Projetos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA Estadual, conforme procedimento definido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;
XXVIII – Aprovar serviços, programas, ações, projetos e atividades executados em âmbito local, a serem incluídos no Banco de Projetos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, conforme procedimento a ser disciplinado em Resolução específica do Conselho.
§1° O procedimento administrativo previsto nos incisos XX e XXIV do presente artigo será conduzido por Comissão Disciplinar Permanente, de composição paritária, sendo, assegurado ao acusado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
§2° O recurso previsto no inciso XXVI poderá ser executado através de parceria com Organizações da Sociedade Civil, respeitada a legislação vigente.
Art. 23. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências**,** vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada**,** em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§1° No caso de infringência ou descumprimento de deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA caberá representação ao Ministério Publico, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à adoção das providências cabíveis.
§2° Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo e ainda, na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho.
§3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá arquivo, pelo prazo previsto em Lei, nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônicos todos os seus atos.
Art. 24. Constará minimamente do Regimento Interno do Conselho:
I – A forma de escolha da mesa diretiva do órgão, bem como na falta ou impedimento do Presidente e Vice-Presidente a condução dos trabalhos pelo decano dos Conselheiros presentes;
II – As datas e horários das reuniões ordinárias, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;
III – A forma de convocação das reuniões extraordinárias do Conselho e comunicação aos integrantes do órgão, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e a população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;
IV – A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos Conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como a população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter antecedência mínima de 10 (dez) dias;
V – A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido tempestivamente incluídos na pauta, desde que relevantes e urgentes, e apreciados em sede de Plenária de Abertura;
VI – Quórum mínimo necessário para a instalação das sessões ordinárias e extraordinários do Conselho, que não deverá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) mais um do número total de Conselheiros, bem como o procedimento a ser adotado no caso do não atingimento deste quórum;
VII – A criação de Câmaras ou Comissões Temáticas em caráter permanente ou temporário, que deverão ser compostas paritariamente por representantes do governo e da sociedade civil organizada, para análise prévia de temas específicos como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização disciplinar, bem como outras questões relevantes;
VIII – A função meramente opinativa da Câmara ou Comissão Temática, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria que deverá ocorrer em momento anterior a reunião do Conselho, a Câmara ou Comissão deverá apresentar relatório informativo e opinativo a plenária do órgão ao qual compete a tomada da decisão respectiva;
IX – A forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela Câmara ou Comissão Temática, bem como a possibilidade de convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecer os Conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;
X – Os impedimentos para participação dos Conselheiros nas Câmaras, Comissões e deliberações do órgão;
XI – O direito e a forma dos interessados, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão;
XII – A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do Conselho estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da formal solução da questão no caso de empate.
Parágrafo único. Em qualquer caso será preservado a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações do Conselho.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 25. Fica mantido o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, em observância as regras e princípios previstos na Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações pertinentes.
§ 1º O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados à defesa, promoção e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA deverão ser utilizados exclusivamente para implementação das ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos artigos 90, incisos I a VII, 101, incisos I a IX, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a VII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 3º As ações de que trata o § 2º deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
Art. 26. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA fica vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgãos formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 27. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, fixando os critérios para sua utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no §2º do art. 260 da Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1° A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA depende de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim como da publicação de Resolução ou ato administrativo equivalente emitido pelo Conselho.
§2° As providências administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão executadas pelo órgão gestor da política da criança e do adolescente.
Art. 28. O Poder Executivo nomeará servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
Art. 29. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em relação ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, sem prejuízo das demais atribuições:
I – Deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em âmbito municipal;
II – Elaborar plano de ação anual prevendo as linhas de ação a serem cofinanciadas, visando a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com observância aos prazos legais do ciclo orçamentário;

III – Fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e/ou projetos a serem financiados com recursos do Fundo, em consonância com o estabelecido no plano de ação e observância aos princípios da administração pública;
IV – Publicizar em meio oficial os programas e/ou projetos a serem financiados com recursos do Fundo;
V – Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes semestrais, relatório financeiro e balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia ao disposto na legislação vigente;
VI – Monitorar e fiscalizar os programas e/ou projetos financiados com recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo;
VII – Promover ações voltadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
VIII – Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 30. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA possui personalidade jurídica própria, conta específica, unidade orçamentária, fonte e registro próprio de caixa, com identificação individualizada e transparente de receitas e despesas.
Parágrafo único. O órgão gestor e ordenador de despesas do Fundo da Infância e Adolescência – FIA ficará responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de conta específica destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo.

Seção II
Das Fontes de Receitas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Art. 31. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA possui as seguintes fontes de receitas, sem prejuízo de outras que possam ser criadas:
I – Recursos previstos no orçamento próprio do Município;
II – Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União e do Estado, inclusive mediante transferências na modalidade "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, com observância a legislação específica;
III – Doações de pessoas físicas e jurídicas de bens móveis, imóveis ou recursos financeiros, inclusive recursos provenientes de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda com incentivos fiscais, nos termos da Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas para projetos específicos aprovados pelo Conselho, cujo procedimento será disciplinado em Resolução específica exarada pelo Conselho;
V – Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
VII – resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VIII – recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, de modo a garantir a execução do plano de ação elaborado pelo Conselho.
Art. 32. Fica instituído o Banco de Projetos no âmbito do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, com o propósito de reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestor deste fundo, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, aos referidos projetos.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apreciar, deliberar e dar ampla publicidade aos projetos inseridos no Banco de Projetos em aba específica no site oficial do município de Piraquara, emitir certificação de habilitação para captação de recursos e regulamentar a forma de operacionalização do Banco de Projetos para doações incentivadas, através de Resolução específica, respeitados os requisitos da legislação vigente das transferências voluntárias.

Seção III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Art. 33. A aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será destinada ao financiamento de ações relativas ao:
I – Acolhimento, com destinação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado na conta principal do Fundo, durante o ano calendário anterior;
II – Desenvolvimento de programas e/ou projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III – Desenvolvimento de programas e/ou projetos de capacitação e formação profissional continuada dos Atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente;
IV – Desenvolvimento de programas e/ou projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações e demais ações voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Desenvolvimento de campanhas voltadas à captação de recursos, com ênfase na mobilização e articulação social;
VI – Desenvolvimento de ações, programas, serviços, projetos e atividades voltados a defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes;
VII – Desenvolvimento de outras ações deliberadas pelo Conselho.
Art. 34. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para a realização das seguintes despesas:
I – Transferência sem prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III – Manutenção e funcionamento do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV – Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V – Manutenção de organizações da sociedade civil de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no artigo 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo o recurso ser destinado apenas aos programas e/ou projetos de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
VI – Aquisição, construção ou ampliação de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
VII – outras despesas que não se vinculem diretamente aos objetivos do Fundo.
Art. 35. O financiamento de projetos e/ou programas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos.
Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária, contemplando as linhas de ações que pretende cofinanciar.
Art. 37. O saldo financeiro do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA apurado no final do exercício financeiro, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei Federal n° 4.320/1964, para deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 38. Constituem-se em ativos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA:
I – Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
II – Direitos que porventura venha a constituir;
III – Bens destinados à execução de programas e/ou projetos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria.

Parágrafo único. Anualmente, deverá ser realizado inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Seção IV

Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Art. 39. Compete ao Gestor e/ou Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, dentre outras funções inerentes ao cargo:

I – Coordenar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Acompanhar o ingresso de receitas e executar o pagamento das despesas do Fundo;

III – Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

IV – Fornecer comprovante de doação ao contribuinte, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação, contendo as seguintes informações:

a) identificação do Órgão do Poder Executivo responsável pela emissão do documento, assim como seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e endereço;

b) identificação do doador, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, número da Carteira de Identidade e endereço;

c) número de ordem;

d) valor efetivamente recebido;

e) local e data.

V – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior, pela internet e através do sistema de Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), a relação de doadores e dos valores doados;

VI – Apresentar semestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;

VII – Manter arquivados, pelo prazo previsto em Lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

VIII – Observar quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 227, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo Único. Para fins de fornecimento de comprovante de doação, o doador deverá apresentar documento que comprove o depósito ou transferência bancária em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção V

Do Controle e Fiscalização dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Art. 40. Os recursos utilizados do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público.

§1° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA regulamentar o procedimento relacionado à prestação de contas dos recursos do Fundo, mediante Resolução ou documento equivalente.

§2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidade em relação à utilização de recursos do Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 41. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá deliberar pelo bloqueio de repasse de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA à Organização da Sociedade Civil que apresente pendências em relação à prestação de contas de recurso anteriormente recebido.

§1ºSão considerados bloqueios de recursos à interrupção temporária de novos repasses, sempre que detectada pelos fiscalizadores alguma irregularidade em sua utilização.

§2º Será aplicado o critério de bloqueio dos repasses no ato da formalização de novas parcerias, podendo a não regularização integral das pendências, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prejudicar a formalização da nova parceria.

§3º Uma vez regularizada a situação que deu causa ao bloqueio de recursos dentro do prazo previsto nesta Lei, o repasse será restabelecido, sem prejuízo da intensificação da fiscalização ou do estabelecimento de exigências adicionais destinadas a evitar a repetição do problema.

§4° Em caso de pendência na prestação de contas superior a 60 (sessenta) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá deliberar pela rescisão da parceria, com a consequente necessidade de devolução integral dos recursos recebidos pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve se utilizar dos meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I – Ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – Prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;

III – Relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV – Total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V – Mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo.

Art. 43. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham sido financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve haver obrigatoriamente referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 44. A celebração de parcerias com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para a execução de ações, projetos e programas está sujeita às exigências da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal n° 5.755/2017 e as alterações que venham a substituí-las.

CAPÍTULO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 45. Fica mantida a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes de organizações da sociedade civil organizada ou movimentos sociais, diretamente ligados à defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente e, delegados representantes do Poder Executivo, todos devidamente credenciados.

§1° A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante Regimento próprio.

§2° A organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará as orientações e diretrizes emitidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3° Em sendo o caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 46. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

§1° Em sendo o caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá convocar a Conferência por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§2º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá Comissão Organizadora constituída paritariamente, sendo garantida a participação de adolescentes.

§3º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo

referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho, que formarão Comissão para organização e coordenação da Conferência.
§4º Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.
Art. 47. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação, bem como através de convocação oficial às organizações da sociedade civil organizada, definidas no Regulamento da Conferência.
Art. 48. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.
§1º A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de cronograma.
§2º Deverão participar da Conferência crianças e adolescentes, propiciando-se a este público metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.
Art. 49. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispuser o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.
Art. 50. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelo gestor municipal de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias antes da realização da Conferência, garantindo-se a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.
Art. 51. Compete à Conferência:
I – Aprovar seu Regimento;
II – Avaliar através da elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III – Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e adolescente no período subsequente ao de sua realização;
IV – Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência estadual;
V – Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.
Art. 52. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 227, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 53. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
§1º Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para melhor garantir a proteção dos direitos de crianças e adolescentes residentes no Município.
§2º Quando houver mais de um Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal distribuí-los conforme a configuração geográfica e administrativa do Município, levando em consideração ainda a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como os indicadores sociais.
§3º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 54. A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção, decorrentes da lei, é efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 55. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1° As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal ou do Distrito Federal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.
§2° O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.
§3° As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§4º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§5º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
§6° As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela Autoridade Judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
Art. 56. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.
Art. 57. O Conselho Tutelar deverá articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.
Art. 58. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com o qual deve manter relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar o fato às autoridades responsáveis para fins de conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.
Art. 59. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, em caso de excessos ou abusos.

Seção II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 60. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo as despesas com o processo de escolha dos seus membros, remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.
§1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pelo Poder Executivo do Município e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e suas famílias.
§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos e servidores municipais do quadro

efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.
§3° Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para outros fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
Art. 61. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I – Placa indicativa da sede do Conselho;
II – Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III – Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV – Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para os Conselheiros Tutelares.
Parágrafo único. O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
Art. 62.O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
§1° Ainda que exista mais de um Conselho Tutelar, o Regimento Interno deste órgão será único, devendo estabelecer as normas de trabalho de forma a atender às exigências da função.
§2° O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para conhecimento e considerações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Ministério Público, para posteriormente ser publicado no Órgão Oficial do Município.
§3º Uma vez aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, este deverá ser publicado e afixado em local visível na sede do órgão, além de ser encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público Local.
Art. 63. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, sendo obrigatório o registro diário da jornada de trabalho por seus membros, nos instrumentos de controle definidos pelo Poder Executivo do Município.
§1° Haverá escala de sobreaviso de segunda a sexta-feira, durante o período do almoço, das 12h00 às 13h00, e durante o período noturno, das 17h00 às 08h00, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de plantão.
§2° Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de plantão.
§3° A escala de sobreavisos será estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada por seu Colegiado.
§4° o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral e exclusiva, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados, ou ainda, compensação de jornada em decorrência de sobreaviso;
§5º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, Ministério Público, Polícias Civil e Militar e Escolas Municipais e Estaduais.
§6º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual. Situação que não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§7º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo dos demais órgãos de controle, fiscalizar o funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 64. O Conselho Tutelar, como órgão Colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os Conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.
§1º As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§2° Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§3º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de Minerva.
§4° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§5° As decisões devem ser motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§6° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação que venham a conceder ampla publicidade à decisão.
Art. 65. É garantido ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§1° Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiro.
§2º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais e/ou responsáveis legais da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
Art. 66. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido realizado por este.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à de solicitar a substituição do Conselheiro de referência, desde que devidamente justificado, cabendo à decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.
Art. 67. Cabe a Secretaria Municipal de Administração proporcionar as condições necessárias ao Conselho Tutelar, para o uso ininterrupto do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar, ou Sistema equivalente.
§1º Compete aos Conselheiros Tutelares registrar os atendimentos realizados no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar ou Sistema equivalente, bem como arquivar fisicamente o registro dos atendimentos realizados.
§2º Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas à conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA trimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção III
Das Atribuições, Competência e Deveres dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 68. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança - promulgada pelo Decreto nº 99.710/1990, bem como Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente especialmente:
I – Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II – Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III – Responsabilidade do Poder Público, família e da sociedade em geral, pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV – Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V – Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;
VI – Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII – Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX – Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e adolescente;
X – Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI – Obrigatoriedade da informação à criança e adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável acerca dos seus direitos, motivos da intervenção e forma como esta se processará; e,
XII – Oitiva obrigatória e participação da criança e adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
Art. 69. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I – Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como aos representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e,
II – Considerar e respeitar na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição da República Federativa dp Brasil de 1988 e Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 70. No exercício da atribuição prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e ao Ministério Público, na forma do artigo 191 da mesma lei.
Art. 71. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu respectivo Presidente ou Conselheiro indicado de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 72. São atribuições do Conselheiro Tutelar:
I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas previstas no mesmo diploma legal;
II – Atender e aconselhar os pais e/ou responsáveis, e em caso de necessidade, aplicar as medidas previstas na Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à Autoridade Judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal que atente contra os direitos da criança e do adolescente;
V – Encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência, para fins de conhecimento e adoção das providências cabíveis;
VI – Providenciar o cumprimento da medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no artigo 101, inciso I a VI da Lei Federal n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – Expedir ofícios e notificações;
VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noartigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas relacionados a violação de direitos de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. Se no exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
Art. 73. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente em:
I – Salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Salas e dependências de delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III – Entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e,
IV – Qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
Art. 74. O Conselheiro Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
Art. 75. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.
Art. 76. O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 77. A competência do Conselho Tutelar será determinada pelo:
I – Domicílio dos pais e/ou responsáveis pela criança ou adolescente;
II – Lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais e/ou responsáveis.
§1º Nos casos de ato infracional, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§2º A execução das medidas poderá ser delegada ao Conselho Tutelar que esteja vinculado a residência dos pais e/ou responsáveis ou ainda, ao vinculado ao local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.
§3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma Comarca, será competente para representação, o Conselho Tutelar do local da sede estadual da emissora ou rede.
Art. 78. São deveres do Conselheiro Tutelar:
I – Manter conduta pública e particular ilibada;
II – Zelar pelo prestígio da instituição;
III – Desempenhar as atribuições inerentes à sua função, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na presente Lei;
IV – Observar na execução de suas funções, os princípios inerentes a Administração Pública;
V – Executar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
VI – Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
VII – Identificar-se em suas manifestações funcionais;
VIII – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IX – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;
X – Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da legislação vigente;
XI – Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
XII – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
XIV – Residir no Município;
XV – Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XVI – Registrar no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar, ou equivalente, os atendimentos realizados;
XVII – Apresentar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA referente aos 3 (três) últimos meses, extraído do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar, ou equivalente, contendo a síntese dos dados referente ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
XVIII – Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada;
XIX – Registrar diariamente sua jornada de trabalho nos instrumentos de controle definidos pelo Poder Executivo do Município;
XX – Participar das capacitações/formações continuadas ofertadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Poder Executivo Municipal.
§1° Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
§2º O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando as despesas necessárias.
§3° Para participação de capacitação/formação continuada que não seja ofertada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou Poder Executivo Municipal, o Conselheiro deverá comprovar a participação nas capacitações/formações continuadas ofertadas em âmbito local.
Art. 79. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

Seção III
Das Condutas Vedadas aos Membros do Conselho Tutelar

Art. 80. É vedado ao Conselheiro Tutelar:
I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II – Exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar, ainda que de forma voluntária;
III – Exercer outra atividade remunerada;
IV – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
V – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da função;
VI – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VII – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
VIII – Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
IX – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X – Proceder de forma desidiosa;
XI – Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
XII – Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898/1965;
XIII – Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas na Lei Federal n° 8.069/1990; e,
XIV – Descumprir os deveres funcionais mencionados na presente Lei
XV – Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
XVI – Deixar de registrar nos Sistemas para a Infância e Adolescência os atendimentos realizados, bem como de arquivar fisicamente os mesmos;
XVII – Utilizar o veículo ou qualquer equipamento do Conselho Tutelar para fins pessoais;
XVIII – Deixar de registrar diariamente sua jornada de trabalho nos instrumentos de controle definidos pelo Poder Executivo do Município.
Parágrafo único. Em caso da violação das condutas estabelecidas, o Conselheiro Tutelar ficará sujeito à imposição de penalidades estabelecidas nesta lei.
Art. 81. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Piraquara - Estado do Paraná.
Art. 82. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Seção V
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 83. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I – Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III – Fiscalização pelo Ministério Público.
Art. 84. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na presente Lei.
Art. 85. Sem prejuízo de outras disposições, o edital do processo de escolha deverá prever:
I – Calendário com as datas e os prazos para registro das candidaturas, impugnações, recursos e demais fases do processo eleitoral, de forma que o processo de escolha se inicie no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
II – Condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, indicando os documentos a serem apresentados, bem como o prazo, para fins de preenchimento dos requisitos previstos no artigo 73 da presente Lei;

III – Regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
IV – Criação e composição de Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha;
V – Mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
Parágrafo único. No Edital de Convocação deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão Especial, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.
Art. 86. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselheiro Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 87. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) candidatos devidamente habilitados.
§1º Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Art. 88. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por meio de Resolução.
§1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
§2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
Art. 89. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá requerer junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições contidas nas Resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ou outro órgão que venham a substituí-los.
Parágrafo único. Na impossibilidade de utilização urnas eletrônicas o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá requerer junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e/ou equivalente e o fornecimento da lista de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
Art. 90. O processo de escolha deverá ser realizado em locais públicos de fácil acesso, devendo ser observado os requisitos essenciais de acessibilidade.
Art. 91. Nos locais de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
Art. 92. As mesas receptoras de votos deverão lavrar Atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.
Art. 93. As despesas com o processo eleitoral do Conselho Tutelar serão custeadas pelo Município.
Art. 94. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
Art. 95. Encerrada a votação, se procederá à contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Especial, que acompanhará todo o pleito, o qual também será fiscalizado pelo Ministério Público.
§1º Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos na medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a Comissão Especial decidir o incidente pelo voto majoritário de seus componentes, sendo admitido recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual decidirá em 03 (três) dias úteis, com ciência ao Ministério Público.
§2º Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
§3º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio.
§4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.
§5º A Comissão Especial manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando Ata própria, da qual será dada ciência ao Ministério Público.
§6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá o arquivo das Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, pelo tempo previsto Lei, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
Art. 96. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Seção VI
Da Composição da Comissão do Processo de Escolha

Art. 97. A condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser realizada por Comissão Especial, eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e composta paritariamente por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§1° Deverá ser definido pelos membros da Comissão Especial as pessoas responsáveis por exercer a função de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§2° A composição, assim como as atribuições da Comissão Especial devem constar na Resolução regulamentadora do processo de escolha.
Art. 98. Compete à Comissão Especial:
I – Elaborar a minuta do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante o processo de escolha;
III – Realizar reunião com os candidatos habilitados, destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, devendo estes firmar compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções aplicáveis;
IV – Definir os locais de votação;
V – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;
VI – Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
VIII – Solucionar os casos omissos.

Seção VII
Da Inscrição e Conduta dos Candidatos

Art. 99. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio pelo candidato, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio de Resolução;
II – Idade superior a vinte e um anos;

III – Residir no Município a no mínimo 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
IV – Estar no gozo de seus direitos políticos e quite com suas obrigações eleitorais;
V – Possuir ensino médio completo;
VI – Possuir atuação e/ou formação específica na área da criança e do adolescente;
VII – Possuir experiência no atendimento direto de crianças e adolescentes;
VIII – Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos.
§1° Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso II o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).
§2° Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso III o candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome, relativo aos últimos 12 (doze) meses, emitido por Companhia de Energia Elétrica ou Companhia de Saneamento Básico.
§3° Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso IV o candidato deverá apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
§4° Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso V o candidato deverá apresentar diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
§5° Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso VII o candidato deverá apresentar documento que demonstre a execução de carga horária mínima, de 360 (trezentas e sessenta) horas, cujo período de execução não poderá ser anterior a 24 (vinte e quatro) meses da data da apresentação da candidatura.
§6° O simples acompanhamento da família, sem que haja o atendimento direto da criança e adolescente não caracterizam experiência para fins de cumprimento do disposto no inciso VII do presente artigo.
§7° Não serão aceitos para fins de comprovação do inciso VII do presente artigo:
a) declaração de voluntariado emitida por instituição religiosa;
b) declaração de voluntariado emitida por Organização da Sociedade Civil que não esteja formalmente constituída e inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
c) declaração ilegível;
d) declaração que não esteja assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou empregador;
e) declaração emitida por pessoa física, sem comprovação de vínculo empregatício formal.
Art. 100. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição da candidatura.
Parágrafo único. No caso de servidor efetivo aplicam-se as regras previstas na Lei 863/2006 – Estatuto do Servidor Público e suas alterações.
Art. 101. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento próprio, assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até a data prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.
Art. 102. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.
Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar sua inscrição.
Art. 103. A Comissão Especial analisará os pedidos de registro de candidatura e dará ampla publicidade à relação de inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do documento, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1° No caso de apresentação de impugnação de candidatura, a Comissão Especial notificará o candidato, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, para apresentação de defesa.
§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, a Comissão Especial decidirá em 03 (três) dias úteis acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
§3º Da decisão exarada pela Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual dentro do prazo de 03 (três) dias úteis designará reunião extraordinária e decidirá, em última instância, dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
§4° Superados os prazos previstos nos parágrafos anteriores, a Comissão Especial publicará imediatamente a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito e providenciará o encaminhamento de cópia do documento ao Ministério Público.
§5° O Ministério Público deverá ser notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, bem como das decisões nelas proferidas e dos incidentes verificados.
Art. 104. São condutas vedadas aos candidatos:
I – Vinculação político-partidária das candidaturas seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
II – Transporte de eleitores e "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos no dia da votação;
III – Doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Parágrafo único. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do respectivo candidato.

Seção VIII
Das Fases do Processo de Escolha

Art. 105. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos:
I – Avaliação de conhecimentos gerais;
II – Avaliação Psicológica;
III – Processo de Escolha;
IV – Capacitação/Formação continuada.
§1° A avaliação de conhecimentos gerais será constituída de no mínimo, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e uma redação, ambas de caráter eliminatório, formuladas por Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§2° Na avaliação de múltipla escolha será exigido dos candidatos, no mínimo, conhecimentos sobre a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa e Informática.
§3° Na redação será exigido dos candidatos a confecção de texto dissertativo relacionado aos direitos da criança e do adolescente, com no mínimo 30 (trinta) linhas, sendo descontado 0,5 (meio ponto) para cada 3 (três) erros de português.
§4° Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 7.0 (sete) pontos na prova de múltipla escolha, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas e nota mínima de 7.0 (sete) pontos na redação, passando para a fase seguinte, consistente na avaliação psicológica.
§5° Fica assegurado ao candidato o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto à Comissão Especial, a partir da data da publicação de cada resultado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
Art. 106. O candidato aprovado na avaliação de conhecimentos gerais e na avaliação psicológica estará apto a concorrer ao pleito.
Art. 107. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa às atribuições do cargo e demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 90% (noventa por cento) sob pena de desclassificação.
§1º O Conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§2º O Conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Seção IX

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos

Art. 108. O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 109. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 110. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art. 111. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares será adequado o mandato dos novos membros para coincidir com o dos atuais Conselheiros Tutelares.

Art. 112. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção X

Do Exercício da Função e da Remuneração do Membro do Conselho Tutelar

Art. 113.O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 114. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 115. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I – Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar; e,

II – A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 116. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença maternidade;

IV – Licença paternidade; e,

V – Gratificação natalina (13º salário).

§1º A remuneração do Conselheiro Tutelar deverá ser reajustada anualmente, no mesmo período e índice aplicado para correção do salário dos servidores públicos municipais.

§2º A remuneração recebida durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§3º As férias adquiridas após 01 (um) ano de efetivo exercício na função deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, devendo cada Conselheiro gozá-la em período diverso.

§4° É admitido ao Conselheiro Tutelar fracionar as férias em 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada.

§5° O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá ser informado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, acerca da concessão de férias para Conselheiro Tutelar, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§6º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, §15, inciso XV do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social), salvo se Servidor Público Efetivo, hipótese em que manterá o Regime de Previdência já adotado.

Seção XI

Das Licenças

Art. 117. O Conselheiro Tutelar terá direito a:

I – Licença remunerada para tratamento de saúde;

II – Licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

III – Licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 107 desta Lei, respeitando-se a ordem de votação.

§2º O Conselheiro Tutelar suplente será convocado de acordo com a ordem de votação e receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração do titular quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§3º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§4º Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 118. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual, Federal, Senador e Presidente da República.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Seção XII

Da Vacância do Cargo

Art. 119. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I – Renúncia;

II – Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – Aplicação de sanção administrativa de perda da função;

IV – Falecimento; ou

V – Condenação por sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 107 desta Lei, respeitando-se a ordem de votação.

Seção XIII

Do Regime Disciplinar e Perda do Mandato

Art. 120. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação e demais legislações pertinentes.

Art. 121. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I – Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições, deveres e proibições previstas nesta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II – Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa) dias;

III – Perda do mandato.

Art. 122. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art. 123. Sem prejuízo de outras, são hipóteses de perda de mandato:

I – Condenação por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso, contravenção penal e ato de improbidade administrativa;

II – Comprovação de negligência, omissão, não assiduidade ao cumprimento de suas funções, conforme o regime de trabalho celetista e Estatuto do Servidor Público Municipal;

III – Pratica de ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV – Não cumprimento das atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.069/1990 - o Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – Contribuição de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI – Recebimento, a qualquer título e sob qualquer pretexto, de vantagem pessoal de qualquer natureza para si ou para outrem, em razão de suas atribuições;

VII – Transferência de residência ou domicílio para outro Município;

VIII – Não cumprimento, reiterado, dos deveres previstos nesta Lei.
IX – Delegação a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
X – Exercício de outra atividade pública ou privada remunerada.
§1º No caso do previsto no inciso I o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.
§2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas nos incisos deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.
§3º Durante o período do afastamento temporário, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração.
§4º Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado.

Seção XIV
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 124. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por Comissão Temática, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§1º A Comissão Temática terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
§2º O Poder Executivo Municipal deverá designar advogado/procurador do Município para assessorar juridicamente a Comissão Temática.
Art. 125. A Comissão Temática, ao tomar ciência de possível irregularidade praticada por Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
§1º Recebida a denúncia, a Comissão Temática fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado, que poderá apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
§2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Temática poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador constituído.
§3º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Temática deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
§4º O relatório referido no parágrafo anterior deverá ser encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
§5º A Comissão Temática deve concluir a Sindicância no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis.
Art. 126. Caso reste comprovada pela Comissão Temática a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
§1º Não sendo localizado o acusado, este será intimado por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do instrumento, para apresentar defesa escrita, nomeando-se lhe defensor dativa, em caso de revelia.
§2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda de mandato e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) e da imediata convocação do suplente.
§3º Durante o período do afastamento temporário, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração.
§4º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado ou procurador constituído, podendo ainda este arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.
§5º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no Regimento Interno do órgão.
§6º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
§7º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
§8º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
§9º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
§10. Concluída a instrução, o Conselheiro tutelar acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§11. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§12. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§13. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
§14. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o saldo remanescente da remuneração, não percebido.
§15. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogável por igual período, a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
§16. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial do Município.
Art. 127. É assegurado ao investigado à ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar.
Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado.
Art. 128. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à Autoridade Policial competente, para a instauração de inquérito policial.
Art. 129. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 130. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO VII
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Seção I

Do Registro das Organizações da Sociedade Civil e da inscrição de Programas e Projetos

Art. 131. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do disposto no artigo 90, parágrafo único e artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente efetuar o registro das Organizações da Sociedade Civil sediadas em sua base territorial, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, *caput* e**,** no que couber**,** as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos do mesmo diploma legal.

§1° Além do registro das Organizações da Sociedade Civil, compete ao Conselho realizar a inscrição dos seus respectivos programas e/ou projetos vinculados à política da criança e do adolescente, assim como os desenvolvidos por órgãos municipais.

§2° A relação de documentos a serem fornecidos para fins de concessão de registro, bem como para inscrição de programas e/ou projetos constará em Resolução específica do Conselho.

§3° Os documentos a serem exigidos para fins de concessão de registro, visarão**,** exclusivamente**,** comprovar a capacidade da organização da sociedade civil de executar a política da criança e do adolescente em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

§4° Quando do registro ou de sua renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA certificará a adequação da organização às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venham a ser exigidos em Resolução própria, dando publicidade ao ato, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único**,** e 91, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 132. O registro das Organizações da Sociedade Civil e a inscrição dos programas e/ou projetos relacionados à política da criança e do adolescente, serão revisados pelo Conselho a cada 02 (dois) anos, para fins de verificação de sua adequação a referida política e concessão de novo Certificado.

Art. 133. Sem prejuízo das hipóteses relacionadas pelo artigo 91, parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras situações que possam ser definidas por Resolução do Conselho, será negado registro à Organização da Sociedade Civil e inscrição de programa e/ou projeto, quando:

I – Ficar constatado de**s**respeito aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente ou prática incompatível com a política de defesa, promoção e garantia de direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho;

II – Ficar constatado que a Organização desenvolve apenas modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Parágrafo único. Quando restar **v**erificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do presente artigo, o Conselho poderá cassar o registro concedido à Organização ou cancelar a inscrição do programa/projeto, a qualquer momento, comunicando os fatos à Autoridade Judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 134. Se restar comprovado que a Organização esteja atendendo crianças e/ou adolescentes sem o devido registro junto ao Conselho, este comunicará imediatamente a Autoridade Judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para as providências cabíveis, nos termos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 135. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promoverá a revisão de seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 136. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados nesta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº1.433 de 18 de dezembro de 2014 e lei municipal n° 1.794 02 de março de 2018, e demais disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B891C6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.096/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 74.886,10 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 74.886,10 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte

14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31824	Indenizações e Restituições	R$ 74.886.10
Total			**R$ 74.886,10**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.

Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Fica revogada a Lei n° 2.082/2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8DE18082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.097/2020

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente autorizado a proceder ao reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de

Piraquara, no percentual de 13,02%, para fins de reposição inflacionária, nos termos do art. 3º inciso III da Lei Municipal nº 1.863/2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 13 de setembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CDC05EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.649/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992470	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2020
992473	DAIANE CRISTINA PEREIRA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2020
992471	EZEQUIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/08/2020
CARREIRA NÍVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992440	MARCIA REGINA BORATO SIZANOSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2020
992465	MARLI TEREZINHA KOSMAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24/07/2020
CARREIRA GESTOR PUBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992461	GEANDRA BERTELLI PFLANZER TOMIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/07/2020
992445	MARTA VALERIA LUPACK	PSICÓLOGO	07/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E5526176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.650/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, no período de 19/10/2020 à 17/11/2020 a Senhora **DANIELLA SEVERGNINI SILVA**.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FA8F2E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.631/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Serviços de Pinturas em CMEI's e Escolas, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 5 de novembro de 2020, às 14h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 347.071,95 (trezentos e quarenta e sete mil, setenta e um reais e noventa e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 16 de outubro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:32098EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Pavimentação: Rua Osmário de Oliveira Bastos (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Interna do Condomínio); Drenagem Complementar: Rua Elias Alves Ferreira (Trecho entre a Rua Henrique Brudeck e Rua Angelo Jacomel). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-GSB Construtora Eireli – R$ 1.584.087,87; 2-Affari Construtora e Participações Societárias – R$ 1.602.967,67; 3-Societá Construções Ltda – R$ 1.631.825,64; 4-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli – R$ 1.707.820,04; 5-PVZ Construtora de Obras Ltda – R$ 1.728.770,89; 6-SRB Construções e Pavimentação Eireli – R$ 1.770.723,49; 7-Caravaggio Construtora Ltda – R$ 1.876.011,81; 8-Miras Construtora de obras Ltda Epp – R$ 1.952.947,16; 9-HD Construções e Empreendimentos Eireli – R$ 1.984.128,89; 10-Fausto Terraplanagem & Pavimentação – R$ 1.990.438,78. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco)**

dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 16 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87670D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO: GILMAR FERREIRA MEIRELIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rotterdam, nº 206-Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.570.574/0001-59**. DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO:** As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 25.334,93 (Vinte e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 10,11%. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0F00CC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 95.417.499/0001-43, com sede na estrada para Rio Iguaçu, 1275 Lote B – Fazendo rio Grande/PR**DO OBJETO**: Aditamento de Prazo de Execução e Vigência do contrato cujo objeto é a **Execução de Revestimento em Tratamento Superficial Triplo - TST**, com área de 61.217 m² incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento na Planta denominada Guarituba Redondo. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: prorrogado por 30 (trinta) dias, prorrogando até a data de 15/10/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: prorrogado por 30 (trinta) dias, prorrogando até a data de 02/02/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F949F49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.333/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** GEOMAIS Geotecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Koesa, nº 218, Edifício Cimes Office Tower, 8º andar – Kobrasol, – São José - SC – CEP: 88.102-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.391.371/0001-16, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL C. THIESEN,** diretor**,** portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 2.258.667-SSP/SC e CPF/MF sob nº. 027.029.729-42. **Objeto:** Constitui objeto deste aditivo o aumento de quantitativo da contratação da empresa com o seguinte objeto, *"prestação de serviços de cobertura aerofotogramétrica, levantamento de informações cadastrais, implantação de sistemas de informações geográficas e treinamento"*. **Valor**: R$ 406.475,00 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **Data da assinatura:** 09/10/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18A82DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** EMPREIPAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.532.341/0001-88. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 255/2019 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **13/12/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor contratual de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).**DATA DA ASSINATURA**: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A902ECE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.711.759/0001-88. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 256/2019 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **13/12/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor contratual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DATA DA ASSINATURA**: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09EFA6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 10/2020

Processo Administrativo nº 62/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao Produtor:

Fornecedor	Valor R$
VALDELINS LEOCADIO	18.224,00
FERNANDO FRANCO BAEZA	6.900,00
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS	12.144,00
CLEUZA NUNES CHERON	10.302,50
RAULINO DA SILVA NOVAES	926,00
JOÃO PAULO SGORLON	4.030,00

Pitangueiras-PR, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5B1A7158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 002/2020**,** abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (Quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 002/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
JIAN FABRICIO DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	64	4º
CLEONIR DOMINGUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5	2º
MAIARA MARTINKOSKI WERLE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	39	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:CD6F7B64

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **JOAO MANOEL RIOS**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 091/2020, firmado entre as partes em data de 02 de abril de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender à administração deste Município e todas as secretarias que dele fazem parte, referente à Ata Registro de Preços nº 063/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 31/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOAO MANOEL RIOS
Papelaria KJL Distribuidora LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0DEC483F

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 090/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER - ME.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER - ME,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 090/2020, firmado entre as partes em data de 02 de abril de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente (livraria), para atender à administração deste Município e todas as secretarias que dele fazem parte, referente à Ata Registro de Preços nº 062/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 31/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCIA GOMES DA SILVA RAHMEIER
Marcia Gomes da Silva Rahmeier - ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6D8B075F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:76E560DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PEDRO DOTTO ME
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6181FD07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$93.000,00 (noventa e três mil).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3BA37137

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº205/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA**.**

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **EDILSON CESAR MANFROI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 205/2019, firmado entre as partes em data de 02 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores, mudas de árvores, grama e arranjos e prestação de serviço de mão de obra para decoração de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EDILSON CESAR MANFROI
Manfroi Confecções E Floricultura LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:41B10744

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JEAN RODRIGUES DA SILVA 05279752908.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **JEAN RODRIGUES DA SILVA 05279752908,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **JEAN RODRIGUES DA SILVA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 207/2019, firmado entre as partes em data de 07 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 86 (oitenta e seis) dias, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JEAN RODRIGUES DA SILVA
Jean Rodrigues Da Silva 05279752908

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2383FA7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$ 668.100,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8884C094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 13979/2020 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (higiene e limpeza, químicos, EPI's e hospitalares) para a Secretaria de Saúde em enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
Valor máximo dos itens: R$ 384.012,40 (trezentos e oitenta e quatro mil doze reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1709.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C5F1BA68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2020

PORTARIA Nº. 168/2020

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa desde 16 de junho de 2020, a funcionária Pública Municipal SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO, portadora da cédula de identidade RG nº 38231820 SSP/PR, matriculada sob o nº 835-1, ocupante da Função de Escriturária, como responsável pelo preenchimento do Sistema do Programa Leite das Crianças e pelo preenchimento assistido do Cadastro online da COHAPAR do Município de Porecatu.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 04 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16/10/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:322C0B67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 /20

PORTARIA Nº 169 /20

NOMEIA MEMBRO PARA GESTOR DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos das Resoluções nº 25 e 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear, abaixo para exercer a função de Gestor de Convênio de cessão de uso – SICONV 053183/2019-MAPA/CEF/SEAB por parte da Prefeitura Municipal de Porecatu, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio, e pela execução da contrapartida do convênio, para a execução da "Cessão de Uso de 01 trator agrícola", visando o fortalecimento da Agricultura Familiar do Município para a tutela responsável:

o **ALESSANDRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.836.442-0 inscrito no CPF sob nº 082.725.589-63;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove de outubro do ano de dois mil e vinte (19.10.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:54D7FCEA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2020

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 001/2020

DIA 05 DENOVEMBRO ÀS 14.00 HORAS
LOCAL DO LEILÃO: RUA PREFEITO ANIZ ZAKIR, 387

O MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 80.542.764/0001-48 SITO À RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 334, CENTRO, REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL FÁBIO LUIZ ANDRADE**,** QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER:

AOS INTERESSADOS QUE TOMAREM CONHECIMENTO DESTE EDITAL, SERÁ PROCEDIDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE ***LEILÃO***, TIPO ***MAIOR LANCE OU OFERTA-LOTE***, **ÀS 14.00 HORAS DO DIA 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**A PRESENTE LICITAÇÃO SE PROCESSARÁ NOS TERMOS DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
1. OBJETO
O PRESENTE LEILÃO PÚBLICO TEM POR FINALIDADE OBTER PROPOSTAS PARA A **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE DE PORECATU,** CONFORME AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DOS LOTES AQUIDISCRIMINADOS:
LOTES
01-Ônibus MBenz, ano 2009,diesel, placaARU-6055, Renavan0016915033, cor amarela – R$10.900,00
02-Fiat Ducato, ano2014, diesel, placa AYW-9613, Renavan 01021493209, cor branca- R$11.500,00
03-Fiat Pálio Fire, ano 2016, álcool/gasolina, placa BAK-9742, Renavan 01083509141, cor branca – R$10.600,00
04-VW/Gol 1.6, ano 2005/2006, alcool/gasoline, placa ANJ-9952, Renavan 00873798031, cor branca – R$5.800,00
05-IVECO/VERTIS 130V19-caminhão basculante, ano 2014, diesel, placa AYW-9614, Renavan 01021492539, branca – R$15.000,00

06- Onibus VW/15.190, ano 2011, diesel, placa ACS-3265, Renavan 00327902558, cor amarela– R$9.500,00

07-Caminhão coletor de lixo-GMC/14-190, ano 2000/2001, diesel, placa ANC-0088, Renavan 00746476280, cor branca – R$7.500,00
08-Trator New Holland 7630,- ano 2013 – R$13.000,00
VALOR TOTAL INICIAL PARA LEILÃO: R$83.800,002. DAS CONDIÇÕES DASPROPOSTAS
2.1. OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, A QUEM DER O MAIOR LANCE IGUAL OU SUPERIOR DO PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DADOCUMENTAÇÃO
3.1. PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE LEILÃO, QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA NO PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS CIVIS, SENDO QUE NO ATO O PARTICIPANTE QUE ARREMATAR O LOTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTESDOCUMENTOS:

3.2. PESSOAFÍSICA
- CARTEIRA DE IDENTIDADE
- CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA)
- ENDEREÇO
- TELEFONE

3.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPRIVADO
- CARTÃO DO CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOAJURÍDICA)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO SÓCIO COM PODERES DE GERÊNCIA NA EMPRESA.
- CONTRATO SOCIAL DAEMPRESA

3.4. PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO
- CARTÃO DOCNPJ
- PROCURAÇAO OU CREDENCIAL DE PREPOSTO REPRESENTANTE, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO.
- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PROCURADOR OU PREPOSTO REPRESENTANTE.

4. DAS CONDIÇÕESGERAIS
4.1. O LEILÃO SERÁ REALIZADO POR LOTES, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL, E OS VALORES SÃO OS MÍNIMOS APROVADOS COMO BASE PARA O LANCEINICIAL;
4.2. O MUNICÍPIO DE PORECATU, CONFORME PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ARTIGO 22, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NÃO VENDERÁ OS BENS DOS LOTES, CUJOS LANCES OU OFERTAS NÃO SEJAM IGUAIS OU SUPERIORES DO QUE O VALOR DA AVALIAÇÃO EXPRESSO NO ANEXO ÚNICO DESTEEDITAL;
4.3. OS LANCES SERÃO VERBAIS **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** PARA CADA LOTE;
4.4. O LEILOEIRO APREGOARÁ O LOTE E AGUARDARÁ A MANIFESTAÇÃO ESPONTÂNEA DE CADA INTERESSADO EM OFERTAR MAIOR VALOR AO PREÇO DO LOTE EM QUESTÃO(LANCE);
4.6. DURANTE O LEILÃO PODEM SER REALIZADAS OFERTAS SUCESSIVAS DE LANCES PARA CADA LOTE, SEMPRE COM VALORES QUE SUPEREM AO LANCE ANTERIORMENTE EFETUADO. NÃO SERÃO ADMITIDOS LANCES COM VALORES IDÊNTICOS OU QUE VISEM A IGUALAR A OFERTA DE ALGUMINTERESSADO;
4.7. NO MOMENTO EM QUE OS INTERESSADOS NÃO MAIS SE DISPUSEREM A REALIZAR NOVOS LANCES, O LEILOEIRO DECLARARÁ VENDIDO, BATENDO O MARTELO PARA AQUELE QUE DER MAIOR LANCE ACIMA AO VALOR DA AVALIAÇÃO OU CONFIRMAR O VALOR DAAVALIAÇÃO;
4.8. PARA CADA LOTE SERÁ REALIZADO O MESMOPROCEDIMENTO;
4.9. A PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO IMPLICA NO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO, POR PARTE DOS CONCORRENTES DAS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, ARREMATANDO OS BENS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, INDEPENDENTE DE VISTORIA PELOARREMATANTE;
4.10. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO CONSTITUÍDA PARA ESSE FIM E PELOLEILOEIRO;
4.11. NÃO SERÁ DADO NENHUM TIPO DE GARANTIA AO ADQUIRENTE, ARREMATANDO OS BENS NO ESTADO EM QUE SEENCONTRAM;
4.12. O ARREMATANTE É RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO E DESTINO FINAL DOS BENS ARREMATADOS E RESPONDERÁ, CIVIL E CRIMINALMENTE, PELO SEU USO E DESTINAÇÃO EM DESACORDO COM AS RESTRIÇÕES

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
4.13. O PRESENTE EDITAL NÃO IMPORTA EM OBRIGAÇÃO DE VENDA, CASO AS OFERTAS NÃO ATINJAM O VALOR DE AVALIAÇÃO PARA CADA LOTE;
4.14. O MUNICÍPIO DE PORECATU, ATRAVÉS DA COMISSÃO CONSTITUÍDA, RESERVA SEU DIREITO DE RETIRAR PARTE DOS LOTES POSTOS À VENDA, SEM QUE CAIBA A TERCEIROS RECLAMAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE, TAMPOUCO GERAÇÃO DE DIREITOS;
4.15. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL O ANEXO ÚNICO CONTENDO A RELAÇÃO DOS BENS A SEREMLEILOADOS.

5. DOJULGAMENTO
5.1. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MAIOR LANCE NO ATO DO LEILÃO E ARREMATA (FICA COM O BEM) QUEM DER O MAIOR LANCE ANTES DE BATER O MARTELO PARA O ULTIMOLANCE;

6. DOPAGAMENTO
6.1. OS PAGAMENTOS SÃO IRRETRATÁVEIS, NÃO HAVERÁ A DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA DA COMPRA, DESCUMPRIMENTO DO EDITAL OUOUTROS;

6.2. A *FORMA DEPAGAMENTO:*
6.2.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR ARREMATADO JUNTO **AO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - SICREDI, AGENCIA 0718 CONTA CORRENTE67.833-2 EM NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, CNPJ N.º80.542.764/0001-48**, OU TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA NA CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA PREFEITURA DE PORECATU, E DEVERÁ APRESENTAR AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUITADO, OU TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, OU DEPOSITO NA CONTA CORRENTE;
6.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTOS OU DEPOSITO ELETRÔNICO A CONFIRMAR, PARA CONFIRMAR AARREMATAÇÃO;
6.3. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, OS ARREMATANTES TERÃO **PRAZO DE 24 HORAS CONTADOS À PARTIR DA DATA DO LEILÃO, PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DO VALOR ARREMATADO** CONFORME DETERMINA **O ITEM 6.2.1** E APRESENTAR O(S) COMPROVANTE(S) AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU. APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO **O ARREMATANTE TEM 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A CONTAR APÓS A DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PARA EFETUAR A RETIRADA DO BEM,** SE O ARREMATANTE NÃO EFETUAR O PAGAMENTO CONFORME DETERMINA O PRESENTE EDITAL, PERDERÁ O DIREITO AO BEM, E PERDERÁ O DIREITO DE PARTICIPAR DE LEILÕES PÚBLICOS REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO E, AINDA, DECLARADO INIDÔNEO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 87, INCISO III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕESLEGAIS;
6.4. UMA VEZ INTEGRALIZADO O PAGAMENTO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ATRAVÉS DA DIRETORIA DE LICITAÇÃO, EXIME-SE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA PERDA TOTAL OU PARCIAL E AVARIA QUE VENHA A OCORRER NO BEM PÚBLICO ARREMATADO E NÃO RETIRADO DENTRO DO PRAZOESTIPULADO;
6.5. O **ARREMATANTE**, NO ATO DO LEILÃO, APÓS A ARREMATAÇÃO DO LOTE O QUAL DEU O MAIOR LANCE, DEVERÁ DE **IMEDIATO ASSINAR A "DOCUMENTOS DE ARREMATAÇÃO"** E FORNECER OSDADOS SOLICITADOS E OS DOCUMENTOS DO ARREMATANTE AOS AUXILIARES DO LEILOEIRO, ALÉM DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO, QUE SERÁ DEVOLVIDO AO TÉRMINO DO LEILÃO, APÓS RECEBER A DOCUMENTAÇÃO DE ARREMATAÇÃO E EFETUAR O PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO. O DESCUMPRIMENTO DESTA FORMALIDADE IMPLICARÁ A NÃO ACEITAÇÃO DO LANCE VENCEDOR, PROCEDENDO-SE, *INCONTINENTI,* A NOVO APREGOAMENTO, SEM QUE CAIBA AO PSEUDO-ARREMATANTE QUALQUER DIREITO A RESSARCIMENTO E OURECURSO;
6.6. EM NENHUMA HIPÓTESE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 53, § 2° DA LEI N° 8.666/93 SERÃO RESTITUÍDOS OS PAGAMENTOS DOS BENS LEILOADOS QUE, POR QUALQUER RAZÃO, NÃO VENHAM A SER DO AGRADO DOS ARREMATANTES, VISTO QUE TODOS OS BENS FICARAM A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DIAS ANTES DO LEILÃO, PARA AS NECESSÁRIAS VISTORIAS. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO JÁ IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM OS BENS. TODOS OS BENS SERÃO ARREMATADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

7. DA RETIRADA DOSBENS
7.1. O ARREMATANTE RETIRARÁ O(S) BEM(NS) POR ELE ARREMATADO APÓS O PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO DE LEILOEIRO, SOMENTE APÓS A COMPROVAÇÃO DOS PAGAMENTOS O BEM SERÁ LIBERADO PARA SUARETIRADA;
7.1.1 A RETIRADA DO(S) BEM(NS) PÚBLICO(S) LEILOADOS E ARREMATADOS SERÃO EFETUADA NO SEGUINTELOCAL:
GARAGEM DA PREFEITURA ANIZ ZAKIR 387, NESTA CIDADE.
-NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES POSTERIORES À ARREMATAÇÃO, NEM DEVOLUÇÕES, PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS OU ABATIMENTO DE PREÇOS, QUAISQUER QUE SEJAM OS MOTIVOS ALEGADOS;
7.2. A ENTREGA DO BEM ARREMATADO SERÁ FEITA SOMENTE PARA O ARREMATANTE OU POR QUEM ELE AUTORIZAR POR ESCRITO, SENDO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO EMITIDOS COMPROVANTES EM NOME DE TERCEIROS, QUE NÃO SE QUALIFIQUEM COMO ARREMATANTES DOS BENSARREMATADOS;
7.3. A REMOÇÃO DOS BENS ARREMATADOS SERÁ POR CONTA E RISCO EXCLUSIVO DO ARREMATANTE. OS VEÍCULOS SOMENTE ESTARÃO LIBERADOS PARA CIRCULAÇÃO APÓS A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE JUNTO AO DETRAN/PR, PARA SEUS DEVIDOS ARREMATANTES, SENDO VEDADA A INDICAÇÃO DE QUALQUER OUTRO NOME PARA O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA –DUT;
7.4. OCORRENDO FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO NO INTERREGNO ENTRE A DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO E DA RETIRADA DO BEM, QUE IMPEÇA A ENTREGA DO MESMO, POR PROBLEMAS NA LIBERAÇÃO DO DOCUMENTO, RESOLVE-SE A OBRIGAÇÃO MEDIANTE A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO NAARREMATAÇÃO;
7.5. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR A RETIRADA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DOS VEÍCULOS QUE HOUVER, BEM COMO A TRANSFERÊNCIA DOS QUE POSSUÍREM DOCUMENTOS, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, NÃO PODENDO CIRCULAR COM O MESMO ENQUANTONÃO ESTIVER TOTALMENTE REGULARIZADA A DOCUMENTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO.

8. DAS PROIBIÇÕES
8.1. É PROIBIDO AO ARREMATANTE DO LANCE VENCEDOR, CEDER, PERMUTAR, VENDER OU DE QUALQUER FORMA NEGOCIAR O BEM ARREMATADO ANTES DO PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIA E RETIRADA DOS BENS DOS SEUS RESPECTIVOSLOCAIS;
8.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ASSIM COMO DE PESSOAS JURÍDICAS, DOS QUAIS ESTES PARTICIPEM, SEJA A QUE TÍTULOFOR.

9. DOS BENS ALEILÃO
9.1. TODOS OS BENS SELECIONADOS PARA O LEILÃO, CONSTANTES NOS LOTES DESCRITOS NO ANEXO ÚNICO, SERÃO LEVADOS AO LEILÃO NAS CONDIÇÕES EM QUE SEENCONTRAM;
9.2. PARA QUE OS POSSÍVEIS INTERESSADOS TOMEM CONHECIMENTO DO ESTADO DOS BENS, ESTÁ ABERTA A VISITAÇÃO PÚBLICA NOS DIAS 04DE NOVEMBRODE 2020, DAS 9 HORAS ÀS11.00 E DAS13 HORAS ÁS16 HORAS, E NO DIA5 ATÉ O COMEÇO DO LEILÃO NA GARAGEM DA PREFEITURA.
9.3. OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, NÃO CABENDO, POIS, O LEILOEIRO, NEM AO MUNICÍPIO DE PORECATU, QUALQUER RESPONSABILIDADE POSTERIOR, COMO, CONCESSÃO DE ABATIMENTO NO PREÇO EM DECORRÊNCIA DE SUAS QUALIDADES INTRÍNSECAS OU EXTRÍNSECAS, OU MESMO POR CONTA DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS, CONSERTOS, REPAROS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM DEFEITO(S) OU AUSENTES, E PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀSUA RETIRADA E TRANSPORTE APÓS ARREMATAÇÃO, PRESSUPONDO-SE TEREM SIDO PREVIAMENTE EXAMINADOS OS BENS, BEM COMO CONHECIDOS E ACEITOS OS TERMOS DO CERTAME PELOS PARTICIPANTES.

10. DOPROCEDIMENTO
10.1. OS LANCES DE OFERTA SERÃO FEITOS DE FORMA ABERTA, DE VIVA VOZ E SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS OS LANCES DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO DA AVALIAÇÃO ATRIBUÍDA AOS BENS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº12.683/2015.
10.2 POR OCASIÃO DO LEILÃO, O LEILOEIRO NÃO ESTARÁ OBRIGADO A SEGUIR A ORDEM NUMÉRICA EM QUE ESTÃO DISPOSTOS NOS LOTES, PODENDO INVERTÊ-LOS, SEGUNDO SUA CONVENIÊNCIA;
10.4. A PARTIR DO PREÇO MÍNIMO, FICARÁ A CARGO DO LEILOEIRO, DURANTE OS PREGÕES, ESTABELECER A DIFERENÇA MÍNIMA PARA OS LANCESSUBSEQUENTES;
10.5. O LEILOEIRO, ATENDIDAS AS CONVENIÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, PODERÁ RETIRAR QUALQUER LOTE DO LEILÃO;
10.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO LIBERAR OS BENS QUE NÃO ALCANÇAREM OS PREÇOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO.
10.7O FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ACOMPANHAR A ENTREGAR DOS BENS ARREMATADOS SERÁ O SR. AILTON PICOLO.

11. DAS DESPESAS
11.1. AS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN-PR OU ÓRGÃO COMPETENTE SERÃO ARCADAS EXCLUSIVAMENTE PELOS ARREMATANTES. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE SERÃO ENTREGUES DIRETAMENTE AO ARREMATANTE APÓS PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO COM A DEVIDA LIBERAÇÃO PELO BANCO TANTO DO VALOR ARREMATADO E DEPOSITADO NA CONTA DA PREFEITURA BEM COMO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA;
11.2. EVENTUAIS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS INCIDENTES SOBRE OS BENS ARREMATADOS, ASSIM COMO OBRIGAÇÕES FISCAIS ACESSÓRIAS, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ARREMATANTE;
11.3. AS RECEITAS DECORRENTES DO OBJETO DESTE LEILÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO ANO DE

12. DAS ADVERTÊNCIAS
12.1. EM RAZÃO DE CONVENIÊNCIA OU CONTINGÊNCIA ADMINISTRATIVA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ATÉ A DATA DO LEILÃO, PODERÁ ADIAR OU REVOGAR O PRESENTE EDITAL, NO TODO OU EM PARTE, MODIFICAR AS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS OU MESMO RETIRAR QUALQUER LOTE RELACIONADOS, SEM QUE ASSISTA AOS INTERESSADOS QUALQUER DIREITO À INDENIZAÇÃO OU RECLAMAÇÃO.
12.2. TODO AQUELE QUE IMPEDIR, PERTURBAR, FRAUDAR, AFASTAR OU PROCURAR AFASTAR POSSÍVEIS COMPRADORES POR MEIO ILÍCITO, ESTARÁ INCURSO NAS PENAS DE 06 (SEIS) MESES A 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 335, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ARTIGOS 90, 93 E 108 DA LEI N° 8.666/93, COM AS AGRAVANTES DOS CRIMES PRATICADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13. DA ATA
13.1. ENCERRADO O LEILÃO, SERÁ LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA, NA QUAL FIGURARÃO OS LOTES VENDIDOS, BEM COMO A CORRESPONDENTE IDENTIFICAÇÃO DOS ARREMATANTES, EM ESPECIAL OS FATOS RELEVANTES.
13.2. A ATA SERÁ ASSINADA, AO SEU FINAL PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, PELO LEILOEIRO E CREDENCIADOS QUE DESEJAREM.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO
14.1. QUALQUER ARREMATANTE PODERÁ APRESENTAR RECURSO AO LEILOEIRO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO OU LAVRATURA DA ATA, NOS CASOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS DO INCISO I, DO ARTIGO 109, DA LEI Nº 8.666/93;

14.2. INTERPOSTO, O RECURSO SERÁ COMUNICADO POR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ÀS DEMAIS INTERESSADO, QUE PODERÃO IMPUGNÁ-LO EM IGUAL PRAZO. FINDO ESSE PERÍODO, IMPUGNADO OU NÃO O RECURSO, O LEILOEIRO PODERÁ, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, RECONSIDERAR A SUA DECISÃO OU ENCAMINHÁ-LO, DEVIDAMENTE INFORMADO, AO SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU MEDIANDO PROTOCOLO;
14.3. QUAISQUER ARGUMENTOS OU SUBSÍDIOS CONCERNENTES À DEFESA DA LICITANTE/ ARREMATANTE, QUE PRETENDER RECONSIDERAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS DECISÕES DO LEILOEIRO, DEVERÃO SER APRESENTADOS POR ESCRITO.
14.4 NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS, ENVIADOS POR FAX OU E-MAIL (INTERNET) E VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS

15. DA REVOGAÇÃO
15.1. ANTES DA RETIRADA DO PRODUTO, O DIRETOR PRESIDENTE PODERÁ, NO INTERESSE PÚBLICO, REVOGAR ESTE LEILÃO, PARCIAL OU TOTALMENTE, DEVENDO, NO CASO DE ILEGALIDADE, ANULÁ-LO, NO TODO OU EM PARTE, EM DESPACHO FUNDAMENTADO, QUER DE OFÍCIO, QUER MEDIANTE PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS.
15.2. NA HIPÓTESE DE ANULAÇÃO, NÃO TERÁ O ARREMATANTE DIREITO À RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO, SE HOUVER, DE QUALQUER FORMA, CONCORRIDO PARA A PRÁTICA DA ILEGALIDADE.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. MELHORES ESCLARECIMENTOS E CÓPIAS DO EDITAL PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO À DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU ATRAVÉS DOS TELEFONES (43) 3623-3100NO HORÁRIODAS 08:00 ÀS 14 HORAS E PELO NO E-MAILplanejamento@porecatu.pr.gov.br.

16.2. A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, A RESPEITO DE CONDIÇÕES DESTE EDITAL E DE OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS A PRESENTE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER EFETUADA PELAS PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME ATÉ O 2º DIA

ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA ESTABELECIDA PARA A REUNIÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DELANCES.

O FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE EDITAL SERÁ O DA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU QUE VENHA A SETORNAR.

PORECATU 19 DE SETEMBRODE 2020

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1ED2C528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

25ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 21/10/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:9E671E33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 053/2020

Subdivide o lote 24, da quadra 04, localizado na Rua Olívio Biazotti, esquina com a Rua José Teodoro Rosa, nº 104, Parque Industrial, do perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, com área total de 738,67m², Matrícula nº 18.145, no CRI de Porecatu – PR.

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o lote 24, da quadra 04, localizado na Rua Olívio Biazotti, esquina com a Rua José Teodoro Rosa, nº 104, Parque Industrial, do perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, com área total de 738,67m², passando a constituir os lotes nº 24-A e nº24-B, com os limites e confrontações, a seguir descritos:

Lote nº 24: ***Rua Olívio Biazotti, esquina com a Rua José Teodoro Rosa, nº 104*****- Lado Direito:** Divisa com a Rua José Teodoro Rosa, a distância de 32,20m; **Fundos:** divisa com o lote nº 25, da quadra 04, a distância de 24,86m; **Lado esquerdo:** divisa com o lote nº 22, da quadra nº 04, a distância de 26,45m; **Frente:** divisa com a Rua Olívio Biazotti, numa distância de 26,15m, até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 738,67m². Cadastro Imobiliário: 82990.

Lote nº 24-A: ***Rua José Teodoro Rosa, esquina com a Rua Olívio Biazotti, nº 276*****- Lado direito:** Divisa com o lote nº 24-B, da quadra nº 04, a distância de 24,86m; **Fundos:** divisa com o lote nº 22, da quadra 04, a distância de 15,45m; **Lado esquerdo:** divisa com a Rua Olívio Biazotti, a distância de 26,15m; **Frente:** divisa com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 21,20m, até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 465,21m². Cadastro Imobiliário: 887020.

Lote nº 24-B: ***Rua José Teodoro Rosa, nº 272*****- Lado direito:** Divisa com o lote nº 25, da quadra nº 04, a distância de 24,86m; **Fundos:** divisa com o lote nº 22, da quadra 04, a distância de 11,00m; **Lado esquerdo:** divisa com o lote nº 24-A, a distância de 24,86m; **Frente:** divisa com a Rua José Teodoro Rosa, numa distância de 11,00m, até chegar ao ponto inicial, formando uma área de 273,46m². Cadastro Imobiliário: 887021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B704C20D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 159/2020 de 16/10/2020, do Município de Prado Ferreira.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 – Fica Revogado a Portaria nº 159/2020 de 16 de outubro de 2020.

Art. 2 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1ED1F793

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, REFERENTE A UM TRECHO DE 460 METROS , DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS, COMTEMPLADO NO CONTRATO DE REPASSE OGU 888923- PLANO DE TRABALHO 1066884-80, CONFORME TABELA SINAP.*

Contratada: **MOLINARI ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.740.016/0001-54.

Valor*: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	260	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	270	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	280	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	290	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 19 de outubro de 2020 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D660D551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1354/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua H" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Geny Gomes Pires.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:85A8AD4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1352/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua B" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Alexandre Creplive.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:6AA4C74B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1353/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua G" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Renato Curupana.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:FB9E2ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/2020

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 77/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexado pela empresa SERVIÇOS FUNERARIOS INTERPLANOS LTDA, 09.461.746/0001-77, foi declarada habilitada, Às 16:09:21 do dia 28/09/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. As 16:24:00 a empresa JI SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, 04.721.468/0001-26 manifestou a intenção de recorrer, a qual foi aceito por esta pregoeira, após aberto prazo de contrarazões e resposta do recurso, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. As fichas técnicas foram analisadas em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do onibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 19 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:36AA20C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020 às 14:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 86/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a

fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas CLEVES JOSE LOPES CNPJ: 27.444.618/0001-05 qual foi declarada HABILITADA pela comissão. Às 16:47:19 do dia 15/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 17:17:25 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 19 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:92677BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/10/2020 às 08h50 do dia 13/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 13/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 13/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:35F03E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de refeições, kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/10/2020 às 08h50 do dia 12/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 12/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:09F6AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes dos itens desertos e fracassados do PE 50/2020, em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/10/2020 às 08h50 do dia 11/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 11/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BEC5CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de totem metálico para suporte de álcool gel e tapetes

sanitizantes para a prevenção ao COVID-19 (Coronavírus) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/10/2020 às 08h50 do dia 10/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 10/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 10/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6345166A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, com fornecimento de 119 chips, mais 10 chips para backup e 119 aparelhos móveis, mais 10 aparelhos para backup em modo de COMODATO para utilização de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo ilimitadas para qualquer operadora do Brasil. Conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 20/10/2020 às 13h50 do dia 06/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 06/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 06/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6E2BC6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07711/20 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.631,29 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (32) - 3.3.90.08.00.00.00.00	1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.201,29
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.030 (58) - 3.3.90.93.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		
10.01 .27.812.0015.2.033 (381) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.430,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (27) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.201,29
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0006.2.096 (92) - 3.3.90.48.00.00.00.00	1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	14.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (604) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.430,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 19 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:136EF5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 019/2020

RESOLUÇÃO Nº 019/2020

Súmula: *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".*

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal nº 4320/64, Lei Municipal nº 1.126 de 28/06/2019 e Lei Municipal nº 1.146 de 04/11/2019 :
RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Suplementar para as dotações abaixo especificadas:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação..... R$ 1.500,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 13.500,00

Total ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.101 – CAMARA MUNICIPAL
01.101.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.14.00.00 – Diárias – Civil ..... R$ 3.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física ..... R$ 12.000,00

Total ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Quitandinha, 13 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
Vice- Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F2DF7B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2020-PMQ PROCESSO N. 90/2020

Objeto: Adesão ao Consorcio de Intergestores ParanáSaúde

Com base nas informações constantes do Processo nº. **90/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**18/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **18/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE, inscrita sob o CNPJ nº. 03.273.207/0001-28, com o valor global de **R$ 160.000,00, (Cento e Sessenta Mil Reais),** para Adesão ao Consorcio de Intergestores Paraná Saude, fundamentada no Art. 24, XXVI, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 19/10/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:07E8D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 362/2020

PORTARIA N° 362/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 3868/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 24/09/2020 a 07/10/2020, para ANELISE CRISTIANE RIBEIRO, portadora do RG nº. 9.404.357-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro de Moura.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A587BB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 365/2020

PORTARIA N° 365/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 30/09/2020 a 31/12/2020, para ALESSANDRA PAULIKIEVICZ, portadora do RG nº. 5.207.307-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9A882A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 367/2020

PORTARIA N° 367/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, MARLEI DIAS DA SILVA, portadora do RG nº 8.641.018-4/PR, para ocupar o cargo de Diretor da Casa de Passagem, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AEAC232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 368/2020

PORTARIA N° 368/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde de 09/10/2020 a 10/11/2020, para ROSA LACERDA, RG nº. 2.208.098/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saude, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C781FE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 363/2020

PORTARIA N° 363/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos n° 3737, 3672, 3742 e 3741/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, aos servidores municipais abaixo relacionadas:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Cleonice Mariano	Professor de Educação Infantil	III	N3C
Guione De Paula	Professor	III	N3B
Lisiane Laskowski de Moura	Professor de Educação Infantil	III	N3B
Tatiani Aparecida Barbosa	Professor de Educação Infantil	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A97C58F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 364/2020

PORTARIA N° 364/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 3662, 3737, 3606, 3743 e 3612/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Barbara Louise Bauer	Professor/I	N3B	N3C
Cleonice Mariano	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C
Jessica Siqueira de Deus Varchaki	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C
Mariele Ribeiro	Professor/I	N3C	N3D
Terezinha Arilda Kerico Wosniak	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5966F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto Social da Apae de Quitandinha).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha, com sede em Quitandinha, na Rua do Expedicionário nº 136, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Senhora Nilce Mlenek, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE de Quitandinha, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizado na sede da Apae de Quitandinha, na Rua do Expedicionário nº 146, às 13horas30Minutos, do dia **12 de Novembro de 2020**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae de Quitandinha, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae de Quitandinha.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação as 13horas30minutos, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação as 14horas00minutos, com qualquer número, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Quitandinha, 13 de Outubro de 2020

_____
NILCE MLENEK

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FC7DFE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 045/2019
SUPRESSÃO DE VALOR.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná nº 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –EPP CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: Execução de Urbanização da Avenida paraná, com alargamento da via, com 2.348,50 M², com os seguintes serviços: demolição mecânica de pavimentos, destocamento de arvores, escavação em 1ª categoria, compactação de aterros, galerias de águas pluviais, regularização e compactação do subleito, sub-base de macadame hidráulico, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com concreto premisturado a quente-PMQ, meios-fios de concreto plantio de árvores, rampas de acesso P.N.E., placas de sinalização vertical, pintura de faixas de sinalização horizontal, remanejamento de postes da rede elétrica, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, referente ao Contrato Fomento Paraná – SFM Nº 3934/2018.

VALOR DO ADITIVO SUPRESSÃO: **R$ 25.487,18 (Vinte cinco mil quatrocentos e oitenta sete reais e dezoito centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de Outubro de 2020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:63AD967C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 045/2019
ALTERAÇÃO DE VALOR.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná nº 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 5276469-6 e do CPF/MF nº 802.134.059-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA –EPP CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

OBJETO: Execução de Urbanização da Avenida paraná, com alargamento da via, com 2.348,50 M², com os seguintes serviços: demolição mecânica de pavimentos, destocamento de arvores, escavação em 1ª categoria, compactação de aterros, galerias de águas pluviais, regularização e compactação do subleito, sub-base de macadame hidráulico, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com concreto premisturado a quente-PMQ, meios-fios de concreto plantio de árvores, rampas de acesso P.N.E., placas de sinalização vertical, pintura de faixas de sinalização horizontal, remanejamento de postes da rede elétrica, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, referente ao Contrato Fomento Paraná – SFM Nº 3934/2018.

VALOR DO ADITIVO: **R$ 134.225,27 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte cinco reais e vinte sete centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de Outubro de 2020.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 15 de Outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F4FF0F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 89/2020, cujo objeto é a Locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:389AD812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2020

ABERTURA: DIA: 16/10/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS SOB REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BELINKI E SOUZA LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 80.000,00** (OITENTA MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE OUTUBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:55F3A435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 387/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 89/2020
VALOR TOTAL: R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6CB3BDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 64/2020, cujo objeto é a Aquisição de materiais/testes psicológicos de mensuração da inteligência para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 19 dias do mês de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C739B059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 64/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2020

ABERTURA: DIA: 19/10/2020 ÀS 14:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/TESTES PSICOLÓGICOS DE MENSURAÇÃO DA INTELIGÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.269,60** (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CEA9EF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 388/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais/testes psicológicos de mensuração da inteligência para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 64/2020
VALOR TOTAL: R$1.269,60 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E861930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.063.527/0001-90, com sede na Av Candido De Abreu, 526 - CEP: 80530905 - BAIRRO: Centro Cívico, Curitiba/PR, que tem por objeto a Aquisição De Materiais/Testes Psicológicos De Mensuração Da Inteligência Para Atender A Necessidade Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 64/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:011F5CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 111/2020
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Open Veículos Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:07DCE9EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação 1º Termo Aditivo do Contrato nº 094/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2115 do dia 13 de outubro de 2020 na página 141, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Renascença, 11 de agosto de 2020.
LEIA-SE:
Renascença, 08 de outubro de 2020.

Renascença, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:56BF0AA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 078/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em favor da seguinte empresa:
Agronômica Negócios Rurais Ltda, no valor total de R$ 104.244,00 (cento e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Renascença, 19 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:18F921DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 170 2020

DECRETO Nº 170/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor JULIANO DA SILVA, inscrita no CPF: 077.020.089-38, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, partir de 01/10/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal
Decreto Nº 170/2020

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:001A307F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 171 2020

DECRETO Nº 171/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01/10/2020 o Sr. JULIO CEZAR DO SANTOS, inscrito no CPF nº: 738.573.359-04 para exercer o cargo comissionado de Secretário de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:C1303E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 172 2020

DECRETO Nº 172/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor CLEVERSON GEOVANE MENDES, inscrita no CPF: 026.913.249-07, ocupante do cargo comissionado de Secretario de Finanças, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE finanças, partir de 15/10/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 15/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:100FEAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 173 2020

DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 15/10/2020 a Sra. MARIZAINE PAVOSKI, inscrito no CPF nº: 069.392.409-85, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 15/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:323C3018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 174 2020

DECRETO Nº 174/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 16/10/2020 a Sra. CLAUDIMARA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº: 085.009.359-79, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Entidades Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:0B0C3FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 15/2020

DECRETO Nº 15/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 3.096.448,45 (três milhões, noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0221 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 131.000,00
0231 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 30.000,00
0241 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 8.300,00
0301 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.235,00

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO GABINETE DE CONTROLE INTERNO
0331 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 23.000,00
0341 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.700,00
0351 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.030,00

04.122.0402.1004- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS – ADMINISTRAÇÃO

0410 501 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 12.524,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0431 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 219.405,32
0441 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.605,00
0461 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 28.166,55
0500 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros 5.000,00
0561 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 17.800,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0581 956 3.1.90.01.00.00- aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas 76.990,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0621 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.900,00
0631 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 9.189,40
0641 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.575,20
0661 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.255,40
04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
0681 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 44.571,41
0701 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.856,39
0731 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.063,56

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0751 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.868,49
0771 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 260,65
0801 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 164,43

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
0831 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 28.232,13
0841 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.927,34
0851 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.376,34
0891 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.499,06

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0901 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.215,70
0911 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.643,15

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1001 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 500,00
1011 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 149.500,00
1020 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.000,00
1030 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
1040 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 300,00
1041 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 9.145,03
1051 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.000,00
1071 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.949,85
1080 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.800,00
1141 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 12.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2020- PSMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
1170 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 13.100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1521 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.000,00
1561 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.500,00
1580 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
1631 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.550,00
1641 918 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 201,60

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1661 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 16.000,00
1681 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.500,00
1700 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 820,41
1751 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1771 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.000,00
1791 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.351,00
1810 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.162,00
1831 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.372,64

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1870 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 891,32

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1930 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.914,47

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.1010- HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
2090 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 2.360,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2590 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 26.650,01

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2630 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.380,00

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2720 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.072,42

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 107.210,63
2870 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.834,61
2900 494 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 10.499,21
2920 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 31.500,00
2940 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 170.112,00
2950 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceiros 70.000,00
3030 494 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 6.623,18

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3090 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 15.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3501 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 45.000,00
3511 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 4.554,98
3521 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.375,60
3530 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
3581 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.129,40

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.813.2701.1015 OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA O LAZER E DESPORTO
7430 1015 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 80.725,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
3811 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 6.839,44
3831 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.770,50
3881 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4100 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.708,23

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4330 103 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 2.106,71
4340 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 113.862,86
4350 103 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 15.402,17

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4530 101 3.1.91.13.00.00- vencimentos e vantagens fixas 75.058,04

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.366.1201.2076- APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
5110 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.818,09

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2077- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.375,37

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5431 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 500,00
5441 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 118.402,85
5451 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 14.050,00
5471 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 19.900,00
5540 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 73.100,00
5571 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 12.300,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5760 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 130.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5811 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 260.679,81
5831 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 32.917,55
5850 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.800,00
5931 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 20.765,35

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2085- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5941 956 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 245,00
5951 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 200.821,10
5961 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.321,55
5971 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 36.466,65
6021 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 23.004,10

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.1037 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
6070 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.600,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
17.511.1801.1039- ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
6240 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.1040 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
6301 501 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 130.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS

6321 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 21.420,00
6341 956 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 11.698,60
6381 956 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.379,75

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6401 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.400,05
6411 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 2.604,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2096 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6721 956 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 26.600,00
6731 956 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.790,80

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.0000.0103- CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
7100 504 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 1.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0107- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7220 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 10.800,00

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 196.352,20 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; R$ 213.103,28 (duzentos e treze mil, cento e três reais e vinte e oito centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação, e R$ 2.686.992,97 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2005- ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0220 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 138.900,00
0240 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 8.300,00
0270 000 3.3.90.33.00.00- passagens e despesas com locomoção 7.528,50
0290 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 5.000,00
0300 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.086,50

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO GABINETE DE CONTROLE INTERNO
0330 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 23.132,90
0340 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.700,00
0350 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.030,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.1003 AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
0370 000 4.4.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 10.000,00
0380 000 4.4.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 28.851,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0420 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 25.270,40
0430 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 219.405,32
0440 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 9.575,56
0450 000 3.1.90.94.00.00- indenização e restituição trabalhista 20.000,00
0460 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 18.846,82
0560 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.883,10

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008 PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0580 000 3.1.90.01.00.00- aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas 34.118,53

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0600 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 63.800,00
0620 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 29.765,21
0630 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.296,96
0640 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 5.535,94
0660 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 7.236,07

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013 EXECUÇÃO DE PROJETOS
0810 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 13.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1010 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 150.000,00
1040 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.746,63
1050 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 250,45
1060 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
1090 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 8.500,00
1140 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 29.147,95
1160 941 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1520 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 7.000,00
1530 918 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.201,60
1560 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.500,00
1630 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.550,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1870 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1930 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1011- MELHORIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
2200 494 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2036- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
2250 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 71.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2370 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
2410 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 100.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ
2570 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2045- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2580 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.000,00
2600 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2047- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2770 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 35.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3040 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
3050 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.890,06

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3500 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 45.000,00
3510 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 4.554,98
3520 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.375,60
3550 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 10.000,00
3580 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.129,40

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.813.2701.2059 ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
3670 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.1301.2061 ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA
3830 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.367,20
3880 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.349,17

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4470 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 75.058,04

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201.2071- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS
4740 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 100.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1028- EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS - URBANISMO
5280 501 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 805,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2078- REVITALIZAÇÃO DO PAISAGISMO URBANO E DA PRAÇA TIRADENTES
5360 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 30.000,00
10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2080- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
5430 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 9.571,83
5440 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 118.402,85
5450 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 19.467,03
5470 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.266,38
5570 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.704,47

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2084- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5800 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 65.528,66
5810 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 260.679,81
5830 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 57.493,01
5900 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 16.800,00
5930 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 18.063,88

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2085- ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
5940 000 3.1.90.05.00.00- outros benefícios previdenciários do servidor 18.446,40
5950 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 169.651,43
5960 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 21.617,08
5970 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 16.751,95
6020 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 17.517,55

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2086- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
6110 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00
6130 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 56.890,73

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
17.511.1801.1039 ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

6260 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089- LIMPEZA URBANA E DE ESPAÇOS PÚBLICOS
6320 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 744,03
6340 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 8.546,08
6380 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 632,03

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6400 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.616,26
6410 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 660,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO
12.001- DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2096 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
6720 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.014,24
6730 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.799,64

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.843.0000.0102- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
7080 000 3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato 223.738,74

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:7B37523E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 16/2020

DECRETO Nº 16/2020 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, e conforme Decreto Municipal nº 111/2020, de 20.04.2020

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do município, no valor de R$ 71.658,80 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para as dotações a seguir especificadas:

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2108- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
7270 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 48.763,03
7290 1019 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 831,47
7310 1019 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 1.519,02
7420 1019 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 100,00
7367 1023 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos 18.000,00
7330 1019 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.445,28

Art. 2º Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de: R$ 71.658,80 (setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 25 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:B2BAD5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2016

SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 102/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e SERRANA ENGENHARIA LTDA
Termo Aditivo, embasado no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica Prorrogado até o dia 18/10/2021 o prazo de vigência e execução, contido na cláusula terceira, do Contrato de Prestação de Serviços Contínuos 102/2016.
ASSINATURA: 19/10/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ODAIR JOSÉ MANNRICH
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CAA598D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Dispõe sobre a suspensão por prazo indeterminado do Concurso Público nº 002/2020 – Empregos públicos.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 187/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19, **ficam SUSPENSAS por prazo indeterminado todas as etapas, a partir do edital de ensalamento e aplicação das provas objetivas, do Concurso Público** aberto pelo Edital nº 002/2020.

2. Tão logo a situação em âmbito nacional seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado.

4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Rio Azul http://rioazul.pr.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Rio Azul, 20 de outubro de 2020

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F051FBA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS - PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 013/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Dispõe sobre a suspensão por prazo indeterminado do Concurso Público nº 001/2020 – Cargos públicos

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 187/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19, **ficam SUSPENSAS por prazo indeterminado todas as etapas, a partir do edital de ensalamento e aplicação das provas objetivas, do Concurso Público** aberto pelo Edital nº 001/2020.

2. Tão logo a situação em âmbito nacional seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado.

4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Rio Azul http://rioazul.pr.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Rio Azul, 20 de outubro de 2020.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BA2FE59C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 012/2020

Sumula: Revoga Portaria nº 011/2020

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado a portaria nº 11/2020, onde exonera detentores de cargo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, publicado em 13/10/2020, Edição 2115.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4D2C547F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº47/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 05/11/2020 Às 08:30h/min,** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2A9ACB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICO, os Avisos REPUBLICADOS de Licitação PREGÃO ELETRONICO nº 31/2020, e nº 32/2020, publicados em 19 de outubro de 2020, Edição 2119 onde se lê endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, leia-se endereço eletrônico www bnc.org.br.

Rio Branco do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F7B0C41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL Nº 076/2020

O Edital nº 076/2020, publicado na Edição nº 2038, de 25/06/2020, página 216, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua tabela de inscrições homologadas:

Onde lê-se:

7	Ana Paula Ruthes	016.603.502-55	Homologada

Leia-se:

7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	Homologada

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18D4217E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL Nº 079/2020

O Edital nº 079/2020, publicado na Edição nº 2039, de 26/06/2020, página 203, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua tabela de classificação provisória:

Onde lê-se:

7	Ana Paula Ruthes	016.603.502-55	3,0	2º

Leia-se:

7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	3,0	2º

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:16586A4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – EDITAL Nº 084/2020

O Edital nº 084/2020, publicado na Edição nº 2041, de 30/06/2020, página 206, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua tabela de resultado final:

Onde lê-se:

7	Ana Paula Ruthes	016.603.502-55	3,0	2º

Leia-se:

7	Ana Paula Ruthes	007.375.719-50	3,0	2º

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:96021858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020 UASG 987823

Processo: 312/2020. Objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do Município, com monitoramento via satélite, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/10/2020 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **05/11/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:82361B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2020

1. **OBJETO - SELEÇÃO DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO,** para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020. Nos termos do Ofício 114/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a prorrogação dos prazos do referido edital, bem como parecer jurídico, determino a RETIFICAÇÃO do edital, nos termos a seguir:
OS PRAZOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PASSAM A VIGORAR CONFORME SEGUE:
INSCRIÇÕES: até o dia 03 de novembro de 2020.
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: de 04 a 06 de novembro de 2020.
PUBLICAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS: 09 de novembro de 2020.
APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS: de 16 de novembro a 20 de dezembro de 2020.
As demais especificações e condições permanecem inalteradas. Publique-se.

Rio Negro, 19 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F52E555

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 115/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **C4 SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av Brasil** , n.º **284**, **Sala 07, zona 03,** na cidade de **Maringá/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.819.394/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO VICENTE DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **007.162.449-00**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a "Prestação de Serviços de Interfaceamento entre equipamento Mindray BC5380 e Sistema Winsaúde - IDS", a partir do dia 08/10/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 2.663,40** (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**,** conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário
1	12	srv	Licenças mensais, suporte e atualização.	R$ 221,95

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.044.3.390.40.08.00 – Dotação 2681 – Fonte 0. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0F24539F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015 REF.: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e RG sob n.º 1.977.640-9, e **CONTRATADA** a Empresa **Serrana Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Ottocar Doerfell, nº 899, Bairro Atiradores, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio, Sr. **Odair José Mannrich**, inscrito no CPF sob n.º 348.090.589-72 e RG sob n.º 2.697.721-4, acordam mediante sujeição mútua aditar o referido contrato consoante as normas constantes da Lei nº 8.666/ e as seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRADA fica aditado por mais** 01(um) mês **o prazo da prestação de serviços bem como o prazo de vigência, da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E** LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS**, a partir de 16/10/2020. CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
O referido aditivo corresponde a importância de **R$ 101.945,70** (cento e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Que correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 13.002.1545200022.054000.3.3.90.39.82.02 – Fonte 10112 – Dot. 5884. CLÁUSULA TERCEIRA: **As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A1036FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0239/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNAR PÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **ENFERMEIRO - PSF;** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº809, no dia **27/10/2020 (terça - feira), às 13h30min,** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Uma fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Uma fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Uma fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 002/2014;
06. Uma Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Fotocópia do RG e CPF dos filhos a partir de 12 anos;
Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 19 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 0239/2020

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18009437	FERNANDA MARTINS RODRIGUES BERTOLI	ENFERMEIRO - PSF

Publicado por:
Marilsa Niles Zamboni
Código Identificador:E11B2B6D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020
PROCESSO Nº 21/2020

Onde se lê:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO
- Carro Reserva SIM

Leia-se:

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO
- Carro Reserva SIM – 7 DIAS.

Rolândia, 19 de Outubro de 2020.

JANAÍNA COSCRATO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D78D56F1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 50/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 13536/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANTONIO MILTON ALVES.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor ANTONIO MILTON ALVES, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal B AGMA-II referência 017, conforme quadro de cargos, portador do RG 1.936.608 SSP-PR e inscrito no CPF nº 485.262.669-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25% e com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 a partir de 20 de Outubro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.054,91 (Dois mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 19 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:243ECEB4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.983, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas em planos de trabalho pactuado através da modalidade de inexigibilidade de chamamento público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Em cumprimento ao que determina as disposições contidas no inciso o inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 3.513 de 18 de Fevereiro de 2.016, Artigo 34, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.453 de 16 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo com a entidade PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ, Inscrita no C.N.P.J. sob o N.º 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR EM CONFORMIDADE COM A LEI13.019/2014, para o repasse no valor de até R$ 72.000,00. (setenta e Dois Mil Reais).
Parágrafo Único: Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados às entidades, através de Termo, são destinados a subsidiar o acolhimento institucional de longa permanência de usuário da rede da Assistência Social do Município.
Art. 3º.A duração das parcerias será de 12 (doze) meses, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.
§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, pelo Gestor das parcerias, pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas setoriais e pelo Departamento de Projetos e Convênios do Município na forma de seus gestores.
§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.
§ 3º. Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.
Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento do orçamento vigente.
Art. 5º. O termo pactuado poderá ser prorrogado ou sofrer alterações mediante termo aditivo, desde que haja base legal e justificativa e acordo prévio entre os participantes, observado sempre o limite legal e ficando estes sujeitos à análise da Secretarias Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SILVANA MANGANOTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 032/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 040/2020
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:436086B9

SECRETARIA GERAL
LEI N.º 3.984, DE 16 DE OUTUBRO 2020.

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo único, do art. 8º, da Lei nº. 3.167/2006, para corrigir erro de grafia, e determina outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do art. 8º, da Lei nº. 3.167/2006, para corrigir erro de grafia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Aos infratores, nos termos desta lei, serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

Parágrafo Único - No caso de aplicação da sanção de cancelamento do alvará de funcionamento, nova autorização somente poderá ser expedida transcorridos **180 (cento e oitenta) dias** do fechamento.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 16 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMERICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Autógrafo Nº 033/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 041/2020
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:672FE5F5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 336, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **16/10/2020**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 031, de 13 de Fevereiro de 2020, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4F246158

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 021/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 021/2020
Auto de Infração nº 32727
Autuado: F. F. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.170.897/0001-88
Data da Autuação: 31/07/2020
Data da Decisão: 25/09/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02)

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 021/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 300 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 833,34 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Rolândia - PR, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BA25B3EF

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 015/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 015/2020
Auto de Infração nº 32401
Autuado: AMBIENTUDE AGRO E PET LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.577.153/0001-64
Data da Autuação: 08/06/2020
Data da Decisão: 25/09/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02)

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 015/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Rolândia - PR, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C8BF944D

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 011/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 011/2020
Auto de Infração nº 31976
Autuado: BAR E MERCEARIA LONGHIN LTDA
CNPJ/CPF: 77.249.654/0001-88
Data da Autuação: 06/05/2020
Data da Decisão: 24/09/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da

venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02) e

Artigos 3º e 7º do Decreto Municipal 064/2020 e 062/2020, respectivamente (suspensão das atividades bar) – Pena- 10 UFMs, artigo 5º do Decreto Municipal 070/2020.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 011/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 501 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 1.391,67 (um mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Rolândia - PR, 14 de outubro de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FAA7020

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 009/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 009/2020
Auto de Infração nº 32031
Autuado: JOÃO MARCOS C. ROCHA
CNPJ/CPF: 045.881.729-56
Data da Autuação: 05/05/2020
Data da Decisão: 14/09/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02) e
Artigo 1º Decreto Municipal 109/2020 (Art. 9º Dec. Municipal 106/2020) e § único do Art. 2º Dec. Municipal 109/2020: "... atividades devem permanecer fechadas: clubes e associações, estádios"; e § único do art. 2º: "... proibida a realização de aulas, disputas e orientações em grupo, e também a eventual permanência nas instalações do local das atividades de pessoas estranhas..."

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 009/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 300 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 828,18 (oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

Rolândia - PR, 14 de outubro de 2020.

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A3A30CEA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 002/2020

Processo Administrativo Sanitário nº 002/2020
Auto de Infração nº 31967
Autuado: THIAGO MARANHÃO RODRIGUES GOMES
CNPJ/CPF: 31.061.806/0001-13
Data da Autuação: 17/04/2020
Data da Decisão: 19/08/2020

Tipificação da Infração: "transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde." Pena – advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa (art. 543, letra XLIV do Decreto Estadual 5711/02)

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2020, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 300 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 828,18 (oitocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

Rolândia - PR, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6D58FFEE

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 011/2019

Processo Administrativo Sanitário nº 011/2019
Auto de Infração nº 30334
Autuado: LUIZ TOSHIO BARROS AKAMA
CNPJ/CPF: 065.413.969-57
Data da Autuação: 10/10/2019
Data da Decisão: 14/09/2020

Tipificação da Infração: "instalar ou fazer funcionar, sem licença sanitária emitida pelo órgão sanitário competente, estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços." (art. 543, inc. VIII do Decreto Estadual 5711/02) e
"pelo descumprimento do Termo de Intimação nº 28133, item 03: estar comercializando ovos sem o devido cumprimento da legislação pertinente."

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 011/2019, com razões e fundamentos para decidir,

relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 550 FCA correspondente ao valor pecuniário de R$ 1.527,79 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

Rolândia - PR, 14 de outubro de 2020.

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B22D6823

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 338 16 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 8.184, de 1º de Junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão para avaliação e classificação das propostas constante no artigo 1º do Decreto nº 8.184, de 1º de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Fica instituída a Comissão para avaliação e classificação das propostas do Projeto "Adote sua Cidade", composta pelos seguintes membros:

I - Juliana Vanzella Rocha Kamimura, Lelce Jussiane Machado de Farias e José Alves Marinho, representando a Secretaria de Planejamento;
II – Anderson Buss Cardoso, representando a secretaria de Meio Ambiente;
III- Maria Dorotéia Consani, representando o CONDEMA; e
IV - Catarina Schauff Zanetti, representando o Prefeito do Município de Rolândia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00284256

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 – PMR. PROCESSO Nº 9937.131/2020.

Objeto: Execução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.
Tendo em vista o parecer jurídico quanto aos recursos, o qual manteve a decisão anterior, fica a abertura dos envelopes nº 2 de proposta para o dia 21/10/2020 às 9:00 horas da manhã na sala de licitações (sala 03), informamos que devido ao horário de atendimento ao público ser das 12:00h as 18:00h os interessados deverão entrar pelo portão lateral da prefeitura.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 19 de Outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F74F5964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 165/2020

Ref. Pregão Presencial nº 072/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20351069/0001-77, estabelecida na avenidas das Cerejeiras nº 1045/1049, jd. Japão, na cidade de São Paulo - SP, CEP02124-000, fone: 11 3654.2921 neste ato legalmente representada pelo Sra. **NATÁLIA CRISTINA MAIA SILVA**, brasileira, casada e domiciliada na avenida das Cerejeiras, 1045/1049, Jd. Japão, na cidade de São Paulo- SP, RG nº 42.463.349-8 e do CPF/MF nº 314.052.148-05, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 072/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 04/08/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	200.000	Impressão de gama de Carnês no formato 210x90 mm, capa e contracapa e papel colorido offset 90 g. e parcelas em papel branco 75 g., impressos a laser P&B simples. Acabamento: grampeados e lombados. Carnês de IPTU, com capa, contracapa, 1 protocolo de entrega, 1 cota única e 7 parcelas.	R$ 0,57	R$ 114.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no estabelecimento do detentor da Contratada, dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital.
3 - Quando da prestação dos serviços/ entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito

horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e termo de referência integrantes do edital da licitação.
14 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
15 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
16 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
17 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
18 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
19 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
22 – Após a Homologação o vencedor poderá ser comunicado para fornecer amostras dos produtos, que deverá ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, o não atendimento poderá implicar na desclassificação da empresa do certame.
23 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
24- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
25 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
26 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
27 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
28 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
29 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
30 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
31 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
A execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 07/08/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 072/2020.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **MAURILIO PULIQUESI**, Servidor público lotado na Secretaria de Finanças, e seus substituto o/a Sr.(a) **MARCELO DA SILVA FERREIRA**, Servidor público lotado na Secretaria de Finanças, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
05 – Secretaria municipal de finanças;

05 – coordenadoria geral;
041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME***
Contrantante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças
_____ **MAURILIO PULIQUESI**	_____ **MARCELO DA SILVA FERREIRA**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:99496289

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2020

REF: Pregão Presencial nº 176/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.431.161/0001-92, tel. (45) 3055-4781, com sede a Rua Almirante Tamandaré, 861, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP nº 85.901-210, neste ato legalmente representada pela Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, divorciado, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 3.294.084-6, CPF nº 435.617.649-91, residente na cidade de Toledo – PR, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Passa a integrar o presente contrato a apólice de seguro nº 01741202000107750003828, endosso nº 0000000, proposta nº43462, ramo 0775 (anexo I) no valor de R$ 283.369,84 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Parágrafo Único. O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica inclusa cláusula de sub-rogação com a seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO
Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada em virtude do contrato nº 006/2020, a Contratante terá direito a receber a indenização dos valores estipulados pela apólice de seguro nº 01741202000107750003828.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**	_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
_____ **EVANDRO GABRIEL DEPETRIS**	
Fiscal do contrato - Substituto	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A7A36FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2020

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2020.

OBJETO: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 200, datada de 20 de Outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico 72/2020, para alterar:

onde lê-se
ONDE LÊ-SE:
"Possibilitar a geração da planilha de indicadores e metas de programas e ações conforme layout do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina."

LEIA-SE:

"Possibilitar a geração da planilha de indicadores e metas de programas e ações."

ONDE LÊ-SE:
"Possibilitar a geração automática dos relatórios para atendimento a Instrução Normativa nº 20 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através de roteiros pré-definidos, contendo os seguintes relatórios:"

LEIA-SE:

"Possibilitar a geração automática dos relatórios através de roteiros pré-definidos, contendo os seguintes relatórios:"

ONDE LÊ-SE:

"SIM-AM - O Sistema de Informação Municipal (Sim-Am) é um conjunto de aplicativos integrados, relacionados à atividade-fim do TCE/PR A integração objetiva enviar ao Tribunal de Contas do Paraná informações sobre as contas públicas do município para que elas sejam analisadas e consolidadas. Permite a exportação para arquivo externo em layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que o envio das informações via Sim-AM.
Permite o consumo dos webservices do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que o envio das informações via Sim-Am webservice seja realizado. Auditar e guardar log de todas ações feitas pela exportação de arquivo externo e consumo de webservices."

LEIA-SE:
"SIM-AM - O Sistema de Informação Municipal (Sim-Am), objetiva enviar ao Tribunal de Contas do Paraná informações sobre as contas públicas do município para que elas sejam analisadas e consolidadas. Permite a exportação para arquivo externo em layout definido pelo Tribunal de Contas Estado do Paraná, para que seja feita o envio das informações via Sim-AM. O sistema deve gerar arquivos conforme layout do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de forma individual ou conjunta, compactados automaticamente em arquivo .ZIP. Auditar e guardar log de todas as ações feitas pela exportação de arquivo externo."

O item 13.3.16 se torna desconsiderado para este edital.
~~COPEL - Permitir exportação de arquivo para a cobrança da taxa de COSIP. Permitir a sincronização de informações da Unidade consumidora registrada na Prefeitura Municipal de Salgado Filho com o cadastro da COPEL.~~
Fica mantida a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início para a sessão de disputa para o dia 22 de Outubro de 2020, às 08:00 horas horario de Brasilia

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação de 07:30h às 11:30h. e das 13:30h às 17:30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitação.sf@gmail.com

Salgado Filho -PR, 19 de Outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0C19C3F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 237, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera a pedido Secretário Municipal de Industria, Agroindústria, Comércio e Turismo de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **EXONERAR,** a pedido e a partir do dia 30 de outubro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo de Salgado Filho, o senhor **VOLDENEI MATANA**, Portador da Cédula de Identidade nº 7.542.349-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.378.979-33, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0EF80D56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 238, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera a pedido Secretário Municipal de Viação e Obras de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **EXONERAR,** a pedido e a partir do dia 26 de outubro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras, o senhor **FRANCISCO ADRIANO CAUMO**, Portador da Cédula de Identidade nº 8.385.583-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 052.493.319-71, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2492052D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2020

OBJETO:	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Linha Boeira, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	273.346,57
VIGÊNCIA:	15/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A05E8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CNPJ:	01.088.055/0001-68
VALOR:	2.145,00
VIGÊNCIA:	19/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7A3444AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	MARCELO SIMONI - ME
CNPJ:	04.664.811/0001-48
VALOR:	2.625,00
VIGÊNCIA:	19/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3FBA894E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP
CNPJ:	13.919.051/0001-63
VALOR:	37.847,50
VIGÊNCIA:	19/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C21CCD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ:	14.292.313/0001-75
VALOR:	888,00
VIGÊNCIA:	19/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1988C7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI
CNPJ:	36.788.205/0001-20
VALOR:	32.685,50
VIGÊNCIA:	19/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:44DCD9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para a confecção de impressões e material gráfico, incluindo material, criação, arte, editoração, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município Salto do Lontra
CONTRATADO:	S. L. GRAFICA E EDITORA ONLINE LTDA
CNPJ:	38.407.942/0001-61
VALOR:	57.029,40
VIGÊNCIA:	19/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E84D61E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 07/2020, de 07/01/2020, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 21 de outubro de 2020, às 14:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) antiga Rua Rio grande do Sul, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	JOSÉ ALEXANDRO PAVANI

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 19 de Outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A94F3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica e construção civil
CONTRATADO:	TRANS GABRIELLI LTDA
CNPJ:	04.265.445/0001-54
VALOR:	5.808,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0791797

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 201-2020

PORTARIA Nº.201/2020

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal, EMERSON NICOLAU INACIO, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio a partir do dia 19 de Outubro de 2020, ao servidor **EMERSON NICOLAU INACIO,** brasileiro, portador do RG 4.850.096-0 SSP-PR e CPF 809.385.079-15, ocupante do Cargo de Odontólogo, do quadro de pessoal, Admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2007 à 2012.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D5731F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2020

PORTARIA Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Senhor **LEONARDO SANTOS MORALES**, portador RG 7.939.786-5 e do CPF: 044.158.949-92, do Cargo em Comissão de **Secretário (a) de Governo e Gestão,** do Município de Santa Cecília do Pavão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CFBAF38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2020

PORTARIA Nº 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** no período de **16/10/2020 A 16/11/2020** aos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão, relacionados abaixo:

NOME	CARGO
Amarildo Bueno	Auxiliar administrativo
Leonercio Soares Filho	Chefe da Div. De Industria e Comercio
Jose Santana Filho	Fiscal de Tributos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 15 de outubro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AE67844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 047/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 047/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **João Carlos Santos Bizarria,** ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete o valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 20 de Outubro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, em deslocamento até a cidade de Curitiba -PR**, no dia 20/10/2020, a serviço da municipalidade (retirada de material esportivos)**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3B37A2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 014/2020

Autorização de Diária nº. 014/2020

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **João Carlos Santos Bizarria,** ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete**,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba - Pr, no dia, 20 de outubro de 2020.

OBJETIVO

- Retirada de materiais esportivos referente ao termo de cooperação técnica 28/2020.
- informo que a viagem será realizada com veiculo oficial BDE 7ª27.

- Data e horários previstos para saída: 20/10/2020 as 05h00m.

- Data e horários previstos para retorno: 20/10/2020 as 23h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8EF99380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPENSA Nº 037/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

Objeto: Aquisição de certificado digital pessoa jurídica E-CNPJ A1
Valor total: R$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Empresa: SicOk Software Ltda – CNPJ 10.422.7204/0001-87
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:561A4D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2020

REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 04 de novembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de Computadores, Notebook e Impressoras para os setores Administrativo de todas as Secretarias desta municipalidade que necessitarem dos referidos equipamentos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D343102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2020 DATA: 19/10/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
CLAIR CAVALHEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	19/10/2020 à 17/11/2020	18/11/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:410A6DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 2/2020
Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, com área de edificação de 182,50 M², situado na Rua das Palmeiras, n° 136, Lote 15, Quadra 02, Centro, Santa lúcia - PR, de acordo com o Convênio n° 874105/2018 - Processo n° 1060560-62/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PLANO ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 151 dias (Cento e Cinquenta e Um dias), com início em 15/10/2020 e término em 15/03/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/03/2021.

Prazo de Vigência: 15/03/2021.

Data da Assinatura: 15/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:25198B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **comunica nova data** para a realização do presente processo licitatório Pregão Eletrônico nº 59/2020 que tem por objeto a aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 409.583,46 (Quatrocentos e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão que seria realizada no dia 26/10/2020, às 09:00 horas, passará a ser realizada no dia 28/10/2020 às 09:00 horas,** na Plataforma www.bll.org.br.

O edital poderá ser retirado diretamente na Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, na Plataforma www.bll.org.br, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:01565F20

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 207/2020

ERRATA

19 de Outubro de 2020

DEC 207/2020

Onde se lê:
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2495 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 25.000,00

Leia-se:
Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 2947 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 25.000,00

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:225DF5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ,** inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela presidente a Srª Simone Anselmo de Barros, portadora da cédula de Identidade sob n° 14.077.271-2 e CPF sob n° 112.658.759-10, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Termo de Compromisso nº. 001/2019.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), alterando o valor contratual para R$ 123.250,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 2ª, fica prorrogado por 77 (setenta e sete) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Outubro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:A83E01A7

LICITAÇÃO
6° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.687.708/0001-77, com sede na Rua

José de França Pereira,106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Helton Fernando Cortes de Oliveira, portador do RG n° 7.229.037-2 e CPF: 028.591.019-18, residente e domiciliado Rua José de França Pereira,106, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 095/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 77 (setenta e sete) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Outubro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Adriane de Paula Neves
RG: 6.013.796-0	RG.: 9.396.458-6
CPF: 857.956.159-00	CPF: 441.875.139-49

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:2EF22D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 056/2020

PORTARIA N.º 056/2020

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

A Presidência do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR,

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR E CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR, **Sr. Dr. ANTONIO LUCAS TOMAZONI**, referente ao período aquisitivo do exercício de 2019, para serem gozadas a partir de 20/10/2020 a 18/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando no que couber as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, Registre-se e Publique-se no Diário Oficial.

Gabinete da Presidência, 19 de Outubro de 2020.

FABRICIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:18C26A91

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 055/2020

PORTARIA N° 055/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto em Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os agentes públicos abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, comporem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Estado do Paraná:

CASEMIRO PASA - CONTADOR LEGISLATIVO - Presidente
ARMINDO STRUB - VEREADOR - Membro
CLEVERSON LUIZ RECH-ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA - Membro

Art. 2°. A Comissão terá por atribuição realizar procedimentos licitatórios da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no exercício financeiro de 2020, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 3°. Os membros elencados no art. 1° não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância pública do Poder Legislativo de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4D4FF21E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2020

Processo inexigibilidade nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE
CNPJ Nº 37.920.565/0001-05
Representante: DIOVANE DE SIQUEIRA
CPF nº 056.950.489-90
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D47C8BC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2020

Processo dispensa nº 080/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de ventilador de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA / Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AE68B6CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: WILMAR K DE SIQUEIRA E CIA LTDA
CNPJ sob nº 82.351.024/0001-50
WILMAR KUHN DE SIQUEIRA
CPF Nº 368.669.549-91
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS E INTERESTADUAIS PARA A MUNICIPALIDADE, Processo inexigibilidade nº 19/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8E544C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 034/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 034/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.009 – MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
431 – 03.01.4.123.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.000 – Indenizações e Restituições .....R$:- 2.500,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
419 – 06.02.2.038.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 89.000,00
420 – 06.02.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 83.994,00

2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
445 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.494 – Material de consumo.....R$:- 58.506,00
452 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 55.000,00
450 – 06.02.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.494 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.....R$:- 24.600,00
453 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 4.500,00

2.041 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - PACS
422 – 06.02.2.041.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 58.600,00

2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA
423 – 06.02.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 10.800,00

TOTAL..... R$:- 387.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme fonte de recurso expressas a seguir, R$:- 2.500,00 serão utilizado recurso de cancelamento de dotação.

0494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.....R$:- 246.006,00
0303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de impostos.....R$:- 138.994,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.009 – MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA
55 – 03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serv. de Terceiros – PJ .....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$:- 387.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 29/09 e 06/10/2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CEF537FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 035/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 035/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) Distribuída na dotação como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.011- Construção, ampliação ou reforma em unidades de saúde
507 – 06.02.2.011.4.4.90.51.00.00.00.00.000 – Obra e Instalações.....R$:- 285.000,00

TOTAL..... R$:- 285.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes de cancelamento parcial ou total de dotações conforme segue.

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.010 – Implantação, ampliação ou manutenção da rede de saneamento básico
194 – 06.01.1.010.4.4.90.51.00.00.00.00.000 – Obra e Instalações.....R$:- 100.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
Unidade 01: GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA
2.082 - Manutenção do Esporte
400 – 09.01.2.082.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de consumo.....R$:- 185.000,00

TOTAL.....R$:- 285.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 29/09 e 06/10/2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0D0DEC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 141/2020 TP 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020
CONTRATO Nº 141/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.
EMPRESA CONTRATADA: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 20.522.473/0001-66.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de outubro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA – EPP

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DDE8A754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 36/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE**, sendo vencedor a Empresa **ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA- ME,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, nº 4.134, Jardim Higienópolis, cidade de Maringá, estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.232/0001-47, com valor de R$ 8.675,40 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 19 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2C2C7EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 140/2020 DL 36/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2020
CONTRATO Nº 140/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE.
EMPRESA CONTRATADA: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA- ME CNPJ: 13.324.232/0001-47
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 8.675,40 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra/PR, 19 de outubro de 2020.

Assinaturas: LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.
ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA- ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E34A33E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisição de combustível: óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte**, conforme descrito e especificado no Edital.

• Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;
• Data de abertura dos Envelopes: 30/10/2020.
• Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
• Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 19 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2FA5DDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2020
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por lote,** sendo a abertura em 06 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de cestas básicas de alimentos para atender o benefício eventual de auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 610/2010, de 21 de dezembro de 2010. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:920961F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XXVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 160/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, processamento e comercialização de resíduos urbanos e rurais recicláveis ou reutilizáveis.
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - ACARESPI
VALOR: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 177/2020, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 059/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 19 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C596E36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ERRATA Nº 02/2020 CONTRATO Nº 09/2020

ERRATA Nº 02/2020

CONTRATO Nº 09/2020

ERRATA nº 02/2020 ao Contrato nº 09/2020, que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 07/2019, de 07 de Fevereiro de 2019, por meio de seu Presidente, **Aurélio José da Costa**, no uso de suas atribuições, em decorrência do contrato nº 09/2020, que tem por objeto ***"aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para a manutenção da Câmara Municipal de Sapopema"*, TORNA PÚBLICO** e oficializa a presente **"ERRATA"** ao contrato em epígrafe, conforme a seguir: 1. Altera o valor global e total ao contrato em epígrafe, 2. Altera o prazo de vigência; para a seguinte redação: Onde se lê: Cláusula Segunda: o valor global e total para a realização do evento será de R$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) e Cláusula Quinta: (...) iniciando-se a partir de 29 de maio de 2018 e finalizando-se em 29 de maio de 2019; **LEIA-SE**: Cláusula Segunda: o valor global e total para a realização do evento será de R$ 1.024,28 (um mil e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) e Cláusula Quinta: (...) iniciando-se a partir de 16 de outubro de 2020 e finalizando-se em 16 de outubro de 2021.
A presente faz parte integrante dos Autos de Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 08/2020, anexa ao Contrato nº 09/2020, o qual permanece com as Cláusulas e condições inalteradas.

Sapopema, 19 de Outubro de 2020.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Presidente CPL CMS

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:A8DF6EF1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO N° 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 08/2020
CONTRATO Nº 09/2020

EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO N° 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 08/2020
CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
OBJETO: **aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Sapopema.**
ONDE SE LÊ: Cláusula Segunda: o valor global e total para a realização do evento será de R$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) e Cláusula Quinta: (...) iniciando-se a partir de 29 de maio de 2018 e finalizando-se em 29 de maio de 2019.
LEIA-SE: Cláusula Segunda: o valor global e total para a realização do evento será de R$ 1.024,28 (um mil e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) e Cláusula Quinta: (...) iniciando-se a partir de 16 de outubro de 2020 e finalizando-se em 16 de outubro de 2021.

Sapopema, 19 de Outubro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:ADFE2B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **ILG COMERCIAL EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 20.657.155/0001-02, medicamento (oxcarbazepina 60mg/ml) em caráter emergencial de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 1.015,00 (hum mil quinze reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 13 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A11A1CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2543/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.150,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.150,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0762.603.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....**R$ 294.150,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2055 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
4992.603.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....**R$ 294.150,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C45AC7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2541/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O RETORNO DO TRANSPORTE COLETIVO CIRCULAR URBANO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

D E C R E T A

Art. 1º. – Este Decreto dispõe sobre a alteração das medidas de enfrentamento ao coronavírus no Município de Sengés.
Parágrafo único – Exceto nas hipóteses expressamente previstas neste ato, este Decreto não revoga outras medidas em vigor através de Atos Normativos próprios.
Art. 2º- O serviço de transporte coletivo circular urbano será retomado a partir do dia 21/10/2020, atendidas as seguintes medidas:
I – Janelas e circuladores de ar abertos;
II – Higienização completa do veículo após o percurso de cada rota/linha;
III – Uso obrigatório de máscara;
IV – Capacidade de lotação reduzida;
V – Ampla divulgação das etiquetas respiratórias;
VI – Funcionamento de Segunda a Sexta – Feira, nos seguintes horários:

a) Vila São Pedro:

• 07:20 / 12:40;

b) Cohapar:

• 06:30 / 07:15 / 08:00 / 12:30 / 13:30 / 17:15 / 18:00;

c) Vila Progresso:

• 08:15 / 13:45;

d) Jardim Braúna:

• 06:45 / 07:30 / 08:30 / 12:00 / 13:00 / 14:00 / 17:30 / 18:15;

e) Centro Social:

• 07:00 / 07:45 / 08:45 / 12:15 / 13:15 / 17:45 / 18:30;

Parágrafo único – Aos domingos, sábados e feriados, não haverá funcionamento do transporte coletivo circular urbano.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos enquanto perdurar a situação de Calamidade no Município.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 3°,VII, do Decreto Municipal 2355/2020.

Art. 5º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4D3B28E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.542/2020

SÚMULA:- RESCISÃO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e conforme requerimento n.º 12085 de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o contrato por prazo determinado n.º 019/2019, da Srª. DANIELE DE JESUS DA SILVA MELO, matrícula funcional nº. 20651, brasileira, casada, RESCINDIDO , a pedido, do cargo de Zelador, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber a partir do dia 15/10/2020 o vencimento correspondente ao nível 02 do plano de cargos e vencimentos do Município.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86D10E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 103/2020 – ID N° 83681

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2020 – Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93
CONTRATO N.º 103/2020 – ID N° 83681

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE RURAL.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: EMPRESA ENGETOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 18.026.426/0001-80, com sede comercial estabelecida na Rua Francisco Cândido Pereira, nº220, Jardim Beltrão I, cidade de Ibiporã– Paraná, Cep. 86.200-000, representada pelo Srtª Ivete de Oliveira, portadora do RG n° 6.136.578-8/SSP-PR, inscrita no CPF nº 031.608.549-90, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida dos Estudantes, nº 878-Apto nº401, Centro, cidade de Ibiporã – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reconstrução de Ponte Rural (Ponte Rural que da acesso ao Condomínio Recanto do Cedro), conforme laudo técnico do Departamento de Engenharia.

DO VALOR: R$ 60.425.56 (Sessenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) referente a reconstrução da ponte.

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 60 (Sessenta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, *da**Lei**nº**8.666**/93–" nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";*

Sertanópolis, 19 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B8726CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.787/2020

Constitui comissão intersetorial no âmbito do município de Terra Boa para avaliação do retorno das aulas presenciais, e dá outras providencias.

Artigo 1º. Fica constituído comissão intersetorial no âmbito do município de Terra Boa para avaliação do retorno das aulas presenciais, conforme orientação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com as seguintes representações:

I. Secretaria Municipal de Educação
Rosane Estela Raimundo Zampar
Inês Cabral Eugênio
Edna Maria Moraes Pezzott

II. Secretaria Municipal de Saúde
Cassiana Renata Alves Borsato
Sidival Antônio Calderan

III. Representantes da Rede Municipal de Ensino
Heliandra Antoniassi Bento
Katsolene Benà da Silva

IV. Representantes da Rede Estadual de Ensino
Silvia Paula Tortola Sereja

V. Representantes de Instituição Particular de Ensino
Elisangela Maria Oliveira Garcia
VI. Setor Jurídico
José Augusto Gonçalves

VII. Conselho Municipal de Educação
Ana Paula Lot

VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elizabeth Ferreira de Souza

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Terra Boa, 16 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:944139C7

LICITAÇÕES
DISPENSA 51-2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 051/2020	09.01.2049.339030.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	19/10/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93
Fornecedor:	SPITTER IND. E COM. DE REDES E CORDAS EIRELI EPP
Endereço:	ROD URBANO PEDRONI KM 16
CNPJ:	82.672.221/0001-70
Cidade:	FLORAI/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de rede de proteção para vedação de entrada de pássaros no Ginásio de Esportes Luiz Carlos Marques Rodrigues, no Distrito de Malu.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 3.984,60
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 24, caput I da Lei Federal nº 8.666/93, que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente, e que os valores contratados foram devidamente orçados, estando adequados ao preço de mercado.	

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 19 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C841620A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.10.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 09.11.2020, às 08h15 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A1D4EC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3589/2020

DECRETO Nº 3589, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro

de 2020 (Quarta-feira), em virtude da comemoração do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Ficam excluídos do artigo anterior, no serviço público, os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches, sepultamentos e Secretaria Municipal de Educação (por ter seu calendário próprio).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E4C4FC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 332/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 332/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 7/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
DATA CONTRATO: 19 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: JGF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.051.494/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MILENA EVELIN RODRIGUES DE FREITAS CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.237.818-0 e no CPF/MF nº 063.216.899-47, com endereço à AVENIDA TOLEDO, 1050, CANCELLI - 85.811-360, Cascavel - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM CORDÃO LATERAL DA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 2 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500058095 COM ITAIPU BINACIONAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 437.902,14 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8F8CE887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 317/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.299.503/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PETERSON MACHADO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 74054544 e no CPF/MF nº 034.533.379-99, com endereço à RUA JOAQUIM JOSE DINIZ., 61, L.PARQUE RES.HEINEN - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 58.022,00 (cinqüenta e oito mil e vinte e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 48, 50, 58, 67, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 99, 101.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F149D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 318/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: MAICON MOCELLIN & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.019.689/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAICON MOCELLIN, Administrador, portador do RG/CI nº 7.284.043-7 e no CPF/MF nº 038.351.819-98, com endereço à RUA 05 DE JULHO, 00329, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 57.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D4632F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 319/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.495.541/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº 39084201 e no CPF/MF nº 663.175.179-91, com endereço à RUA URUGUAI, 1029, ALTO ALEGRE - 85.805-010, Cascavel - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 23.075,00 (vinte e três mil e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28, 29, 31, 32, 36, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 83, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 100.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D1F91CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 320/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: WILIAN KETNER DOS SANTOS SORVETERIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.435.069/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILIAN KETNER DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 0502722077 e no CPF/MF nº 097.014.449-06, com endereço à RUA MANOEL RIBAS, 264, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 17.446,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 14, 18, 33, 34, 35, 55, 56, 80, 81.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8CD2AAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: PONTO COM BRINDES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.036.328/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, Administrador, portador do RG/CI nº 6350392-4 e no CPF/MF nº 021.394.299-23, com endereço à RUA DIONISIO SPESSATO, 132, PADRE ULRICO - 85.604-444, Francisco Beltrão - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B5643793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: MARCELO SIMONI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO SIMONI, Administrador, portador do RG/CI nº 4036920173 e no CPF/MF nº

977.786.130-34, com endereço à RUA Manoel Teixeira, 50, CENTRO - 99.950-000, Tapejara - RS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 26.430,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 22, 23, 25, 26, 27, 30, 37, 40, 41, 42, 43, 53, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 84, 85, 86, 90, 92, 96.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:34DC5E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.292.313/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.133.647-3 e no CPF/MF nº 391.385.779-68, com endereço à RUA Atilio Pagnoncelli, 210, Centro - 89.610-000, Herval D'Oeste - SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 47, 60, 66, 68.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:97ED46A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 80/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 16 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.088.055/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CICERO PRADO SOBRAL, Administrador, portador do RG/CI nº 056371 e no CPF/MF nº 231.077.401-44, com endereço à RUA Rua 26 de Agosto, 216, Centro - 79.002-081, Campo Grande - MS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSÃO EM BANNERS, FAIXAS E ADESIVOS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 38, 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EF89C956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 15/2020
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Serviço de encadernação de documentos oficiais da Câmara Municipal, em capa dura, brochura, papel A4, com impressão em dourado do ano e tipo de ato na capa e lombada, sendo 08 (oito) unidades.

Contratada: **R&F ENCADERNAÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n° 22.879.237/0001-27, com endereço na Rua Piquiri, n. 633, Rebouças, Curitiba, Paraná.

Valor total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), sendo R$ 30,00 (trinta reais) a unidade.

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

33.90.39.71.00 – Confecção de material de acondicionamento e embalagem.

Tijucas do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D92716C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3528, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a **JANUÁRIA MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 1.006.622-0/SSP/PR, pensão por morte, cota integral (100%), pelos direitos adquiridos pelo ex-servidor público aposentado Nordovyr Alcídio de Oliveira, falecido em 09 de setembro de 2020, nos termos do art. 38 e art. 41, inc. III, da Lei Municipal nº 289/2012.

Art. 2º A pensão decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. 71 da CF/88.

Art. 3º A revisão de pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de setembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E0EAA339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 60/2020- PR
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/11/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 60/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE TIJUCA DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 19 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:258A93D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 61/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 61/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/11/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 61/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CONCESSIONARIA

Tijucas do Sul, 19 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:690F64D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 29/2020, referente a Aquisição de capota em fibra de vidro a ser adaptada em veículos tipo pick-up cabine simples, instalada, para o Município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência do Edital de Licitação, vinculado ao processo administrativo 71/2020 foi FRACASSADO. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93..

Tomazina, 16 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0FF666DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4140/2020

DECRETO Nº4140/2020
Data 19.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 60 (sessenta) dias, a servidora Senhora **Cenira Fonseca de Almeida,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 7.816.117-5 SSP/PR e CPF nº 040.048.859-06 e da matrícula nº 539-8/1, referente aos períodos aquisitivos de 04/02/2015 a 03/02/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F69151CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 316/2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2020

A publicação vinculada em 19 de outubro de 2020, na Edição Nº 2119 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o Pregão Eletrônico que o extrato do contrato administrativo nº. 316/2020 pertence é o nº 130/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 19 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1AAE878D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2020

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 131/2020", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, a Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhão modelo VUC usado podendo ser a contratação tanto de pessoa física como de pessoa jurídica, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 19/10/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F165715B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2020

Contrato Administrativo nº 317/2020 – Pregão Eletrônico N° 127/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.120.208/0001-17, com sede localizada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, Nº 289, Alto da XV, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.065-140, neste ato representada por Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portadora da cédula de identidade Nº 9.926.421-7 SSP-PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 061.825.619-98 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, em atendimento aos termos do Memorando nº 226/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 688/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 127/2020 – **Prazo de Vigência:** 74 (setenta e quatro) dias, tendo sua vigência compreendida entre 19/10/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R$ 14.291,50 (quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:79B14127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2020

Contrato Administrativo nº 318/2020 – Pregão Eletrônico N° 127/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.880.586/0001-87, com sede localizada na Rua São Paulo, Nº 130, Centro, no Município de Lunardelli-PR, CEP 86.935-000, neste ato representada por Wilson dos Santos Machado, portador da cédula de identidade Nº 1.429.002 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 207.642.519-53 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene, em atendimento aos termos do Memorando nº 226/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 688/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 127/2020 – **Prazo de Vigência:** 74 (setenta e quatro) dias, tendo sua vigência compreendida entre 19/10/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BD17BBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 127/2020

Contrato Administrativo nº 319/2020 – Pregão Eletrônico N° 127/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: OG MED EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.348.946/0001-53, com sede localizada na Av. Bonifacio Vilela, Nº 1037, Centro, no Município de Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-330, neste ato representada por Matheus Ricardo Gonçalves Ganzert, portador da cédula de identidade Nº 8.066.281-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.678.719-77 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs, em atendimento aos termos do Memorando nº 226/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 688/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 127/2020 – **Prazo de Vigência:** 74 (setenta e quatro) dias, tendo sua vigência compreendida entre 19/10/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R$ 14.988,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e oito reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CD63D17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2020 PREGÃO ELETRONICO N 21/2020

A publicação vinculada em 19 de outubro de 2020, na Edição Nº 2119 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total do aditivo é de R$ 10.410,40 (dez mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada. Ainda, o número do CNPJ da empresa contratada é o nº 07.460.912/0001-95, uma vez que se trata da matriz e não da filial.
As informações administrativas relativas à ata de registro de preços poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 19 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:46DEF47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

A publicação vinculada em 10 de março de 2020, na Edição Nº 1965 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o número do CNPJ da empresa contratada é o nº 07.460.912/0001-95, uma vez que se trata da matriz e não da filial, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas à ata de registro de preços poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 19 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C63ABE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas persianas
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 03 de novembro de 2020.
Data de abertura: 03 de novembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 5.017,32 (cinco mil dezessete reais e trinta e dois centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:15913621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 00/2019
CONTRATO 104/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada:
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 30.443.495/0001-94
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para limpeza, higienização e desinfecção da sede do CISVALI.
Objeto do Termo Aditivo I: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, e acréscimo do valor proporcional ao período aditado.
Justificativa:
Justifica-se a celebração do presente termo aditivo na necessidade de continuação da prestação dos serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e a fim de garantir um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação, prestados sob pena de sua descontinuidade causar prejuízo à administração.

Vigência: 19/10/2020 a 18/10/2021.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:22D7422F

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2019
CONTRATO 064/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada
KARINE ALDREY WOLF EIRELI
CNPJ 34.266.488/0001-15
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais **12 meses em razão da necessidade de** manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 19/10/2020 a 18/10/2021.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:262D704D

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2019
CONTRATO 063/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada
ORLEANS ANTUNES DE OLIVIERA FILHO EIRELI, CNPJ 23.087.429/0001-63
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais **12 meses em razão da necessidade de** manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 19/10/2020 a 18/10/2021.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:328DEF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 72/2020 - PROCESSO DE COMPRA N. º 150/2020

Objeto: *Contratação de empresa especializada no ramo de segurança eletrônica para fornecimento, mediante locação de equipamentos, serviços, manutenção e uso de softwares para efetuar análise comportamental da malha viária urbana do município através da leitura de placas de veículos e também os registros de imagens em pontos considerados estratégicos, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo 01).*

Diante de solicitação de esclarecimento e verificando-se algumas discrepâncias no edital supracitado, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o referido edital nos seguintes termos: Fica retificado o item 33.5 do Termo de Referência (Anexo 01), passando a vigorar nos mesmos termos do item 5.1 do mesmo diploma; Ficam excluídos os itens 6.4 e 24.12 do Termo de Referência – Anexo 01 e consequentemente, fica excluído, o item 9.1.12 da Minuta do Termo de Contrato – Anexo 07.

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 06/11/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 06/11/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **06/11/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **06/11/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 072/2020 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5B910600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para *Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços de COLETA SELETIVA e TRANSPORTE de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados; devidamente separados, acondicionados e dispostos pelos munícipes para a coleta. A coleta é do tipo manual, método porta a porta e/ou ponto a ponto, incluso transporte, pesagem em balança rodoviária do município ou por este designada e descarga nas dependências das entidades contratadas para execução dos serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.*

DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 24/11/2020 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.
O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, Link: LICITAÇÃO Melhores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7060C544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, tornam público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 15/2020, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para *Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para a execução de serviços público de PROCESSAMENTO e COMERCIALIZAÇÃO de resíduos sólidos urbanos potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares ou equiparados, proveniente dos serviços de coleta seletiva pública no Município de União da Vitória. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos, em conformidade com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pelo art. 57 da Lei nº 11.445, de 05 de junho de 2007, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.*

DATA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2020.

HORÁRIO: 14h00min (Horário de Brasília-DF)

PROTOLO DOS ENVELOPES: Até às 14h00min do dia 25/11/2020 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sito à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, andar térreo, Centro – União da Vitória/PR - Horário de Atendimento das 12h00min até às 18h00min.

LOCAL DA SESSÃO: Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Sala de Licitações, Bairro Centro.
O Edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, Link: LICITAÇÃO Melhores informações poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E488A5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6137) AO CONTRATO Nº 292/2019 (5526) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 187/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.*
CONTRATADO: WOLFF & LUNELLI LTDA. ME – CNPJ nº 21.114.278/0001-60.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 292/2019 (5526) fica prorrogado por mais 27 (vinte e sete) dias, a iniciar 19/10/2020 e a terminar em 15/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:49087BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.° 84/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica - Equoterapia para atendimento a pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **Dos Motivos**: As duas empresas participantes do presente processo foram desclassificadas, resultando em um processo fracassado; conforme documentação constante dos autos do referido processo.

União da Vitória, 06 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F0B8BC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 – PROCESSO Nº 100/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Proposta de Preço referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra da Construção do Café Mirante no Morro do Cristo no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital*.
Com o seguinte RESULTADO: Por atender a todos os itens do edital referentes as propostas, foram CLASSIFICADAS apresentado cada uma os seguintes valores: **1ª** JOSÉ LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS - CNPJ N.º 32.109.017/0001-78 – R$ 374.145,63 (Trezentos e setenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos); **2ª** W.G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ N.º 22.622.745/0001-25 - R$ 381.037,15 (Trezentos e oitenta e um mil trinta e sete reais e quinze centavos); **3ª** CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA. - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49 - R$ 398.446,70 (Trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); **4ª** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 04.649.967/0001-50 - R$ 399.606,80 (Trezentos e noventa e nove mil seiscentos e seis reais e oitenta centavos) e **5ª** MRA INCORPORAÇÃO DE EMP. IMOBILIÁRIOS EIRELI - CNPJ N.º 14.621.664/0001-82 - R$ 400.869,21 (Quatrocentos mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos);
Após proferido o julgamento, a Sr.ª Presidente determinou que fosse procedida a devida publicação do resultado, com a intimação das licitantes na forma do subitem 09.18 do Edital, ficando, após a publicação, aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

União da Vitória/PR, 19 de outubro de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:105021B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 079/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de serviços de chapeação, pintura, solda e funilaria com fornecimento de material para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	50,00	SER	SERVICOS C/FIBRA CONTENDO 2 KITS CADA,PARA VEICULOS PESADOS,ONIBUS GRANDE E MAQUINAS DAS SECRETARIAS.	WAGNER FLORES FERREIRA	100,0000
1	2	40,00	SER	SERVICOS C/FIBRA CONTENDO 2 KITS CADA, PARA VEICULOS MEDIOS, MICRO-ONIBUS E VANS DAS SECRETARIAS.	WAGNER FLORES FERREIRA	99,0000
1	3	50,00	SER	SERVICO C/DIBRA CONTENDO 2 KITS CADA,PARA VEICULOS PEQUENOS E CAIXA D'AGUA DE FIBRA DAS SECRETARIAS.	WAGNER FLORES FERREIRA	95,0000
1	4	10,00	SER	SERVICOS DE PINTURA DE PARA-CHOQUES DE VEICULOS PESADOS E ONIBUS GRANDE E MAQUINAS DAS SECRETARIAS.	WAGNER FLORES FERREIRA	500,0000
1	5	8,00	SER	SERVICOS DE PINTURA DE PARA-CHOQUE DE VEICULOS MEDIOS, VANS E MICRO-ONIBUS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	450,0000
1	6	15,00	SER	SERVICOS DE PINTURA DE PARA-CHOQUE DE VEICULOS PEQUENOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	350,0000
1	7	3,00	SER	SERVICOS DE PINTURA DE PINTURA TOTAL CABINE DE CAMINHOES PESADOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	6.250,0000
1	8	3,00	SER	SERVICO DE PINTURA TOTAL CABINE DE CAMINHOES MEDIOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	5.580,0000
1	9	3,00	SER	SERVICO DE PINTURA TOTAL MICRO-ONIBUS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	5.900,0000
1	10	3,00	SER	SERVICO DE PINTURA TOTAL VANS, KOMBI E CAMIONETES DAS	WAGNER FLORES	4.950,0000

				SECRETARIAS	FERREIRA	
1	11	5,00	SER	SERVICO DE PINTURAS TOTAL VEICULOS PEQUENOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	3.600,0000
1	12	3,00	SER	SERVICOS DE PINTURA TOTAL CARROCERIA DE ONIBUS GRANDE DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	7.000,0000
1	13	3,00	SER	SERVICO DE PINTURA TOTAL DE MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	7.100,0000
1	14	3,00	SER	SERVICOS DE PINTURAS TOTAL DE TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	7.700,0000
1	15	150,00	SER	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO COM BASE EM 1 VARETA EM VEICULOS PESADOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	67,0000
1	16	150,00	SER	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO COM BASE EM 1 VARETA EM VEICULOS MEDIOS,MICRO-ONIBUS ,VANS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	65,0000
1	17	150,00	SER	SERVICOS DE SOLDA COM OXIGENIO COM BASE EM 1 VEICULOS PEQUENOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	58,0000
1	18	20,00	SER	POLIMENTO COM PASTA E CERA NOS VEICULOS PEQUENOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	273,0000
1	19	10,00	SER	POLIMENTO COM PASTA E CERA NOS VEICULOS MEDIOS ,MICRO-ONIBUS,VANS E KOMBI DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	470,0000
1	20	8,00	SER	POLIMEROS COM PASTA E CERA NOS VEICULOS GRANDES DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	470,0000
1	21	8,00	SER	POLIMEROS COM PASTA E CERA NOS VEICULOS CAMINHOES DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	377,0000
1	22	10,00	SER	SERVICOS PARA TROCAR MAQUINA DE VIDRO DE VEICULOS PEQUENOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	60,0000
1	23	10,00	SER	SERVICO PARA TROCAR MAQUINAS DE VIDRO DE VEICULOS MEDIOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	85,0000
1	24	10,00	SER	SERVICO PARA TROCAR MAQUINAS DE VIDRO DE VEICULO GRANDES DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	104,0000
1	25	12,00	SER	SERVICOS PARA TROCAR FECHADURAS DAS PORTAS DE VEICULOS PEQUENOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	72,0000
1	26	12,00	SER	SERVICOS PARA TROCAR FECHADURAS DAS PORTAS DE VEICULOS MEDIOS MICRO-ONIBUS,KOMBI,VANS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	91,0000
1	27	15,00	SER	SERVICOS PARA TROCAR FECHADURAS DAS PORTAS DE VEICULOS GRANDES ONIBUS ,CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	103,0000
1	28	10,00	SER	SERVICO PARA A TROCA DE CANALETAS E PESTANAS VEICULOS PEQUENOS DAS SECRETARAIS	WAGNER FLORES FERREIRA	77,0000
1	29	10,00	SER	SERVICO PARA A TROCA DE CANALETAS E PESTANAS VEICULOS MEDIOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	84,0000
1	30	10,00	SER	SERVICO PARA A TROCA DE CANALETAS E PESTANAS VEICULOS GRANDES, CAMINHOES,ONIBUS E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	94,0000
1	31	10,00	SER	SERVICOS DE TROCAR ,LIXAR E PINTAR CHAPA 19MM DA CARROCERIA DE ONIBUS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	313,0000
1	32	12,00	SER	TROCAR E FIXAR FORRACAO INTERNA DE FORMICA DA CARROCERIA DE ONIBUS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	118,0000
1	33	30,00	SER	SERVICO DE TROCAR E SOLDAR TRAVESSAS DE CARROCERIA EM CHAPA 16MM DE FERRO DE ONIBUS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	117,0000
1	34	10,00	SER	SERVICO DE TROCAR ASSOALHO DA CARROCERIA EM LAMINADO MARITIMO DE ONIBUS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	201,0000
1	35	10,00	SER	SERVICO DE TROCAR E COLAR REVESTIMENTOS EM BORRACHA DE ASSOALHO DE ONIBUS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	102,0000
1	36	8,00	SER	SERVICO DE TROCAR VIDRO DA JANELA DE ONIBUS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	167,0000
1	37	10,00	SER	SERVICO DE TROCAR PARA-BRISA COLADO DE VEICULOS GRANDES ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	342,0000
1	38	10,00	SER	SERVICO DE TROCAR PARA-BRISA SEM COLA DE VEICULOS GRANDES ONIBUS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	350,0000
1	39	40,00	SER	SERVICO DE LIXAR E PINTAR RODAS ARO 20 DE VEICULOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	93,0000
1	40	25,00	SER	SERVICO DE LIXAR E PINTAR RODAS ARO 17.5 DE VEICULOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	84,0000
1	41	40,00	SER	SERVICO DE LIXAR E PINTAR RODAS ARO 13 E 14 DE VEICULOS DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	67,0000
1	42	10,00	SER	SERVICO DE LIXAR E PINTAR RODAS DE MAQUINAS E TRATORES DAS SECRETARIAS	WAGNER FLORES FERREIRA	103,0000

Saudade do Iguaçu – PR 19 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:CC7D12B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO EMERGENCIAL DE RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Rua Cantú, 180 Fone 44 - 3755-1142 – Altamira do Paraná

PLANO EMERGENCIAL DE RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Preâmbulo: regulamenta medidas de caráter emergencial a retomada do desenvolvimento econômico local, através de processos licitatórios e contratos da Administração Municipal juntamente aos MEI, MEs e EPPs, bem como pessoa física sediadas e atuantes nos limites geográficos do município de Altamira do Paraná, em face aos impactos gerados pelo COVID-19.
A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná no âmbito de suas atribuições:
CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto Legislativo nº 06 de 2020:
[...] Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
CONSIDERANDO: O estudo de informações semanais do IPARDES e Receita Estadual, acerca do impacto da COVID-19, onde:
[...] verifica-se que a movimentação econômica no Paraná recuou -28,8%, variação muito próxima da observada na Macroregião Noroeste (-31,8%).
CONSIDERANDO: o Artigo 179 da Constituição Federal de 1988, onde menciona o tratamento diferenciado as MEs e EPPs, conforme o exposto.
A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.
CONSIDERANDO: O Artigo 48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde regulamenta o:
[...] cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...)
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
CONSIDERANDO: O Artigo 47 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde pondera que:
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
CONSIDERANDO: O Artigo 1 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, onde reitera o tratamento favorecido para ME e EPP local e regional, em face que:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.
§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
III - microempresas e empresas de pequeno porte-os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13.
§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 , que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do capud do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
CONSIDERANDO: O Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre o posicionamento acerca da possibilidade de se restringir a participação, em procedimento licitatório, aos MEI, MEs e EPPs, onde concorda que:
a) É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;
b) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;
c) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00(oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;
d) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência (TCE-PR, 2019, p. 21-22).
CONSIDERANDO: O Artigo 1 da Lei Municipal nº 579/2018, de 11 de setembro de 2018, que institui a regulamentação e delimitação de participação de empresas e pessoa física nos limites da região geográfica do município de Altamira do Paraná, conforme o supracitado Artigo:
Art. 1º Esta Lei estabelece que as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:
§ 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - âmbito local limites geográficos do Município de Altamira do Paraná;
II - âmbito regional, municípios que fazem divisa com Altamira do Paraná ou municípios com limites geográficos no raio de 50 (cinquenta) quilômetros da sede deste Município;
III - microempresas e empresas de pequeno porte os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
IV - que o valor do item licitado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para poder fazer parte desta Lei. § 3º - não se aplica esta Lei, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO: A impossibilidade de manutenção da atividade comercial em lojas de confecções, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, material de escritório e estabelecimentos congêneres, causando, em curto prazo, uma modificação nos padrões de consumo e no perfil dos consumidores. O

que em médio e longo prazo, não será diferente, em face ao fato de que a tendência é que o mercado não volte a ser como era antes, com redução do consumo e consequentemente dos lucros das empresas.

RESOLVE: implantar de forma emergencial e simplificada um **Plano Emergencial de Retomada do Desenvolvimento Econômico Local**, através de uma política pública municipal de apoio a retomada do desenvolvimento econômico com foco nos pequenos negócios impactados pela crise do COVID-19. Para tal, serão utilizados licitações e contratos, de acordo com a demanda, para injeção de recursos na economia local. Partindo desta ótica, a Administração Municipal projeta investir no comércio local, até o fim do segundo semestre de 2020, o valor estimado de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), em contratos licitatórios nas empresas, bem como pessoa física localizados nos limites da região geográfica do município de Altamira do Paraná.

Vale mencionar que sempre será resguardado o amparo legal da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como da Lei No 10.520, de 17 de julho de 2002. Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento local e legalidade de restringir a participação em procedimento licitatório, serão enquadradas no presente plano às empresas de pequeno porte (EPP), microempresas (ME) e microempreendedor individual (MEI), estabelecidas no local ou região dos limites geográficos do município de Altamira do Paraná.

Desta forma os processos licitatórios, com objeto conforme tabela 01, serão de EXCLUSIVIDADE em caráter LOCAL, para as empresas e pessoas físicas sediadas e atuantes no município de Altamira do Paraná. Vale ressaltar que caso não haja fornecedores de caráter local será aberta a concorrência para demais empresas sediadas regionalmente dentro do raio de 50 (cinquenta) quilômetros dos limites geográficos do município de Altamira do Paraná, conforme Lei Municipal nº 579/2018, de 11 de setembro de 2018.

TABELA 01. Descrição das demandas da Administração Municipal, aplicáveis aos MEI, MEs e EPPs inserida nos limites geográficos do município de Altamira do Paraná.

Nº	META	PRAZOS		INDICADORES	RESULTADOS
		INÍCIO	FIM		
01	Realizar processo licitatório para aquisições de complementação balanceada, infantil e adulta para atender as demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 30.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
02	Realizar processo licitatório para aquisições de material de expediente para suprir a demandas dos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 80.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
03	Realizar processo licitatório para aquisições de produtos agropecuários para realização das atividades e atendimentos da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 20.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
03	Realizar processo licitatório para aquisições móveis para escritórios, arquivos, eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda dos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 100.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
04	Realizar processo licitatório para aquisições gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 45.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
05	Realizar processo licitatório para prestação de serviço de recauchutagem de pneus de maquinas destinados a atender as demandas da Administração de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 35.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
06	Realizar processo licitatório para aquisições para fornecimento de Equipamentos e acessórios de Informática, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 100.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
07	Realizar processo licitatório para Fornecimento de Cestas Básicas, para distribuição gratuita para atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 40.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
08	Realizar processo licitatório para fornecimento de materiais esportivos, para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 45.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
09	Realizar processo licitatório para fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 50.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
10	Realizar processo licitatório para aquisição de baterias automotivas para atender as demandas de manutenção da frota de veículos da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 17.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
11	Realizar processo licitatório para aquisição de picolés e sorvetes para atender os eventos e festividades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 8.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.
12	Realizar processo licitatório para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da prefeitura municipal.	04/05/2020	31/12/2020	Injeção de recursos na economia local por meio do aumento do faturamento de MEI, MEs e EPPs.	Incremento estimado de **R$ 300.000,00** no faturamento de empresas e pessoas físicas enquadradas.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3B8B3E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
154/2020

DECRETO Nº 154/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		

	09.001.10.302.0037.2087	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial - HPP**		
611	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	26.000,00
	10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
	10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
	10.002.18.541.0015.2039	**Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA**		
660	3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1000	3.200,00
Total do Crédito Suplementar				**29.200,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 29.200,00 (Vinte e nove mil e duzentos reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	04	**Secretaria de Administração**		
	04.001	**Gabinete do Secretário**		
	04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
43	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	29.200,00
Total do Cancelamento				**29.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:59509C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 016/2020 – ID Nº. 2473

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 016/2020 – ID Nº. 2473
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019
PROCESSO Nº 098/2019

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020, de um lado a Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede situada a Rua XV de Novembro, 150 - Centro, CEP 83.370-000 em Antonina (PR) representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, portador CPF nº. 584.032.649-68, e da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; e do outro lado a empresa: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, CNPJ Nº 32.421.421/0001-82, sediada na Avenida Pintassilgo 462 Parque das Laranjeiras, CEP 87.083-085 – Maringá – PR, representada neste ato pelo Senhor Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 15.466.272-3 SSP-PR e CPF/MF nº 000.744.681-03, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR qualificada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000, 3.697/2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.031/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PMA 059/2019 - SRP, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Aditar a Ata de Registro de Preços 016/2020 ID nº 2473 o reajuste de preços conforme comprovantes apresentados pelo fornecedor visando a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro para Registro de Preços para eventual fornecimento de Medicamentos, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR UNITÁRIO APÓS REAJUSTE
31	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9% ,250ml-bolsa ou frasco solução injetável sistema fechado	2,18	2,60
32	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9% ,500ml- bolsa ou frasco solução injetável sistema fechado	2,22	3,03
34	BR0268236	Cloreto de Sódio 0,9%, 100ml - bolsa ou frasco solução injetável sistema fechado	1,90	2,13

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DA ATA
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na Ata de Registro de preços permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
11.1. As partes elegem o foro da comarca de Antonina - PR para dirimir as questões resultantes a presente Ata de Registro de Preço renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2FB2E8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio a Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.
Onde se Lê:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	CUIDADOR SOCIAL	WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN – CPF 091.765.969-40 ABILIO VELLOSO VIEIRA – CPF 061.512.119-52 THIAGO KOSTCOSKI – CPF 075.306.389-12 MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO – CPF 122.038.619-75 WILLIAN CESAR DE SOUZA – CPF 084.710.399-40
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA LETICIA NUNES DA CONCEIÇÃO – CPF 110.786.629-40 MARCELO CARDOSO MAIA RICARDO – CPF 037.186.489-54 FERNANDO MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF 063.360.229-94 TATIANE AMORIM CORREIA – CPF 070.515.289-80 ALISON RAMOS GOUVEA - CPF 062.691.889-89 ELIENAI MORGADO CESAR – CPF 407.768.858-20 DJOVANY SANTOS DE MATOS – CPF 11.856.249-61 JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS – CPF 116.393.989-70 VIVIANE DO ROCIO DA SILVA DE ARAUJO – CPF 302.974.048-06 DANILO HENRIQUE FREIRIA – CPF 411.521.228-43 CRISTIANE RICARDO – CPF 057.912.299-92 JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE – CPF 702.538.389-91 MANUELA DIAS SANTOS – CPF 056.250.079-00

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	CUIDADOR SOCIAL	WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN – CPF 091.765.969-40 ABILIO VELLOSO VIEIRA – CPF 061.512.119-52 THIAGO KOSTCOSKI – CPF 075.306.389-12 MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO – CPF 122.038.619-75
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA LETICIA NUNES DA CONCEIÇÃO – CPF 110.786.629-40 MARCELO CARDOSO MAIA RICARDO – CPF 037.186.489-54 FERNANDO MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF 063.360.229-94 TATIANE AMORIM CORREIA – CPF 070.515.289-80 ALISON RAMOS GOUVEA - CPF 062.691.889-89 ELIENAI MORGADO CESAR – CPF 407.768.858-20 DJOVANY SANTOS DE MATOS – CPF 11.856.249-61 JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS – CPF 116.393.989-70 VIVIANE DO ROCIO DA SILVA DE ARAUJO – CPF 302.974.048-06 DANILO HENRIQUE FREIRIA – CPF 411.521.228-43

Leia-se

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	CUIDADOR SOCIAL	WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN – CPF 091.765.969-40 THIAGO KOSTCOSKI – CPF 075.306.389-12 MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO – CPF 122.038.619-75 WILLIAN CESAR DE SOUZA – CPF 084.710.399-40
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA LETICIA NUNES DA CONCEIÇÃO – CPF 110.786.629-40 MARCELO CARDOSO MAIA RICARDO – CPF 037.186.489-54 FERNANDO MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF 063.360.229-94 TATIANE AMORIM CORREIA – CPF 070.515.289-80 ALISON RAMOS GOUVEA - CPF 062.691.889-89 ELIENAI MORGADO CESAR – CPF 407.768.858-20 DJOVANY SANTOS DE MATOS – CPF 11.856.249-61 JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS – CPF 116.393.989-70 VIVIANE DO ROCIO DA SILVA DE ARAUJO – CPF 302.974.048-06 DANILO HENRIQUE FREIRIA – CPF 411.521.228-43 CRISTIANE RICARDO – CPF 057.912.299-92 JOSEANA DO ROCIO SKRENKOVICZ DUARTE – CPF 702.538.389-91 MANUELA DIAS SANTOS – CPF 056.250.079-00 ABILIO VELLOSO VIEIRA – CPF 061.512.119-52

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	CUIDADOR SOCIAL	WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN – CPF 091.765.969-40 THIAGO KOSTCOSKI – CPF 075.306.389-12 MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO – CPF 122.038.619-75
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA LETICIA NUNES DA CONCEIÇÃO – CPF 110.786.629-40 MARCELO CARDOSO MAIA RICARDO – CPF 037.186.489-54 FERNANDO MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF 063.360.229-94 TATIANE AMORIM CORREIA – CPF 070.515.289-80 ALISON RAMOS GOUVEA - CPF 062.691.889-89 ELIENAI MORGADO CESAR – CPF 407.768.858-20 DJOVANY SANTOS DE MATOS – CPF 11.856.249-61 JOÃO VITOR VIEIRA SANTOS – CPF 116.393.989-70 VIVIANE DO ROCIO DA SILVA DE ARAUJO – CPF 302.974.048-06 DANILO HENRIQUE FREIRIA – CPF 411.521.228-43 ABILIO VELLOSO VIEIRA – CPF 061.512.119-52

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:358643B3

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N0 09/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 HOMOLOGADO EM 07/10/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais Hidráulicos, de Construção e Materiais Diversos**, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARGEM - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 04.151.335/0001-61, estabelecida na Rua Carlos Essenfelder, nº 1.665, Bairro Boqueirão, Cidade de Curitiba/Pr.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 393.399,30 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)), referente aos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	1	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x ½" NTS, rosca macho	Unid.	200	1,30	260,00
1	2	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x ¾". NTS, rosca macho	Unid.	1.000	1,30	1.300,00
1	5	Anel de borracha P/ HD. ½"	Unid.	3.000	0,08	240,00
1	9	Colar de tomada F. fundido 60mm x ¾"	Unid.	15	15,00	225,00
1	10	Colar de tomada F. fundido 100mm x ¾"	Unid.	10	28,00	280,00
1	11	Colar de tomada F. Fundido 150mm x ¾"	Unid.	10	38,00	380,00
1	12	Colar de tomada F. Fundido 200mm x ¾"	Unid.	10	55,00	550,00
1	13	Colar de tomada F. fundido 75mm x ¾"	Unid.	10	15,00	150,00
1	17	Colar de tomada PVC C/Travas 32mm x ¾"	Unid.	150	3,00	450,00
1	18	Colar de tomada PVC c/ travas 40mm x ¾"	Unid.	150	2,90	435,00
1	20	Veda Rosca de 18mm x 50m ABNT E ISO9001 2000	Unid.	800	2,60	2.080,00
1	21	Joelho 90º PVC L.R.20 mm X 1/2.C/ Reforço de metal.	Unid.	200	2,50	500,00
1	22	Joelho 90º PVC L.R. 25 mm x ¾. c/ reforço de metal	Unid.	1.200	3,00	3.600,00
1	23	Joelho 90º PVC/roscável 3/4 com reforço de metal	Unid.	1.000	2,50	2.500,00
1	24	Joelho 90º PVC /Roscável ¾" x ½" c/ reforço de metal.	Unid.	1.200	4,00	4.800,00
1	26	Lacre azul P/ HD ½" completo (macho e fêmea)	Unid.	10.000	0,30	3.000,00
1	32	Nipel PVC ½.	Unid.	150	0,40	60,00
1	33	Nipel PVC ¾.	Unid.	150	0,50	75,00
1	34	Registro de gaveta bruto 3/4 ABNT (com vazão total)	Unid.	10	30,00	300,00
1	35	Registro de pressão ABNT ½.	Unid.	300	26,00	7.800,00
1	36	Registro de pressão ABNT ¾.	Unid.	1.000	26,00	26.000,00
1	38	Tubete Cego para corte de água 3 /4	Unid.	400	0,75	300,00
1	39	Torneira bóia de pressão 4" de PVC	Unid.	1	700,00	700,00
1	40	Torneira PVC de 1/2.	Unid.	30	3,50	105,00
1	41	Tubete Cego para corte de água 1/2.	Unid.	800	0,70	560,00
1	42	Tubo PAD 20 mm (Rolo de 100m)	Unid.	30	250,00	7.500,00
1	43	Tubo de PVC soldável de 25mm	Unid.	30	16,30	489,00
1	45	Tubo de PVC soldável de 20mm classe 15	Unid.	100	11,50	1.150,00
1	46	União de prolipopileno 20mm	Unid.	700	1,80	1.260,00
2	1	Abraçadeira para reparo de tubo em inox de 60mm	Unid.	15	450,00	6.750,00
2	2	Abraçadeira para reparo de tubo em inox de 100mm	Unid.	15	550,00	8.250,00
2	3	Abraçadeira para reparo de tubo em inox de 150mm	Unid.	10	900,00	9.000,00
2	4	Abraçadeira para reparo de tubo em inox de 200mm.	Unid.	20	640,00	12.800,00
2	5	Abraçadeira para reparo de tubo em inox de 300mm.	Unid.	10	1.600,00	16.000,00
2	6	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 50mm	Unid.	10	400,00	4.000,00
2	7	Abraçadeira para reparo de tubos em inox de 75mm	Unid.	10	700,00	7.000,00
2	13	Adaptador PVC bolsa / rosca 110mm x 4" JE	Unid.	20	30,00	600,00
2	14	Adaptador PVC esgoto 75mm x 40mm.	Unid.	30	4,60	138,00
2	16	Bóia para caixa dágua PVC 3/4	Unid.	10	5,00	50,00
2	17	Bucha de redução Roscável 3/4 x 1/2' PVC	Unid.	200	0,35	70,00
2	19	Bucha de Redução Soldável PVC 110 x 60 mm	Unid.	5	24,00	120,00
2	34	Curva de 45º PVC/soldável 40mm	Unid.	15	4,50	67,50
2	35	Curva de 45 º PVC/PBA DE 60mm.	Unid.	20	10,00	200,00
2	37	Curva de 45º PVC/soldável 50mm	Unid.	20	8,80	176,00
2	38	Curva de 90º PVC /PBA C/ ANEL DE 60mm.	Unid.	10	10,00	100,00
2	42	Curva FºFº 90º C/Bolsa DN 150mm.	Unid.	3	330,00	990,00
2	47	Junção PVC / PBA 45º bolsa/ponta 85mm	Unid.	2	50,00	100,00
2	48	Junta Gibault 150mm, ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	Unid.	5	220,00	1.100,00
2	49	Junta Gibault 200mm, ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	Unid.	20	290,00	5.800,00
2	51	Junta Mecânica 250 mm.LC - JM FD com Anéis de Borracha. NBR 7675	Unid.	10	850,00	8.500,00
2	53	Junta Mecânica 150 mm LC - JM FD com Aneis de Borracha, NBR 7675	Unid.	10	680,00	6.800,00
2	54	Junta Mecânica 300mm LC-JM FD.Com Aneis de Borracha. NBR 7675	Unid.	10	900,00	9.000,00
2	55	Junta gibault 100 mm ferro x ferro. NBR 14243 e NBR 7675	Unid.	10	160,00	1.600,00
2	56	Luva de correr PVC PBA JE 75mm com borracha	Unid.	20	10,00	200,00
2	65	Luva PVC de correr PBA JE 50MM com borracha.	Unid.	50	7,00	350,00
2	77	Nípel de PVC roscável 1.1/2"	Unid.	10	4,60	46,00
2	80	Redução FºFº PB DE 150mmx100mm	Unid.	5	220,00	1.100,00
2	81	Redução FºFº PB DE 250mmx150mm	Unid.	5	514,00	2.570,00
2	83	Redução PVC/PBA P/B de 110mm x de 75mm	Unid.	5	18,00	90,00
2	85	Redução PVC/PBA P/B de 140 mm x de 110mm	Unid.	5	60,00	300,00
2	87	Registro de F.F 110 MM X 100 MM Com borracha, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	1	560,00	560,00
2	89	Registro de Gaveta bruto 1.1/2" ABNT (com vazão total)	Unid.	15	65,00	975,00
2	91	Registro de gaveta bruto 2" ABNT (com vazão total)	Unid.	25	95,00	2.375,00
2	93	Registro de gaveta de 2.1/2" ABNT (com vazão total)	Unid.	5	260,00	1.300,00

2	95	Registro de F.F. 110mm C/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	550,00	2.750,00
2	96	Registro de F.F. 150mm C/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	950,00	4.750,00
2	97	Registro F.F. 200mm c/ Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	1.550,00	7.750,00
2	98	Registro F.F. 50mm c/Flange, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	350,00	1.750,00
2	99	Registro F.F para PVC 60mm com anel de borracha, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	10	360,00	3.600,00
2	100	Registro F.F. para PVC 110mm com anel de borracha NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	5	565,00	2.825,00
2	101	Te c/ bolsas FºFº DN 250mm x 250mm, NBR 7675.	Unid.	2	1.180,00	2.360,00
2	102	Te de F. Fundido 150mm, NBR 7675, com bolsas.	Unid.	3	390,00	1.170,00
2	107	Redução PB/PBA JE 160mm x 85mm	Unid.	3	85,00	255,00
2	108	Torneira bóia de pressão 2" de PVC	Unid.	1	138,00	138,00
2	109	Tubo Azul de FoFO 100mm - 6 m.	Unid.	20	240,00	4.800,00
2	111	Tubo azul DEFOFO 200mm - 6m	Unid.	30	840,00	25.200,00
2	112	Tubo azul DEFOFO 250mm - 6m	Unid.	20	1.200,00	24.000,00
2	113	Tubo Azul de FOFO 300mm - 6m.	Unid.	10	1.800,00	18.000,00
2	114	Tubo de PVC/PBA de 110mm classe 20 com borracha	Unid.	50	259,00	12.950,00
2	116	Tubo de PVC soldável de 40mm classe 15	Unid.	150	30,00	4.500,00
2	117	Tubo de PVC soldável de 50mm classe 15	Unid.	200	47,00	9.400,00
2	118	Tubo de PVC/PBA de 60mm classe 15 com borracha	Unid.	500	69,50	34.750,00
2	120	Tubo de PVC/PBA 85mm classe 15	Unid.	20	160,00	3.200,00
2	121	Tubo PEAD 32mm (rolo de 100 m)	Unid.	5	400,00	2.000,00
2	122	Tee de F.F 250mm x 110mm de PVC com borracha, NBR 7675.	Unid.	2	900,00	1.800,00
2	123	Tee de fofo 100mm x 110mm de PVC com borracha, NBR 7675.	Unid.	2	330,00	660,00
2	125	Válvula de retenção vertical de Bronze de 3"	Unid.	3	330,00	990,00
2	126	Valvula de retenção vertical de Bronze de 4"	Unid.	3	450,00	1.350,00
2	133	Tubo de 25 mm PVC soldável classe 15	Unid.	10	16,00	160,00
2	134	Registro FG 4".	Unid.	5	630,00	3.150,00
2	135	Válvula de retenção 4", horizontal.	Unid.	5	670,00	3.350,00
2	138	Luva FG 4".	Unid.	4	65,00	260,00
2	139	Registro FG. 2"	Unid.	4	100,00	400,00
2	156	Nipre FG 1" 1/2.	Unid.	4	9,50	38,00
2	158	Nipre FG 1".	Unid.	4	6,50	26,00
2	162	Registro de F.F P/ PVC 100 mm de Gaveta, NBR 14968, com acionamento por cabeçote.	Unid.	4	565,00	2.260,00
3	10	Tubo de PVC Esgoto 75 mm	Unid.	50	43,00	2.150,00
4	1	Alavanca Redonda de pa e bico 1 . 1/4 X 1,80 M	Unid.	10	75,00	750,00
4	2	Alicate para bomba de D´água 12 PÇ	Unid.	20	60,00	1.200,00
4	3	Alicate universal emborrachado 8"pç.	Unid.	3	30,00	90,00
4	4	Arco de serra fixo	Unid.	5	21,00	105,00
4	6	Cabo para picareta	Unid.	30	14,90	447,00
4	7	Chave Americana 10 Grifo	Unid.	3	31,60	94,80
4	8	Chave Americana 14 Grifo	Unid.	3	52,00	156,00
4	9	Chave Americana 24 Grifo	Unid.	2	119,00	238,00
4	10	Chave Inglesa Ajustável para porca 12	Unid.	2	77,00	154,00
4	11	Colher de pedreiro N 8	Unid.	5	19,00	95,00
4	12	Cossinete aço para PVC ½" com guia	Unid.	3	518,00	1.554,00
4	13	Cossinete aço para PVC ¾" com guia	Unid.	3	518,00	1.554,00
4	14	Escova para esmeril ¾"	Unid.	4	39,00	156,00
4	15	Foice Paraná direita	Unid.	5	31,00	155,00
4	16	JG Chave de soquete encaixe 1/2-12 a 32mm 1 LINHA	Unid.	1	280,00	280,00
4	17	JG Chave phillips com 08 peças JOGO	Unid.	1	41,00	41,00
4	18	JG de Chave allen de 4 A 14 MM longa	Unid.	1	150,00	150,00
4	19	JG de Chave combinada 06mm a 32mm 1 LINHA	Unid.	1	570,00	570,00
4	20	JG de Chave de biela 8mm a 19mm	Unid.	1	590,00	590,00
4	21	JG de Chave de fenda com 08 peças	Unid.	1	526,00	526,00
4	22	Lima Chata de ferrador para ferrador 14 polegadas	Unid.	10	220,00	2.200,00
4	23	Lima Chata 8"	Unid.	15	19,00	285,00
4	24	Pa de corte com bico com cabo	Unid.	40	36,00	1.440,00
4	25	Pa tipo concha com cabo	Unid.	40	36,00	1.440,00
4	26	Picareta com cabo	Unid.	40	56,00	2.240,00
4	27	Tarraxa de aço 3/4" manual	Unid.	20	31,00	620,00
4	28	Furadeira manual	Unid.	1	740,00	740,00
4	29	Furadeira ligação predial rosca trapezoidal azul	Unid.	5	550,00	2.750,00
4	30	Tarraxa Rápida tipo cachimbo 1/2 Pol P/ Pvc -	Unid.	10	18,00	180,00
4	31	Tarraxa Rápida tipo cachimbo 3/4 Pol P/ Pvc -	Unid.	5	26,00	130,00
4	32	Biseladora manual para tubo PEAD 20 mm	Unid.	10	260,00	2.600,00
4	33	Tarraxa manual com guia e pegadores em pvc e cossinete com porta cossinete de 3/4 (similar a tigre)	Unid.	5	2.200,00	11.000,00
Quantidade de Itens: **129**			Total:		**R$ 393.399,30**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 08/10/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:5B2D166A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 178/2020

DECRETO N° 178/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA), DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretario		
04.001. 28 846 0000.0017		-	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	30.000,00
Fonte	0 1 1023	-	Apoio financeiro aos municípios – AFM – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA OPERAÇÃO ESPECIAL				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1023	Apoio financeiro aos municípios - AFM	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	10.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00		-	Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ Jurídica		10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE R$					**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO R$					**30.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2013 e 0017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.008.352,00	1.076.824,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
26	FUNÇÃO: Encargos Especais	Pagamentos efetuados/ Meses	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12	12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0017	OPERAÇÃO ESPECIAL: Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		597.797,00	530.119,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2013 e 0017, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.008.352,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
26	FUNÇÃO: Encargos Especais	Pagamentos efetuados/ Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)

0017	OPERAÇÃO ESPECIAL: Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		597.797,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4412F832

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de setembro de 2020.
Dúvidas entrar em contato com: **Secretaria Municipal de Assistência Social -** Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
13454695723	ALEX FABIO DE OLIVEIRA
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
NIS	**NOME**
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES

13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
NIS	**NOME**
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA

20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
NIS	**NOME**
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA

NIS	NOME
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
NIS	NOME
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA

12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
NIS	**NOME**
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA

16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
NIS	**NOME**
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA

16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1C1130E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0105/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Tomada de Preços presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	22 de outubro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 2.182.097,62(dois milhões, cento e oitenta e dois mil e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE	dias uteis a partir da convocação

CONTRATAÇÃO	
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, SENDO 8.592,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E 16.516,14 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 19 de outubro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5EC1493D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Processo Administrativo Nº 69/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Data de Publicação: 23/09/2020 11:16:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/10/2020 13:51:19

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:Multiarte	Modelo: Multiarte

Descrição: Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado pelo inmetro. Contendo:
6 Plataforma, medindo 1,04x1,04mm, com estrutura metálica galvanizada à fogo medindo 30x40 mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22x1,22mm; Altura do chão até o assoalho: 1,35m.
1 Plataforma, medindo 1,04x1,04mm, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm com assoalho em tábua de madeira plástica. 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; altura do hão até o assoalho: 1,35m.
1 Plataforma, medindo 1,04x1,04mm, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm com assoalho em tábua de madeira plástica. 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22 x1,22mm; altura do chão até o assoalho: 50 cm..
1 Plataforma, medindo 1,04x1,04mm, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm com assoalho em tábua de madeira plástica. 136x30mm cor itaúba, sem cobertura ; altura do chão até o assoalho: 50 cm.
1 Plataforma sextavada com 6 lados de 88 cm estrutura metálica, cantoneira galvanizada à fogo com assoalho em tábua de madeira plástica cor itaúba, cobertura superior em fibra de vidro em chão até o assoalho: 1,75m.
2 Escada, de 7 degraus, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla, com degraus antiderrapante, medindo 2,00mx0,60cm, com estrutura inferior em tubo de 1?#18.
1 Escada curvada, com estrutura em tubo de 1 ¼ ? e 7 degraus em tubo de 1?, com arco.
1 Escada vertical, confeccionada em tubo de 1 ¼ ? com degraus em tubo de 1?.
1 Tubo de ligação 90º graus, composto por uma curva de 9º graus, com diâmetro de 0,75 m, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásti

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 60.000,00	**Valor Total:** 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MULTIARTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE	068	08.389.121/0001-89	93.000,00	60.000,00	Sim
2	MBEGINCQOUMEEDROCSIALLTEDIARELI - ME	052	18.108.624/0001-92	93.200,00	61.930,00	Sim
3	BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	097	12.446.492/0001-22	93.000,00	61.990,00	Sim
4	METALURGICA LAMB - EIRELI - ME	008	14.037.993/0001-80	93.100,00	64.990,00	Sim
5	DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA. EPP	030	21.863.308/0001-30	93.200,00	69.000,00	Sim
6	TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	023	14.049.361/0001-37	93.200,00	79.700,00	Sim
7	GASPARINI JUNIOR - ME	078	08.973.569/0001-45	93.200,00	90.000,00	Sim
8	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	044	19.939.011/0001-60	500.000,00	500.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Autoridade

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:30A8EE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Paulo Deola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR70/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/10/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de Álcool 70% e Álcool em gel para o Departamento de Educação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4691 - HILEON CESAR SUCATELLI (17.778.957/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24454 - Álcool 70% indicado para desinfecção de superficies fixas e artigos não críticos. Embalagem: frasco de 1000 mL.	UN		613	4,66	2.856,58
2	24455 - Álcool 70% em gel desenvolvido para obter-se a assepsia. Viscosidade elevada. Embalagem: frascos de 500g.	UN		250	4,60	1.150,00
Total (R$):						4.006,58

Bom Jesus do Sul-PR, 19/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB7E6E8F

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Paulo Deola no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR71/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/10/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de camisetas para o desenvolvimento de campanhas e atividades do PAIF e SCFV.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4692 - FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI (01.194.890/0001-82)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	23577 - Camisetas no tecido PV composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gola V na cor branca, com 02 estampas. Modelo e arte deverá ser desenvolvido conforme solicitação e apresentada para a equipe do setor para aprovação.	UN		160	15,25	2.440,00
1	2	23578 - Camisetas no tecido PV composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gola V na cor amarela, com 2 estampas. Modelo e arte deverá ser desenvolvido, conforme solicitação e apresentada para a equipe do setor para aprovação.	UN		60	15,50	930,00
1	3	23579 - Camisetas no tecido PV composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, na cor preta com gola V na cor vermelha e detalhe/punho nas mangas na cor vermelha, com 02 estampas. Modelo e arte deverá ser desenvolvido, conforme solicitação e apresentada para a equipe do setor para aprovação.	UN		50	15,50	775,00
1	4	23580 - Camisetas no tecido PV composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, cor branca, com gola POLO e detalhe/punho nas mangas na cor azul celeste, contendo 03 bordados com medidas min: frente 6cmx 6cm e mangas 4 cm x3cm altura. Modelo e arte deverá ser desenvolvido, conforme solicitação e apresentada para a equipe do setor para aprovação.	UN		10	29,00	290,00
1	5	23581 - Camisetas no tecido PV composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gola V colorida (cor a definir), com 2 estampas. Modelo e arte deverá ser desenvolvido, conforme solicitação e apresentada para a equipe do setor para aprovação.	UN		150	15,50	2.325,00
1	6	23582 - Camisetas no tecido PV composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose, com gola POLO em cor a definir, com 2 estampas. Modelo e arte deverá ser desenvolvido, conforme solicitação e apresentada para a equipe do setor para aprovação.	UN		60	29,00	1.740,00
Total (R$):							8.500,00

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7	24456 - Jogo de coletes esportivos coloridos (sendo 05 verdes e 05 azul de cada numeração) tecido em helanca, 100% poliéster. Tamanhos (8 -10-12-14)	UN		40	35,00	1.400,00
3	8	23584 - Saco de transportar bola Saco para Bolas Rede Fio 2 nylon	UN		3	73,33	219,99
Total (R$):							1.619,99

Bom Jesus do Sul-PR, 19/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0F5538E3

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Paulo Deola no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR72/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/10/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	24459 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Médica Veterinária”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa. Tamanhos G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	2	58,20	116,40
22	24460 - Jaleco Normal de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Prefeitura – Serviços Gerais”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo unissex com manga curta. Tamanhos P, M ou G, na cor azul celeste.	UN	graf. bom jesus	2	59,00	118,00
23	24461 - Jaleco Normal de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Assistência Social – Serviços Gerais”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo unissex, com manga curta. Tamanhos P, M ou G, na cor azul celeste.	UN	graf. bom jesus	7	56,00	392,00
24	24462 - Jaleco Normal de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Dep. Agricultura – Serviços Gerais”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo unissex, com manga curta. Tamanhos P, M ou G, na cor azul celeste.	UN	graf. bom jesus	2	59,00	118,00
25	24463 - Jaleco Normal de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Assistência Social – Cozinheira”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo unissex, com manga curta. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	4	59,00	236,00
26	24464 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Técnico de Enfermagem ”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa e com punho. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	6	66,00	396,00
27	24465 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Médico”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino e masculino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	4	66,00	264,00
28	24466 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Médico Pediatra”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino e masculino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	1	66,00	66,00
29	24467 - Guarda Pó de Tactel Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Médico Ginecologista”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino e masculino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	1	66,00	66,00
30	24468 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Farmacêutica”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	3	66,00	198,00
31	24469 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Fisioterapeuta”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo Feminino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	4	66,00	264,00
32	24470 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Enfermeira”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa e com punho. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	8	65,00	520,00
33	24471 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Enfermeiro”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo Masculino, com manga longa e com punho. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	2	66,00	132,00
34	24472 - Guarda Pó de Tactel	UN	graf. bom jesus	1	66,00	66,00

	100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Fonoaudióloga”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.					
35	24473 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “ASB”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa, com punho e gola de padre. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	4	66,00	264,00
36	24474 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “TSB”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa, com punho e gola de padre. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	4	66,00	264,00
37	24475 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Dentista”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa, com punho e gola de padre. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	4	66,00	264,00
38	24476 - Colete de Tactel 100% Poliester com serigrafia frente com a identificação “Agente Comunitário de Saúde” e nas constas com a identificação “Secretaria Municipal de Saúde – Bom Jesus do Sul - Pr , confeccionado com costura dupla, tamanhos P, M ou G, na cor azul royal.	UN	graf. bom jesus	20	45,60	912,00
39	24477 - Colete de Tactel 100% Poliester com serigrafia frente com a identificação “Agente de Endemias” e nas constas com a identificação “Secretaria Municipal de Saúde – Bom Jesus do Sul - Pr , confeccionado com costura dupla, tamanhos P, M ou G, na cor cinza escoro.	UN	graf. bom jesus	4	50,60	202,40
40	24478 - Colete de Tactel 100% Poliester com serigrafia frente com a identificação “Vigilância Sanitária ” e nas constas com a identificação “Secretaria Municipal de Saúde – Bom Jesus do Sul - Pr , confeccionado com costura dupla, tamanhos P, M ou G, na cor cinza escoro.	UN	garf. bom jesus	1	50,60	50,60
41	24479 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Psicólogo”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	2	66,00	132,00
42	24480 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Nutricionista”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	2	66,00	132,00
43	24481 - Guarda Pó de Tactel 100% Poliester com o timbre do Município Bordado no Bolso Superior e com a identificação “Vigilância Sanitária”, mais dois bolsos nas laterais, confeccionado com costura dupla, modelo feminino, com manga longa. Tamanhos P, M ou G, na cor branca.	UN	graf. bom jesus	4	66,00	264,00
Total (R$):						5.437,40

983 - COSTA INSTALACOES - EIRELI - ME (21.457.044/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	1777 - Apoio para pés- apoio ergonômico para pés. Com Base em MDF antiderrapante, estrutura em aço carbono preto, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizantes. Atende a NR 17.	UN	MULTIVISAO	3	66,60	199,80
4	2330 - Avental de pvc, impermeável de PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem e utilizadas para ajuste nas costas. Na cor branca. Tamanho mínimo: 1,20m X 0,60m. Atende a NR 17.	UN	PREVEMAX	15	14,00	210,00
5	4404 - Calçado de segurança Calçado ocupacional tipo botina bidensidade, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano blaqueado, com biqueira de pvc. Com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA), Na cor preta. Atende a NR 17. Modelo Masculino, nas seguintes numerações: n 43 quantidade 2, número 42 quantidade 12, número 41 quantidade 04, número 40 quantidade 10, número 38 quantidade 2.	PAR	CRIVAL	30	44,30	1.329,00
6	4406 - Calçado de segurança calçado ocupacional tipo botina bidensidade, fechaento em elástico, confeccionadoem couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano blaqueado, com biqueira de pvc. Com certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho (CA), na cor preta. Atende a NR 17. Modelo feminino, nas seguintes numerações: N° 41 Quantidade 01 N° 38 Quantidade 01 N° 36 Quantidade 02	PAR	CRIVAL	4	41,63	166,52
7	4405 - Calçado de segurança- Modelo bota impermeável de PVC Calçado de segurança- Modelo bota impermeável de PVC, Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura de animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo) e que atende a Norma ABNT NBR ISSO. Com certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do trabalho (CA). -Cano longo tipo impermeáve. Material: policloreto de vinila (PVC), forro em poliéster injetado em uma só peça. Fechamento superior em polaina com atacador para ajuste, leve e resistente, solado antiderrapante. Contém polímero plástico em PVC e massa nítrica (toque emborrachado melhora o 2ripe, melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Expecificações: Polaina Azul marinho; comprimento do cano: 34cm + Polaina 6,5cm. -Ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto. Cano confeccionado em policloreto de vinila (PVC) e massa nitrílica (melhora a resistência a abrasão, impede o ressecamento e trincas e miniminiza a agressão a sangue). Injetada em uma só peça, sua espessura é de 2,0mm (base n° 40) do cano e com estria nas laterais que facilitam o calçar. SOLADO com ranhura de 10,1mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperatura e não impede o fluxo de líquidos), contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado e antiderrapante). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de liquidos. N° 42 Quantidade 02. N° 41 Quantidade 04 N° 40 Quantidade 14 N° 43 Quantidade 01	PAR	PAMPEANA	21	56,97	1.196,37
8	5103 - Capacete- Capacete para uso na Indústria Tipo II, injetado em polietileno de baixa densidade, Tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos.Com certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA), Na cor branca atende a NR 17.	UN	PLASTCOR	1	13,17	13,17
9	7214 - Creme protetor para a mão creme protetor de segurança, classificado como grupo 3 Especial, composto de metilparabeno (Propylparaben), Talco (talc), álcool cetílico (Cety Alcohol), Glicerina (Glycerin), óleo mineral (Paraffinum Liquidum), Álcool Cetoestearílico etoxilado (ceteareth-20), EDTA Tetrassódico (Tetrasodium EDTA); Copolimero PVP Eicoseno (VP/eicosene copolymer), Extrato de Benjoin (stryrax benzoin resin extratec), Álcool Estearílico (Steary alcohol), Cetoestearil sulfato de sódio (sodium ceteary sulfate), Butil Hihroxi Tolueno (BHT), Imidazolidinil Uréia (Diazolidinyl Urea), Água (aqua), Ácido citrico (citric acid), essência (parfum), propionaldeído (butylphenyl methylpropional), Alpha cetona (alphaisomethy ionone), citronelol (citronellol), cumarian (coumarin) citronelal (hydroxycitronellal), linalol (linalool). Com certificado de aprovação emitido pelo ministério do	UN	NUTRIEX	34	15,22	517,48

	trabalho (ca). Unidade com 200 gramas.					
10	12843 - Luva de Látex Natural luva de segurança em látex, antiderrapante na palma e nos dedos, acabamento interno flocado, indicada para agroindústria, construção civil, manuseio de produtos químicos, manutenção e limpeza industrial nos tamanhos P, M, G e GG. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17 TAMANHO M 10 TAMANHO G 30 TAMANHO XG 20	PAR	DANNY	60	6,79	407,40
11	12859 - Luva de Segurança em Látex Nitrílico Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.Acabamento Antiderrapante (Palma e Dedos) , Impermeáveis, Hipoalérgica, Confortável, Resistente, Proteção total do antebraço, Ideal para manuseio de derivados de petróleo . INDICAÇÃO: Esta luva se destina a diversas atividades profissionais que requer do usuário tato e destreza no manuseio, com boa proteção e impermeabilidade contra produtos químicos tais como: Resistência Química: Classe A:Tipo 2: Agressivos básicos Classe B: Detergentes, Sabões, Amoníacos e similares; Classe C: TIPO 1:Hidrocarbonetos Alifáticos; TIPO 2:Hidrocarbonetos Aromáticos; TIPO 3: Alcóois; TIPO 4: Éteres. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17 TAMANHO M 20 TAMANHO G 30 TAMANHO XG 10	PAR	DANNY	60	13,02	781,20
12	12855 - Luva de raspa - Luva de raspa confeccionada em raspa de couro, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 15 cm.. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. Tamanhos M,G,XG	PAR	PLASTCOR	20	10,63	212,60
13	12858 - Luva de raspa Luva de raspa confeccionada em raspa de couro, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 30 cm.. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17. Tamanhos M,G, XG	PAR	PLASTCOR	20	20,63	412,60
14	12908 - Luva tricotada Pigmentada Luvas de segurança tricotada confeccionadas em algodão sem costura, com acabamento liso; pigmentos antiderrapante nos pontos de PVC na palma e face palmar dos dedos, palma aderente que oferece média resistência à abrasão, com pigmentação de alta qualidade. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Tamanhos P, M, G	PAR	CARBOGRAFITE	10	4,11	41,10
15	14393 - Óculos de proteção visual incolor Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um oficio, na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Atende a NR 17	UN	LIBUS	20	9,47	189,40
16	17120 - Protetor solar FPS 30 com repelente Protetor solar FPS 30 com Repelente e Vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado. RESISTENTE À ÁGUA!!! ESPECIFICAÇÕES Composição: Álcool cetoestearilico, metil parabeno, propil parabeno, essência natural, metoxicianamato de octila, benzofenona-3, trietanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural. Natureza Química: Óleos cerosos e filtros solares com 120gramas com registo na Anvisa com validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	UN	NUTRIEX	120	16,12	1.934,40
18	5404 - Cavalete de Sinalização de Segurança Piso Escorregadio - Placa Cuidado Piso Escorregadio, formato 26x65 - Compacta, Facil de Transportar - Alta Visibilidade.	UN	NOBRE	2	38,48	76,96
19	24457 - PERNEIRA DE SEGURANÇA confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica. Com certificado de Aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA).	UN	MONDIAL SAFETY	6	25,43	152,58
Total (R$):						7.840,58

Bom Jesus do Sul-PR, 19/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D31BDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
Processo Licitatório Nº 73/2020 – HOMOLOGADO EM: 16/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 19/10/2020 à 18/10/2021)
DETENTORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME – CNPJ: 23.837.209/0001-00.

OBJETO: **Registro de preços para a aquisições de brinquedos, para o Natal de luz 2020,** conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 42/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
2	**BRINQUEDO DIDÁTICO COGUMELO:** Brinquedo Didático Cogumelo, Conteúdo Embalagem: 01 Cogumelo e várias Formas Geométricas, com alça, e peças geométricas e coloridas para encaixar, auxilia no aprendizado do bebê, estimulando o desenvolvimento do controle motor, o reconhecimento das cores e formas geométricas e o desenvolvimento da afetividade. Pressione o cogumelo para baixo e as portas se abrem. Material/Composição: Plástico de ótima qualidade, tamanho aproximado 24 cm, com selo INMETRO.	115	unid.	54,70	6.290,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.290,50 (Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112035 – apoio a desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 1104.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BD2E1189

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
Processo Licitatório Nº 73/2020 – HOMOLOGADO EM: 16/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 19/10/2020 à 18/10/2021)
DETENTORA: PRISCILA SANTANA - ME – CNPJ: 11.414.580/0001-80.
OBJETO: **Registro de preços para a aquisições de brinquedos, para o Natal de luz 2020,** conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 42/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**BONECA NEW BORN**, abre e fecha os olhinhos, vem com chupeta e naninha, a boneca tem expressão facial e dobrinhas na pele como um verdadeiro bebê. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Idade Recomendada: A partir de 03 anos, Material/Composição: Vinil macio, Tamanho Aproximado da Boneca: 32 cm de Altura, Conteúdo da embalagem: 01- Boneca, 01- Chupeta, 01- Naninha. Selo INMETRO.	110	unid.	67,29	7.401,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.401,90 (Sete Mil e Quatrocentos e Um Reais e Noventa Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112035 – apoio a desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 1104.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:13D6F1F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
Processo Licitatório Nº 73/2020 – HOMOLOGADO EM: 16/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 19/10/2020 à 18/10/2021)
DETENTORA: J.R. DELAZERI E CIA LTDA- EPP – CNPJ: 02.246.730/0001-00.

OBJETO: **Registro de preços para a aquisições de brinquedos, para o Natal de luz 2020,** conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 42/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
4	**SACOCHILA – BOLSA TIPO SACO CONFECCIONADA EM NYLON CORDOBA, COM SERIGRAFIA 03 CORES,** capacidade de 23 litros, com a base resistente, proporcionando durabilidade, bolso em zíper na parte frontal e divisória interna, ideal para organizar melhor seus pertences, fechamento com cordão duplo e zíper, compartimento principal amplo com divisória central para organizar melhor a distribuição dos objetos, o bolso frontal é espaçoso e permite com facilidade o manuseio de dispositivo móvel ou documentos. Largura mínima de 34 cm, e altura mínima de 51 cm.	175	unid.	24,65	4.313,75
5	**NECESSAIRE – NECESSAIRE/BOLSINHA COM ALÇA TRANSVERSAL REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL**, ideal para carregar maquiagens, celulares, carteira e objetos em geral, material confortável e resistente. Pode ser usada como Necessaire ou bolsinha. Material externo: veludo de ótima qualidade, fecho: zíper, material interno: poliéster, com bordado em uma cor: cílios. Comprimento 25 cm, largura 10 cm, altura 18 cm	185	unid.	29,90	5.531,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.845,25 (nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112035 – apoio a desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 1104.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:71FCC590

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
Processo Licitatório Nº 73/2020 – HOMOLOGADO EM: 16/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 19/10/2020 à 18/10/2021)
DETENTORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.
OBJETO: **Registro de preços para a aquisições de brinquedos, para o Natal de luz 2020,** conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 42/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição do item	Qtde.	Unid.	Preço Unit. R$	Valor Total do Item R$
3	**CARREGADEIRA:** Descrição do produto: a carregadeira é articulada e possui alavancas que comandam o braço e a caçamba, possui chassis com acabamento, tamanho aproximado 42cm de comprimento, 14,5 de largura e 22cm de altura, Material/Composição: Plástico de ótima qualidade, Selo de Segurança do Inmetro.	115	unid.	42,80	4.922,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.922,00 (Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias nº: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112035 – apoio a desenvolvimento de atividades culturais; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 1104.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:915D4196

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020– REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020
Processo Licitatório Nº 69/2020 – HOMOLOGADO EM: 05/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 06/10/2020 à 05/10/2021)
DETENTORA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA TEXTIL LTDA – EPP – CNPJ: 01.194.890/0001-82.

OBJETO: **Registro de Preços, para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais**, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 38/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Lote 03 - Camisas Gola Polo, Camisetas, Baby Looks Gola Polo					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
13	**Camisetas ou baby looks gola** polo femininas malha pique na cor verde turquesa com detalhes em azul marinho nas mangas, na parte interna da gola e também na parte interna onde são colocados os botões. Para a equipe do Cras, personalizada com a bandeira do município bordado no braço Direito e no peito do lado esquerdo o brasão do Cras. Nos tamanhos/quantidade P (03) - G (06). (Precisa ser provado em cada uma para a aprovação dos tamanhos.) Conforme modelo ilustrativo em anexo. **MARCA: FIBRA TOP.**	Unid.	9	30,00	270,00
14	**Camisetas ou baby looks gola** polo femininas malhas pique na cor pêssego com detalhes na cor goiaba nas mangas, na parte interna da gola e também na parte interna onde são colocados os botões. Para a equipe do Departamento de Ação Social**,** personalizada com a bandeira do município bordado no braço Direito. Nos tamanhos/quantidade G (06) - GG (06) EG (06). (Precisa ser provado em cada uma para a aprovação dos tamanhos.) Conforme modelo ilustrativo em anexo. **MARCA: FIBRA TOP.**	Unid.	18	30,00	540,00
15	**Camisetas gola** pola masculina malha pique na cor verde turquesa com detalhes em azul marinho nas mangas, na parte interna da gola e também na parte interna onde são colocados os botões. Para a equipe do Cras **,** personalizada com a bandeira do município bordado no braço Direito e no peito do lado esquerdo o brasão do Cras. Nos tamanhos/quantidade M (6) . (Precisa ser provado em cada uma para a aprovação dos tamanhos.) Conforme modelo ilustrativo em anexo. **MARCA: FIBRA TOP.**	Unid.	6	30,00	180,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 –Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa: 1089; nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03– Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.027 – Desenvolvimento de Ações de Apoio ao Fundo ou conselho Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1076.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1EE480CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020– REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020
Processo Licitatório Nº 69/2020 – HOMOLOGADO EM: 05/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 06/10/2020 à 05/10/2021)
DETENTORA: JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA – ME – CNPJ: 30.274.171/0001-70.
OBJETO: **Registro de Preços, para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais**, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 38/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Lote 02 - Bermudas, Shorts Saia, Jaquetas, Calças					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
5	SHORTS SAIA - tamanhos, 02 aos 14 conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	200	10,37	2.074,00
6	SHORTS SAIA - tamanhos, PP ao EG conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	13,37	1.337,00
7	JAQUETA - tamanhos 02 aos 14, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	300	24,07	7.221,00
8	JAQUETA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	32,47	3.247,00
9	CALÇA - tamanhos 02 ao 14, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	14,64	1.464,00
10	CALÇA - tamanhos PP ao EG, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	19,59	1.959,00
11	CALÇA BAILARINA-tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	100	19,59	1.959,00
12	CALÇA BAILARINA- tamanhos 02 aos 14, conforme especificações, contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: JL CONFECÇOES.**	Unid.	200	14,64	2.928,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.189,00 (vinte e dois mil e cento e oitenta e nove reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 –Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa: 1089; nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03– Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.027 – Desenvolvimento de Ações de Apoio ao Fundo ou conselho Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1076.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B455CAA6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020– REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020
Processo Licitatório Nº 69/2020 – HOMOLOGADO EM: 05/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 06/10/2020 à 05/10/2021)
DETENTORA: TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP – CNPJ: 11.991.420/0001-01.
OBJETO: **Registro de Preços, para futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais**, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 38/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Lote 01 - especificação complementar ANEXO I-A do edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**V. Unit. Item (R$)**	**V. Total do item (R$)**
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: TERRA BRASIL.**	Unid.	300	8,89	2.667,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhas **PP ao EG**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: TERRA BRASIL.**	Unid.	100	8,90	890,00
3	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **02 aos 14**, conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: TERRA BRASIL.**	Unid.	300	8,90	2.670,00
4	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos **PP ao EG,** conforme especificações contidas no anexo 1 A. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação. **MARCA: TERRA BRASIL.**	Unid.	100	8,90	890,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.117,00 (sete mil e cento e dezessete reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 –Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – material de Consumo; Despesa: 1089; nº 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03– Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.027 – Desenvolvimento de Ações de Apoio ao Fundo ou conselho Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1076.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4906D892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020

Ao 15 (quinze) dias do mês de Outubro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 061/2020, Processo de Registro de Preços nº. 048/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de materiais para melhorias na rede elétrica dos prédios públicos, bem como para a instalação de condicionadores de ar, conforme as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –EIRELLI, CNPJ: 01.329.877/0001-93, sediada na Avenida Brasília, 1005, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Antonio Felipe Cazzo, CPF: 061.349.169-60 e RG:8.415.883-6 SSP/PR, à saber:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quat.**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
11	QUADRO C/ BARRAMENTO 16DIN TRIFÁSICO 100A	UN	NACIONAL	2	285,50	571,00
12	ALÇA CABO 70 MM	UN	STELL	2	19,00	38,00
13	CABO MULTIPLEX 4 X 70 MM	MT	NEOCABOS	30	35,20	1.056,00
14	TUBO ELETRODUTO PVC C/ 3 MTS 2 POL	BR	L.Z	3	25,50	76,50
15	ARRUELA ELETRODUTO ALUMINIO 2 POL	UN	WETZEL	2	2,25	4,50

16	BUCHA ELETRODUTO ALUM 1 POL	UN	L.Z	1	2,00	2,00
17	BUCHA ELETRODUTO ALUM 2 POL	UN	L.Z	2	3,00	6,00
18	LUVA ELETRODUTO 2 POL	UN	L.Z	2	3,55	7,10
19	ARRUELA LISA 1/4 POL	UN	KALA	16	0,14	2,24
20	PARAFUSO POSTE 5.8 X 8 POL	UN	ROMANGNOLE	1	12,00	12,00
21	CABEÇOTE ALUMINIO 2 POL	UN	G&P	2	10,00	20,00
22	FIO FLEXÍVEL COBRE 1 X 4,00 MM	MT	ISAFLEX	800	2,58	2.064,00
23	PORCA SEXTAVADA 1/4 POL	UN	KALA	16	0,09	1,44
24	FITA AÇO GALVANIZADA 18 MM LISA	MT	JANDRIGUES	6	2,75	16,50
25	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INT ZINC 1/4 X 1 1/2	UN	CISER	16	0,28	4,48
26	TERMINAL PRESSÃO 70 MM	UN	INTELLI	1	11,90	11,90
27	CAIXA PADRÃO 200A DISJUNTOR/MEDIDOR	UN	JORDÃO	1	560,00	560,00
28	CONECTOR METAL SPLIT BOLD 70 MM	UN	INTELLI	2	14,90	29,80
29	DISJUNTOR 3 X 150 A	UN	SOPRANO	1	375,00	375,00
30	ABRAÇADEIRA CAIXA 200	UN	PARANAVAI	1	113,00	113,00
31	PRESILHA FITA LISA DE AÇO	UN	JANDRIGUES	6	0,95	5,70
	Valor Total - **R$ 4.977,16 (Quatro mil, novecentos e setenta e sete reais, com dezesseis centavos).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **15/10/2020 até 15/10/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D0314534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020

Ao 15 (quinze) dias do mês de Outubro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 061/2020, Processo de Registro de Preços nº. 048/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de materiais para melhorias na rede elétrica dos prédios públicos, bem como para a instalação de condicionadores de ar, conforme as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00, sediada na Avenida Bossolan, 697, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr°Leonel Babinski, CPF: 282.321.949-87 e RG:1633260 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	TUBO ELETRODUTO C/3 MTS 1 1/2 POL	BR	LZ	4	16,40	65,60
2	ARRUELA ELETRODUTO ALUM 1 1/2 POL	UN	WETZEL	4	1,80	7,20
3	BUCHA ELETRODUTO ALUM 1 1/2 POL	UN	WETZEL	4	2,25	9,00
4	FIO FLEXÍVEL COBRE 1 X 10,00 MM	MT	CONDUSUL	300	5,74	1.722,00
5	ABRAÇADEIRA ZINCADA TIPO U 1 1/2 POL	UN	JANDRIGUES	12	1,25	15,00
6	PARAFUSO SUBERBO CHIPBOARD 4,0 X 3,0	UN	VONDER	40	0,14	5,60
7	DISJUNTOR 2X16 A	UN	SOPRANO	12	30,90	370,80
8	DISJUNTOR 3X63 A	UN	SOPRANO	2	54,90	109,80
9	TERMINAL ILHOS DUPLO 4,0 MM	UN	TCM	35	0,84	29,40
10	CABO FLEXIVEL 1 KV 16,0 MM	MT	CONDUSUL	230	14,39	3.309,70
	Valor Total - **R$5.644,10 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com dez centavos).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **15/10/2020 até 15/10/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8DCA375E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 089/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 115/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 070/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
R V DE SOUZA CNPJ 11.081.390/0001-98	500,00	QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

RUA VITÓRIA FORMOSA DO OESTE-PR CEP 85830-000				
SOLLENE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME CNPJ 05.951.982/0001-10 AV D. PEDRO II ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP 85935-000	55.332,50	CINQÜENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	75.072,80	SETENTA E CINCO MIL E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	187.271,90	CENTO E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
C F ANTONELLI EIRELI CNPJ 26.671.089/0001-01 RUA CHILE SANTA TEREZA DO OESTE-PR CEP 85825-000	13.279,00	TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 19.691.152/0001-06 AVENIDA PARANA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	103.043,00	CENTO E TRÊS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 22.094.574/0001-09 GUILHERME HACK SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC CEP 89990-000	118,50	CENTO E DEZOITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ 35.088.051/0001-00 R MARECHAL FLORIANO SÃO MIGUEL DO OESTE-SC CEP 85900-000	4.954,90	QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
PABLO LUIS MARTINS CNPJ 09.138.326/0001-54 RUA SALVADOR DA SILVA PORTO SÃO JOSÉ-SC CEP 88106-692	2.535,50	DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA CNPJ 20.306.488/0001-97 AV. DAS ROSAS, JARDIM MOTORAMA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP CEP 12224-000	680,00	SEISCENTOS E OITENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
CHARLEI BONI CNPJ 28.719.518/0001-07 RUA MACHADO DE OLIVEIRA ERECHIM-RS CEP 99704-446	2.908,10	DOIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ 29.530.767/0001-04 RUA MARIA TOMAZELLI BELA VISTA DO PARAÍSO-PR CEP 86130-000	83.526,50	OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 29.829.415/0001-54 RUA CACAUEIRO FAZENDA RIO GRANDE-PR CEP 83820-497	56.712,60	CINQÜENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
AMANDA DA ROCHA FERRAMENTAS CNPJ 32.019.271/0001-85 AVENIDA IGUAÇU SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR CEP 85877-000	29.400,00	VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80 RUA: RUA CAPITÃO ZALESKI, BAIRRO: LINDOI CURITIBA-PR CEP 81010-080	3.835,00	TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA CNPJ 36.698.046/0001-73 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4760, SÃO CONCÓRDIA-SC CEP 89711-650	9.900,00	NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA CNPJ 37.524.986/0001-09 RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 2076, CASA 0 CURITIBA-PR CEP 80630-100	11.620,00	ONZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 CNPJ 37.937.325/0001-05 AVENIDA CORRETOR PAULO ROMAO, MARCOS FRE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE CEP 49160-000	786,00	SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 641.476,30 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:921136E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 257/2020 - CMAS

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte foi realizada reunião ordinária online do CMAS. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço da Covid-19, o encontro ocorreu por videoconferência. Estiveram presentes: os/as conselheiros governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Néia Regina Sulzbach Dickel, Silvana Cordeiro Camargo Barbosa e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; os/as conselheiros/as não governamentais Altair dos	10ª Reunião do CMAS 13/10/2020

Santos, Amanda Ataele Lovato, Andrea Carla Lima Casagrande, Deisi Malinoski Andrade e Robson Jaime Pereira; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e a presidente do CMDCA, Joziany Silva Fernandes, na condição de ouvinte.	
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMAS, Sr. Altair dos Santos, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 256/2020, a qual foi aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata 256/2020
Em seguida, foi abordado sobre a Ocupação Vila Nova Esperança, instalada no município de Campo Magro na área conhecida como FREI. Conferiu-se ciência à plenária a respeito do contexto da ocupação, que teve início com cerca de 700 (setecentas) famílias por volta do mês de março sob a liderança do movimento social Movimento Popular por Moradia – MPM. A conselheira Maria Vitória, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, comunicou que a pasta, em conjunto com equipe do Ministério Público, visitou o local a fim de conhecer a realidade das famílias, sendo verificado desde o princípio que o município não teria condições de responder às demandas sociais apresentadas sem o apoio de outros entes, a julgar pela proporção das famílias ocupadas em comparação com a estrutura municipal. A partir disso, foram realizadas reuniões de articulação junto ao Governo do Estado do Paraná para o planejamento de ações conjuntas, com o propósito de empreender, num primeiro momento, o cadastramento das famílias ocupadas para fins de diagnóstico. O ente estadual disponibilizou recursos humanos para este objetivo. Diante da disputa no campo jurídico entre as partes interessadas, houve decisão judicial pela reintegração de posse, fato a partir do qual as articulações entre a Secretaria de Ação Social e o Governo do Estado foram interrompidas. A conselheira Maria Vitória sublinhou, ainda, que a SAS manteve contato com as lideranças do movimento social, constatando o acesso à alimentação e cuidados com relação ao Covid-19 decorrentes de doações e da própria organização do movimento. Ademais, as famílias ocupadas que necessitam de atendimento junto ao Centro de Referência de Assistência Social e às Unidades Básicas de Saúde estão sendo recebidas pelos equipamentos públicos. Após a exposição, ficou decidido pelo acompanhamento da situação da ocupação através de informações conferidas pelos representantes do poder público e da sociedade civil nas reuniões plenárias do CMAS, sendo que o órgão tomará as providências cabíveis quando de sua competência.	Ocupação Vila Nova Esperança
Dando prosseguimento, foi exposto o Plano de Contingência Municipal da Assistência Social, documento elaborado pela gestão do SUAS no município com objetivo de apresentar as ações da Secretaria de Ação Social e seus equipamentos sociais no enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus. O Plano, após lido em sua íntegra e realizadas as considerações dos/as conselheiros/as, foi aprovado sem ressalvas.	Plano de Contingência Municipal – Assistência Social
Seguidamente, foi dada ciência a respeito do calendário do Censo SUAS referente ao ano de 2020. Informou-se que os questionários alusivos ao CRAS, Centro de Convivência e CREAS já se encontram abertos e estão em fase de preenchimento pela gestão municipal. Os questionários relativos ao CMAS e ao Fundo Municipal de Assistência Social serão abertos no dia dezenove de outubro, com prazo final para preenchimento no dia quatro de dezembro e deverão constar na pauta da próxima reunião ordinária do Conselho.	Censo SUAS 2020
Em sequência, foi apresentada a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2021, com recursos previstos para o Fundo Municipal de Assistência Social no montante total de R$ 751.047,96 (setecentos e cinquenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), dividido em doze projetos-atividades. Os valores foram aprovados, sem ressalvas, pela plenária.	Lei Orçamentária Anual – LOA 2021
Logo após, foi dada ciência a respeito do conserto do veículo Spin, placa AYP-3154, pertencente ao Conselho Tutelar, despendido com recursos da Secretaria Municipal de Ação Social no valor de R$ 1.360,10 (mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos). O veículo já se encontra em pleno funcionamento e à disposição do órgão.	Conserto Veículo Spin – Conselho Tutelar
Na sequência, a conselheira Maria Vitória apresentou a prestação de contas da Deliberação 067/2019 – CEAS/PR, denominada Aprimora CRAS e CREAS, referente ao primeiro semestre de 2020. Foi informado que do montante total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) não foram executados recursos no período, e que a compra de um veículo para o CREAS, consoante Plano de Ação desta Deliberação, foi realizada no segundo semestre de 2020, devendo constar na prestação de contas relativa a este período. Após a explanação, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas alusiva ao primeiro semestre de 2020 da Deliberação 067/2019 – CEAS/PR.	Prestação de Contas Deliberação 067/2019 CEAS/PR – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS
Em seguida, foi dada ciência a respeito do conteúdo do Ofício nº 0351/2020, da 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, que requer informações acerca das providências do deliberado em reunião ordinária nº 243/2019 deste Conselho, acerca da entidade Centro de Recuperção Abrigo Seguro, CNPJ 25.043.138/0001-07. Discutiu-se que, a partir da formação da Comissão de Fiscalização de Entidades, foi realizada visita à instituição e orientado acerca da inscrição junto ao CMAS e dos documentos exigidos para o procedimento. A documentação foi entregue em partes, sendo que o Conselho aguarda sua complementação para apreciar a inscrição em plenária. Tais informações e providências serão submetidas à 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré como resposta ao Ofício nº 0351/2020.	Ofício nº 0351/2020 – 4ª Promotoria de Justiça – Centro de Recuperação Abrigo Seguro
Dando prosseguimento, comunicou-se a notícia de que o presidente do Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, CNPJ 11.362.069/0001-81, Sr. Alexandre Cezar, emitiu acusações acerca do processo de renovação de inscrição de sua instituição junto a este CMAS, em evento online de vereador do município, alegando má conduta deste órgão. Foi salientado que a documentação apresentada pela organização foi matéria de análise da Comissão de Fiscalização de Entidades, que se reuniu por duas oportunidades para tratar exclusivamente do tema, além de ter realizado visita técnica ao local apontado como sede do ICAB no município de Campo Magro. O parecer da Comissão foi pela não renovação da entidade no presente momento, sendo aprovado pela plenária do Conselho em Reunião Ordinária nº 256/2020, realizada aos oito dias do mês de setembro de 2020. Ficou decidido que o CMAS irá se manifestar caso haja solicitação oficial.	Renovação Inscrição ICAB
Por fim, foi informado a respeito da exoneração da servidora Francis Ukachinski, conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Fazenda neste CMAS, de acordo com o Decreto Municipal nº 246/2020. Em vista disso, comunicou-se que a respectiva Secretaria Muncipal foi oficiada para indicar substituto/a para a vaga em vacância.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretário Executivo	Presidente do CMAS
RG 7.881.557.4	RG 5.958.761-7
CPF 066.530.209.67	CPF 017.886.529-09

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3F722DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 129/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	129/2020			
b) Nr. Licitação:	52/2020 – IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	19/10/2020			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do município de Mariópolis/PR, consorciado ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA DE AUDICAO VALIATI LTDA				
1 – 0301070113 – Terapia Fonoaudiológica Individual	**PRC**	**12,000**	**1.600,0000**	**R$ 19.200,00**
Total geral:	**R$ 19.200,00**			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F106A65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 118/2020

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:							
Nr. Processo:				118/2020			
Nr. Licitação:				29/2020 – PR			
Modalidade:				Pregão Presencial			
Data de Homologação:				19/10/2020			
Objeto de Licitação:				CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR.			
Lote: 1 – LOTE 1							
Fornecedor: J. RODRIGUES - AGROINDUSTRIA							
Nº Item	**Descrição**	**Un.**	**Marca**	**Quantidade**	**Desc. (%)**	**Valor Unit.**	**Total dos Itens**
1	**REFEIÇÃO INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR). (72020199)**	**UND**		**12.000,00**		**13,9300**	**R$ 167.160,00**
2	**REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTES. (72020198)**	**UND**		**2.400,00**		**13,9300**	**R$ 33.432,00**
Valor do Lote:				**R$ 200.592,00**			
Valor Total:				**R$ 200.592,00**			

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**	**Valor Estimado**
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III	**03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.39.0**	**233.160,00**

Pato Branco, 19 de Outubro de 2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90067547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

EDITAL Nº 120/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Assistência Social, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

A especificação correta no item 05 quanto a embalagem mínima é de 470g, conforme segue:

Item	Código	Código BR	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R$	Valor total máximo aceitável R$
5	74986	0269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Unidade: embalagem mínimo **470g.** OBS.: Com registro/notificação na Anvisa. 500 Unidades – Assistência Social	500,00	UN	10,27	5.135,00

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ADA1FF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tijolos para utilização da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 114/2020 com vigência de 19 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 803/2020
EMPRESA DETENTORA: DANIELA TENFEN - ME
CNPJ Nº 26.290.918/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	5026	TIJOLO CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 6 FUROS E DIMENSÕES DE 9X14X24 CM	ceramica erechim	MIL	100,00	720,00
002	1	5026	TIJOLO CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 6 FUROS E DIMENSÕES DE 9X14X24 CM	ceramica erechim	MIL	30,00	720,00

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E60D10E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, cumeeiras e parafusos para utilização nos prédios públicos da municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 113/2020 com vigência de 19 de outubro de 2020 a 18 de outubro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 801/2020
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI- ME
CNPJ Nº 10.942.831/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	4	66530	Parafuso auto brocante 12 x 4'.	BELENUS	UN	10.000,00	0,62

ATA SRP Nº 802 /2020
EMPRESA DETENTORA: MAJESTADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 31.189.302/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	66528	Parafuso auto brocante 12 x ¾'.	CISER	UN	10.000,00	0,20
001	3	66529	Parafuso auto brocante 12 x 3'.	CISER	UN	10.000,00	0,40

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E3DC618F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 468/2020 – Tomada de Preços Nº 10/2020.
OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 11.854,14m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros São Cristóvão, Jardim Seminário e Padre Ulrico, em trecho das vias urbanas: Rua Amadio Liston - trecho 01 (entre as Ruas Dalci Cadore e final da Quadra 1254); Rua Miroslau Sass (entre a Rua Amadio Liston e Rua Otávio Félix Andreolli); Rua Dalci Cadore - trecho 01 (entre as ruas Miroslau Sass e Amadio Liston); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 01 (entre a Rua Miroslau Sass e o Lote 04 da

Quadra 1244); Rua Buenos Aires (entre a Rua Laurindo Pitt e o Lote 01 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 01 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 08 da Quadra nº 1089); Rua Espanha - trecho 02 (entre a Rua Buenos Aires e o Lote 05 da Quadra nº 1090); Rua Joaçaba (entre a Avenida Água Branca e o Lote 01 da Quadra 1285); Rua Manoela Pecoits (entre as Ruas Miroslau Sass e o Lote 06 da Quadra 1245); Rua Dalci Cadore - Trecho 02 (entre as Ruas Amadio Liston e Travessa Ademir Kaminsk); Rua Amadio Liston - trecho 02 (entre a Avenida Enestor Miguel Benetti e Rua Manoela Pecoits); Avenida Enestor Miguel Benetti - trecho 02 (entre as Ruas Otávio Félix Andreolli e Miroslau Sass).
ADITIVO: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 9212/2020, foi autorizada a adição de meta de serviços no valor de R$ 129.018,35 (cento e vinte nove mil dezoito reais e trinta e cinco centavos) a planilha do contrato.
Ficam adicionados a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód	Discriminação dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Recape asfáltico					
Serviços preliminares					
1.1.1.	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	M²		395,15	
Meio fio					
1.2.1.	Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado) (der/pr - 810250).	M	260,00	28,60	7.436,00
1.2.2.	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção.	M	260,00	10,07	2.618,20
1.2.3.	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_01/2018.	M³XKM	105,930	1,29	136,65
1.2.4.	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3.	M³	10,920	3,53	38,55
Drenegem					
1.3.1.	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_01/2015.	M³	182,560	8,37	1.528,03
1.3.2.	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo argilo-arenoso. af_05/2016.	M³	162,022	23,18	3.755,67
1.3.3.	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. af_11/2019.	M³	19,560	91,61	1.791,89
1.3.4.	Transporte com caminhão basculante de 6 m3, em via urbana pavimentada, DTM até 30 km (unidade: m3xkm). af_01/2018.	M³xKM	189,730	1,29	244,75
1.3.5.	carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão basculante 6m3 (carga e descarga manuais)	M³	19,56	16,36	320,00
1.3.6.	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015.	M	163,00	98,70	16.088,10
1.3.7.	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e grade de ferro.	UD	8,00	1.107,95	8.863,60
Pavimentação					
1.4.1.	Limpeza com jato de água com caminhão pipa.	M²	1.165,50	6,22	7.249,41
1.4.2.	Pintura de ligação com emulsão rr-1c.	M²	1.976,00	1,89	3.734,64
1.4.3.	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder - exclusive carga e transporte. af_11/2019.	M³	34,97	1.003,34	35.086,80
1.4.4.	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. af_11/2019.	M³	34,97	1.057,42	36.977,98
1.4.5.	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro-acabadora.	M³	69,94	4,50	314,73
1.4.6.	Transporte com caminhão basculante 10 m3 de massa asfáltica para pavimentação urbana.	M³XKM	678,42	0,94	637,71
Sinalização Viária					
1.5.1.	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina.	M³	88,18	15,30	1.349,15
1.5.2.	Placa de sinalização refletiva - nome de rua.	UD	1,00	464,13	464,13
1.5.3.	Placa de sinalização refletiva - triângulo r2.	UD	1,00	382,36	382,36

Fica adicionado a planilha do contrato o valor R$ 129.018,35 (cento e vinte nove mil dezoito reais e trinta e cinco centavos) a planilha do contrato.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:99779865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 512/2020 – Pregão nº 82/2019
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8671/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição	Valor total acrescido ao contrato R$
02	01	manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, com eventual mão de obra e substituição de peças, para ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CARTERPILLAR 312-CL, 320-D e 320DL pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	49.250,00
12	01	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra, para TRATORES DE ESTEIRA KOMATSU D-50 pertencente à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição.	20.000,00

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E1650976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8840/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 07 de abril de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
8	53356	E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	6,00	221,90	1.331,40
VALOR TOTAL							**25.296,60**

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E7A252FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J H EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 921/2017 – Pregão nº 192/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigia desarmada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, para guarnição de espaços públicos pertencentes à Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado, anexo ao Processo Administrativo nº 9203/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo ao contrato, por mais 12 meses e reajuste de 12,97% sobre o valor total.
Fica prorrogado, a partir de 17 de outubro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de outubro de 2021, conforme abaixo descrito:

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Un	Valor mensal por vigia R$	IGP-M (%)	Valor Mensal por vigia Atualizado R$	Valor mensal estimado R$	Valor total R$
1	57876	Serviço de vigia não armada. A CONTRATADA deverá prestar serviços de vigia desarmada, em turnos de **12 (doze) horas,** em prédios da municipalidade. A prestação dos serviços deverá ser feita em jornadas de **12 (doze) horas**, sem interrupção, todos os dias do mês inclusive sábados, domingos e feriados, **em horários definidos pela Administração Municipal.**	10	vigias	3.540,76	12,97	R$3.999,99	39.999,90	479.998,80
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO								**R$479.998,80**	

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0DDDEF0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 912/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do ITEM 204 (Cód.68940) e ITEM 206 (Cód.68941), conforme o contido no Processo Administrativo nº 8901/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
204	68940	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 unidades.	DESCARPACK	CX	37,90	43,02
206	68941	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 unidades.	DESCARPACK	CX	37,90	43,02
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 32.614,40**

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD0F235A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 019.2020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 019/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 29/09/2020 à 15/10/2020.

QTDE DIÁRI AS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	29/09/2020	29/09/2020	2946	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/09/2020	30/09/2020	2947	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30/09/2020	30/09/2020	2948	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/09/2020	30/09/2020	2949	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/09/2020	30/09/2020	2950	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/09/2020	30/09/2020	2951	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	30/09/2020	30/09/2020	2952	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/09/2020	30/09/2020	2953	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/09/2020	30/09/2020	2954	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	30/09/2020	30/09/2020	2955	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Campo Mourão	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	30/09/2020	30/09/2020	2956	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/09/2020	30/09/2020	2957	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	01/10/2020	01/10/2020	2958	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	01/10/2020	01/10/2020	2959	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	01/10/2020	01/10/2020	2960	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	01/10/2020	02/10/2020	2961	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Guarapuava	JOAO CLARO DA SILVA	01/10/2020	01/10/2020	2962	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/10/2020	01/10/2020	2963	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	PEDRO ANTONIO FRANCISCA TO TESSAROLO	01/10/2020	01/10/2020	2964	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/10/2020	01/10/2020	2965	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CONCRETO BETUMINOSO USINADO CBUQ	Umuarama	ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/10/2020	01/10/2020	2966	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	02/10/2020	02/10/2020	2967	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/10/2020	02/10/2020	2968	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	01/10/2020	01/10/2020	2969	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/10/2020	01/10/2020	2970	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	01/10/2020	01/10/2020	2971	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	02/10/2020	02/10/2020	2972	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/10/2020	02/10/2020	2973	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/10/2020	02/10/2020	2974	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/10/2020	01/10/2020	2975	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/10/2020	02/10/2020	2977	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/10/2020	02/10/2020	2978	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R ADOLESCENT E EM VISITA AOS SEUS FAMILIARES	Moreira Sales	TANIA DAIANE DA SILVA	02/10/2020	02/10/2020	2979	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R ADOLESCENT E EM VISITA AOS SEUS FAMILIARES	Moreira Sales	DAMARIS RAMALHO GONÇALVE S	02/10/2020	02/10/2020	2980	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/10/2020	01/10/2020	2981	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	02/10/2020	02/10/2020	2982	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/10/2020	02/10/2020	2983	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTA R COLETAS DE SANGUE	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/10/2020	02/10/2020	2984	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ VIANA DE MOURA	02/10/2020	02/10/2020	2985	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCA TO TESSAROLO	02/10/2020	02/10/2020	2986	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/10/2020	03/10/2020	2988	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	03/10/2020	03/10/2020	2989	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	03/10/2020	03/10/2020	2990	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/10/2020	03/10/2020	2991	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/10/2020	04/10/2020	2992	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	04/10/2020	04/10/2020	2993	SAÚDE
3	R$ 47,63	R$ 142,89	DIVULGAÇÃO DO VESTIBULAR DA UEM	Assis Chateaubriand	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	06/10/2020	08/10/2020	2994	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	05/10/2020	05/10/2020	2995	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/10/2020	05/10/2020	2996	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	05/10/2020	06/10/2020	2997	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	05/10/2020	05/10/2020	2997	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	05/10/2020	05/10/2020	2998	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GERSON MONTEIRO	05/10/2020	05/10/2020	2999	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/10/2020	05/10/2020	3000	SAÚDE
3	R$ 47,63	R$ 142,89	DIVULGAÇÃO VESTIBULAR DA UEM	Assis Chateaubriand	JEAN CARLO MIORANZA	06/10/2020	08/10/2020	3001	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCA TO TESSAROLO	05/10/2020	05/10/2020	3002	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/10/2020	05/10/2020	3003	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/10/2020	06/10/2020	3004	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	06/10/2020	06/10/2020	3005	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	06/10/2020	06/10/2020	3006	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	06/10/2020	06/10/2020	3007	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/10/2020	06/10/2020	3008	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	06/10/2020	06/10/2020	3009	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/10/2020	06/10/2020	3010	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/10/2020	06/10/2020	3011	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/10/2020	06/10/2020	3012	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS NA REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	07/10/2020	07/10/2020	3013	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	07/10/2020	07/10/2020	3014	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/10/2020	07/10/2020	3015	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/10/2020	07/10/2020	3016	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/10/2020	07/10/2020	3017	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	07/10/2020	07/10/2020	3018	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	07/10/2020	07/10/2020	3019	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA	07/10/2020	07/10/2020	3020	SAÚDE

					GRAÇA				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R UMA MÃE COM GRAVIDEZ DE ALTO RISCO	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVE S	07/10/2020	07/10/2020	3021	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CLODOALD O CORDEIRO DE ALMEIDA	06/10/2020	06/10/2020	3022	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/10/2020	07/10/2020	3023	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/10/2020	07/10/2020	3024	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	07/10/2020	07/10/2020	3025	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	08/10/2020	08/10/2020	3026	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	08/10/2020	08/10/2020	3027	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	08/10/2020	08/10/2020	3028	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMEN TOS	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	08/10/2020	08/10/2020	3029	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/10/2020	08/10/2020	3030	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/10/2020	08/10/2020	3031	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	08/10/2020	08/10/2020	3032	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/10/2020	08/10/2020	3033	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/10/2020	08/10/2020	3034	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	09/10/2020	09/10/2020	3035	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	09/10/2020	09/10/2020	3036	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/10/2020	09/10/2020	3037	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/10/2020	09/10/2020	3038	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Loanda	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/10/2020	09/10/2020	3039	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/10/2020	09/10/2020	3040	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/10/2020	09/10/2020	3041	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/10/2020	09/10/2020	3042	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	09/10/2020	09/10/2020	3043	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	09/10/2020	09/10/2020	3044	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	10/10/2020	10/10/2020	3045	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/10/2020	10/10/2020	3046	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	11/10/2020	11/10/2020	3047	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	11/10/2020	11/10/2020	3048	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/10/2020	12/10/2020	3049	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	13/10/2020	13/10/2020	3050	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/10/2020	13/10/2020	3052	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/10/2020	13/10/2020	3053	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/10/2020	13/10/2020	3054	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/10/2020	13/10/2020	3055	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/10/2020	12/10/2020	3057	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/10/2020	12/10/2020	3058	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/10/2020	12/10/2020	3059	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	13/10/2020	13/10/2020	3060	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	JOAO CLARO DA SILVA	13/10/2020	13/10/2020	3061	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	13/10/2020	13/10/2020	3062	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	13/10/2020	13/10/2020	3063	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	14/10/2020	14/10/2020	3064	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	14/10/2020	14/10/2020	3065	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALD O CORDEIRO DE ALMEIDA	13/10/2020	13/10/2020	3066	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/10/2020	14/10/2020	3067	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	14/10/2020	14/10/2020	3068	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/10/2020	14/10/2020	3069	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/10/2020	14/10/2020	3070	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/10/2020	14/10/2020	3071	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	14/10/2020	14/10/2020	3072	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCA TO TESSAROLO	13/10/2020	13/10/2020	3073	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/10/2020	14/10/2020	3075	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/10/2020	14/10/2020	3076	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/10/2020	14/10/2020	3077	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELAT O	14/10/2020	14/10/2020	3078	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	15/10/2020	15/10/2020	3079	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/10/2020	15/10/2020	3080	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	15/10/2020	15/10/2020	3081	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/10/2020	15/10/2020	3082	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/10/2020	15/10/2020	3083	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	União da Vitória	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/10/2020	16/10/2020	3084	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	União da Vitória	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/10/2020	16/10/2020	3084	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/10/2020	02/10/2020	3189	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	13/10/2020	13/10/2020	3286	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	14/10/2020	14/10/2020	3314	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 19 de Outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:4B160839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 EDITAL N.º 02/2020

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 525, de 08 de junho de 2020, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar, em ordem alfabética, com as notas da prova de títulos, bem como os indeferimentos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, que objetiva a contratação temporária, em caráter emergencial, de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município da Lapa-PR:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Processo Inscrição	Nome	Data Nascimento	PNE	Nota
18566/2020	ADRIANE MEDEIROS GRAMINHO	22/01/1976	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
18009/2020	ADRIELLY KASEKER MARTINS	10/09/1990	N	0
18731/2020	ALINE PRINCE	01/10/1991	N	0
18353/2020	ANA MARIA VIEIRA ALVES	15/02/1977	N	54
18033/2020	ANDREY DE TOLEDO SANTOS	24/04/1994	N	0
18718/2020	ANGÉLICA CARDOSO LEINEKER	13/01/1990	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18727/2020	ANGÉLICA CARDOSO LEINEKER	13/01/1990	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
18851/2020	ANI CARULINI SCHMIDT	17/05/1995	N	0
18396/2020	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA	16/05/1997	N	0
18052/2020	CLAUDINEA ROCIO LIMA RODRIGUES	21/01/1987	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18513/2020	CLAUDINEA ROCIO LIMA RODRIGUES	21/01/1987	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
18491/2020	CLEUSA APARECIDA RUBEL	01/09/1975	N	Indeferido: Item 3.4 "c" e "d" do Edital nº 01/2020
18424/2020	CRISTIANE RODRIGUES TENORIO	17/05/1993	N	27
18404/2020	DANIELE ABREU DE OLIVEIRA	03/04/1988	N	9
18393/2020	DAYANE MILDEMBERG FERREIRA	27/07/1994	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
18195/2020	EDICLEA BALBINO DE SOUZA	15/06/1986	N	0
17987/2020	ELIANE DA SILVA PADILHA	27/06/1982	N	0
18450/2020	ELIZIANE APARECIDA GOLL ASSUNÇÃO	07/01/1980	N	9
17994/2020	ELOISA ZELA PACHECO	21/06/1999	N	9
18732/2020	GILMARA NEPOMOCENO CAMARGO	26/01/1977	N	0
17975/2020	HEVILLIN ROBERTA PADILHA SLUSARZ	26/07/1999	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
17977/2020	HEVILLIN ROBERTA PADILHA SLUSARZ	26/07/1999	N	6
18564/2020	IVANETE DE FATIMA RIBEIRO GODINHO COLLAÇO	07/07/1973	N	6
18058/2020	JANAINA TAVARES SCHMIDT	20/09/1974	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18506/2020	JANAINA TAVARES SCHMIDT	20/09/1974	N	3
18867/2020	JANE DA SILVEIRA	24/01/1985	N	21
18565/2020	JAQUELINE PRESTES PINTO MARCOS	18/10/1997	N	6
17989/2020	JESEBEL TAVARES DE LARA DE ARAÚJO	16/11/1995	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
17982/2020	JÉSSICA MARTINS VARELA DA SILVA	06/08/1994	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
17991/2020	JÉSSICA MARTINS VARELA DA SILVA	06/08/1994	N	0
18600/2020	JHENIFER GONZAGA MATTGE	13/01/2002	N	Indeferido: Item 3.4 "c" e "d" do Edital nº 01/2020
18006/2020	JOSELE CRISTINE DOS SANTOS	26/02/1978	N	0
18735/2020	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	14/02/1978	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18854/2020	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	14/02/1978	N	0
18260/2020	JOSILAINE SIBEN MURBACH	12/09/1983	N	0
18857/2020	JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	24/06/1971	N	0
18055/2020	KAUANI CARVALHO CABRINI	15/11/1996	N	12
17997/2020	KELLY MICUSKA LUCAS	02/11/1993	N	0
18730/2020	LETICIA DE LIMA TEIXEIRA	30/07/1986	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
18567/2020	LIZANDRA APARECIDA PAVÃO	16/11/1999	N	Indeferido: Item 3.4 "c" e "d" do Edital nº 01/2020
18392/2020	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	25/12/1978	N	15
18001/2020	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	03/08/1964	N	0
18054/2020	MARCIELE BROGIAN	04/01/1983	N	0
18571/2020	MARGARETH GONÇALVES RANKEL	20/08/1980	N	21
18831/2020	MARILDA DE FATIMA COBACHUK DA SILVEIRA	15/11/1974	N	60
18442/2020	MARILDA DO ROSÁRIO VENÂNCIO FABRASIL	16/09/1974	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18445/2020	MARILDA DO ROSÁRIO VENÂNCIO FABRASIL	16/09/1974	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18447/2020	MARILDA DO ROSÁRIO VENÂNCIO FABRASIL	16/09/1974	N	Indeferido: Item 3.4 "a", "b", "c" e "d" do Edital nº 01/2020
18037/2020	MARISETE DE SOUZA MUNIZ	08/11/1984	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
18850/2020	MARIZE DAMBOROVSKI WOSNIAK	20/05/1966	N	Indeferido: Item 3.4 "c" e "d" do Edital nº 01/2020
18573/2020	MILENA LOURES MARTINS DE SIMAS	12/04/1977	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18574/2020	MILENA LOURES MARTINS DE SIMAS	12/04/1977	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
18443/2020	NAYARA RAMOS DA CRUZ	11/12/2001	N	0
18259/2020	RAFAEL CASTORIO DE LIMA PAZ	13/06/1992	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
17986/2020	RAFAELA FACHINI RODRIGUES	10/03/1993	N	18
18729/2020	ROGIVALDO HOFFMANN BATISTA	25/07/1987	N	0
18224/2020	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	03/09/1970	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
18886/2020	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	12/06/1977	N	0

18785/2020	SUZANA APARECIDA FRANCO	14/06/1987	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
17976/2020	TATIANE APARECIDA BORA	05/10/2020	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
17990/2020	TATIANE APARECIDA BORA	21/05/1986	N	24
18489/2020	VERA CRISTINA APOLINARIO	31/12/1977	N	60
18887/2020	VILMA PEREIRA	13/09/1981	N	0
18572/2020	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	22/01/1988	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
18736/2020	WANDA PEPPE COLAÇO PRSYBYLOVICZ	02/11/1962	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020

ENFERMEIRO

Processo Inscrição	Nome	Data Nascimento	PNE	Nota
18395/2020	CLAUDETE APARECIDA ORTIZ	11/07/1980	N	0
18263/2020	DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	23/06/1987	N	0
18737/2020	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	04/11/1997	N	0
18570/2020	ERCELY TEREZA MELLO MACEDO	14/04/1972	N	12
18381/2020	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	08/02/1994	N	0
18132/2020	KARINA RUIZ	05/03/1979	N	0
18490/2020	LENI APARECIDA BELARMINO SIQUEIRA	10/11/1983	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
18631/2020	LIVIA MARIA DONDALSKI	06/08/1990	N	Indeferido: Item 3.4 "c" do Edital nº 01/2020
18871/2020	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	01/07/1997	N	0
18733/2020	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	16/09/1983	N	40
18734/2020	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	22/05/1969	N	3
18060/2020	SILVIA MARIA KRUK	17/01/1985	N	3
17992/2020	TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES	02/01/1994	N	0
18816/2020	THAIS RICARDO CAMPOS	17/06/1995	N	0
17980/2020	WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	S	61

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Processo Inscrição	Nome	Data Nascimento	PNE	Nota
18666/2020	ANTONIO AFONSO SEIDL	26/05/1986	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
18639/2020	DEIZY APARECIDA KRAINSKI PIKULSKI	15/06/1991	N	0
17993/2020	DIRCEU LUIZ HORNUNG	16/08/1968	N	0
18493/2020	ELIVELTON SODRE DRANKA	29/02/1992	N	0
18663/2020	ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT	11/05/1985	N	57
18133/2020	FERNANDA VEREN DA SILVA	01/11/1994	N	10
18479/2020	FRANCIANE LOCATELLI	02/05/1984	N	0
18569/2020	GISLAINE IZAIAS BUBNIAK	20/09/1978	N	0
18061/2020	IVAN FRANCISCO SILVA	20/01/1971	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18082/2020	IVAN FRANCISCO SILVA	20/01/1971	N	0
18568/2020	JACKELINE OLIVEIRA LOURENÇO	02/06/1994	N	0
18197/2020	JOSIANE APARECIDA PAQUET	14/09/1988	N	0
18299/2020	JUCINEY CAMARGO SOSSELA	28/07/1997	N	0
18728/2020	LUCIANE KUDLAWICZ MOLETA	14/05/1992	N	0
18014/2020	LUCIANO GUAITA RODRIGUES	16/02/1963	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
17979/2020	LUCIANO LUZ SILVA	23/03/1983	N	Indeferido: Item 3.8 do Edital nº 01/2020
18441/2020	LUCIANO LUZ SILVA	23/03/1983	N	0
18848/2020	MATEUS MARTINS DA VEIGA	22/04/1976	N	0
18394/2020	MURILO PACHECO SANTIN	03/01/1996	N	0
18046/2020	RUBENS ANTONIO DE ALMEIDA RAMIN	13/06/1983	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
18557/2020	SILVANA PINAT RODRIGUES MICHELS	15/09/1980	N	Indeferido: Item 3.4 "d" do Edital nº 01/2020
18716/2020	SUE ELLY FERNANDA BORGES	05/10/1982	N	0
18492/2020	TAMIRES NOGUEIRA DA SILVA	03/09/1995	N	0

Art. 2º Conforme Item 7.2 do Edital nº. 01/2020, os Recursos deverão ser apresentados a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h do dia 21 de outubro de 2020, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.

Art. 3º Os Recursos deverão ser feitos no site lapa.atende.net, ou através do link https://lapa.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/2/padrao/2/load/1, e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020", respeitado o prazo estabelecido, conforme descrito no artigo acima.

Prefeitura Municipal da Lapa, 19 de outubro de 2020.

CAMILA MILANEZI CANERI
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:260E7AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2020-SRP

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO, PERSIANAS, ESTOFADOS E POLTRONA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS- CENTRO OSTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA**, com sede na RUA INÁCIO KARPINSKI, Nº 1880, BONSUCESSO, GUARAPUAVA, PARANÁ, CEP 85.045-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 75.997.858/0001-71, representado pela Sr. **CELSO STACHEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 657.216 SSP/PR e CPF sob o n.º 149.877.169-68, à saber:

SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CADEIRA PRESIDENTE COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cadeira presidente giratória, regulagem de altura através de pistão a gás, confeccionada em tela mesh e couro PU, cor preta, encosto com estrutura em metal com cinta de apoio lombar revestido em tela mesh e detalhes em couro PU, braços em polipropileno com detalhes em cromado, assento com estrutura em madeira, estofado e revestido em tela mesh e detalhes em couro PU base giratória em metal cromado com rodízios anti-risco, sistema relax com trava no ponto inicial, espuma com densidade controlada, peso máximo 120 kg. Medidas do encosto: Largura 48 cm x Altura 76 cm. Medida do assento: Largura 50 cm x Profundidade 51 cm. Medida dos braços: Comprimento 12 cm x Largura 3 cm.	BULK		UN	50,00	345,00	17.250,00
TOTAL								**R$ 17.250,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas e instalações deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	140	01.001.10.301.0001.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	310	01.001.10.301.0005.2005	322	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	370	01.001.10.301.0006.2006	323	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	430	01.001.10.301.0007.2007	324	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	490	01.001.10.301.0008.2008	325	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 012/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 15 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

CELSO STACHEIRA
Representante legal detentor da Ata
Sol Equipamentos De Escritorio LTDA
CNPJ 75.997.858/0001-71

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D9EDD6E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP
Ao 1° dia do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO EM TODAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CIS CENTRO OESTE E LIMPEZA EM 15 CAIXAS D'AGUA"**.
Consideram- se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, com sede na Rua Luiz Sodre Swensson, S/N, em frente ao N° 343, CEP 84.020-779 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.048.000/0001-88, representado pela Sra. Júlia Sainhuk Schactai, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.941.123-5 e CPF sob o n.º 731.402.449-91, à saber:

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS URBANAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO. APROXIMADAMENTE 3.600M².	LANTEC,MAKI,TERMIEX LANTEC,MAKI,TERMIEX		PS	2,00	3.598,00	7.196,00
2	1	LIMPEZA EM 10 (DEZ) CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LITROS	CLORO CLORO		PS	20,00	57,00	1.140,00
3	1	LIMPEZA EM 03 (TRÊS) CAIXAS D'AGUA DE 500 LITROS	CLORO CLORO		PS	6,00	86,00	516,00
4	1	LIMPEZA EM 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 310 LITROS	CLORO CLORO		PS	4,00	87,00	348,00
TOTAL								**R$ 9.200,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para prestar os serviços solicitados.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
A prestação deverá ser realizada conforme cronograma repassado pelo Departamento de Compras do CIS Centro Oeste.
Os valores devidos serão pagos, mediante a prestação dos serviços e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.
Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante. A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.
Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.).
A contratada garantira a qualidade dos serviços pelo período de 06 (seis) meses.
Fornecer certificado da execução dos serviços exigido pela Vigilância Sanitária;
Laudo Técnico dos produtos utilizados;
Adesivo com data do serviço executado, colado no local;
Procedimentos de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água:
Esgotamento da Caixa D'Água;
Lavagem das paredes internas;
Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
Enxágue e Desinfecção;
Aspersão de Hipoclorito de Sódio 2 a 2,5%;
Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório;

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	90	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	290	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	350	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	410	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	470	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção/encerramento das atividades do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 1° de outubro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente do Conselho de Prefeitos

JÚLIA SAINHUK SCHACTAI
Representante Legal Detentor Da Ata
Defensive Controle de Pragas LTDA
CNPJ 11.048.000/0001-88

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:11E39EAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2020-SRP
Aos vintes e três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SERIGRAFIA E CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, COMSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS CONSÓRCIOS) E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, com sede na avenida CURITIBA, Nº 3333, SERTÃOZINHO, MATINHOS, PARANÁ, CEP 83.260-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.238.031/0001-36, representado pelo Sr. **FABIANO AUGUSTO NUNES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.336.806-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 996.137.359-68, à saber:

GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI						
Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
BANNER PREVENÇÃO/CAMPANHA/INFORMATIVO Confeccionado em lona com impressão colorida, tamanho a definir, arte inclusa se necessário.	PRÓPRIA		M2	100,00	17,00	1.700,00
TOTAL						**R$ 1.700,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	190	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d)O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 014/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 23 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

FABIANO AUGUSTO NUNES
Representante Legal Detentor da Ata
GRAF- Roma Gráfica e Editora EIRELLI
CNPJ 04.238.031/0001-36

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3C80FBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL DA SILVA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

Ao décimo nono (19) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa RAFAEL DA SILVA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Arapongas, nº 101, Bairro Porto São José, CEP: 87.955-000, Telefone: (44) 99181-0786, na Cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.512.610/0001-00, neste por seu representante legal, Senhor Rafael da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.090.382-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 091.518.039-17, residente e domiciliado na Rua Arapongas, 101, Bairro Porto São José, na Cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 089/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 28.266,05 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), da referida Ata de Registro de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR SOLICITADO DE REAJUSTE	VALOR DO ITEM COM REAJUSTE SOLICITADO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL PARA TOMADA	ALUMBRA	UNID	187	R$ 1,30	4,55	R$ 243,10

	TRÊS PINOS						
2	ARMAÇÃO PESADA REX 1 X 1	BETEL	UNID	100	R$2,31	8,41	R$ 231,00
5	BARRA ATERRAMENTO 5/8 - 2,40 M	INTELLI	UNID	400	R$ 6,25	23,15	R$ 2.500,00
7	BENJAMIM T P/ TOMADA UNIVERSAL	ALUMBRA	UNID	26	R$ 1,40	5,01	R$ 36,40
10	CABO PP 2 X 4,0 MM ISOLAÇÃO 1 KV	SIL	METRO	400	R$ 6,10	9,80	R$ 2.440,00
11	CABO TRIPLEX 16 MM ISOLAÇÃO 1KV	COBRECOM	METRO	700	R$ 3,85	6,90	R$ 2.695,00
16	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM COM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	347	R 3,10	7,05	R$ 1.075,70
17	CANALETA COM TAMPA 20 X 12 X 2000 MM SEM DIVISÓRIA E COM FITA ADESIVA	ALUMBRA	UNID	230	R 3,15	7,10	R$ 724,50
45	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20	SOPRANO	UNID	29	R$ 3,60	8,15	R$ 104,40
46	DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 25	SOPRANO	UNID	26	R$ 3,60	8,15	R$ 93,60
50	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10	SOPRANO	UNID	29	R$ 6,08	22,53	R$ 176,32
51	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16	SOPRANO	UNID	29	R$ 6,08	22,53	R$ 176,32
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 20	SOPRANO	UNID	29	R$ 11,05	27,50	R$ 320,45
53	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 25	SOPRANO	UNID	3	R$ 6,13	22,53	R$ 18,39
54	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32	SOPRANO	UNID	12	R$ 6,08	22,53	R$ 72,96
55	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40	SOPRANO	UNID	29	R$ 6,19	23,09	R$ 179,51
56	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 50	SOPRANO	UNID	25	R$ 9,60	26,50	R$ 240,00
58	DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 80	SOPRANO	UNID	29	R$ 27,00	81,00	R$ 783,00
59	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10	SOPRANO	UNID	29	R$ 12,09	33,00	R$ 350,61
60	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100	SOPRANO	UNID	29	R$ 27,20	98,80	R$ 788,80
61	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 16	SOPRANO	UNID	29	R$ 11,60	34,80	R$ 336,40
62	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20	SOPRANO	UNID	29	R$ 11,40	33,90	R$ 330,60
63	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 25	SOPRANO	UNID	29	R$ 46,00	69,00	R$ 1.334,00
64	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 32	SOPRANO	UNID	29	R$ 9,90	33,10	R$ 287,10
65	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40	SOPRANO	UNID	29	R$ 15,55	40,15	R$ 450,95
66	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50	SOPRANO	UNID	23	R$ 16,25	41,85	R$ 373,75
67	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 63	SOPRANO	UNID	27	R$ 16,75	42,35	R$ 452,25
68	DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 80	SOPRANO	UNID	28	R$ 53,70	125,30	R$ 1.503,60
77	FIO FLEXÍVEL 4 PRETO E AZUL	SIL	METRO	1900	R$ 1,62	3,10	R$ 3.078,00
78	FIO FLEXÍVEL 6 PRETO E AZUL	SIL	METRO	200	R$ 2,65	4,75	R$ 530,00
79	FIO PARALELO COLADO 2 x 1, 5 MM	SIL	METRO	1200	R$ 1,86	3,05	R$ 2.232,00
82	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	SIL	METRO	1124	R$ 3,92	7,70	R$ 4.406,08
83	FIO SÓLIDO 2,5 MM 750 V	SIL	METRO	1500	R$ 0,70	1,59	R$ 1.050,00
84	FIO SÓLIDO 4,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	R$ 1,17	2,50	R$ 1.755,00
85	FIO SÓLIDO 6,0 MM 750 V	SIL	METRO	1500	R$ 1,67	3,90	R$ 2.505,00
89	HASTE COOPERWELD 2,40 MTS	INTELLI	UNID	30	R$ 6,57	23,42	R$ 197,10
93	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 25W X 127V - COMPACTA	FOX LUX	UNID	836	R$ 3,77	13,97	R$ 3.151,72
112	TERMINAL PINO CURTO 95 MM	TCM	UNID	40	R$ 6,60	23,98	R$ 264,00
113	TERMINAL PINO LONGO 95 MM	TCM	UNID	40	R$ 7,60	28,15	R$ 304,00
114	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1"	LZ	UNID	20	R$ 2,28	8,13	R$ 45,60
115	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1" 1/2	LZ	UNID	18	R$ 3,63	13,46	R$ 65,34
116	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 1/2"	LZ	UNID	20	R$ 1,13	4,12	R$ 22,60
117	TUBO ELETRODUTO 3 M ROSCA ANTICHAMA 3"	LZ	UNID	20	R$ 14,33	52,03	R$ 286,60
TOTAL							R$ 28.266,05

Com o referido acréscimo no valor de R$ 28.266,05 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), referente a Ata de Registro de preço nº 089/2020, a mesma passara de R$ 85.260,10 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e dez centavos), para R$ 113.526,15 (cento e treze mil quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 089/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RAFAEL DA SILVA
Rafael da Silva Manutenção e Instalação

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDF19704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BAX COMPANY COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para transporte de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Esticador Tipo EFF (Alta capacidade) tipo MxM (Manilha x Manilha) com as seguintes medidas: • Rosca: 7/8 polegada • Tamanho do corpo: 18 polegadas	QFIX	UN	14	178,23	2.495,22
3	Tensionador de Corrente Tipo Catraca TC com as seguintes especificações: • Ø corrente mm : 10 • Comprimento fechado 590 mm; • Comprimento aberto 800 mm	QFIX	UN	6	280,83	1.684,98
4	Gancho olhal forjado em aço-carbono sem trava com capacidade de trabalho de 5.000kg 3/4	QFIX	UN	12	68,00	816,00
5	Grampo/Clips pesado para cabo de aço, forjado em aço-carbono 1045. Tamanho de 7/8 Polegada ou 22 mm	QFIX	UN	20	30,92	618,40
6	Sapatilho de proteção paracabo de aço para cabo de aço de 7/8 de polegada ou 22 mm.	QFIX	UN	12	21,54	258,48
VALOR TOTAL.....R$ 5.873,08						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues no Pátio de Maquinas Municipal a Av. São Paulo S/N Loanda no prazo maximo de 10 dias após a solicitação de compra.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IANDRA CRISTINA MALGERO MACHADO
Bax Company Comercio E Serviço De Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27FE3F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.448/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.448/2020

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96466	ROSA CRISTINA FERREIRA	12/11/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	058.266.349-01	9.517.395-0	31/03/1986	05/10/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:46E94A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020-PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PMM

PROCESSO Nº 098/2020- PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 11.102.277/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
24	2	2	2003	3339030160000000000	0	24 - 02.002.2003.3339030160000000000.0
53	3	1	2007	3339030160000000000	0	53 - 03.001.2007.3339030160000000000.0
68	3	2	2008	3339030160000000000	0	68 - 03.002.2008.3339030160000000000.0
84	4	1	2010	3339030160000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030160000000000.0
103	5	1	2011	3339030160000000000	0	103 - 05.001.2011.33390301600000000000.0
118	6	1	2012	3339030160000000000	0	118 - 06.001.2012.33390301600000000000.0
132	7	1	2013	3339030160000000000	0	132 - 07.001.2013.33390301600000000000.0
145	7	1	2014	3339030160000000000	0	145 - 07.001.2014.33390301600000000000.0
156	7	2	2016	3339030160000000000	0	156 - 07.002.2016.33390301600000000000.0
165	7	2	2017	3339030160000000000	0	165 - 07.002.2017.33390301600000000000.0
174	7	2	2018	3339030160000000000	0	174 - 07.002.2018.33390301600000000000.0
186	7	2	2019	3339030160000000000	0	186 - 07.002.2019.33390301600000000000.0
199	7	2	2020	3339030160000000000	0	199 - 07.002.2020.33390301600000000000.0
208	7	2	2021	3339030160000000000	0	208 - 07.002.2021.33390301600000000000.0
216	7	2	2023	3339030160000000000	0	216 - 07.002.2023.33390301600000000000.0
249	8	1	2024	3339030160000000000	104	249 - 08.001.2024.33390301600000000000.104
273	8	2	2029	3339030160000000000	104	273 - 08.002.2029.33390301600000000000.104
297	8	2	2031	3339030160000000000	104	297 - 08.002.2031.33390301600000000000.104
302	8	2	2032	3339030160000000000	104	302 - 08.002.2032.33390301600000000000.104
314	8	3	2035	3339030160000000000	104	314 - 08.003.2035.33390301600000000000.104
322	8	3	2036	3339030160000000000	104	322 - 08.003.2036.33390301600000000000.104
342	8	4	2039	3339030160000000000	0	342 - 08.004.2039.33390301600000000000.0
355	8	5	2043	3339030160000000000	0	355 - 08.005.2043.33390301600000000000.0
374	9	1	2040	3339030160000000000	0	374 - 09.001.2040.33390301600000000000.0
391	9	3	2042	3339030160000000000	0	391 - 09.003.2042.33390301600000000000.0
406	10	1	2045	3339030160000000000	0	406 - 10.001.2045.33390301600000000000.0
433	11	1	2050	3339030160000000000	0	433 - 11.001.2050.33390301600000000000.0
487	12	1	2052	3339030160000000000	303	487 - 12.001.2052.33390301600000000000.303
504	12	1	2054	3339030160000000000	303	504 - 12.001.2054.33390301600000000000.303
510	12	1	2055	3339030160000000000	303	510 - 12.001.2055.33390301600000000000.303
517	12	1	2056	3339030160000000000	303	517 - 12.001.2056.33390301600000000000.303
528	12	1	2057	3339030160000000000	303	528 - 12.001.2057.33390301600000000000.303
550	12	1	2059	3339030160000000000	303	550 - 12.001.2059.33390301600000000000.303
571	12	1	2071	3339030160000000000	303	571 - 12.001.2071.33390301600000000000.303
589	13	1	2061	3339030160000000000	0	589 - 13.001.2061.33390301600000000000.0
607	13	3	2064	3339030160000000000	0	607 - 13.003.2064.33390301600000000000.0
617	14	1	2065	3339030160000000000	0	617 - 14.001.2065.33390301600000000000.0
678	13	1	2061	3339030160000000000	515	678 - 13.001.2061.33390301600000000000.515

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
25	387	2982	UND	CANETA MARCA TEXTO, COR ALARANJADA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, TIPO FLUORESCENTE CARGA NÃO RECARREGÁVEL. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA CANETA.	BRW	1,09	421,83
41	174	1919	CXA	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, FRASCO COM 18ML, CAIXA C/12 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO, PROCEDÊNCIA NACIONAL. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO IMPORTADO OU NACIONALIZADO.	Atima	9,99	1.738,26
56	110	1956	UND	ESTILETE PROFISSIONAL COM CORPO PLÁSTICO E REVESTIMENTO EXTERNO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 5 LÂMINAS DE 9MM., COM TRAVA DE SEGURANÇA, BOTÃO DE PRESSÃO NA PARTE INFERIOR PARA LIBERAR O ABASTECIMENTO DAS LÂMINAS.	Brw	4,99	548,90
69	630	1980	UND	FITA ZEBRADA ROLO COM 50 METROS.	Adere	7,76	4.888,80
75	255	13942	CXA	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO BRANCO, 80MM, PARA 200 FLS, 75GR, CX COM 50 JOGOS	Bacchi	6,12	1.560,60
80	311	2024	UND	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS.	SD	6,24	1.940,64
83	129	2028	UND	LIVRO PROTOCOLO COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS , TAMANHO 1/4 , GRAMATURA NO MÍNIMO 50 GRAMAS.	SD	7,13	919,77
89	392	13872	UND	PASTA REGISTRADOR AZ - OFÍCIO LARGO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. COR PRETA.	Frama	20,40	7.996,80
100	2	1891	CXA	CD ROOM REGRAVÁVEL RW EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	Elgin	67,75	135,50
130	300	13582	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR BRANCO.	Evamax	1,56	468,00
132	300	13584	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR PINK, E ROSA	Evamax	1,56	468,00
133	300	13585	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR VERDE.	Evamax	1,56	468,00
136	300	13588	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR AZUL CLARO.	Evamax	1,11	333,00
137	300	13589	UND	FOLHA DE E.V.A, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X60 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM, MODELO LISO NA COR AZUL ESCURO.	Evamax	1,56	468,00
142	30	2035	UND	GLITER NA COR OURO, PACOTE COM 250 GRAMAS.	Da Nova	16,91	507,30
155	30	2071	PCT	PAPEL CARTAZ - CORES DIVERSAS , PACOTES COM / 100 FOLHAS COM MEDIDAS NO MÍNIMO DE 60 X 90 CM.	VMP	40,17	1.205,10
160	5	2151	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR ROSA PINK.	VMP	31,94	159,70
161	5	2152	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR ALARANJADA.	VMP	31,94	159,70

162	5	2153	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR BRANCA.	VMP	31,94	159,70
163	5	2154	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR PRETA.	VMP	31,94	159,70
164	5	2155	PCT	PAPEL DE SEDA - 48 X 60 CM, PACOTE COM 200 FOLHAS, COR VERDE BANDEIRA.	VMP	29,94	149,70
TOTAL							R$24.857,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4852541A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 225/2020

PORTARIA Nº 225/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200712	Luci dos Santos Souza	2019 2020	19102020	30	-x-
200553	João Evaldo Loch	2019 2020	19102020	30	-x-
400601	Angela Marcia Holik	2019 2020	19102020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de outubro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FA542F28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 226/2020

PORTARIA Nº 226/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200783	Marilda Fagundes	2015 2020	90	19/10/2020	16012021	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de OUTUBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DCACDD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 64/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 64/2020

CONTRATADA: EXTINTORES PRANÁ LTDA

CNPJ: 07.415.012/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviço de recargas de extintores em diversos departamentos da prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2020	03001041220003230133903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
80	2020	04001041290003240133903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
151	2020	06001154520005260133903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
218	2020	07001103010007270533903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
352	2020	08001123610010280733903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
401	2020	08001123650010280833903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
402	2020	08001123650010280833903900000	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
466	2020	12001175120017212233903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
479	2020	13001082440008213133903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
494	2020	13002082430009613633903900000	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:04DFA263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 032/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, considerando restar fracassado a contratação através dos Pregões Eletrônicos nº 052/2020 e 058/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, para avaliar os servidores municipais em auxilio doença**.
Os serviços necessários, conforme termo de referência, contemplam os abaixo identificados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Perícias Médicas: serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em Medicina do trabalho ou junta médica (quando houver necessidade), para avaliar os servidores municipais em auxilio doença.	Por perícia	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A prestação de avaliação médico pericial especializada em Medicina do Trabalho é parte fundamental para verificação, análise e validação de laudos médicos periciais de afastamento do trabalho do servidor, tais funções impactam diretamente no andamento do funcionalismo, e a ausência desta prestação pode incorrer em prejuízos financeiros e estruturais na Administração Pública.
2. A presente contratação justifica-se pela inexistência da função de médico do trabalho no Quadro Próprio. Desta forma, não seria juridicamente possível a abertura de concurso público para suprimento de médicos especialistas em medicina do trabalho, por entender ser um serviço sazonal.
3. O serviço a ser contratado somente abrange as avaliações e confecções de laudos médicos, o que, conforme mencionado no objeto dessa licitação, é de competência de médicos do trabalho.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido, é da empresa BALDO, GERBER & CIA LTDA (PROSAÚDE) – CNPJ Nº 02.675.272/0001-17, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por perícia, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para até 50 perícias.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:850EDFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 409/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 409/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 71 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**32.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 230 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 232 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 233 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**58.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 96 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**32.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 231 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**6.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	

Despesa - 287 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**58.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2864251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 408/2020

Dispõe conforme a Lei 2969/2020 sobre a composição do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda de Paiçandu/PR – COMTER

DECRETA
Art. 1º - Fica constituído o COMTER – CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA de Paiçandu, Estado do Paraná e sua Mesa Diretoraconforme a Lei 2969/2020 da seguinte forma;
Presidente: João Aparecido Caraçato
Vice-presidente: Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato
Secretária Executiva: Geovaní Pinheiro

CONSELHEIRO (A) S TITULARES COM RESPECTIVAS CLASSES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Lilian Mozer	RG:13.593.883-1	CPF:558.156.779-49	Trabalhadores	**Sismup**- Sindicato dos Trabalhadores
Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato	RG:6.476.664-3	CPF:028.835.579-26	Trabalhadores	**Sismup**- Sindicato dos Trabalhadores
Vania Alves de Souza	RG:6.723.218-6	CPF:020.240.709-81	Trabalhadores	**Sismup**- Sindicato dos Trabalhadores
Bruno Pinelli Caraçato	RG:9.881.880-4	CPF:083.059.729-84	Empregadores	**ACIP**- Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Lucas Todon	RG:7.866.760-5	CPF:039.370.269-32	Empregadores	**ACIP**- Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Bruno Fernando Vasselai	RG:9.995.847-2	CPF:074.436.589-90	Poder Público	Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Eduardo Vieira	RG:12.812.993-1	CPF:348.305.228-36	Poder Público	Prefeitura Municipal de Paiçandu
Renata Camargo Baptistoni	RG:9.744.0001-8	CPF:056.855.389-60	Poder Público	Prefeitura Municipal de Paiçandu
Luis Rogério Santana	RG: 9.240.103-0	CPF:009.713.929-78	Empregadores	**ACIP**- Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Fábio Figueira Leal	RG:1.028.258-2	CPF:071.286.269-21	Empregadores	**ACIP**- Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Leonardo Alves Biava	RG: 14.352.068-4	CPF: 104.972.329-52	Poder Público	Prefeitura Municipal de Paiçandu
Simone Pereira da Silva	RG:7.539.613-9	CPF: 008.939.149-75	Trabalhadores	**Sismup**- Sindicato dos Trabalhadores

CONSELHEIRO (A) S SUPLENTES COM RESPECTIVAS CLASSES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Iraci Hubner Pereira da Silva	RG:3.782.873-4	CPF:575.692.829-49	Trabalhador	**Sismup**- Sindicato dos Trabalhadores
Lucas Custódio Gimenes	RG:8.935.649-0	CPF:049.061.969-88	Trabalhador	**Sismup**- Sindicato dos Trabalhadores
Roseli Aparecida Girotto	RG:4.312.413-7	CPF:742.390.079-68	Trabalhador	**Sismup**- Sindicato dos Trabalhadores
Carlos Roberto Pontim	RG:4.584.085-9	CPF:643.188.699-20	Empregador	**ACIP**- Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Luciano Olivo	RG:6.220.074-0	CPF:015.309.39-12	Empregador	**ACIP**- Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
João Aparecido Caraçato	RG:1.891.130	CPF:328.370.389-20	Empregador	**ACIP**- Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Geovaní Pinheiro	RG:34.837.115-9	CPF:008.927.709-02	Poder Público	SINE- Agencia do Trabalhador
Marieli Ferreira Fontes da Silva	RG:10679.210-0	CPF:079.230.879-46	Poder Público	Prefeitura Municipal de Paiçandu
Fabiana de Fátima EnzPazin	RG: 7.620.851-4	CPF:029.062.409-66	Empregador	ACIP- Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu
Tatiane Alves dos Santos	RG: 78375000	CPF:062.643.629-05	Trabalhador	Sismup- Sindicato dos Trabalhadores
Cristiane Vicente da Silva Manrique	RG: 8.835.662-4	CPF:041.416.489-06	Poder Público	Prefeitura Municipal de Paiçandu

Art. 3º- O Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda – COMTER, criado pela Lei Municipal n 2969/2020, de 24 de setembro de 2020, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
Art. 4º- O COMTER – tem a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego;
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F05DD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de alta complexidade com Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas que necessitem de afastamento do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência, referenciadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2021, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social	Ofertar o Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas, conforme Termo de Referência **(ANEXO II)**.	17

4. JUSTIFICATIVA

O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para o programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, mediante prévia avaliação médica da equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD. A utilização dos serviços de acolhimento disponibilizados deverá ter caráter voluntário.
A dependência química pode ser reconhecida como um fenômeno biopsicossocial, cuja superação depende da garantia de uma rede de cuidados de proteção social. Neste entendimento, as políticas sociais possuem um protagonismo ímpar na recuperação e reinserção social dos usuários de substâncias psicoativas, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares fragilizados ou rompidos pelo agravo da dependência química.
Atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação do serviço de acolhimento para usuários de substâncias psicoativas é inviável para o Município, tendo em vista que existem vários passos para execução direta, sendo um deles a inexistência de pessoal no quando funcional com atribuições específicas e peculiares nos cuidados com este público, sendo impossível para o município prestar o serviço de forma integral e, por isso, a necessidade da contratação do serviço de forma complementar.
Considerando que os agravos gerados pela dependência química além de formarem um complexo quadro de saúde levam os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas;
II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI – Possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	20/10/2020 a 19/11/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	20/10/2020 a 26/10/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	20/10/2020 a 20/11/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 27/11/2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	30/11/2020 a 04/12/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	07/12/2020 a 11/12/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	14/12/2020 a 18/12/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 22/12/2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	23/12/2020 a 05/01/2021
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 12/01/2021
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	13/01/2021 a 19/01/2021
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	21/01/2021 a 27/01/2021
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 29/01/2021
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 02/02/2021

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)

9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.5 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.4. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.581 – 3.3.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Vagas	Valor por Vaga Mensal	Valor repasse Total Mensal	Valor Total (12 meses)
17	R$ 1.026,94	R$ 17.458,03	R$ 209.496,37

*****Valor aproximado. Cálculo realizado com 7 (sete) casas decimais: 1.026,9429901

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.581 – 3.3.50.43	Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas, detalhado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.4.1. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria da OSC selecionada, nos termos do Art. 35, § 1º, da Lei nº. 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 954/2020, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 29 de outubro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS USUÁRIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas visando a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária.
Considerando que os agravos gerados pela dependência química além de formarem um complexo quadro de saúde levam os indivíduos a vivenciar situações de vulnerabilidade social, que perpassam situações de preconceito, processos de exclusão, perda de vínculos familiares e comunitários, situação de rua e vivência em cenas de uso, que resultam em grave perda de direitos fundamentais. Essa população necessita de cuidados urgentes e prioritários com ações intersetoriais articuladas e integradas, pautadas pela garantia de direitos, pelo respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida, e pela redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas. Nesse sentido as políticas públicas devem prever diversos modelos de atendimento, de forma a respeitar as individualidades e suportar a construção das estratégias singulares para recuperação e reinserção social dos dependentes químicos. Os programas de Acolhimento proporcionam um ambiente com características residenciais com convivência entre seus pares e livre do uso de drogas, com equipe técnica adequada para dar suporte aos tratamentos ofertados no sistema de saúde e aos demais processos necessários ao longo da trajetória de recuperação e reinserção social do indivíduo e de sua família.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, visando a reabilitação, a promoção e a reintegração à vida familiar e comunitária de indivíduos de sexo masculino entre 18 a 59 anos.

1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Programa de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas, de caráter transitório e gratuito, tem como objetivo subsidiar o processo de reorganização biopsicossocial em um espaço adequado e de referência, oferecendo suporte para o processo de recuperação e reinserção social. O atendimento deve ser pautado pela convivência entre os pares com fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atribuindo a construção de um novo projeto de vida e a conscientização sobre a condição de dependência química e o desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência, em trabalho articulado com a rede de serviços, em especial de saúde e assistência social.
O acolhimento deve funcionar como estratégia protetiva a pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substâncias psicoativas. O fluxo de acolhimento junto a estes equipamentos, consiste em avaliação diagnóstica prévia emitida pela rede de saúde dando entrada assim no fluxo de atendimento.
O período máximo de acolhimento do acolhido neste serviço é de 9 (nove) meses, conforme o Plano de Atendimento Singular – PAS, podendo ser excepcionalmente prorrogado mediante relatório social fundamentado, encaminhado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O número de vagas cofinanciadas pelo Edital poderão atender somente usuários do município, abrangendo Distritos, Vila Rurais e áreas rurais. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

2.BASE LEGAL:
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011)
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017;
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012.

3.DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Apoiar o usuário e sua família na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Incentivar o usuário e sua família a construir um novo projeto de vida;
Apoiar às ações de cuidado integral, aos dependentes de substâncias psicoativas articulando com as demais políticas;
Atuar de forma descentralizada com os equipamentos de saúde e de assistência social voltados a recuperação e reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas;
Promover a recuperação e reinserção social como etapas fundamentais no processo de fortalecimento familiar e comunitário;
Inserir o usuário e sua família na rede de atenção da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, com ações preventivas e de acompanhamento familiar;
Favorecer o acesso das famílias e dos beneficiários do Programa aos equipamentos socioassistenciais e das demais políticas;
Promover informações sobre questões pertinentes aos direitos civis, programas de transferência de renda, emprego, trabalho, qualificação e formação profissional, de moradia e ingresso à rede de ensino;

4. DA FORMA DE FUNCIONAMENTO E DO ACESSO
Atividades em grupo e atendimentos particularizados; acolhimento institucional de 24 horas (ininterrupto).

Todas as solicitações de acolhimento institucional serão viabilizadas por meio do Órgão Gestor da Assistência Social, responsável pela gestão e controle de vagas, ou seja, havendo a vacância, a instituição deverá comunicar imediatamente via ofício à Secretaria de Assistência Social que gerenciará a utilização da vaga, podendo esta ficar em aberto caso no momento não haja pretensos beneficiários;
As solicitações por requisição do Poder Judiciário deverão ser acatadas e imediatamente comunicadas a Secretaria de Assistência Social através de ofício;
As solicitações de vagas realizadas por familiares, devem ser avaliadas pela equipe técnica da instituição juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO
Pessoas do sexo masculino entre 18 e 59 nos usuários da política de assistência social ou em situação prioritária de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

5.2 Público com situação prioritária
Para a identificação dos usuários será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o Programa, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
7.1 AMBIENTE FÍSICO
Ambiente residencial, de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares;
Alojamento, composto com quartos individuais ou coletivos, com espaço para guarda de roupas, com banheiro, vaso sanitário, lavatório e chuveiro, com área que permita livre circulação e dimensionamento compatível com os números de residentes;
Setor de reabilitação e convivência com salas de atendimento individual, coletivo; oficinas de trabalho; atividades laborais e práticas de atividades desportivas;
Setor administrativo, com sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes; área para arquivo das fichas dos residentes;
Observar as normas de segurança sanitária, de instalações prediais e de acessibilidade, além de manter atualizadas as licenças emitidas pelas autoridades competentes;
Local adequado para a guarda de medicamentos desde que possuam prescrição médica individualizada, devendo estes ser armazenados em compartimentos com chave para restrição de acesso;
Deverão ser adotadas medidas que promovam a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.
Setor de apoio logístico, com cozinha coletiva; refeitório; lavanderia coletiva; almoxarifado; área para depósito de material de limpeza;

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do Programa, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal	Número de Profissionais	Perfil/ Escolaridade	Atribuições
Coordenador	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social bem como das normativas para Acolhimento Institucional. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; Acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; Acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; Prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); Apoiar a equipe sempre e quando necessário; Acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; Responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; Assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional
Assistente social	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; ter conhecimento das normativas para Acolhimento Institucional; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famíliasatendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o Programa; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; Elaborar o Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade, bem como avaliações/evoluções periódicas; O Plano de Atendimento Singular – PAS desenvolvido na entidade prestadora de serviços de atenção em regime residencial deverá ser construído juntamente com o usuário do serviço e seus familiares respeitando as políticas públicas de saúde e assistência social, conforme as peculiaridades de cada caso; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do Programa; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de participação ; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter Conhecimento das legislações de acolhimento institucional e sobre álcool e drogas; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação	Desenvolvimento das atividades conforme PAS do acolhido. Referência técnica de atendimento para os acolhidos. Realização de atendimentos individuais e em grupos; estratégias que contribuam com a Reinserção Social dos acolhidos, visando a garantia da qualidade de vida e direitos dos usuários. Acompanhamento do Plano de saída do serviço juntamente com o acolhido.

			sistemática nas atividades de planejamento e assessoria; Escolaridade: nível superior em Psicologia.	
Educador Social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho.	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do Programa e seus Eixos temáticos; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, fotos, etc;
Facilitador de oficinas	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: Serão responsáveis pela realização de oficinas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, juntamente com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; participar do planejamento e da avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9.IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução agravos sociais e das vulnerabilidades relacionadas às questões pertinentes ao uso abusivo de álcool e drogas;
Ampliação da possibilidade de reinserção social como etapas fundamentais no processo de fortalecimento familiar e comunitário;
Ampliação da inserção na rede de atenção da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social;
Ampliação de ações preventivas de proteção, utilizando o acolhimento institucional como etapa transitória para a reinserção social dos acolhidos;
Ampliar o acesso das famílias e dos acolhidos a programas de transferência de renda, emprego, trabalho, qualificação e formação profissional, de moradia e ingresso à rede de ensino;
Ampliação de possibilidades de inserção em Programas e Projetos de capacitação e preparação para o mundo do trabalho.

10.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:

Ação	**Conceito e Objetivo**	**Responsável**	**Periodicidade**
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta qualificada	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências para conhecimento da demanda.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração do PAS - Plano Singular de Atendimento	Instrumento que especifica e monitora as ações de acolhimento individual, devendo reunir todas as informações a respeito do acolhido, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização, conforme modelo constante na RESOLUÇÃO CONAD Nº 01/2015.	Assistente social e psicólogo	Até 20(vinte) dias após o acolhimento

As equipes técnicas das unidades de atendimento devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.
Nesse sentido, os serviços devem promover atividades internas e externas, ofertando os seguintes atendimentos:

Oficinas,
Atendimentos em grupo e individuais,
Acesso a cursos de qualificação profissional;
Acesso aos serviços públicos regionais de saúde, assistência social, educação, justiça, dentre outros;
Atividades culturais, esportivas, de lazer e convívio social;
Busca ativa da família e suporte à reinserção familiar.

Com relação ao PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR – PAS, o mesmo deverá ser periodicamente atualizado e revisado, por iniciativa da entidade ou do acolhido, em comum acordo, ficando o documento livre para consulta das pessoas envolvidas, dos gestores das parcerias e dos órgãos de fiscalização. O acolhido e os familiares deverão participar da construção do PAS, que deve ser concluído em até 20 (vinte) dias a contar do acolhimento.
As unidades de atendimento de Acolhimento Social devem estar articuladas com a rede de serviços do território e, com base nos atendimentos necessários a cada indivíduo, elaborar o Plano Singular de Atendimento - PAS com as seguintes informações:

I. Dados pessoais do acolhido,
II. Dados da Família e contatos com detalhes quanto ao vínculo;
III. Histórico do acompanhamento incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento de saúde;
IV. Indicação de profissional de referência da equipe do serviço para o acolhido;
V. Quais substancias psicoativas de que fez uso;
VI. Atividades que o acolhido executará dentro de seu plano terapêutico dentro do serviço bem como as saídas para atividades externas de reinserção social e comunitária;
VII. Detalhes sobre acompanhamento médico já feito, equipamento que fez tratamento, exames prévios realizados;
VIII. Período de acolhimento e possíveis intercorrências;

IX. Evolução do acolhimento, seus resultados e o planejamento de saída do serviço.

O desligamento qualificado do serviço ocorre quando, após a evolução das atividades previstas no PAS e o fim do período de acolhimento proposto, o atendido é encaminhado, com referência e contra referência, para os serviços necessárias à continuidade e/ou ao acompanhamento do seu processo de recuperação e reinserção social.

11.METAS E INDICADORES
11.1 META: Acolher 17 pessoas de 18 a 59 anos.

11.2 INDICADORES QUANTITATIVOS
Número de pessoas acolhidas: **Meta 100%**
Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**
Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**
Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho;**
Número de participação nas oficinas: **Mensal 75%**
Número de acolhidos encaminhados para cursos de qualificação: **Meta 50%**
Número de acolhidos que participaram de atividades de convívio social fora da unidade de atendimento (atividades culturais, esportivas, de lazer, religiosas, grupos de ajuda, etc.): **Meta 60%**
Taxa de desligamentos qualificados: **Meta 50%**

11.3. INDICADORES QUALITATIVOS
Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Jovens preparados para o mercado de trabalho.
Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos sobre o mercado de trabalho e suas competências.
Oportunidade para a inserção no mercado de trabalho, inclusão e socialização.
Ampliação de parcerias com empresas para inclusão dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: relatorioosc@outlook.com

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
Garantir o acesso dos familiares à comunidade durante o período de acolhimento, bem como acesso aos meios de comunicação, em conformidade ao regimento interno de cada instituição;
Manter adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como uma etapa transitória para a reinserção sócio familiar e econômica do acolhido;
Resguardar sigilo, segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato;
Respeitar a orientação religiosa do residente, sem impor e sem cercear a participação em qualquer tipo de atividade religiosa durante a permanência na entidade;
Não praticar qualquer ato discriminatório por motivo de sexo, religião, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.
Garantir o sigilo das informações prestadas pelos profissionais, familiares e residentes;
Nortear suas ações e a qualidade de seus serviços com base nos princípios de direitos humanos e de humanização do cuidado;
Não praticar ou permitir ações de contenção física ou medicamentosa, isolamento ou restrição à liberdade da pessoa acolhida, sob pena de rescisão contratual;
Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos, morais ou patrimoniais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os acolhidos ou familiares, sob pena de rescisão contratual;
Não submeter os acolhidos a atividades forçadas ou exaustivas e trabalhos externos, com objetivo de angariar fundos para a instituição e/ou sujeitando-os à condições degradantes;
Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS, quando necessário;

Em caso de intercorrências clínicas e/ou surtos psicóticos em decorrência de uso, abuso ou privação de substâncias psicoativas, garantir assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;
Garantir ao acolhido: atividades físicas desportivas, culturais, de profissionalização, lúdicas variadas e atendimentos em grupo e individual;
Assegurar o encaminhamento imediato ao tratamento, preferencialmente no Centro de Atenção Psicossocial para Usuários de Álcool e Outras Drogas – CAPS AD de referência, ou outros profissionais da rede pública de saúde;
Disponibilizar transporte adequado para que o acolhido possa realizar acompanhamento na Rede de Saúde e Socioassistencial (CAPS, Unidade Básica de Saúde, Hospital, CRAS e CREAS).
Articular junto à unidade de referência de saúde os cuidados necessários com o acolhido;
Promover, com o apoio da rede local, além das ações de prevenção relativas ao uso de drogas, também os referentes às doenças transmissíveis, como vírus HIV, hepatites e tuberculose;
Explicitar aos residentes o tempo de acolhimento, bem como a possibilidade de interrompê-lo a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico;
Registrar na Ficha de Acompanhamento e Evolução do Acolhido todas as vezes que o residente precisar se ausentar da instituição sendo obrigatoriamente acompanhado um funcionário ou familiar/ responsável, não podendo em hipótese alguma sair desacompanhado;
Proibir o uso, salvo prescrição médica, troca e comercialização de substâncias psicoativas, por acolhidos ou funcionários, dentro da instituição, sendo que o desrespeito a qualquer dos itens anteriores constitui em motivo de suspensão/ rescisão do contrato;
A divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorização, por escrito, pela pessoa ou seu responsável.
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 e suas alíneas deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Publicar os direitos socioassistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Informar à Secretaria de Assistência Social por meio de ofício a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 9 deste anexo;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Promover, anualmente, a capacitação dos membros da equipe que atuam na entidade, a ser comprovada mediante apresentação de certificado ou declaração de participação em cursos, seminários ou eventos relacionados a área de dependência química.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis no Programa de Acolhimento;
Realizar acompanhamento por meio do PAEFI as famílias que estejam com adolescentes inseridas nos Serviços.
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		

Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		

2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

Informar o título ou nome do projeto/atividade.

3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).

4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

6 . OBJETO DA PROPOSTA

Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).

7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .		
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2020

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.
_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS

(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do

Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a

Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSK
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:31EA218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**232.444.509,25**	**234.322.951,86**	**243.479.437,12**	
(-) Transfêrencias Obrigatórias da União Relativa as Emendas Individuais (art. 166-A, § 1ºda CF) (v)	**0,00**	**193.530,00**	**125.000,00**	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**232.444.509,25**	**234.129.421,86**	**243.354.437,12**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**51.137.792,04**	**51.508.472,81**	**53.537.976,17**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º art. 59 da LRF) 90%	**46.024.012,83**	**46.357.625,53**	**48.184.178,55**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Contabilidade				

CARLOS HENRIQUE R. GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A.C. ARRIBARD
Contadora 49.937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:81A0F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ	O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		243.479.437,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO		243.354.437,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA		243.354.437,12
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	114.813.184,55	47,18
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20	131.411.396,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único,	124.840.826,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art.59 da LRF	118.270.256,44	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	16.591.432,52	6,98
Limite Definido por Resolução do	292.025.324,54	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.537.976,17	22,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	4.389.503,99	1,80
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e	38.936.709,94	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação	17.034.810,60	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	26.556.320,57	36.028.647,34
FONTE: Contabilidade		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. Fazenda Pública

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CEC/PR 49937/O-0

CARLOS A. VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:C74D9F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ 2020 BIMESTRE - JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	304.658.538,00	304.658.538,00	46.745.996,54	15,34	183.820.595,83	60,34	120.837.942,17
RECEITAS CORRENTES	289.300.538,00	289.300.538,00	44.380.278,25	15,34	174.661.175,82	60,37	114.639.362,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	86.892.000,00	86.892.000,00	8.893.296,67	10,23	40.948.307,33	47,13	45.943.692,67
Impostos	65.500.000,00	65.500.000,00	7.633.195,94	11,65	32.323.304,94	49,35	33.176.695,06
Taxas	17.392.000,00	17.392.000,00	1.223.944,36	7,04	8.546.595,77	49,14	8.845.404,23
Contribuição de Melhoria	4.000.000,00	4.000.000,00	36.156,37	0,90	78.406,62	1,96	3.921.593,38
CONTRIBUIÇÕES	16.525.000,00	16.525.000,00	2.910.359,31	17,61	10.883.902,53	65,86	5.641.097,47
Contribuições Sociais	7.675.000,00	7.675.000,00	1.557.529,58	20,29	4.918.498,23	64,08	2.756.501,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cont. Entidades privadas Serv.Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.850.000,00	8.850.000,00	1.352.829,73	15,29	5.965.404,30	67,41	2.884.595,70
RECEITA PATRIMONIAL	22.100.000,00	22.100.000,00	-1.041.724,37	0,00	5.972.582,88	0,00	16.127.417,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	5.977,65	11,96	35.193,12	70,39	14.806,88
Valores Mobiliários	22.050.000,00	22.050.000,00	-1.047.702,02	-4,75	5.937.389,76	26,93	16.112.610,24
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.835.000,00	1.835.000,00	334.575,19	18,23	1.159.903,86	63,21	675.096,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	850.000,00	850.000,00	138.984,92	16,35	568.281,46	66,86	281.718,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	30.000,00	30.000,00	6.693,94	22,31	17.251,66	57,51	12.748,34
Serviços e Atividades referentes à Saúde	300.000,00	300.000,00	106.481,25	35,49	286.735,47	95,58	13.264,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	655.000,00	655.000,00	82.415,08	12,58	287.635,27	43,91	367.364,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.348.538,00	150.348.538,00	31.528.616,74	20,97	108.343.157,03	72,06	42.005.380,97
Transferências da União e de suas Entidades	63.388.900,00	63.388.900,00	18.997.215,58	29,97	52.203.744,99	82,35	11.185.155,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.009.638,00	47.009.638,00	5.507.129,21	11,71	29.694.673,15	63,17	17.314.964,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	735.352,06	183,84	735.352,06	183,84	-335.352,06
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.000.000,00	39.000.000,00	6.052.421,20	15,52	25.440.393,06	65,23	13.559.606,94
Transferências de Pessoas Físicas	550.000,00	550.000,00	236.498,69	43,00	268.993,77	48,91	281.006,23
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.600.000,00	11.600.000,00	1.755.154,71	15,13	7.353.322,19	63,39	4.246.677,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.900.000,00	4.900.000,00	526.450,71	10,74	2.148.795,00	43,85	2.751.205,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	510.000,00	510.000,00	162.974,37	31,96	886.740,02	173,87	-376.740,02
Demais Receitas Correntes	6.190.000,00	6.190.000,00	1.065.729,63	17,22	4.317.787,17	69,75	1.872.212,83
RECEITAS DE CAPITAL	15.358.000,00	15.358.000,00	2.365.718,29	15,40	9.159.420,01	59,64	6.198.579,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.001.000,00	10.001.000,00	444.642,28	4,45	4.389.503,99	43,89	5.611.496,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.001.000,00	10.001.000,00	444.642,28	4,45	4.389.503,99	43,89	5.611.496,01
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.727.000,00	4.727.000,00	92.620,19	1,96	426.699,49	9,03	4.300.300,51

Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00	4.227.000,00	92.620,19	0,00	426.699,49	0,00	3.800.300,51
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00	1.828.455,82	290,23	4.343.216,53	689,40	-3.713.216,53
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	785.784,98	2.619,28	-755.784,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	1.828.455,82	304,74	3.557.431,55	592,91	-2.957.431,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.852.954,34	21,55	6.138.652,93	71,38	2.461.347,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	313.258.538,00	313.258.538,00	48.598.950,88	15,51	189.959.248,76	60,64	123.299.289,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	313.258.538,00	313.258.538,00	48.598.950,88	15,51	189.959.248,76	60,64	123.299.289,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	313.258.538,00	313.258.538,00	48.598.950,88	15,51	189.959.248,76	60,64	123.299.289,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		27.339.177,40			27.339.177,40		
Superávit Financeiro		27.339.177,40			27.339.177,40		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO 2 PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	297.844.954,91	351.701.299,27	35.508.596,01	173.342.095,01	178.359.204,26	37.406.794,85	146.790.392,12	204.910.907,15	145.994.266,84	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	262.427.654,91	291.325.040,71	29.956.943,97	157.779.975,21	133.545.065,50	33.698.398,65	137.115.329,86	154.209.710,85	136.370.236,57	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.306.790,91	169.929.526,13	21.637.664,01	88.183.328,29	81.746.197,84	21.687.928,91	88.022.174,90	81.907.351,23	87.829.059,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.510.000,00	7.640.000,00	179.161,09	2.716.796,81	4.923.203,19	179.161,09	2.716.796,81	4.923.203,19	2.716.796,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES1	103.610.864,00	113.755.514,58	8.140.118,87	66.879.850,11	46.875.664,47	11.831.308,65	46.376.358,15	67.379.156,43	45.824.380,32	
Transferências a Municípios1					0,00			0,00		
Demais Despesas Correntes					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	34.617.300,00	59.576.258,56	5.551.652,04	15.562.119,80	44.014.138,76	3.708.396,20	9.675.062,26	49.901.196,30	9.624.030,27	**0,00**
INVESTIMENTOS	29.562.300,00	54.521.258,56	5.015.562,58	12.901.473,37	41.619.785,19	3.172.306,74	7.014.415,83	47.506.842,73	6.963.383,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.050.000,00	5.050.000,00	536.089,46	2.660.646,43	2.389.353,57	536.089,46	2.660.646,43	2.389.353,57	2.660.646,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	16.134.412,58	2.310.960,48	9.907.492,66	6.226.919,92	2.351.442,77	9.902.874,98	6.231.537,60	9.399.699,48	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	313.258.538,00	367.835.711,85	37.819.556,49	183.249.587,67	184.586.124,18	39.758.237,62	156.693.267,10	211.142.444,75	155.393.966,32	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	313.258.538,00	367.835.711,85	37.819.556,49	183.249.587,67	184.586.124,18	39.758.237,62	156.693.267,10	211.142.444,75	155.393.966,32	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			33.265.981,66			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**313.258.538,00**	**367.835.711,85**	**37.819.556,49**	**183.249.587,67**		**39.758.237,62**	**189.959.248,76**		**155.393.966,32**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.852.954,34	21,55	6.138.652,93	71,38	2.461.347,07
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.600.000,00	8.600.000,00	1.852.954,34	21,55	6.138.652,93	71,38	2.461.347,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.600.000,00	8.600.000,00	1.852.954,34	21,55	6.138.652,93	71,38	2.461.347,07
Contribuições Sociais	8.600.000,00	8.600.000,00	1.852.954,34	21,55	6.138.652,93	71,38	2.461.347,07
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.413.583,09	16.134.412,58	2.310.960,48	9.907.492,66	6.226.919,92	2.351.442,77	9.902.874,98	6.231.537,60	9.399.699,48	
DESPESAS CORRENTES	15.163.583,09	15.884.412,58	2.272.068,32	9.751.924,02	6.132.488,56	2.312.550,61	9.747.306,34	6.137.106,24	9.244.130,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.988.583,09	10.253.912,58	1.394.902,30	6.250.299,00	4.003.613,58	1.435.384,59	6.245.681,32	4.008.231,26	5.742.505,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	64.666,02	251.625,02	48.374,98	64.666,02	251.625,02	48.374,98	251.625,02	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.875.000,00	5.330.500,00	812.500,00	3.250.000,00	2.080.500,00	812.500,00	3.250.000,00	2.080.500,00	3.250.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	38.892,16	155.568,64	94.431,36	38.892,16	155.568,64	94.431,36	155.568,64	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	38.892,16	155.568,64	94.431,36	38.892,16	155.568,64	94.431,36	155.568,64	-
Fonte: Contabilidade										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:64FB7804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 BIMESTRE - JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO PREVIDENCIÁRIO				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	24.660.000,00	24.660.000,00	12.043.952,04	14.951.649,10
Receita de Contribuições dos Segurados	5.010.000,00	5.010.000,00	3.389.730,09	3.156.962,79
Pessoal Civil				
Ativo	5.000.000,00	5.000.000,00	3.384.551,81	3.152.322,95
Inativo	10.000,00	10.000,00	5.178,28	4.639,84
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	5.100.000,00	5.100.000,00	3.851.930,98	3.253.788,86
Ativo	5.100.000,00	5.100.000,00	3.851.930,98	3.253.788,86
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	14.550.000,00	14.550.000,00	4.802.204,52	8.540.897,45
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	14.500.000,00	14.500.000,00	4.788.835,69	8.456.068,33
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	13.368,83	84.829,12
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			86,45	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes			86,45	
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**24.660.000,00**	**24.660.000,00**	**12.043.952,04**	**14.951.649,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS PAGAR NÃO EM RESTOS A PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	**2.150.000,00**	**2.150.000,00**	**598.359,57**	**612.976,45**	**598.359,57**	**612.976,45**		
Despesas Correntes	1.950.000,00	1.950.000,00	598.359,57	594.081,45	598.359,57	594.081,45		
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	-	18.895,00	-	18.895,00		
PREVIDÊNCIA (V)	**9.650.000,00**	**9.650.000,00**	**858.026,09**	**578.255,03**	**858.026,09**	**578.255,03**		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	5.160.000,00	5.160.000,00	533.765,30	404.006,89	533.765,30	404.006,89		
Pensões	2.240.000,00	2.240.000,00	324.260,79	174.248,14	324.260,79	174.248,14		
Outros Benefícios Previdenciários	2.250.000,00	2.250.000,00						
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00		26.818,43		26.818,43		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	120.000,00	120.000,00		26.818,43		26.818,43		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**11.920.000,00**	**11.920.000,00**	**1.456.385,66**	**1.218.049,91**	**1.456.385,66**	**1.218.049,91**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	12.740.000,00	24.660.000,00	10.587.566,38	13.733.599,19	10.587.566,38	13.733.599,19		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.054,07	8.400,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-
INVESTIMENTOS	142.171.856,18	128.359.280,56
OUTROS BENS E DIREITOS	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.690.000,00	18.690.000,00	8.362.553,00	11.330.683,97
Receita de Contribuições dos Segurados	2.665.000,00	2.665.000,00	1.528.768,14	1.715.849,56
Pessoal Civil				
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	1.462.603,93	1.670.298,37
Inativo	60.000,00	60.000,00	63.849,95	44.482,87
Pensionista	5.000,00	5.000,00	2.314,26	1.068,32
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patrimoniais	3.500.000,00	3.500.000,00	2.286.721,95	2.604.815,41
Pessoal Civil				
Ativo	3.500.000,00	3.500.000,00	2.286.721,95	2.604.815,41
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	844.228,19	3.970.723,46
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	844.228,19	3.970.723,46
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.525.000,00	5.525.000,00	3.702.834,72	3.039.295,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	650.000,00	650.000,00	449.187,82	430.840,50
Demais Receitas Correntes	4.875.000,00	4.875.000,00	3.253.646,90	2.608.455,04
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**18.690.000,00**	**18.690.000,00**	**8.362.553,00**	**11.330.683,97**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (PLANO FINANCEIRO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2020	Até o Bimestre/ 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-	-	-	-		

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-		
PREVIDÊNCIA (XII)	**29.100.000,00**	**41.100.000,00**	**14.795.139,51**	**12.681.887,43**	**14.795.139,51**	**12.681.887,43**		
Pessoal Civil								
Aposentadorias	25.000.000,00	35.800.000,00	13.054.693,17	11.102.635,92	13.054.693,17	11.102.635,92		
Pensões	4.000.000,00	5.200.000,00	1.740.446,34	1.579.251,51	1.740.446,34	1.579.251,51		
Outros Benefícios Previdenciários	100.000,00	100.000,00						
Pessoal Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Previdenciárias	4.430.000,00	4.430.000,00	-	17.843,25	-	17.843,25		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.150.000,00	4.150.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	280.000,00		17.843,25		17.843,25		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-		-	-		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XII) = (XI + X)	**33.530.000,00**	**45.530.000,00**	**14.795.139,51**	**12.699.730,68**	**14.795.139,51**	**12.699.730,68**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII) -	14.840.000,00	- 26.840.000,00 -	6.432.586,51	- 1.369.046,71	- 6.432.586,51	- 1.369.046,71		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.106.356,40-
Recursos para Formação de Reserva	-
FONTE: CONTABILIDADE	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:88761C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PARANAVAI - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 /BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	10.001.000,00	4.389.503,99			5.611.496,01
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	59.826.258,56	15.717.688,44	9.830.630,90		44.108.570,12
Investimentos	54.521.258,56	12.901.473,37	7.014.415,83		41.619.785,19
Inversões Financeiras	5.000,00	-			5.000,00
Amortização da Dívida	5.300.000,00	2.816.215,07	2.816.215,07		2.483.784,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0	0 0	0	0	0
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0	0	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	59.826.258,56	15.717.688,44			44.108.570,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	- 49.825.258,56	- 11.328.184,45			- 38.497.074,11
Fonte: Contabilidade					
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP CASSIANO ARRIBARD
Contadora

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:93DFC29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 BIMESTRE - JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	65.500.000,00	65.500.000,00	32.323.304,94	49,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.100.000,00	29.100.000,00	11.403.795,79	39,19
1.1.1- IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	9.117.451,76	41,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	7.100.000,00	7.100.000,00	2.286.344,03	32,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos – ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	5.242.694,05	74,90
1.2.1- ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	5.206.150,57	74,37
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI			36.543,48	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.200.000,00	22.200.000,00	9.972.022,37	44,92
1.3.1- ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	9.643.803,38	53,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	328.218,99	7,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte– IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	5.704.792,73	79,23
1.4.1- IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	5.704.792,73	79,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	107.260.000,00	107.260.000,00	65.147.061,33	60,74
2.1- Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	28.946.127,33	60,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00	46.000.000,00	27.090.440,01	58,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			1.855.687,32	
2.2- Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	21.546.473,95	55,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	300.000,00	300.000,00	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	324.601,34	49,18
2.5- Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	216.603,76	9,42
2.6- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	14.113.254,95	83,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	172.760.000,00	172.760.000,00	97.470.366,27	56,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	9.937,77	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.040.000,00	5.040.000,00	3.054.020,08	60,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00	3.000.000,00	1.748.555,45	58,29
5.2- Outras Transferências do - FNDE	2.040.000,00	2.040.000,00	1.299.547,69	63,70
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	-
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	-
5.5- Transferências Diretas - PNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	5.916,94	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	1.488,75	-
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	1.488,75	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.040.000,00	5.040.000,00	3.065.446,60	60,82
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	21.052.000,00	21.052.000,00	12.658.263,02	60,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.200.000,00	9.200.000,00	5.418.087,82	58,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.800.000,00	7.800.000,00	4.309.294,64	55,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	60.000,00	60.000,00	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	132.000,00	132.000,00	64.920,27	49,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	460.000,00	460.000,00	43.320,68	9,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.822.639,61	83,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	25.465.587,63	65,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	39.000.000,00	39.000.000,00	25.440.393,06	65,23
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	25.194,57	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.948.000,00	17.948.000,00	12.782.130,04	71,22
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	28.640.000,00	25.916.000,00	17.693.339,65	61,19	17.693.339,65	61,08	
13.1- Com Educação Infantil	9.140.000,00	9.249.000,00	5.496.584,31	59,43	5.496.584,31	59,43	
13.2- Com Ensino Fundamental	19.500.000,00	16.667.000,00	12.196.755,34	62,02	12.196.755,34	62,02	
14- OUTRAS DESPESAS	9.544.000,00	10.320.409,86	7.822.349,25	75,79	6.529.087,83	63,26	
14.1- Com Educação Infantil	50.000,00	54.000,00	243,10	0,45	243,10	0,45	
14.2- Com Ensino Fundamental	9.494.000,00	10.266.409,86	7.822.106,15	76,19	6.528.844,73	63,59	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	38.184.000,00	39.236.409,86	25.515.688,90	65,03	24.222.427,48	61,73	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.509,86
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	305.509,86
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	305.509,86
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.916.917,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,08
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	305.509,86
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	305.509,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.884.000,00	14.027.500,00	8.279.984,71	59,03	8.274.091,31	58,93	-
22.1.1.- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.190.000,00	9.303.000,00	5.496.827,41	59,09	5.496.827,41	59,09	
22.1.2.- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.694.000,00	4.724.500,00	2.783.157,30	58,91	2.777.263,90	58,78	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	46.432.000,00	47.341.125,99	31.891.064,25	67,29	25.764.647,84	40,26	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.994.000,00	29.933.409,86	20.018.861,49	66,88	18.725.600,07	62,56	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.438.000,00	17.407.716,13	11.925.852,76	68,51	7.081.252,77	40,68	
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		-	53.650,00	-	- 42.205,00	-	
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR	204.000,00	204.000,00	66.160,24	32,43	53.665,44	26,31	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+ 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	60.530.000,00	61.582.625,99	40.237.209,20	65,34	34.092.404,59	55,36	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.782.130,04
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.509,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	2.724.998,68
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,01
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	15.812.638,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	18.226.100,56
37- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	18,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	1.606.935,08	53,56	423.371,81	14,11	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.137.164,89	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.040.000,00	2.711.744,44	2.088.537,64	77,02	943.697,92	34,80	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.040.000,00	7.848.909,33	3.695.472,72	47,08	1.367.069,73	17,42	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	65.570.000,00	69.431.535,32	43.932.681,92	63,27	35.459.474,32	51,07	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.577.892,61	0,01
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vincilados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.763.257,89	389.224,12
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.440.393,06	1.748.555,45
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	24.897.317,53	445.211,99
47.1 Orçamento do Exercício	23.696.046,04	423.371,81
47.2 Restos a Pagar	1.201.271,49	21.840,18
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.194,57	4.808,12
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.331.527,99	1.697.375,70
50- (+) Ajustes	-	-
50.1- Retenções		
50.2- Conciliação Bancária	-	-
50.3- Valor a Recuperar		
50.4- Outros Valores Extra Orçamentária		
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.331.527,99	1.697.375,70

FONTE: CONTABILIDADE

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:3559EF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 - BIMESTRE - JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	289.300.538,00	174.664.370,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.892.000,00	40.948.307,33
IPTU	29.100.000,00	11.403.795,79
ISS	22.200.000,00	9.972.022,37
ITBI	7.000.000,00	5.242.694,05
IRRF	7.200.000,00	5.704.792,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.392.000,00	8.625.002,39
Contribuições	16.525.000,00	10.883.902,53
Receita Patrimonial	22.100.000,00	5.972.582,88
Aplicações Financeiras (II)	22.050.000,00	5.937.389,76
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	35.193,12
Transferências Correntes	150.348.538,00	108.343.157,03
Cota-Parte do FPM	38.800.000,00	23.528.039,51
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	17.237.179,31
Cota-Parte do IPVA	13.600.000,00	11.290.615,34
Cota-Parte do ITR	1.840.000,00	173.283,08
Transferências da LC 87/1996	240.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	39.000.000,00	25.440.393,06
Outras Transferências Correntes	25.668.538,00	30.673.646,73
Demais Receitas Correntes	13.435.000,00	8.516.420,82
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	13.435.000,00	8.516.420,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	267.250.538,00	168.726.980,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.358.000,00	9.156.225,24
Operações de Crédito (VI)	10.001.000,00	4.389.503,99
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	**4.727.000,00**	423.504,72
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	4.727.000,00	423.504,72
Transferências de Capital	630.000,00	4.343.216,53
Convênios	-	2.159.341,53
Outras Transferências de Capital	630.000,00	2.183.875,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.357.000,00	4.766.721,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**272.607.538,00**	**173.493.702,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	291.325.040,71	157.779.975,21	137.115.329,86	136.370.236,57	6.097,03	3.428.849,28	3.425.220,44
Pessoal e Encargos Sociais	169.929.526,13	88.183.328,29	88.022.174,90	87.829.059,44	-	14.786,27	14.786,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.640.000,00	2.716.796,81	2.716.796,81	2.716.796,81	-	-	-
Outras Despesas Correntes	113.755.514,58	66.879.850,11	46.376.358,15	45.824.380,32	6.097,03	3.414.063,01	3.410.434,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	283.685.040,71	155.063.178,40	134.398.533,05	133.653.439,76	6.097,03	3.428.849,28	3.425.220,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	59.576.258,56	15.562.119,80	9.675.062,26	9.624.030,27	-	6.773.781,41	6.773.781,41
Investimentos	54.521.258,56	12.901.473,37	7.014.415,83	6.963.383,84		6.773.781,41	6.773.781,41
Inversões Financeiras	5.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	5.000,00						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	5.050.000,00	2.660.646,43	2.660.646,43	2.660.646,43	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	54.521.258,56	12.901.473,37	7.014.415,83	6.963.383,84	-	6.773.781,41	6.773.781,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	800.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	339.006.299,27	167.964.651,77	141.412.948,88	140.616.823,60	6.097,03	10.202.630,69	10.199.001,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							22.671.779,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 22.863.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO

UROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		290.957,05
UROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		3.363.748,87
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		19.598.987,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		**1.093.911,54**
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em 31/Agosto/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	69.185.351,57	70.758.640,49
DEDUÇÕES (XXIX)	36.981.740,24	54.167.207,97
Disponibilidade de Caixa	36.981.740,24	54.167.207,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.005.266,06	55.487.687,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.525,82	1.320.479,87
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	32.203.611,33	16.591.432,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		15.612.178,81
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 1.296.954,05
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		159.423,82
OUTROS AJUSTES (XXXV)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +		**17.068.556,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	20.141.348,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.339.177,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.339.177,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: CONTABILIDADE	
NOTA:	

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario M. de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1D502058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.727.000,00	426.884,09	4.300.115,91
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	-	500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.227.000,00	426.699,49	3.800.300,51
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	184,60	- 184,60

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.728.295,64	795,43	795,43	795,43	-		4.727.500,21
Despesas de Capital	4.728.295,64	795,43	795,43	795,43	-		4.727.500,21
Investimentos	4.728.295,64	795,43	795,43	795,43	-		4.727.500,21
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	49.051,46	426.088,66	475.140,12
FONTE: CONTABILIDADE			

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:FE9462D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 - BIMESTRE - JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>**		**SALDO TOTAL (c) = (a + b)**
		No bimestre	**Até o bimestre (b)**	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:6C425813

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	65.500.000,00	65.500.000,00	32.323.304,94	49,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.000.000,00	22.000.000,00	9.117.451,76	41,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	5.206.150,57	74,37
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.000.000,00	18.000.000,00	9.643.803,38	53,58
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	5.704.792,73	79,23
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300.000,00	300.000,00	111.776,46	37,26
Dívida Ativa dos Impostos	8.000.000,00	8.000.000,00	1.815.144,78	22,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000.000,00	3.000.000,00	724.185,26	24,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	105.260.000,00	105.260.000,00	63.291.374,01	48,39
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	27.090.440,01	58,89
Cota-Parte ITR	2.300.000,00	2.300.000,00	216.603,76	9,42
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	14.113.254,95	83,02
Cota-Parte ICMS	39.000.000,00	39.000.000,00	21.546.473,95	55,25
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	324.601,34	49,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	300.000,00	300.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**170.760.000,00**	**170.760.000,00**	**95.614.678,95**	**55,99**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**16.060.100,00**	16.060.100,00	16.424.733,17	102,27
Provenientes da União	**14.737.100,00**	14.737.100,00	13.942.533,93	94,61
Provenientes dos Estados	**1.023.000,00**	1.023.000,00	2.170.702,32	212,19
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	**300.000,00**	300.000,00	311.496,92	103,83
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**16.060.100,00**	**16.060.100,00**	**16.428.302,70**	**102,29**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	59.995.250,00	70.571.729,38	40.940.531,24	58,01	38.279.368,12	54,24	
Pessoal e Encargos Sociais	42.830.099,00	49.450.718,89	29.319.262,76	59,29	29.296.745,76	59,24	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	17.165.651,00	21.121.010,49	11.621.268,48	55,02	8.982.622,36	42,53	
DESPESAS DE CAPITAL	4.257.850,00	5.680.453,33	156.577,43	2,76	111.863,41	1,97	
Investimentos	4.257.850,00	5.680.453,33	156.577,43	2,76	111.863,41	1,97	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**64.253.600,00**	**76.252.182,71**	**41.097.108,67**	**53,90**	**38.391.231,53**	**50,35**	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	782.200,00	200,00					
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.078.000,00	31.035.836,71	18.731.816,04	45,58	16.993.996,47	44,27	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.838.000,00	20.250.138,15	11.286.136,72	27,46	9.817.536,65	25,57	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.240.000,00	10.785.698,56	7.445.679,32	18,12	7.176.459,82	18,69	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS					-	-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1			-	-			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	-	-	18.731.816,04	45,58	16.993.996,47	44,27	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-	-	**22.365.292,63**	54,42	**21.397.235,06**	55,73	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							**22,38**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] 6							7.055.033,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020			0	0	0
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	-		
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			

Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	31.124.630,00	36.912.131,09	19.373.651,45	47,14	18.637.920,56	48,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.528.666,00	26.045.784,19	14.207.777,83	34,57	12.817.111,11	33,39	
Vigilância Epidemiológica	2.803.000,00	3.309.833,39	1.844.665,25	4,49	1.747.222,37	4,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.084.534,00	2.431.327,54	1.495.754,04	3,64	1.402.889,65	3,65	
Vigilância Sanitária	1.946.500,00	2.179.560,13	1.033.209,96	2,51	984.743,19	2,57	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	338.517,00	317.820,97	0,77	281.358,47	0,73	
Outras Subfunções	2.565.670,00	5.035.529,37	2.824.229,17	6,87	2.519.986,18	6,56	
TOTAL	**64.253.600,00**	**76.252.682,71**	**41.097.108,67**	**100,00**	**38.391.231,53**	**100,00**	
FONTE: CONTABLIDADE							

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:C131160C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de Paranavaí -Poder Executivo
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2020 /BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	313.258.538,00
Previsão Atualizada	313.258.538,00
Receitas Realizadas	189.959.248,76
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.339.177,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	313.258.538,00
Créditos Adicionais	54.577.173,85
Dotação Atualizada	367.835.711,85
Despesas Empenhadas	183.249.587,67
Despesas Liquidadas	156.693.267,10
Despesas Pagas	155.393.966,32
Superávit Orçamentário	33.265.981,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	183.249.587,67
Despesas Liquidadas	156.693.267,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	243.479.437,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	125.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	243.354.437,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	12.043.952,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.456.385,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	1.456.385,66
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	10.587.566,38
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	8.362.553,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.795.139,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	14.795.139,51
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	6.432.586,51

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da**	**Resultado Apurado Até o**	**% em Relação à Meta (b/a)**

	LDO (a)	Bimestre (b)		
Resultado Primario - Acima da Linha	-22.863.000,00	22.671.779,60		-99,16%
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.093.911,54	19.598.987,78		1791,64%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.647,28	-	6.097,03	17.550,25
Poder Executivo	23.647,28		6.097,03	17.550,25
Poder Legislativo		-		
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	18.243.010,58	0,99	10.199.001,85	8.044.007,74
Poder Executivo	18.243.010,58	0,99	10.199.001,85	8.044.007,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	18.266.657,86	0,99	10.205.098,88	8.061.557,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.226.100,56	25%		18,70%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.693.339,65	60%		69,48%
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	4.389.503,99		5.611.496,01	
Despesa de Capital Líquida	15.717.688,44		44.108.570,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciario	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (I)	15.627.010,76	24.687.383,07	29.718.973,36	19.987.285,12
Despesas Previdenciárias (II)	1.655.638,56	9.543.399,19	22.327.402,08	30.157.386,47
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	13.971.372,20	15.143.983,88	7.391.571,28	-10.170.101,35
Plano Financeiro	2020	2030	2040	2055
Receitas Previdenciárias (IV)	11.027.399,07	11.845.493,00	10.420.520,16	9.213.781,07
Despesas Previdenciárias (V)	20.862.757,14	31.880.421,04	27.148.465,28	10.411.943,05
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-9.835.358,07	-20.034.928,04	-16.727.945,12	-1.198.161,98
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	426.884,09		4.300.115,91	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	795,43		4.727.500,21	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.397.235,06	15%		22,38%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)				0%
Fonte: Contabilidade Executivo e RPPS				

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA A. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:1CBDF186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS - MÉDICO GENERALISTA

EDITAL N.º 021/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:

I. Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

II. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

III. Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
IV. Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;
V. Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19.
VI. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
VII. Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO
1.
O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Médico Generalista.

2. DAS VAGAS OFERTADAS
2.
2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Médico Generalista	Superior Completo – Graduado em Medicina e registro no Conselho da Categoria	40	17.353,78	222,82
*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavirus. ** Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

3. DO REGIME JURÍDICO
2
3
3.1 O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.
3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 06 (seis) meses.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 21 de outubro a 27 de outubro de 2020 através do link: **http://bit.ly/medicopb20** para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.
4.2 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.4 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
4.5 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
5. DAS PROVAS
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

5
6
7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link **http://bit.ly/medicopb20**, no período de 21 de outubro a 27 de outubro de 2020.
7
7.2 O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 Escolaridade mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, (Superior Completo), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Anexo II, sendo que este não será pontuado.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

3
4
5
6
6
7
8
8.1 Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Categoria	Títulos/Documentos	Qtd. Máx.	Pontos p/Titulo	Pontuação Máx.
Curso de Pós-Graduação Completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada.	2	20	40
Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	0,10 pontos para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
	Máximo de Pontos			**100**

8.1.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez;
8.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
9.1. Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e. Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
f. Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h. Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
j. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
k. Estar inscrito no Conselho da Categoria – CRM-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
l. Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO
3
10
11
12
10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.
11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
11.1.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
11.1.2 Possuir maior idade.

12. DOS RECURSOS
4
12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
12.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

13. DAS DIVULGAÇÕES
5
13.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados:
13.2 O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
13.3 A íntegra de todos os editais nos sites:

a) http://www.patobranco.pr.gov.br/
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

14 DA CONTRATAÇÃO
6
14.1 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.
14.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
14.3 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
14.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
14.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
14.6 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
14.7 A remuneração obedecerá o contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7
15.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
15.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
15.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
15.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 06 (seis) meses.
15.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
15.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 021/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Médico Generalista	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir atendimento da demanda espontânea, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar consultas e atendimentos médicos, prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS 1. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; 2. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; 3. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; 4. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; 5. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; 6. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; 7. Realizar pequenos procedimentos: sutura, imobilização, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmem, remoção de corpo estranho, drenagem de abcesso, parto normal de emergência, entre outros; 8. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; 9. Coordenar programas e serviços em saúde; 10. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória; 11. Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado; 12. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico; 13. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; 14. Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; 15. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; 16. Participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade; 17. Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente; 18. Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado; 19. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua prática, observando a sua correta utilização; 20. Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; 21. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde: 22. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. 23. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.	

1.

ANEXO II

EDITAL N.º 021/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA
GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **MÉDICO GENERALISTA** **DADOS PESSOAIS**: Nome: _____ Data de Nascimento:___ __/____ ____/_____ RG: _____ UF: _____			
TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
		QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/_____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**	
Presidente			
Membro			
Membro			

ANEXO III
EDITAL N.021/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
MÉDICO GENERALISTA		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:	Nº	
Bairro	Cep:	
Telefone Fixo: Celular:		
Município:	Estado:	
E-mail:		

ANEXO IV
EDITAL N.º 021/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PARA MÉDICO GENERALISTA

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **21/10/2020** até as **23:59h** do dia **27/10/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos Link **http://bit.ly/medicopb20**
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **29/10/2020** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **08:00h** do dia **30/10/2020** até às **17:00h** do dia **30/10/2020**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **03/11/2020,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0ADBEE95

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADS9B18	277510A000152158	18/09/2020	55411
AER0127	277510A000152210	19/09/2020	58194
AHH2F39	116100E008665682	19/09/2020	65300
AHZ3625	277510A000152166	18/09/2020	58194
AIM6159	277510A000151976	21/09/2020	76331

AJR5019	277510A000152014	21/09/2020	60412
AJS9533	277510A000152062	18/09/2020	70561
AKP8656	116100E009043829	21/09/2020	72340
ALF5883	277510A000152214	21/09/2020	76332
ALH8839	277510A000151404	21/09/2020	76331
ALN0736	277510A000152008	18/09/2020	55417
ALO2808	277510A000152177	21/09/2020	54870
ANM7103	277510A000152179	21/09/2020	55411
ANP4C60	277510A000152080	18/09/2020	60412
AOM9G51	277510A000151567	19/09/2020	76331
AON4393	277510A000152218	21/09/2020	76332
APJ7389	277510A000151968	19/09/2020	54870
APT1674	277510A000152091	21/09/2020	60175
APV4735	277510A000152212	21/09/2020	76332
APX6G43	277510A000152087	21/09/2020	76332
AQJ3H53	277510A000152165	18/09/2020	58194
AQK4E34	277510A000152007	18/09/2020	76331
AQL8725	277510A000152013	21/09/2020	60412
AQO8230	116100E008972987	21/09/2020	60501
ARU1383	277510A000152162	18/09/2020	58194
ASR9594	277510A000151965	19/09/2020	76252
ASY1D27	277510A000152081	18/09/2020	57380
ATG9184	277510A000151974	19/09/2020	55417
ATQ4C63	277510A000150191	21/09/2020	76331
AUE1I15	116100E008938755	20/09/2020	70481
AUK0381	277510A000152184	21/09/2020	57380
AUO4C90	277510A000152090	21/09/2020	76331
AUP0314	277510A000151967	19/09/2020	54526
AUS6F40	277510A000152068	18/09/2020	76331
AUT0357	277510A000152160	18/09/2020	54870
AUV2079	277510A000152015	21/09/2020	55411
AVG4687	116100E008972985	20/09/2020	54521
AVS6395	277510A000152012	18/09/2020	60412
AVV9155	277510A000152006	18/09/2020	60412
AVZ4248	277510A000151979	21/09/2020	76332
AWA4675	277510A000152083	21/09/2020	55411
AWG3724	277510A000151981	21/09/2020	76332
AWH4024	277510A000152215	21/09/2020	57030
AXD8154	277510A000151982	21/09/2020	60412
AXE7413	277510A000152175	21/09/2020	54522
AXG3A98	277510A000152167	18/09/2020	55411
AXT0720	277510A000151195	19/09/2020	60412
AXU2328	277510A000151971	19/09/2020	60501
AYA1H13	277510A000152089	21/09/2020	64910
AYB4016	277510A000152016	21/09/2020	54600
AYX2180	277510A000152066	18/09/2020	76332
AZB4G61	277510A000152106	21/09/2020	76332
AZG7470	116100E008972984	20/09/2020	56143
AZH8185	277510A000152064	18/09/2020	57030
AZU2791	277510A000151194	19/09/2020	60412
AZZ2249	277510A000152161	18/09/2020	58194
BAC6769	277510A000148238	19/09/2020	76331
BAF8281	277510A000152172	21/09/2020	76331
BAH9B31	277510A000151984	21/09/2020	60412
BAL6F28	277510A000152070	18/09/2020	57030
BAU6790	277510A000152069	18/09/2020	76331
BAV8H88	277510A000152085	21/09/2020	76331
BBD9320	277510A000152164	18/09/2020	58194
BBL3D20	277510A000151973	19/09/2020	60501
BCC2406	277510A000151977	21/09/2020	76332
BCE0427	277510A000151521	14/09/2020	54521
BCH2873	277510A000152065	18/09/2020	54521
BCW6J35	277510A000152011	18/09/2020	76332
BDC5G27	277510A000152107	21/09/2020	76332
BDD3B49	277510A000152082	21/09/2020	54521
BDE5C86	277510A000152086	21/09/2020	76251
BDL1E95	277510A000151975	21/09/2020	56731
BDM1285	277510A000152159	18/09/2020	54522
BDM5I03	277510A000152005	18/09/2020	76332
BDM6G28	277510A000150187	18/09/2020	76331
BDS9E98	277510A000152010	18/09/2020	76331
BDZ6A32	277510A000152079	18/09/2020	60412
BEN0312	277510A000151980	21/09/2020	76332
BEP2156	277510A000151987	21/09/2020	76332
BER7076	277510A000150188	18/09/2020	76331
COB5H91	277510A000152170	18/09/2020	54526
CVM6683	277510A000152067	18/09/2020	76331
DDT6883	277510A000152078	18/09/2020	76252
DFF5I03	277510A000152173	21/09/2020	55411
DMI4585	277510A000151569	19/09/2020	54526
DYH3610	277510A000152176	21/09/2020	58194
DZV3G79	277510A000151985	21/09/2020	60412
EML2B18	277510A000152171	18/09/2020	56222
FBX4F76	277510A000151568	19/09/2020	60501
FQM5D97	277510A000151571	19/09/2020	54521
FWE9570	277510A000152180	21/09/2020	55500
IEF8H52	277510A000152072	18/09/2020	76331
IIU2330	277510A000152219	21/09/2020	60501
IJA4J94	277510A000145157	19/09/2020	60412

INS9153	277510A000152075	18/09/2020	58191
INS9153	277510A000152074	18/09/2020	58350
INS9153	277510A000152076	18/09/2020	57200
INS9153	277510A000152077	18/09/2020	58194
INS9153	277510A000152073	18/09/2020	60501
ITY4423	277510A000151966	19/09/2020	76332
JNX1459	277510A000151522	14/09/2020	51930
JXK2844	277510A000152168	18/09/2020	54526
KLI1872	277510A000151192	19/09/2020	60412
KNR0101	277510A000152169	18/09/2020	54526
MAY4182	277510A000152156	18/09/2020	55411
MBQ2564	277510A000152183	21/09/2020	55090
MDB3844	277510A000152017	21/09/2020	54870
MEU3431	277510A000152217	21/09/2020	64910
MFG5412	277510A000152084	21/09/2020	55417
MFG7333	277510A000151804	19/09/2020	54526
MFQ3265	277510A000151803	19/09/2020	54526
MHB9227	277510A000152207	19/09/2020	58194
MHZ5752	277510A000151969	19/09/2020	76252
MIU1601	277510A000152071	18/09/2020	57030
MIV4681	277510A000152213	21/09/2020	57030
MJC1930	277510A000152209	19/09/2020	58194
MJP9I09	277510A000151983	21/09/2020	60412
MLG7666	277510A000152088	21/09/2020	68580
MMK4228	277510A000152211	19/09/2020	76251
MML9251	116100E008972988	21/09/2020	61732
NVZ5I12	277510A000152178	21/09/2020	54526
PXI0418	277510A000152181	21/09/2020	58194
PYO3301	277510A000152163	18/09/2020	58194
QHQ0719	277510A000150189	18/09/2020	60501
QHQ2034	277510A000152108	21/09/2020	76332
QTM4446	277510A000152182	21/09/2020	55411
RFI7F91	277510A000151198	21/09/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D5B58347

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEZ8055	277510A000151623	22/09/2020	54870
AIF0B94	277510A000152196	22/09/2020	55500
AJZ2267	277510A000152118	22/09/2020	76332
AKL9896	277510A000152252	22/09/2020	76331
ALK9G31	277510A000170444	12/09/2020	55412
AMK4509	277510A000170532	11/09/2020	55412
AMM5E92	277510A000170531	11/09/2020	55412
ANV6D56	277510A000151617	18/09/2020	76331
AOR2345	277510A000170478	12/09/2020	55412
AOU0850	277510A000170529	11/09/2020	55412
APB1708	277510A000170530	11/09/2020	55412
APD2H23	277510A000151995	22/09/2020	55411
APU0488	277510A000170443	12/09/2020	55412
ASG8931	277510A000152186	22/09/2020	55680
ATK1127	277510A000151621	18/09/2020	76331
ATR3716	277510A000148239	22/09/2020	76331
AUE3917	277510A000170809	11/09/2020	55412
AUF4508	277510A000170658	11/09/2020	55412
AUF4508	277510A000170331	11/09/2020	55412
AUF6623	277510A000152195	22/09/2020	54521
AUT9154	277510A000151527	22/09/2020	76332
AUU7E79	277510A000170569	11/09/2020	55412
AVG8330	277510A000152115	22/09/2020	76332
AVI5G87	277510A000170659	11/09/2020	55412
AVP6H08	277510A000151620	18/09/2020	76332
AWM9109	277510A000152112	22/09/2020	76332
AWY7207	277510A000170709	12/09/2020	55412
AXP2J81	277510A000151523	22/09/2020	76331
AXZ3E15	277510A000170289	11/09/2020	55412
AYB2428	277510A000152185	22/09/2020	55411
AYF6772	277510A000167741	11/09/2020	55412
AYJ4992	277510A000151990	22/09/2020	76252
AYV0G66	277510A000152189	22/09/2020	54521
AYY4H87	277510A000170611	11/09/2020	55412
BAF9024	277510A000170708	12/09/2020	55412
BAQ9G15	277510A000151528	22/09/2020	76331
BAR7046	277510A000152110	22/09/2020	76331
BBC9922	277510A000151993	22/09/2020	61220

BBE7027	277510A000152191	22/09/2020	55411
BBF2450	277510A000152111	22/09/2020	76332
BBJ2882	277510A000152116	22/09/2020	76332
BBS7C46	277510A000148240	22/09/2020	76331
BBY0101	277510A000170612	11/09/2020	55412
BCN3599	277510A000170329	11/09/2020	55412
BCR1464	277510A000151991	22/09/2020	76332
BCR1464	277510A000151524	22/09/2020	76332
BCU8A41	277510A000170328	11/09/2020	55412
BDB4151	277510A000152114	22/09/2020	76331
BDF1H34	277510A000151992	22/09/2020	55417
BDH6I31	277510A000152192	22/09/2020	54521
BDI9B35	277510A000152117	22/09/2020	76332
BDL0315	277510A000148241	22/09/2020	60501
BDO4J54	277510A000152200	22/09/2020	54100
BDT9J11	277510A000151989	22/09/2020	55417
BEH9D36	277510A000152109	22/09/2020	76332
CIS1489	277510A000170710	12/09/2020	55412
DIP6I40	277510A000170707	12/09/2020	55412
EBA6976	277510A000152199	22/09/2020	55411
EFO4730	277510A000152188	22/09/2020	54870
EVJ0044	277510A000152194	22/09/2020	54521
FRC6C27	277510A000152187	22/09/2020	55411
HQF7D96	277510A000170479	12/09/2020	55412
IKZ1269	277510A000152253	22/09/2020	60501
IUD4800	277510A000152198	22/09/2020	55411
LYO8047	277510A000170442	12/09/2020	55412
LZZ6904	277510A000170330	11/09/2020	55412
MEW7071	277510A000167740	11/09/2020	55412
MGX1445	277510A000151618	18/09/2020	76331
MJC0117	277510A000152197	22/09/2020	55680
MKO2880	277510A000170217	12/09/2020	55412
OBE5321	277510A000151405	22/09/2020	76331
PGT1013	277510A000152113	22/09/2020	76331
QIB7H60	277510A000170570	11/09/2020	55412
QII0275	277510A000151622	22/09/2020	76331
QIT4060	277510A000148242	22/09/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E2C300AE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE7397	277510A000152320	23/09/2020	58350
AAN5433	277510A000152092	22/09/2020	76331
AAW4B15	277510A000152032	24/09/2020	65300
AHH3142	277510A000152029	24/09/2020	55414
AJR8260	277510A000152352	23/09/2020	54521
ALE1680	277510A000152356	23/09/2020	54521
ANO4B16	277510A000152238	22/09/2020	76332
ANY1E43	277510A000151573	23/09/2020	65300
AOT6J78	277510A000152031	24/09/2020	60412
AOU3E14	116100E008969963	22/09/2020	61220
APC6I59	277510A000148243	23/09/2020	60501
AQP3I23	277510A000152022	23/09/2020	52070
ARS4051	277510A000152222	22/09/2020	76332
ARS4051	277510A000152097	22/09/2020	76331
ARZ5132	277510A000152098	22/09/2020	51930
ASF5845	116100E008969964	22/09/2020	61220
ASG4633	277510A000152357	23/09/2020	55411
ASO7253	277510A000152306	23/09/2020	54870
ASQ9943	277510A000152095	22/09/2020	76331
ASV0I03	277510A000152304	22/09/2020	76332
ATD3893	277510A000152351	23/09/2020	54522
ATJ3308	277510A000152361	23/09/2020	55417
ATK2347	277510A000152100	22/09/2020	76331
ATK3818	277510A000152026	23/09/2020	76331
AUI8116	277510A000152355	23/09/2020	54521
AUK7570	277510A000152312	23/09/2020	76331
AUP3979	277510A000151530	23/09/2020	76332
AUQ8449	277510A000152229	22/09/2020	76332
AVA6076	277510A000152240	23/09/2020	76332
AVD3E82	277510A000152302	22/09/2020	51930
AVD5312	277510A000152099	22/09/2020	60501
AWL4052	277510A000151807	23/09/2020	54870
AWL4052	277510A000152322	23/09/2020	54870
AXD5C49	277510A000152234	22/09/2020	76332

AXE6J85	277510A000152307	23/09/2020	76331
AXI2331	277510A000152353	23/09/2020	54521
AXO8350	277510A000152028	24/09/2020	55414
AXR0771	277510A000150192	22/09/2020	76331
AXT6921	277510A000152401	24/09/2020	76332
AXU4709	277510A000152021	22/09/2020	76332
AYJ4414	277510A000151999	23/09/2020	60412
AYQ0D69	277510A000152232	22/09/2020	55417
AYV6925	277510A000152024	23/09/2020	55411
BAX3631	277510A000152308	23/09/2020	76332
BAZ8456	277510A000151572	23/09/2020	55090
BBT4H46	277510A000152310	23/09/2020	76331
BBV4I50	277510A000152255	23/09/2020	60412
BBV7533	277510A000152313	23/09/2020	54521
BBY6074	277510A000152000	23/09/2020	76332
BCC3601	277510A000152309	23/09/2020	55411
BCU3I40	277510A000151996	23/09/2020	76332
BDE3A37	277510A000152223	22/09/2020	76332
BDE7G34	277510A000151531	23/09/2020	76332
BDF4E06	277510A000152311	23/09/2020	76252
BDG4H73	277510A000152093	22/09/2020	76252
BDI8G69	277510A000152239	23/09/2020	60330
BDN5B51	277510A000151998	23/09/2020	60412
BDP8B84	277510A000152235	22/09/2020	55417
BDQ2C44	277510A000152225	22/09/2020	76332
BDV8B75	277510A000152358	23/09/2020	76252
BED5E93	277510A000152231	22/09/2020	76332
BEM4787	277510A000151805	23/09/2020	76332
BEO0083	277510A000151199	22/09/2020	76331
CIX2C20	277510A000152323	23/09/2020	76252
DTA3A51	116100E008969962	22/09/2020	61220
DVB2837	277510A000151200	22/09/2020	76332
FBU0I37	277510A000152314	23/09/2020	76331
FYP2J25	277510A000152018	22/09/2020	55414
GDV1962	277510A000152226	22/09/2020	76332
HTS2I09	277510A000152305	23/09/2020	76331
IAQ4675	277510A000152025	23/09/2020	55411
IGQ2917	277510A000152362	23/09/2020	55417
IOY7I76	277510A000152318	23/09/2020	76331
KYX3I56	277510A000151910	23/09/2020	55417
LXE7713	277510A000152402	24/09/2020	76251
LXE7713	277510A000152403	24/09/2020	51851
MBV5069	277510A000152303	22/09/2020	56731
MCN6413	277510A000152019	22/09/2020	55411
MDB3145	277510A000152027	24/09/2020	55414
MFP4672	277510A000152404	24/09/2020	76252
MHY8987	277510A000152315	23/09/2020	55417
MIP0B70	277510A000152220	22/09/2020	76332
MLB0051	277510A000152023	23/09/2020	54870
MLG7666	277510A000152301	22/09/2020	76332
NSN6301	277510A000152316	23/09/2020	55417
PWZ6E86	277510A000152094	22/09/2020	76332
QIB7H60	277510A000152405	24/09/2020	54600
QIF2D50	277510A000152354	23/09/2020	54521
QIQ8881	277510A000152227	22/09/2020	76332
QNL8744	277510A000152030	24/09/2020	55411
QQJ2E00	277510A000152319	23/09/2020	76332
QXP8F17	277510A000152096	22/09/2020	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:83F96661

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABP9696	277510A000170339	14/09/2020	55412
ADQ1988	277510A000170769	14/09/2020	55412
AGY7678	277510A000170571	14/09/2020	55412
ALT5882	277510A000170480	14/09/2020	55412
ALY8390	277510A000170292	14/09/2020	55412
ALY8390	277510A000170136	14/09/2020	55412
APL0713	116100E009043833	24/09/2020	60501
ASB6G11	277510A000167743	14/09/2020	55412
ASV3D90	277510A000170770	14/09/2020	55412
ATI6480	277510A000170851	14/09/2020	55412
AVT5868	277510A000170450	14/09/2020	55412
AVX4276	277510A000170291	14/09/2020	55412
AWW5847	277510A000170852	14/09/2020	55412
AXM9357	277510A000170332	14/09/2020	55412

AXQ8589	277510A000170614	14/09/2020	55412
AXT7376	277510A000170137	14/09/2020	55412
AYF6772	277510A000170335	14/09/2020	55412
AYR8696	277510A000170716	14/09/2020	55412
BAR3054	277510A000170613	14/09/2020	55412
BAR3054	277510A000170481	14/09/2020	55412
BAX9649	277510A000170447	14/09/2020	55412
BDM8J12	277510A000170714	14/09/2020	55412
BEL9016	277510A000167742	14/09/2020	55412
CSX1090	277510A000170338	14/09/2020	55412
DMC9C76	277510A000170337	14/09/2020	55412
DMC9C76	277510A000170446	14/09/2020	55412
DTC2035	277510A000170615	14/09/2020	55412
FRL6B88	277510A000170290	14/09/2020	55412
GZT3951	277510A000170810	14/09/2020	55412
ILL8F25	277510A000170712	14/09/2020	55412
IOU9660	277510A000170711	14/09/2020	55412
ITY4423	277510A000170138	14/09/2020	55412
KOT7128	277510A000170768	14/09/2020	55412
LSY7J04	116100E009043834	24/09/2020	56144
LYS5370	277510A000170610	11/09/2020	55412
MCK4006	277510A000170334	14/09/2020	55412
MCP6406	277510A000170218	14/09/2020	55412
MDL6D82	116100E008938758	23/09/2020	58194
MEV2677	277510A000170340	14/09/2020	55412
MHH1864	277510A000170445	14/09/2020	55412
MIQ1J48	277510A000170715	14/09/2020	55412
MJI0899	277510A000170448	14/09/2020	55412
MLS3514	277510A000167744	14/09/2020	55412
NXQ4123	277510A000170333	14/09/2020	55412
QID8C16	277510A000170336	14/09/2020	55412
QJQ0038	277510A000170449	14/09/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:452B3D10

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE6451	277510A000150199	28/09/2020	76332
AAO0227	277510A000152335	25/09/2020	76331
ABJ1846	277510A000152371	24/09/2020	76332
ABM4688	277510A000150194	25/09/2020	76331
ABP9696	277510A000170536	15/09/2020	55412
ABX6565	277510A000152465	25/09/2020	58194
ABX6565	277510A000170864	16/09/2020	55412
ACD9477	277510A000170874	17/09/2020	55412
ADX8E58	277510A000152039	28/09/2020	76332
AEZ8055	277510A000152408	24/09/2020	60501
AFI7031	277510A000152137	28/09/2020	76332
AGH5254	277510A000152133	28/09/2020	60412
AGY7678	277510A000170293	15/09/2020	55412
AHA1462	277510A000151916	26/09/2020	76252
AHL0B62	277510A000151808	26/09/2020	55411
AHS4C90	277510A000152034	25/09/2020	55411
AIA1A88	277510A000152377	25/09/2020	54526
AIL9698	277510A000170142	15/09/2020	55412
AIT9191	277510A000170855	15/09/2020	55412
AJS7753	277510A000152247	24/09/2020	76332
AKX2643	277510A000170814	17/09/2020	55412
ALB6B59	277510A000152349	26/09/2020	55411
ALF6411	277510A000152122	24/09/2020	76332
ALK6808	277510A000170575	16/09/2020	55412
ALO0545	277510A000150193	25/09/2020	55411
ALY8390	277510A000170620	15/09/2020	55412
ALY8390	277510A000170717	16/09/2020	55412
AMG5431	277510A000170487	16/09/2020	55412
AMK1F99	277510A000152248	24/09/2020	55411
AMX7909	277510A000151540	25/09/2020	76331
AMY0J52	277510A000152411	25/09/2020	76332
AMZ9629	277510A000152334	25/09/2020	76331
AND8023	277510A000150200	28/09/2020	76331
ANT6937	277510A000170486	16/09/2020	55412
AOC7734	277510A000152036	25/09/2020	55417
AOL5424	277510A000152250	24/09/2020	76332
AOM8606	277510A000170344	17/09/2020	55412
APG1J05	277510A000170490	16/09/2020	55412
API3804	277510A000170144	17/09/2020	55412

APW9H85	277510A000170777	17/09/2020	55412
APY6895	277510A000151574	26/09/2020	58194
AQA3715	277510A000152040	28/09/2020	60412
AQG0089	277510A000151134	23/09/2020	76331
AQM2937	277510A000170576	16/09/2020	55412
AQP0576	277510A000152256	25/09/2020	60412
AQP0627	277510A000170219	15/09/2020	55412
AQV4956	277510A000170343	17/09/2020	55412
ARH0444	277510A000170485	16/09/2020	55412
ARI6339	277510A000152340	25/09/2020	58194
ARJ1B98	277510A000170574	16/09/2020	55412
ARK6322	277510A000170772	16/09/2020	55412
ARL0036	277510A000152410	25/09/2020	58194
ARZ3941	277510A000152123	24/09/2020	76332
ASL1042	277510A000170718	16/09/2020	55412
ASL1042	277510A000170776	17/09/2020	55412
ASM2624	277510A000152415	26/09/2020	76332
ASN6579	277510A000152372	25/09/2020	54521
ASN6677	277510A000170857	15/09/2020	55412
ASU4494	277510A000151537	25/09/2020	76331
ASZ0257	277510A000152333	25/09/2020	76331
ASZ6539	277510A000152119	24/09/2020	76332
ATB3439	277510A000152037	25/09/2020	60412
ATD1543	277510A000152125	25/09/2020	76332
ATH3493	277510A000170865	16/09/2020	55412
ATK0878	277510A000170538	15/09/2020	55412
ATK0878	277510A000170854	15/09/2020	55412
ATK3818	277510A000152121	24/09/2020	76332
ATM1338	277510A000170813	16/09/2020	55412
ATN6452	277510A000170143	15/09/2020	55412
ATO4502	277510A000170139	15/09/2020	55412
ATT3F29	277510A000152341	25/09/2020	58194
ATZ2169	277510A000170491	17/09/2020	55412
AUB8678	277510A000170537	15/09/2020	55412
AUD1I29	277510A000152484	28/09/2020	76332
AUF3218	277510A000170140	15/09/2020	55412
AUG9G49	277510A000152242	24/09/2020	76332
AUK5G58	277510A000152249	24/09/2020	76332
AUM3G63	277510A000170296	16/09/2020	55412
AUP1H10	277510A000152559	28/09/2020	60412
AUT4595	277510A000152378	25/09/2020	60412
AUV2J24	277510A000151543	26/09/2020	51930
AUY1H13	277510A000152336	25/09/2020	54521
AVB3406	277510A000151532	24/09/2020	76332
AVB7E40	277510A000170856	15/09/2020	55412
AVG7568	277510A000152475	26/09/2020	55411
AVI3G59	277510A000151132	22/09/2020	76332
AVK7435	277510A000170861	15/09/2020	55412
AVP3789	277510A000152330	25/09/2020	76332
AVS3498	277510A000152350	26/09/2020	76332
AVT5799	277510A000152457	25/09/2020	76332
AVY8015	277510A000152342	25/09/2020	58194
AVZ1882	277510A000170870	17/09/2020	55412
AWA8B54	277510A000152124	24/09/2020	76332
AWF7609	277510A000152041	28/09/2020	55417
AWG0882	277510A000170868	17/09/2020	55412
AWM3744	277510A000152407	24/09/2020	51851
AWP7J73	277510A000170489	16/09/2020	55412
AWW8002	277510A000152129	25/09/2020	60412
AWY9C86	277510A000152474	26/09/2020	76252
AXB1E66	277510A000170660	15/09/2020	55412
AXC6A99	277510A000170773	16/09/2020	55412
AXC6A99	277510A000170220	16/09/2020	55412
AXD7535	277510A000152560	28/09/2020	60501
AXH7949	277510A000152480	26/09/2020	76252
AXI8219	277510A000152370	24/09/2020	54521
AXR1311	277510A000152558	28/09/2020	76331
AXR7953	277510A000151138	24/09/2020	76332
AXU4633	277510A000152138	28/09/2020	76332
AXV1H36	277510A000152127	25/09/2020	76332
AXY0H61	277510A000152363	24/09/2020	55411
AXZ3E15	277510A000170577	17/09/2020	55412
AXZ4994	277510A000152485	28/09/2020	60501
AYF6772	277510A000170534	15/09/2020	55412
AYF6772	277510A000152469	25/09/2020	76252
AYH9H56	277510A000152345	25/09/2020	76252
AYI7875	277510A000152347	26/09/2020	76331
AYJ7847	277510A000152128	25/09/2020	60412
AYR9E79	277510A000170488	16/09/2020	55412
AYS4532	277510A000170572	15/09/2020	55412
AYS6115	277510A000170294	15/09/2020	55412
AYW5206	277510A000170342	15/09/2020	55412
AZD5612	277510A000170869	17/09/2020	55412
AZE3923	277510A000170862	16/09/2020	55412
AZE6512	277510A000170775	17/09/2020	55412
AZG5919	277510A000151550	28/09/2020	76251
AZJ9171	277510A000152367	24/09/2020	54600
AZL2936	277510A000152417	26/09/2020	51930
AZO3D85	277510A000152458	25/09/2020	76332

AZO6991	277510A000152344	25/09/2020	76252
AZS8729	277510A000151538	25/09/2020	76331
AZU5316	277510A000151535	24/09/2020	60412
AZX3E35	277510A000170297	17/09/2020	55412
AZX4193	277510A000170341	15/09/2020	55412
BAB9893	277510A000152373	25/09/2020	55411
BAD4E68	277510A000170533	15/09/2020	55412
BAD8C29	277510A000151919	28/09/2020	60501
BAM6979	277510A000152366	24/09/2020	54600
BAO3270	277510A000152452	24/09/2020	76332
BAO3654	277510A000152477	26/09/2020	51930
BAR8690	277510A000152331	25/09/2020	76331
BAY5271	277510A000152476	26/09/2020	76251
BAY5779	277510A000152409	25/09/2020	76332
BBB3942	277510A000151541	25/09/2020	76332
BBF2461	277510A000152369	24/09/2020	55250
BBG6680	277510A000152464	25/09/2020	58194
BBJ8576	277510A000151547	26/09/2020	51930
BBP1H85	277510A000170811	16/09/2020	55412
BBT0112	277510A000152332	25/09/2020	76332
BBX4343	277510A000170858	15/09/2020	55412
BBY2241	277510A000170853	15/09/2020	55412
BBZ1499	277510A000152553	28/09/2020	76331
BCA8903	277510A000151918	28/09/2020	76251
BCC3601	277510A000152245	24/09/2020	54870
BCE3138	277510A000151575	26/09/2020	54522
BCE5484	277510A000152033	25/09/2020	54526
BCH2873	277510A000151533	24/09/2020	76331
BCI0958	277510A000151544	26/09/2020	76331
BCJ1014	277510A000152343	25/09/2020	58194
BCP3286	277510A000152412	25/09/2020	76332
BCQ2877	277510A000152551	28/09/2020	54870
BDA6G50	277510A000152374	25/09/2020	76252
BDE4G30	277510A000151136	24/09/2020	76331
BDI2B68	277510A000152126	25/09/2020	76331
BDK1F72	277510A000152132	28/09/2020	76332
BDQ6F23	277510A000170616	15/09/2020	55412
BDU3F66	277510A000152482	28/09/2020	76332
BDX0I67	277510A000152243	24/09/2020	76332
BDZ3J02	277510A000151137	24/09/2020	76332
BDZ6A32	277510A000152346	25/09/2020	60412
BEE9B98	277510A000152487	28/09/2020	60412
BEN0312	277510A000170573	15/09/2020	55412
BEN0312	277510A000170867	17/09/2020	55412
BER1261	277510A000170812	16/09/2020	55412
BMM3755	277510A000170618	15/09/2020	55412
COU1F58	277510A000151133	22/09/2020	76331
CUD6909	277510A000152486	28/09/2020	60501
CUD6924	277510A000152134	28/09/2020	60412
CXA1784	277510A000152468	25/09/2020	58194
CYB8877	277510A000170484	15/09/2020	55412
DAI5825	277510A000152478	26/09/2020	58194
DEE2085	277510A000151912	24/09/2020	76331
DLH7859	277510A000146356	12/09/2020	54521
DPO3555	277510A000152503	28/09/2020	51930
DUD6060	277510A000152456	25/09/2020	76251
EBD7490	277510A000148244	26/09/2020	51930
EPQ3C14	277510A000152481	26/09/2020	54526
EQJ8151	277510A000170863	16/09/2020	55412
EZQ9094	277510A000152375	25/09/2020	55500
FBT2403	277510A000152328	24/09/2020	76252
FEP3465	277510A000170871	17/09/2020	55412
FFI6128	277510A000170774	16/09/2020	55412
FJH3709	277510A000152120	24/09/2020	76331
FKE4397	277510A000152556	28/09/2020	76331
FKI2246	277510A000152488	28/09/2020	76332
FRC6C27	277510A000152365	24/09/2020	54870
HQF7D96	277510A000170622	15/09/2020	55412
IIB9042	277510A000152258	25/09/2020	60412
IIU2332	277510A000152257	25/09/2020	60412
INB8A56	277510A000152035	25/09/2020	76332
IVX1593	277510A000152483	28/09/2020	76332
JGD2736	277510A000152329	25/09/2020	68580
JMZ7D23	277510A000170619	15/09/2020	55412
JRW9468	277510A000170872	17/09/2020	55412
JSS8E30	277510A000151539	25/09/2020	51930
LXE8H04	277510A000152325	24/09/2020	60501
MBF0341	277510A000152136	28/09/2020	51930
MCM0D77	277510A000152326	24/09/2020	76332
MFJ7669	277510A000151139	24/09/2020	76332
MFM6J99	277510A000152473	26/09/2020	51930
MFQ8767	277510A000170873	17/09/2020	55412
MGH5B66	277510A000152244	24/09/2020	76332
MGK0766	277510A000152418	28/09/2020	55411
MIA6756	277510A000170860	15/09/2020	55412
MIN6152	277510A000151536	24/09/2020	60412
MKM0775	277510A000151913	24/09/2020	54526
MLF3644	277510A000170483	15/09/2020	55412
MLG0815	277510A000152348	26/09/2020	76331

MLG0815	277510A000150197	25/09/2020	54870
MLG8460	277510A000170295	16/09/2020	55412
MML3186	277510A000151548	26/09/2020	76331
MQW4E77	277510A000152135	28/09/2020	60412
NXQ4123	277510A000170482	15/09/2020	55412
NYD7637	277510A000152462	25/09/2020	58194
NYG0542	277510A000170866	16/09/2020	55412
OBS5A95	277510A000152327	24/09/2020	76331
ODE5940	277510A000152368	24/09/2020	55411
OON4J77	277510A000170617	15/09/2020	55412
ORC4D92	277510A000152131	28/09/2020	60412
PDB1257	277510A000170535	15/09/2020	55412
PDK9999	277510A000152416	26/09/2020	51851
PGG4781	277510A000152454	25/09/2020	76331
PXU6423	277510A000151542	26/09/2020	60412
QHH9A13	277510A000150195	25/09/2020	76331
QHS7B12	277510A000152038	28/09/2020	76252
QHY7180	277510A000152376	25/09/2020	58194
QIC0E82	277510A000152459	25/09/2020	54870
QIC0E82	277510A000152460	25/09/2020	52070
QIL3905	277510A000151920	28/09/2020	76331
QIN0B63	277510A000151534	24/09/2020	76331
QIP6597	277510A000152472	26/09/2020	55411
QIX9F58	277510A000170621	15/09/2020	55412
QJX1J60	277510A000152419	28/09/2020	55411
QNH1H82	277510A000170771	16/09/2020	55412
QNI7753	277510A000152554	28/09/2020	76332
QOM7I23	277510A000170859	15/09/2020	55412
QPC2G52	277510A000152479	26/09/2020	76332
QPU0964	277510A000152555	28/09/2020	76331
QQI8419	277510A000151753	28/09/2020	76251
QUA3344	277510A000152451	24/09/2020	56731
RDT3G29	277510A000152413	25/09/2020	76332
RDU0F53	277510A000152552	28/09/2020	76331
RDU2H45	277510A000151545	26/09/2020	76332
RDV4I92	277510A000152406	24/09/2020	76332
RFH6A82	277510A000152364	24/09/2020	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:81DA8BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO N°59/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA NO PAVILHÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO, COM VISTAS A ASSEGURAR UMA BOA VISIBILIDADE GERAL AOS EVENTOS REALIZADOS NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SV	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARQUIBANCADA		14.000,00	14.000,00
Total						14.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA FRONTIN LTDA-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.667.095/0001-20 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 63/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1216E51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.651/2020

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
1941	2015	R$ 88.666,99	1000
1719	2015	R$ 0,20	303
5908	2015	R$ 223,50	303
929	2016	R$ 141,08	1000
675	2016	R$ 670,63	1000
4643	2017	R$ 217,13	1000
4662	2017	R$ 1.299,92	1000
400	2017	R$ 14.670,00	1000
138	2017	R$ 372,00	1000
4998	2017	R$ 1.150,33	1000
2835	2017	R$ 2,24	1000
5207	2017	R$ 2.759,99	1000
6319	2017	R$ 4.600,00	1000
7065	2017	R$ 185,02	1000
4615	2018	R$ 95,68	1000
169	2018	R$ 86,00	1000
7050	2018	R$ 628,99	1000
10237	2018	R$ 341,85	1000
11180	2018	R$ 248,20	1000
3	2018	R$ 22.693,33	1000
7315	2018	R$ 1.547,09	1000
8299	2018	R$ 27,56	1000
813	2018	R$ 0,45	1000
2232	2019	R$ 52.644,13	1000
2233	2019	R$ 15.195,82	1000
2248	2019	R$ 38.921,21	1000
6334	2019	R$ 179,16	33940
6338	2019	R$ 6.140,00	33939
6366	2019	R$ 496,49	33940
6472	2019	R$ 408,00	33941
9748	2019	R$ 6.579,16	33939

9749	2019	R$ 3.613,25	33934
9862	2019	R$ 2.335,00	1000
9967	2019	R$ 30,00	1000
10119	2019	R$ 4.279,78	1000
10182	2019	R$ 748,61	941
10183	2019	R$ 1.439,60	941
10185	2019	R$ 406,35	941
11068	2019	R$ 628,99	33934
11069	2019	R$ 499,00	33940
12083	2019	R$ 93,00	1000
12104	2019	R$ 868,53	940
12105	2019	R$ 1.092,50	940
12146	2019	R$ 3.863,95	1000
12280	2019	R$ 2.370,46	941
48	2019	R$ 22.941,68	1000
10057	2019	R$ 2.700,00	1000
11436	2019	R$ 0,15	1000
4112	2019	R$ 22.361,90	1000
6695	2019	R$ 150,00	1000
7077	2019	R$ 700,00	1000
7898	2019	R$ 1,00	1000
7919	2019	R$ 150,00	1000
8707	2019	R$ 16,10	1000
8749	2019	R$ 2.219,76	1000
7879	2019	R$ 1.069,82	1000
3032	2019	R$ 52.064,08	1000
8691	2019	R$ 19.738,50	1000
7476	2019	R$ 114,00	1000
6698	2019	R$ 74,00	1000
12174	2019	R$ 5.400,00	1000
12756	2019	R$ 190.204,78	678
1052	2019	R$ 219,25	1000
2867	2019	R$ 1.190,00	1000
11005	2019	R$ 221,21	1000
11169	2019	R$ 0,01	1000
11175	2019	R$ 0,02	1000
11243	2019	R$ 0,03	1000
11261	2019	R$ 72,50	1000
12206	2019	R$ 206,38	1000
12207	2019	R$ 82,86	1000
12212	2019	R$ 7,51	1000
12213	2019	R$ 0,83	1000
12216	2019	R$ 2.561,25	1000
2030	2019	R$ 833,01	1000
3174	2019	R$ 5,42	1000
3175	2019	R$ 14,20	1000
4110	2019	R$ 180,70	1000
4365	2019	R$ 24,40	1000
4366	2019	R$ 619,11	1000
4367	2019	R$ 839,19	1000
8994	2019	R$ 49,57	1000
11160	2019	R$ 492,00	494
10954	2019	R$ 67,83	494
9903	2019	R$ 412,30	343
7929	2019	R$ 1.906,00	494
12387	2019	R$ 301,54	494
12388	2019	R$ 542,35	494
12389	2019	R$ 53,07	494
12390	2019	R$ 406,84	494
10004	2019	R$ 4.589,50	494
7858	2019	R$ 67,55	303
12391	2019	R$ 52,29	303
7701	2019	R$ 11.600,00	303
107	2019	R$ 10.886,67	303
4034	2019	R$ 6.227,39	303

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:AA58082B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2020

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020
Ficam alterados os itens 16, 18 e 20 que passam a ter a seguinte redação:

ITEM 16					
Código	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
6718	MÁSCARA N 95 ou PFF-2. Com purificador semifacial filtrante para partículas, alto potencial de filtragem de gotículas (aerossóis), proteção contra patologia transmitida por aerossóis, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal, material atóxico e hipoalérgico , na cor branca, eficácia de filtragem bacteriológica em 97,5%, confeccionado em 04 camadas sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno, camada de fibras sintética estrutural, camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletroestático, camada interna de fibra sintética de contato facial.	15.000,00	Unidade	4,79	71.850,00
TOTAL					**71.850,00**

ITEM 18					
Código	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
37907	Avental de procedimento descartável manga longa com punho em elastano 40 g/ laminado branco com 10 unidades	600	Pacote	39,65	23.790,00
TOTAL					**23.790,00**

ITEM 20					
Código	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
150489	Touca descartável, fabricada em não tecido 100% polipropileno;- Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação;- Produto não estéril;- Uso único e individual;- Descartável; - Cor: branca;- Contém: 100 unidades. Com Registro ANVISA	500	Pacote	16,27	8.135,00
TOTAL					**8.135,00**

Por impactar diretamente na proposta, a nova data de abertura passa a ser: 26/10/2020 às 09h00 através do endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**" levando em consideração a fundamentação legal Artigo 4º G

UASG: 987779 MUNICÍPIO DE PORECATU

Porecatu, 19 de outubro de 2020

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D81842B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 028/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 084/2001, e Decreto nº 049/2020, autorizada pela Portaria nº 146/2020, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira(PR);
II - Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
III - A complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;
IV – Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira; e
V – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: Resultado Preliminar para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2020, objetivando a contratação temporária aos cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 025/2020 de 24 de setembro de 2020 e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020, abaixo relacionados.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	005/2020	GABRIELLA MARIA FLÓRIO	30/05/1994	10.278.339-5	087.397.249-05	4,00	39,37	43,37
2º	014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	7.392.611-4	038.472.009-92	8,50	30,68	39,18
3º	023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	06/06/1977	34.271.709-1	028.761.219-80	7,00	6,50	13,50
4º	006/2020	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	9.774.592-7	055.477.459-36	0,50	8,42	8,92
5º	011/2020	VIVIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	28/08/1994	13.859.224-3	108.098.264-70	1,00	6,55	7,55
6º	018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	03/08/1987	9.479.701-2	066.267.379-45	5,00	-	5,00
7º	012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	09/06/1980	7.408.262-9	026.984.869-02	2,50	0	2,50
8º	002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	29/09/1993	10.747.169-3	090.468.379-63	1,00	-	1,00
9º	022/2020	NOCELI MARCELINO DOS SANTOS	21/10/1966	4.049.354-9	005.941.899-00	0,50	-	0,50

10º	026/2020	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	09/07/1972	7.073.890-2	043.951.889-07	-	-	-
Cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	024/2020	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	22/07/1973	6.763.073-4	979.183.939-53	3,50	40,00	43,50
2º	010/2020	EDNA DOMINGOS NEVES DOS SANTOS	24/01/1976	7.415.196-5	038.490.389-47	1,50	40,00	41,50
3º	001/2020	ANA CAROLINA GUIDO PEREIRA	06/11/1997	10.085.770-9	113.827.399-66	1,00	18,12	19,12
4º	008/2020	HELOISA DE CAIRES ANDRADE	07/03/1991	10.508.135-9	060.147.739-16	2,50	9,45	11,95
5º	007/2020	JULIANA GOZZI DA SILVA	30/03/1982	8.774.930-4	044.718.459-85	10,00	-	10,00
Cargo: **ENFERMEIRO(A)**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	019/2020	CAMILA THAISA NÓBREGA E SILVA	15/11/1988	9.103.141-8	067.802.579-74	6,50	40,00	46,50
2º	013/2020	CLAUDIA ADRIANE PIZI	04/06/1986	8.983.964-5	051.866.209-80	1,50	40,00	41,50
3º	015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	02/08/1979	9.583.275-0	034.800.589-06	1,00	40,00	41,00
4º	003/2020	SONIA SANTOS SCHIAVON	28/03/1990	10.403.353-9	077.043.029-57	8,50	24,37	32,87
5º	021/2020	FABIO BIONDO	07/02/1981	6.900.634-5	033.641.249-57	7,50	24,60	32,10
6º	020/2020	JESSICA ANTUNES VIOLI	12/01/1993	9.827.514-2	071.981.979-22	0,50	21,00	21,50
7º	004/2020	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	05/07/1996	10.313.775-6	067.694.399-30	1,00	18,43	19,43
8º	016/2020	VINICIUS JUNIOR DE ARAUJO VICENTE	16/05/1993	10.497.884-3	081.166.819-31	1,00	13,50	14,50
9º	017/2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/08/1976	6.605.123-4	022.761.469-07	-	2,65	2,65
10º	027/2020	PAULA FRANCIELE BENEDITO FONSECA	12/02/1994	10.746.043-8	091.569.479-41	-	-	-
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	009/2020	FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI	12/09/1995	10.681.665-4	090.575.469-73	1,50	11,75	13,25
2º	025/2020	VIVIANE CRISTINA P. HERNANDEZ	27/11/1982	7.408.220-3	037.922.079-23	2,00	0,93	2,93
CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM AFRODESCENDENTES								
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	014/2020	SILVANE DA SILVA FUNDATO	22/02/1978	7.392.611-4	038.472.009-92	8,50	30,68	39,18
2º	023/2020	EDNEIA PEREIRA DE JESUS	06/06/1977	34.271.709-1	028.761.219-80	7,00	6,50	13,50
3º	006/2020	RAQUEL PEREIRA	07/07/1986	9.774.592-7	055.477.459-36	0,50	8,42	8,92
4º	018/2020	ROSIMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	03/08/1987	9.479.701-2	066.267.379-45	5,00	-	5,00
5º	012/2020	ANGELA MARIA DE SOUZA	09/06/1980	7.408.262-9	026.984.869-02	2,50	-	2,50
6º	002/2020	FERNANDA GRAZIELA PACES MAIA	29/09/1993	10.747.169-3	090.468.379-63	1,00	-	1,00
Cargo: **ENFERMEIRO(A)**								
CLASSIF.	**INSCR.**	**NOME**	**DATA NASC.**	**R. G.**	**C. P. F.**	**EXP. PROFIS.**	**CURSOS PROF.**	**SOMA**
1º	015/2020	ROSELANGE CRISTINA DA SILVEIRA	02/08/1979	9.583.275-0	034.800.589-06	1,00	40,00	41,00

Prado Ferreira (Pr), 13 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3D4CC37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 74/2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 163-164-165-166-167-168/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS
FAVORECIDO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ.: 07.481.107/0001-48
FAVORECIDO: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
FAVORECIDO.: JOSÉ EDSON BLASCZCYK
CNPJ.: 33.113.700/0001-41
FAVORECIDO: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CNPJ.: 14.221.429/0001-13
FAVORECIDO.: S. SCHNEIDER EIRELI
CNPJ.: 28.629.492/0001-06
FAVORECIDO.: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.: 33.460.679/0001-50

Rio Azul, 19 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 163/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ.: 07.481.107/0001-48
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.392,00 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/10/2020 até 15/10/2021.
ASSINATURA: 19/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	19	58049	BABY APOIO – SUPORTE DE EQUILÍBRIO PARA O BEBÊ SENTAR. MATERIAL POLIÉSTER E ESTRUTURA EM TUBO. IDADE RECOMENDADA 0 A 3 ANOS.	LIG LIG	UN	10,00	94,00	940,00
LOTE 1	79	58109	CAVALHINHO MARINHO EM PLÁSTICO DIMENSÕES 0,69 X 0,30 X 0,93M.	FRESO	UN	2,00	448,00	896,00
LOTE 1	293	58323	TRENZINHO DO ALFABETO ILUSTRADO: CONJUNTO COMPOSTO POR 55 PEÇAS COLORIDAS. DIMENSÕES: 32X22CM CADA PLACA.	JOTTPLAY	PCT	12,00	79,00	948,00
LOTE 1	294	58324	TRICICLO EM PLÁSTICO, COM 60 CM DE COMPRIMENTO, DIVERSOS MODELOS.	XALINGO	UN	24,00	67,00	1.608,00
TOTAL								4.392,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 164/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI PAPELARIA
CNPJ.: 82.338.021/0001-86
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 180.508,20 (cento e oitenta mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/10/2020 até 15/10/2021.
ASSINATURA: 19/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	1	58031	ABAJUR FIBRA ÓTICA PRATEADO LED PISCA - KIT 5 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QTD.: KIT COM 5 UNIDADES. POSSUI3 LED´S MULTICOLORIDOS - POSSUI 8 FUNÇÕES DE PISCAS E OPÇÃO COM LED´S FIXO (BOTÃO) - BOTÃO LIGA/DESLIGA: SIM - FÁCIL DE MONTAR - O PRODUTO É DOBRÁVEL FÁCIL DE GUARDAR OU TRANSPORTAR - BASE COM ACABAMENTO PRATEADO E EXCELENTE ESTABILIDADE. - ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AAA NÃO INCLUSAS - TEMPO DE DURAÇÃO MÉDIO DE 4 HORAS - MEDIDAS APROXIMADAS: 30CM DE ALTURA X 8CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICOS E LEDS.	CIS	KIT	7,00	174,00	1.218,00
LOTE 1	5	58035	ALFABETO MÓVEL EM E.V.A – DIMENSÕES DAS LETRAS: 5 X 4,5 CM. COM 72 LETRAS.	JOTPLAY	CX	12,00	26,90	322,80
LOTE:001	6	58036	ALFABETO MÓVEL: 40 LETRAS RECORTADAS EM MDF EM 3MM, SEM PINTURA. MEDINDO CADA 58MM DE ALTURA.	JOTPLAY	PCT	18,00	38,30	689,40
LOTE:001	7	58037	ALFABETO SILÁBICO – COM 372 PEÇAS EM E.V.A COM GRAFIA DE LETRAS E SÍLABAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS. EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES 30 X 18 X 6 CM	JOTPLAY	CX	14,00	70,90	992,60
LOTE:001	8	58038	ALFABETO SILÁBICO: 180 PEÇAS SERIGRAFADA EM LETRAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS, MEDINDO 32MM X 24MM X 3MM, ACONDICIONADA EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 190MM X 120MM X 50MM.	JOTPLAY	CX	11,00	55,90	614,90
LOTE:001	9	58039	ALFABETO VAZADO: BRAILLE EM M.D.F.: CONTÉM 15 PEÇAS DE 5X7CM COM 6 CÍRCULOS VAZADOS CADA E 66 BOLINHAS DE E.V.A. CAIXA MEDINDO 18X18X5CM.	JOTPLAY	CX	2,00	114,90	229,80
LOTE:001	13	58043	ALINHAVO DE VOGAIS: 05 PEÇAS E 05 CORDÕES COLORIDOS, MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM CADA PEÇA.	JOTPLAY	PCT	29,00	25,90	751,10
LOTE:001	15	58045	ALINHAVOS NÚMEROS E VOGAIS: DIMENSÕES: 26X22X4CM CONTÉM 15 PLACAS EM MDF DE 15X10CM. ACOMPANHA 15 CADARÇOS.	JOTPLAY	CX	18,00	70,30	1.265,40
LOTE:001	23	58053	BANDINHA RÍTMICA CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIÊNCIAS CORTANTES OU QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO, SENDO: • UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. • UM BLAKBLAK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. • UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. • UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. • UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. • UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. • UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM DE DIÂMETRO. • UM CONGUE DE COCO (PAR), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 100 MM DE DIÂMETRO. • UMA FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM 300 MM DE COMPRIMENTO. • UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA, MEDINDO 250 MM DE COMPRIMENTO E 45 MM DE DIÂMETRO. • DOIS PANDEIROS CONFECCIONADOS EM PVC COLORIDO, COM 200 MM DE DIÂMETRO, COM 4 PARES DE PLATINELAS EM METAL CROMADO, COM PELE FIXA EM POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIENCIAS. • UMA PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA LIXADA E SEM FARPAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO 230 MM. • PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 200 MM DE DIÂMETRO. • UM RECO-RECO INFANTIL EM	JOTPLAY	UN	7,00	438,00	3.066,00

			MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 200 MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. • UM SININHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO MEDINDO 150 MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARPAS. • UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 280 MM DE ALTURA X 240 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO. • UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 160 MM X 200 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO. • UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 150 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. • UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 200 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. OBSERVAÇÃO: TODOS OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM A BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS, OU SALIÊNCIAS CORTANTES, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. ACONDICIONAMENTO: INSTRUMENTOS PRIMEIRAMENTE ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMO-ENCOLHÍVEL E/OU PLÁSTICO BOLHA, ACOMODADOS EM BOLSA DE NYLON ACOLCHOADA COM 700 MM DE COMPRIMENTO.					
LOTE:001	24	58054	BANNER PEDAGÓGICO NÚMEROS POR EXTENSO. BANNER MEDINDO 120CM X 70CM EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS CORDÃO PARA PENDURAR.	CARIMBRAS	UN	33,00	113,90	3.758,70
LOTE:001	25	58055	BANNER, PEDAGÓGICO, FAMÍLIA SILÁBICA. BANNER MEDINDO 1.10MTS X 80CM EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRA, E CORDÃO PARA DEPENDURAR.	JOTPLAY	UN	29,00	113,90	3.303,10
LOTE:001	26	58056	BANNER, PEDAGÓGICO, FAMILIA COMPLEXAS. BANNER MEDINDO 1.10MTS X 80CM EM LONA MATERIAL COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRA, E CORDÃO PARA DEPENDURAR.	JOTPLAY	UN	23,00	113,90	2.619,70
LOTE:001	27	58057	BANNER DE 100CMX50CM (SILABÁRIO SIMPLES/COMPLEXAS/TABUADAS) EM LONA MATERIAL COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRA, E CORDÃO PARA DEPENDURAR.	JOTPLAY	UN	26,00	94,90	2.467,40
LOTE:001	29	58059	BARALHO DE LETRAS: 126 CARTELAS COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO CADA 90MM X 50MM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO 130MM X 130MM X 50MM.	CARIMBRAS	CX	12,00	57,90	694,80
LOTE:001	30	58060	BINGO DE LETRAS EM E.V.A.: CONJUNTO DE 5 PLACAS E 93 LETRAS EM E.V.A.	CARIMBRAS	CX	3,00	49,90	149,70
LOTE:001	31	58061	BINGO DE LETRAS: 187 PEÇAS, SENDO 10 PLACAS, 27 LETRAS RECORTADAS E 150 LETRAS PARA O BINGO, TODAS COLORIDAS EM SERIGRAFIA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO MEDINDO 245MM X 235MM X 50MM. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.	CARIMBRAS	CX	12,00	65,90	790,80
LOTE:001	32	58062	BLOCOS DE ENCAIXE: 25 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM 01 BASE MEDINDO 320MM X 65MM X 210MM COM 10 PALITOS PARA ENCAIXAR AS PEÇAS.	CARIMBRAS	CX	18,00	60,90	1.096,20
LOTE:001	38	58068	BOLA INFLÁVEL REVESTIDA DE TECIDO 55 CM	CIS	UN	5,00	59,90	299,50
LOTE:001	44	58074	BOMBA DE ENCHER BOLA.	CIS	UN	22,00	17,90	393,80
LOTE:001	45	58075	BONECA DE PANO MEDINDO APROX. 40 CM	CIS	UN	166,00	33,30	5.527,80
LOTE:001	48	58078	BONECO GEOMÉTRICO: 01 PRANCHA MEDINDO 238MM X 140MM X 55MM, COM 20 FORMAS GEOMÉTRICAS, SENDO: 08 RETÂNGULOS, 04 QUADRADOS, 04 TRIÂNGULOS E 04 CÍRCULOS, FORMANDO UM BONECO.	JOTPLAY	CX	11,00	55,90	614,90
LOTE:001	49	58079	BRINQUEDOS EDUCATIVOS COM SONS, VOZES DE ANIMAIS, LUZES E MÚSICA – BRINQUEDO ELETRÔNICO ESTILO PIANINHO. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA 2 ANOS.	CARIMBRAS	UN	25,00	26,90	672,50
LOTE:001	50	58080	BRINQUEDOS EM MINIATURAS DE ANIMAIS, BORRACHA, ALTURA APROXIMADA 10 CM , IDADE MÉDIA RECOMENDADA 3 ANOS, COMBO COM APROXIMADAMENTE 20 ANIMAIS.	CARIMBRAS	KIT	1,00	53,90	53,90
LOTE:001	54	58084	CAIXA TÁTIL: COMPOSTO POR 6 PLACAS DE 24X24CM EM E.V.A.	JOTPLAY	UN	19,00	46,90	891,10
LOTE:001	55	58085	CAMINHÃO SONORO: 01 CAMINHÃO 325MM X 210MM X 90MM, COM 01 TAMBOR SONORO.	CIS	UN	75,00	49,90	3.742,50
LOTE:001	56	58086	CAMINHÃO ZOO TRANS: 01 CAMINHÃO DE MADEIRA COM 4 EIXOS, COM 12 ANIMAIS REPRESENTATIVOS EM MDF, MEDINDO 400 MM X 225 X 90 MM, PINTADO EM VERMELHO, E SELADOR, CABINE COM ADESIVOS ILUSTRATIVOS, UMA CERTELA COM 24 ADESIVOS DE ANIMAIS.	CAROMBRAS	CX	60,00	75,30	4.518,00
LOTE:001	59	58089	CARIMBOS PEDAGÓGICOS ALFABETO NUMÉRICO (LETRA DE FORMA): 28 UNIDADES 3,0X3,0CM.	CARIMBRAS	CX	11,00	135,00	1.485,00
LOTE:001	66	58096	CARIMBOS PEDAGÓGICOS FOLCLORE: 13 UNIDADES 3,5X4,5CM.	CARIMBRAS	CX	11,00	115,00	1.265,00
LOTE:001	67	58097	CARIMBOS PEDAGÓGICOS FORMANDO FRASES – EDUCAÇÃO AMBIENTAL: 12 UNIDADES 3,0X3,0CM.	CARIMBRAS	CX	9,00	74,00	666,00
LOTE:001	72	58102	CARIMBOS PEDAGÓGICOS PSICO-AVALIAÇÃO ANIMAIS DIVERSOS: 12 UNIDADES 3,5 X4,5CM.	CARIMBRAS	CX	5,00	79,00	395,00
LOTE:001	73	58103	CARRINHO CAÇAMBA EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHO MÉDIO	CARIMBRAS	UN	227,00	18,90	4.290,30
LOTE:001	74	58104	CARRINHO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 10CM	CIS	UN	217,00	9,90	2.148,30
LOTE:001	113	58143	ENCAIXE DE QTD.S: 01 PAINEL EM MDF MEDINDO 330MM X 280MM X 6MM COM NÚMEROS E QTD.S QUE SE ENCAIXAM NOS ESPAÇOS PRÓPRIOS	CARIMBRAS	CX	12,00	43,90	526,80
LOTE:001	125	58155	JOGO HIPOPÓTAMO COMILÃO. NÚMERO DE JOGADORES: 2. IDADE: 4 ANOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM - UNIDADE DE JOGO E INSTRUÇÕES.	GROW	UN	16,00	199,00	3.184,00
LOTE:001	126	58156	JOGANDO COM OS DÍGRAFOS: 01 TABULEIRO EM MDF, 32 PEÇAS COM PROVÉRBIOS. 32 PEÇAS COM DÍGRAFOS. 24 PEÇAS COLORIDAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO.	GROW	MAL	13,00	150,00	1.950,00
LOTE:001	135	58165	JOGO DE PANELINHA INFANTIL, IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS, 1 PANELA DE PRESSÃO, 1 FRIGIDEIRA BAIXA, 1 FRIGIDEIRA ALTA COM TAMPA, 1 CAÇAROLA ALTA COM TAMPA, 1 FORMA DE BOLO/PUDIM, 1 ESCUMADEIRA, 1 ESPÁTULA, 1 CONCHA, 1 CONCHA DE MACARRÃO, DIMENSÕES DA CAIXA: C: 48 CM X A:22CM X L:22CM.	CARIMBRAS	KIT	2,00	74,90	149,80
LOTE:001	137	58167	KIT BABY DIDÁTICOS: CONTÉM 66 PEÇAS EM PLÁSTICO.	CARIMBRAS	KIT	6,00	135,00	810,00
LOTE:001	138	58168	KIT BLOCOS COMPOSTO POR 136 PEÇAS. ACOMPANHA MOCHILA MEDINDO 40X24X18 CM.	CARIMBRAS	KIT	7,00	97,00	679,00
LOTE:001	139	58169	KIT DE FORMINHAS PARA MASSINHA DE MODELAR. CONTÉM 200 FORMINHAS DE CORTAR MASSINHA. MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: 4 CM; ALTURA: 1,5 CM.	CARIMBRAS	KIT	5,00	155,00	775,00
LOTE:001	140	58170	LIVRO A OVELHINHA SONOLENTA CIRANDA CULTURAL LIVRO DE PANO	MARAVILHA	UN	18,00	59,90	1.078,20
LOTE:001	141	58171	LIVRO A RODA DO ÔNIBUS RUTH MARSCHALEK LAMINADO COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS	MARAVILHA	UN	13,00	66,40	863,20
LOTE:001	142	58172	LIVRO AMIGOS DA SELVA - PANO FRANCESCA FERRI LIVRO DE PANO	MARAVILHA	UN	13,00	67,40	876,20
LOTE:001	143	58173	LIVRO AS CORES DO MUNDINHO INGRID BIESEMEYER PAPEL COUCHELIVRO AS VACAS FAZEM MUUUU CIRANDA CULTURAL LIVRO DE PANO	MARAVILHA	UN	12,00	65,00	780,00
LOTE:001	144	58174	LIVRO CONHECENDO O ABC PAULO H. CECCONI CARTONADO	MARAVILHA	UN	17,00	69,90	1.188,30
LOTE:001	145	58175	LIVRO ESPIANDO NA FAZENDA CHARLES REASONER CAPA DURA	MARAVILHA	UN	15,00	60,00	900,00
LOTE:001	146	58176	LIVRO ESPIANDO NA HORTA CHARLES REASONER CAPA DURA COM NO MÍNIMO 10 PÁGINAS	MARAVILHA	UN	13,00	70,00	910,00
LOTE:001	147	58177	LIVRO ESPIANDO NO OCEANO CHARLES REASONER CAPA DURA	MARAVILHA	UN	15,00	60,00	900,00
LOTE:001	148	58178	LIVRO OS CINCO LIVROS ESPIANDO NO ZOOLÓGICO. CAPA DURA COLEÇÃO SENTIDOS RUTH ROCHA PAPEL OF 07 - 90 GR. 05 UNIDADES	MARAVILHA	COL	12,00	74,90	898,80
LOTE:001	149	58179	LIVRO LÁ DENTRO! LÁ FORA! MARY FRANÇA PAPEL COUCHÊ COM NO MÍNIMO 12 PÁGINAS	MARAVILHA	UN	14,00	51,90	726,60

LOTE:001	150	58180	LIVROS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 06. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 15 X 15 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	10,00	65,00	650,00
LOTE:001	151	58181	LIVROS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 08. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 15 X 15 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	9,00	50,00	450,00
LOTE:001	152	58182	LIVROS DE BANHO- MINHA BOLSA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 28 X 20 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	9,00	57,90	521,10
LOTE:001	153	58183	LIVROS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 08. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 20,5 X 20,5 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	9,00	61,00	549,00
LOTE:001	154	58184	LIVROS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 08. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 13 X 13 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	7,00	53,00	371,00
LOTE:001	155	58185	LIVROS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 06. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 18,5 X 16 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	7,00	49,00	343,00
LOTE:001	156	58186	LIVROS BÍBLICOS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 06. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 14 X 14 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	8,00	47,40	379,20
LOTE:001	157	58187	LIVROS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 06. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 18,6 X 15,2 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	7,00	46,40	324,80
LOTE:001	158	58188	LIVROS DE BANHO FLUTUANTE: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 06. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 22,8 X 17,4 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	8,00	49,00	392,00
LOTE:001	159	58189	LIVROS DE BANHO FLUTUANTE: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 08. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 13 X 14 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	8,00	49,00	392,00
LOTE:001	160	58190	LIVROS DE BANHO FLUTUANTE: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 08. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 13,5 X 20 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA UNLIVROS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 06. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 10 X 14 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	7,00	60,00	420,00
LOTE:001	161	58191	LIVROS DE BANHO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 06. ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL. FORMATO (LXA): 15,2 X 17,2 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	7,00	58,00	406,00
LOTE:001	162	58192	LIVRO HISTÓRIA EM QUADRINHOS, TIPO GIBI, PERSONAGENS DE DESENHOS ANIMADOS, BROCHURA, HISTÓRIAS DIVERSAS A ESCOLHER PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	50,00	60,00	3.000,00
LOTE:001	163	58193	LIVRO AQUARELA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 16. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 26,5 X 28. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	12,00	58,90	706,80
LOTE:001	164	58194	LIVRO AQUARELA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 40. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 28,5 X 29. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	10,00	71,00	710,00
LOTE:001	165	58195	LIVRO AQUARELA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 40. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 29 X 28,5. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	7,00	71,00	497,00
LOTE:001	166	58196	LIVRO ECONÔMICO: GENERO: INFANTIL. NÚMERO DE VOLUMES: 10. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 13,5 X 20 CM. CONTÉM: 10 LIVROS. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	11,00	87,00	957,00
LOTE:001	167	58197	LIVROS BULLYING NA ESCOLA: DIMENSÃO: 22 X 22 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 16. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	20,00	54,90	1.098,00
LOTE:001	168	58198	LIVROS INTERATIVOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 42. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 23,8 X 25. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	30,00	69,90	2.097,00
LOTE:001	169	58199	LIVROS INTERATIVOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 10. CAPA DURA. FORMATO (LXA): 21,5 X 21,5. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	22,00	52,40	1.152,80
LOTE:001	170	58200	LIVROS INTERATIVOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 14. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 20 X 20. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	18,00	52,40	943,20
LOTE:001	171	58201	LIVROS INTERATIVOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 20,5 X 20,5. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	20,00	57,00	1.140,00
LOTE:001	172	58202	LIVROS INTERATIVOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 26 X 19. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	20,00	56,00	1.120,00
LOTE:001	173	58203	LIVROS INTERATIVOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 32. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 20,5 X 27. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	19,00	64,40	1.223,60
LOTE:001	174	58204	LIVROS INTERATIVOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 16. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 27,2 X 21,6. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	21,00	55,00	1.155,00
LOTE:001	175	58205	LIVROS INTERATIVOS: COLEÇÃO ADVINHE O QUE É? GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 12. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 25,2 X 18,2. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE:001	176	58206	LIVROS INTERATIVOS: COLEÇÃO SONHO DE CRIANÇA. GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE VOLUMES: 8. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	16,00	47,40	758,40
LOTE:001	177	58207	LIVROS INTERATIVOS: DEDOCHE. GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. FORMATO (LXA): 12 X 17. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	20,00	49,90	998,00
LOTE:001	178	58208	LIVROS INTERATIVOS: FANTOCHES. GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. FORMATO (LXA): 12 X 17. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	19,00	51,90	986,10
LOTE:001	179	58209	LIVROS DE PANO: MACIO E COLORIDO. NÚMERO DE PÁGINAS: 6 DIMENSÃO: 18 X 18 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	20,00	54,90	1.098,00
LOTE:001	180	58210	LIVROS DE PANO: COM FANTOCHE. NÚMERO DE PÁGINAS: 6 DIMENSÃO: 21 X 17 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	12,00	56,40	676,80
LOTE:001	181	58211	LIVROS DE PANO: LIVRO DE MACIO COM SOM. GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 06ACABAMENTO: PANO. FORMATO (LXA): 14,5 X 14,5 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	11,00	47,00	517,00
LOTE:001	182	58212	LIVRO DE PANO-POP UP: DIMENSÃO: 22 X 18 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 6. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	10,00	53,00	530,00
LOTE:001	183	58213	LIVRO DE PANO TRAVESSEIRO: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: TECIDO. FORMATO (LXA): 28 X 40 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	49,00	56,00	2.744,00
LOTE:001	184	58214	LIVROS DE PANO: NÚMERO DE PÁGINAS: 6 DIMENSÃO: 16 X 16 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	10,00	51,00	510,00
LOTE:001	185	58215	LIVROS DE PANO: NÚMERO DE PÁGINAS: 4 DIMENSÃO: 19,4 X 20 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	10,00	48,00	480,00
LOTE:001	186	58216	LIVROS DE PANO: NÚMERO DE PÁGINAS: 6. DIMENSÃO: 15 X 20 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	9,00	48,00	432,00
LOTE:001	187	58217	LIVROS DE PANO:GÊNERO: INFANTIL. MINI TRAVESSEIRO. NÚMERO DE PÁGINAS: 4.	MARAVILHA	UN	14,00	46,00	644,00

			ACABAMENTO: PANO. FORMATO (LXA): 11,4 X 19,8 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.					
LOTE:001	188	58218	LIVROS DE PANO: NÚMERO DE PÁGINAS: 6. DIMENSÃO: 19,8 X 26,4 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	9,00	65,00	585,00
LOTE:001	189	58219	LIVROS DE PANO: NÚMERO DE PÁGINAS: 42. DIMENSÃO: 18 X 16 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	24,00	75,40	1.809,60
LOTE:001	190	58220	LIVROS DE PANO: COLEÇÃO: PALAVRINHAS DE PANO.GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 6. ACABAMENTO: PANO.FORMATO (LXA): 21 X 19 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	30,00	44,90	1.347,00
LOTE:001	191	58221	LIVROS POP-UP: DIMENSÃO: 29 X 25 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 28. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	26,00	59,90	1.557,40
LOTE:001	192	58222	LIVROS POP-UP: GÊNERO: INFANTIL DIMENSÃO: 24 X 24 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CAPA DURA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	26,00	52,90	1.375,40
LOTE:001	193	58223	LIVROS POP-UP: GÊNERO: INFANTIL DIMENSÃO: 25,5 X 25,5 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CAPA DURA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	29,00	52,90	1.534,10
LOTE:001	194	58224	LIVROS POP-UP: GÊNERO: INFANTIL DIMENSÃO: 27,6 X 28,4 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CAPA DURA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	25,00	69,94	1.748,50
LOTE:001	195	58225	LIVROS POP-UP: GÊNERO: INFANTIL DIMENSÃO: 25 X 25 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 7. ACABAMENTO: CAPA DURA. COLEÇÃO COM HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	26,00	69,90	1.817,40
LOTE:001	196	58226	LIVROS POP-UP: GÊNERO: INFANTIL DIMENSÃO: 27 X 20,2 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 16. ACABAMENTO: CAPA DURA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	26,00	69,90	1.817,40
LOTE:001	197	58227	LIVROS POP-UP: GÊNERO: INFANTIL DIMENSÃO: 26,5 X 31 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 14. ACABAMENTO: CAPA DURA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	27,00	68,40	1.846,80
LOTE:001	198	58228	LIVROS POP-UP: GÊNERO: INFANTIL DIMENSÃO: 30,5 X 30,5 CM. NÚMERO DE PÁGINAS: 21. ACABAMENTO: CAPA DURA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	32,00	68,40	2.188,80
LOTE:001	199	58229	LIVRO QUEBRA- CABEÇA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: CARTONADO FORMATO (LXA): 30 X 30 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	6,00	49,90	299,40
LOTE:001	200	58230	LIVRO QUEBRA- CABEÇA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: CARTONADO FORMATO (LXA): 18,2 X 15,5 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	6,00	49,90	299,40
LOTE:001	201	58231	LIVRO QUEBRA- CABEÇA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 23 X 30 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	6,00	49,90	299,40
LOTE:001	202	58232	LIVRO QUEBRA- CABEÇA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: CARTONADO. FORMATO (LXA): 28 X 30 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	6,00	49,90	299,40
LOTE:001	203	58233	LIVRO QUEBRA- CABEÇA: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: CARTONADO. FORMATO (LXA): 25 X 30 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	3,00	49,90	149,70
LOTE:001	204	58234	LIVROS RELIGIOSOS: SÃO DUAS HISTÓRIAS EM CADA LIVRO. GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 16. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 20 X 27. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	10,00	49,90	499,00
LOTE:001	205	58235	LIVROS RELIGIOSOS: LIVRO DE DEDOCHE. GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 12. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 14 X 18,5 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	12,00	49,90	598,80
LOTE:001	206	58236	LIVROS RELIGIOSOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 22. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 24 X 24 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	10,00	59,40	594,00
LOTE:001	207	58237	LIVROS RELIGIOSOS: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 18. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 13 X 16 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	9,00	59,40	534,60
LOTE:001	208	58238	LIVROS RELIGIOSOS: GÊNERO: INFANTIL. 4 VOLUMES. ACABAMENTO: CARTONADO. FORMATO (LXA): 20 X 27 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	14,00	64,40	901,60
LOTE:001	209	58239	LIVROS COM SOM: GRANDE E PEQUENO, ALTO E BAIXO, RÁPIDO E LENTO. LIVRO REPLETO DE CORES E RIMAS, ALÉM DE SONS DIVERTIDOS. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	30,00	53,40	1.602,00
LOTE:001	210	58240	LIVRO COM SOM: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 12. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 18,5 X 19,9 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	22,00	54,90	1.207,80
LOTE:001	211	58241	LIVRO COM SOM: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 18. FORMATO (LXA): 27 X 25 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	35,00	51,90	1.816,50
LOTE:001	212	58242	LIVRO COM SOM: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 24.ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 23 X 28 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	32,00	54,90	1.756,80
LOTE:001	213	58243	LIVRO COM SOM: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 12. FORMATO (LXA): 19 X 19 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	13,00	58,40	759,20
LOTE:001	214	58244	LIVRO COM SOM: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 14. FORMATO (LXA): 27 X 21 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	12,00	87,90	1.054,80
LOTE:001	215	58245	LIVRO COM SOM: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 20. FORMATO (LXA): 16 X 20 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	12,00	87,90	1.054,80
LOTE:001	216	58246	LIVRO COM SOM: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. FORMATO (LXA): 20 X 18 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	16,00	87,40	1.398,40
LOTE:001	217	58247	LIVRO DE CURIOSIDADES: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 12. ACABAMENTO: CARTONADOS. FORMATO (LXA): 20 X 27CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	12,00	85,40	1.024,80
LOTE:001	218	58248	LIVRO DE CURIOSIDADES: GÊNERO: INFANTIL. NÚMERO DE PÁGINAS: 32. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 26 X 27CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA	MARAVILHA	UN	24,00	86,40	2.073,60
LOTE:001	219	58249	LIVROS COM FANTOCHES: GÊNERO: INFANTIL. COLEÇÃO: DEDINHOS AGITADOS. NÚMERO DE PÁGINAS: 08. ACABAMENTO: CARTONADO. FORMATO (LXA): 13,2 X 16,5 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	16,00	83,40	1.334,40
LOTE:001	220	58250	LIVROS COM FANTOCHES: GÊNERO: INFANTIL. COLEÇÃO: DIVERSÃO COM FANTOCHES. NÚMERO DE PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 14,2 X 25,9CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	17,00	83,40	1.417,80
LOTE:001	221	58251	LIVROS COM FANTOCHES: GÊNERO: INFANTIL. COLEÇÃO: FANTOCHE DA BICHARADA , NÚMERO DE PÁGINAS: 12. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 25 X 25,5CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	16,00	79,90	1.278,40
LOTE:001	222	58252	LIVROS COM FANTOCHES: GÊNERO: INFANTIL. COLEÇÃO: AMIGUINHOS DE PELÚCIA NÚMERO DE PÁGINAS: 12. ACABAMENTO: CARTONADO. FORMATO (LXA): 20 X 27 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	17,00	48,40	822,80
LOTE:001	223	58253	LIVROS COM OLHINHOS: GÊNERO: RELIGIOSOS. COLEÇÃO: DIVIRTA-SE COM OLHINHOS. NÚMERO DE PÁGINAS: 12. ACABAMENTO: CAPA DURA. FORMATO (LXA): 18 X 20CM APROXIMADAMENTE. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	16,00	84,90	1.358,40
LOTE:001	224	58254	LIVROS COM OLHINHOS: GÊNERO: INFANTIL. COLEÇÃO: DIVIRTA-SE COM OLHINHOS. NÚMERO DE PÁGINAS: 8.ACABAMENTO: CARTONADO. FORMATO (LXA): 19 X 28CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	22,00	75,40	1.658,80
LOTE:001	225	58255	LIVROS COM OLHINHOS: GÊNERO: INFANTIL. COLEÇÃO: OLHINHOS CURIOSOS.	MARAVILHA	UN	20,00	76,90	1.538,00

			NÚMERO DE PÁGINAS: 08. ACABAMENTO: CARTONADO. FORMATO (LXA): 19 X 28 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.					
LOTE:001	226	58256	LIVRO TOQUE E SINTA: FORMATO: 16,5X16,5 CM. PÁGINAS: 10 ACABAMENTO: CARTONADO COM LAMINAÇÃO FOSCA, RESERVA DE VERNIZ, HOT STAMPING E RECURSO "TOQUE E SINTA" (PÁGINAS INTERNAS). HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	16,00	84,00	1.344,00
LOTE:001	227	58257	LIVRO TOQUE E SINTA: FORMATO: 17,5X12,5 CM. PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: CARTONADO COM FACA ESPECIAL E RECURSO TOQUE E SINTA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	24,00	84,00	2.016,00
LOTE:001	228	58258	LIVRO TOQUE E SINTA: FORMATO: 20X20 CM. PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CARTONADO COM HOT STAMPING E RECURSO TOQUE E SINTA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	13,00	84,00	1.092,00
LOTE:001	229	58259	LIVRO TOQUE E SINTA: FORMATO: 19,7X14,5 CM. PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CARTONADO COM FACA ESPECIAL E RECURSO TOQUE E SINTA. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	12,00	84,90	1.018,80
LOTE:001	230	58260	LIVROS COM SQUEAKY: COLEÇÃO: CONTO DE FADAS SONORO: FORMATO: 14X14 CM. PÁGINAS: 18. ACABAMENTO: CARTONADO COM SQUEAKY. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	21,00	84,90	1.782,90
LOTE:001	231	58261	LIVRO COM SQUEAKY: FORMATO: 15,2X15,2 CM. PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CARTONADO COM SQUEAKY. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	15,00	84,90	1.273,50
LOTE:001	232	58262	LIVROS COM SQUEAKY: COLEÇÃO: QUEM É VOCÊ? UM LIVRO SONORO. FORMATO: 15,2X15,2 CM. PÁGINAS: 10. ACABAMENTO: CARTONADO COM SQUEAKY. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	21,00	84,90	1.782,90
LOTE:001	233	58263	LOTO GRAMATICAL: 50 PEÇA ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO, MEDINDO 180MM X 180MM X 55MM.	CARIMBRAS	CX	10,00	68,00	680,00
LOTE:001	234	58264	LOTO LEITURA: 130 PEÇAS, SENDO 05 CARTELAS, 25 PALAVRAS E 100 LETRAS COLORIDAS, ACONDICIONADO EM CAIXA EM MADEIRA, TIPO ESTOJO, MEDINDO 188MM X 180MM X 45MM.	CARIMBRAS	CX	13,00	65,00	845,00
LOTE:001	235	58265	LOTO TABUADA: 100 PEÇAS. SENDO: 10 PLACAS DE 180MM X 105MM X 3MM E 90 PEÇAS DE 40MM X 30MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM 01 CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO 225MM X 190MM X 55MM E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	MARAVILHA	CX	13,00	64,90	843,70
LOTE:001	236	58266	MALETAS COM LIVROS: GENERO: INFANTIL. CONTÉM: 8 LIVROS. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: BROCHURAFORMATO (LXA): 32 X 39 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	14,00	108,90	1.524,60
LOTE:001	237	58267	MALETAS COM LIVROS: GENERO: INFANTIL. CONTÉM: 8 LIVROS. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 38 X 31 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA	MARAVILHA	UN	23,00	108,90	2.504,70
LOTE:001	238	58268	MALETAS COM LIVROS: GENERO: INFANTIL. CONTÉM: 8 LIVROS. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 31 X 39,5 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	13,00	108,90	1.415,70
LOTE:001	239	58269	MALETAS COM LIVROS: GENERO: INFANTIL. CONTÉM: 8 LIVROS. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 30,5 X 40,5 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	13,00	94,90	1.233,70
LOTE:001	240	58270	MALETAS COM LIVROS: GENERO: INFANTIL. CONTÉM: 8 LIVROS. NÚMERO DE PÁGINAS: 8. ACABAMENTO: BROCHURA. FORMATO (LXA): 30 X 39,5 CM. HISTÓRIAS DIVERSAS A SER ESCOLHIDA PELA ESCOLA.	MARAVILHA	UN	13,00	94,90	1.233,70
LOTE:001	241	58271	MEMO CONTAS: 64 PEÇAS EM MDF MEDINDO 60MM X 40MM 3MM.	CARIMBRAS	CX	13,00	50,90	661,70
LOTE:001	247	58277	MEMÓRIA DE LINGUAGEM DE SINAIS DE LIBRAS: CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12X12X6CM. COM 52 PEÇAS EM M.D.F. SERIGRAFADAS.	CARIMBRAS	CX	4,00	96,00	384,00
LOTE:001	250	58280	MEMÓRIA TESTANDO A SENSIBILIDADE BRAILE: JOGO DE MEMÓRIA FORMANDO O ALFABETO COMPLETO, CONTENDO NUMERAIS, SINAIS DE PONTUAÇÃO E ACENTUAÇÃO. CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 22X15X8CM.	CARIMBRAS	CX	5,00	455,00	2.275,00
LOTE:001	251	58281	MEU DITADO: 185 PEÇAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO, MEDINDO 230MM X 160MM X 78MM.	CARIMBRAS	CX	7,00	67,90	475,30
LOTE:001	253	58283	MOCHILA PLUGANDO IDÉIAS COM 500 PEÇAS EM PLÁSTICO (DIMENSÕES APROXIMADAS 40X25X20CM)	CARIMBRAS	MOC	9,00	95,90	863,10
LOTE:001	255	58285	MONTE CERTO PEIXINHOS: 01 BASE MEDINDO 230MM X 230MM X 6MM, COM 13 PEÇAS PARA MONTAR UM QUEBRA-CABEÇA.	CARIMBRAS	CX	14,00	34,90	488,60
LOTE:001	256	58286	MULTIPLICAÇÃO & CIA: 01 TABULEIRO EM MDF ILUSTRATIVO PARA JOGAR MULTIPLICAÇÃO MEDINDO 309 MM X 255MM X 6MM, 02 TABULEIROS ILUSTRATIVOS PARA JOGAR SUBTRAÇÃO, ADIÇÃO, DOBRO E TRIPLO, MEDINDO 220MM X 220MM X 3MM, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, 02 DADOS DECAEDROS (10LADOS) PARA JOGAR, 30 FICHAS AZUIS MEDINDO 32MM DE DIÂMETRO, 30 FICHAS VERMELHAS E MEDINDO 32 MM DE DIÂMETRO.	CARIMBRAS	CX	10,00	147,00	1.470,00
LOTE:001	258	58288	NÚMEROS, SINAIS E LETRAS EM E.V.A – DIMENSÕES DAS LETRAS: 5 X 4,5 CM.	CARIMBRAS	CX	4,00	82,40	329,60
LOTE:001	259	58289	ÓCULOS LED LIGHT STICKS LUMINOSOS DE NÉON. BRINQUEDO DA NOVIDADE. COR ALEATÓRIA MULTI COLOR BRILHO FLUORESCÊNCIA MATERIAL:PLÁSTICO. PLÁSTICO:ABS. GÊNERO:UNISSEX. FAIXA ETÁRIA:> 3 ANOS DE IDADE. ATENÇÃO:/CARACTERÍSTICAS:CINTILANDO	CIS	UN	11,00	46,00	506,00
LOTE:001	261	58291	PASSA FIGURAS: 01 CAIXA COM TAMPA MEDINDO 250MM X 235MM X 45MM PARA ENCAIXE DAS FORMAS E 08 PEÇAS COLORIDAS.	JOTPLAY	CX	8,00	35,00	280,00
LOTE:001	264	58294	PING PONG DESCRICAO. EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. ALTA ELASTICIDADE E MAIOR VELOCIDADE. PARA JOGADORES QUE COMPETEM REGULARMENTE 01 REDE (177CM X 15 CM), 3 BOLAS (40MM) E 02 SUPORTES DE METAL. EMBALAGEM PRÁTICA E FÁCIL DE CARREGAR PARA TÉCNICAS E TÁTICAS DE JOGO. PRODUTO IMPORTADO | RAQUETE: 100% MADEIRA E BORRACHA SINTÉTICA | BOLA: 100% PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA | REDE: 100% POLIAMIDA | SUPORTE: 100% PVC RÍGIDO.	CIS	KIT	8,00	34,00	272,00
LOTE:001	267	58297	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES: MDF – DIMENSÕES: 34X27CM CADA. KIT COM 10 JOGOS, NUM TOTAL DE 85 PEÇAS.	JOTPLAY	CX	12,00	151,00	1.812,00
LOTE:001	269	58299	QUEBRA-CABEÇA DE FUTEBOL: 01 QUEBRA-CABEÇA, MEDINDO 295MM X 205 MM X 3 MM, COM ILUSTRAÇÃO DE FUTEBOL, COM 12 PEÇAS.	JOTPLAY	UN	14,00	20,90	292,60
LOTE:001	271	58301	QUEBRA-CABEÇA METADES: DIMENSÕES DO TABULEIRO: 43X36X1CM. CONTÉM 55 PEÇAS.	JOTPLAY	CX	10,00	49,40	494,00
LOTE:001	272	58302	QUEBRA-CABEÇA POCOYO: 01 QUEBRA-CABEÇA EM MDF COM 20 PEÇAS MEDINDO 380MM X 260MM X 3MM, COM ILUSTRAÇÃO COLORIDA DOS PERSONAGENS POCOYO.	JOTPLAY	CX	3,00	56,40	169,20
LOTE:001	273	58303	QUEBRA-CABEÇA SILÁBICO: 36 PEÇAS ACONDICIONADO EM UMA CAIXA EM MADEIRA , MEDINDO 262MM X 113MM X 28MM.	JOTPLAY	CX	8,00	41,90	335,20
LOTE:001	285	58315	TAPETE ALFABETÁRIO COMPOSTO DE 30 QUADROS DE ENCAIXE EM EVA (DIMENSÕES DE CADA PEÇA 25X25)	JOTPLAY	UN	12,00	122,00	1.464,00
LOTE:001	295	58325	VARAL TABUADA: COMPOSTO POR 9 PAINÉIS EM E.V.A., MEDINDO 60X35CM CADA.	CARIMBRAS	PCT	12,00	118,50	1.422,00
TOTAL								180.508,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 165/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ EDSON BLASCZCYK
CNPJ.: 33.113.700/0001-41
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 437,10 (quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/10/2020 até 15/10/2021.
ASSINATURA: 19/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ EDSON BLASCZCYK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	78	58108	CAVALINHO UPA UPA PULA PULA INFLÁVEL VINIL FEITO EM VINIL ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE E INFLÁVEL CORES VARIADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 52CM (COMPRIMENTO) X 46CM (LARGURA) IDEAL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO	CIS	UN	31,00	14,10	437,10
TOTAL								437,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 166/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA.: LUIZ MINIOLI NETTO EPP
CNPJ.: 14.221.429/0001-13
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.989,11 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/10/2020 até 15/10/2021.
ASSINATURA: 19/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUIZ MINIOLI NETTO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	2	58032	ALFABETO ALEGRE: 64 PEÇAS SERIGRAFADAS MEDINDO 30MM X 30MM X 15MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO 265MM X 265MM X 38MM.	FUNDAMENTAL	CX	14,00	28,00	392,00
LOTE 1	3	58033	ALFABETO ILUSTRADO: 72 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM 01 CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 210MM X 155MM X 40MM.	FUNDAMENTAL	CX	15,00	17,55	263,25
LOTE 1	4	58034	ALFABETO MÓVEL EM E.V.A – DIMENSÕES DAS LETRAS: 10 X 7,5 CM. COM 36 LETRAS.	FUNDAMENTAL	CX	14,00	18,50	259,00
LOTE 1	10	58040	ALFANÚMEROS COLORIDOS EM MADEIRA: LETRAS, NÚMEROS E SINAIS RECORTADOS EM MADEIRA. COM 56 PEÇAS. EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 19X16X7,5CM.	FUNDAMENTAL	CX	21,00	47,64	1.000,44
LOTE 1	11	58041	ALINHAVO DE ANIMAIS: 05 PEÇAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 05 CORDÕES COLORIDOS.	FUNDAMENTAL	PCT	26,00	25,74	669,24
LOTE 1	12	58042	ALINHAVO DE NÚMEROS: 10 PEÇAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDÕES COLORIDOS.	FUNDAMENTAL	PCT	24,00	32,60	782,40
LOTE 1	14	58044	ALINHAVOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS: 24 PEÇAS E 05 CORDÕES COLORIDOS, 06 FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS PARA ALINHAVAR NA TAMPA, CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO, MEDINDO 243MM X 183MM X 40MM.	FUNDAMENTAL	PCT	19,00	31,72	602,68
LOTE 1	17	58047	ARAMADO MONTANHA RUSSA: DIMENSÕES DA BASE: 27X21X3CM.	FUNDAMENTAL	UN	29,00	59,00	1.711,00
LOTE 1	57	58087	CARIMBO INCLUSÃO SOCIAL: CONTÉM 12 UNIDADES, MEDINDO 3,0X4,5CM.	JOTT PLAY	CX	8,00	44,00	352,00
LOTE 1	58	58088	CARIMBOS PEDAGÓGICOS ALFABETO MINÚSCULO (LETRA CURSIVA): 28 UNIDADES 3,0X3,0CM.	FUNDAMENTAL	CX	10,00	54,00	540,00
LOTE 1	60	58090	CARIMBOS PEDAGÓGICOS BONS HÁBITOS: 12 UNIDADES 3,5X4,5CM.	JOTT PLAY	CX	10,00	50,00	500,00
LOTE 1	61	58091	CARIMBOS PEDAGÓGICOS BRINCANDO COM A MATEMÁTICA: 18 UNIDADES 3,5X4,5CM	FUNDAMENTAL	CX	10,00	35,00	350,00
LOTE 1	62	58092	CARIMBOS PEDAGÓGICOS CÉDULAS E MOEDAS DO REAL: 13 UNIDADES 3,0X3,0 E 3,0X6,0CM.	FUNDAMENTAL	CX	14,00	25,00	350,00
LOTE 1	63	58093	CARIMBOS PEDAGÓGICOS CONHECENDO OS ALGARISMOS: 10 UNIDADES 3,5X4,5CM	FUNDAMENTAL	CX	11,00	22,00	242,00
LOTE 1	64	58094	CARIMBOS PEDAGÓGICOS DATAS COMEMORATIVAS: 24 UNIDADES 3,5X4,5CM.	FUNDAMENTAL	CX	11,00	46,00	506,00
LOTE 1	65	58095	CARIMBOS PEDAGÓGICOS ESTAÇÕES DO ANO (MOD. INTERATIVO): 28UNIDADES 3,5 X4,5CM.	JOTT PLAY	CX	10,00	44,00	440,00
LOTE 1	68	58098	CARIMBOS PEDAGÓGICOS NÚMEROS ILUSTRADOS: 12 UNIDADES 3,5X4,5CM	FUNDAMENTAL	CX	14,00	22,00	308,00
LOTE 1	69	58099	CARIMBOS PEDAGÓGICOS PRÁTICAS EDUCATIVAS NO TRÂNSITO: 24 UNIDADES 3,5X 4,5CM.	FUNDAMENTAL	CX	9,00	36,00	324,00
LOTE 1	70	58100	CARIMBOS PEDAGÓGICOS PSICO-AVALIAÇÃO (MOD. CORUJA): 12 UNIDADES 3,5X4, 5CM.	FUNDAMENTAL	CX	12,00	22,00	264,00
LOTE 1	71	58101	CARIMBOS PEDAGÓGICOS PSICO-AVALIAÇÃO (MOD. LIVRO): 10 UNIDADES 3,5X4,5 CM.	FUNDAMENTAL	CX	12,00	22,00	264,00
LOTE 1	76	58106	CASINHA CALENDÁRIO: COM 58 PEÇAS. DIMENSÕES: 45X30X6CM.	JOTT PLAY	UN	24,00	72,00	1.728,00
LOTE 1	77	58107	CASTELO DE LEITURA: ESTANTE PARA REVISTAS E LIVROS INFANTIS. COM TABLADO. DIMENSÕES: 190X65X12CM.	JOTT PLAY	UN	30,00	308,57	9.257,10
LOTE 1	90	58120	CUBOS DE ATIVIDADES: DIMENSÕES: 16X16X16CM. DOIS CUBOS PARA OITO ATIVIDADES.	JOTT LAY	CX	11,00	61,00	671,00
LOTE 1	92	58122	DISCOS DE FRAÇÕES: 55 PEÇAS COLORIDAS FORMANDO 10 DISCOS DE 100MM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO, MEDINDO 136MM X 136MM X 85MM.	FUNDAMENTAL	CX	8,00	27,00	216,00
LOTE 1	93	58123	DOMINÓ ADIÇÃO: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	11,00	16,00	176,00
LOTE 1	94	58124	DOMINÓ ANIMAIS: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	7,00	16,00	112,00
LOTE 1	95	58125	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	11,00	16,00	176,00
LOTE 1	96	58126	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA. CAIXA EM MADEIRA MEDINDOP 16X13X4CM COM 28 PEÇAS.	JOTT PLY	CX	12,00	16,00	192,00
LOTE 1	97	58127	DOMINÓ DE PERCEPÇÃO MANUAL: 28 PEÇAS EM MDF MEDINDO 57MM X 100MM X 3MM CADA, EM CORES VARIADAS PARA MONTAR, JOGAR E DESENHAR.	JOTT PLY	CX	17,00	16,00	272,00
LOTE 1	98	58128	DOMINÓ DE TAMANHOS. CAIXA EM MADEIRA MEDINDOP 16X13X4CM COM 28 PEÇAS.	JOTT PLY	CX	11,00	16,00	176,00
LOTE 1	99	58129	DOMINÓ DE TRÂNSITO. CAIXA EM MADEIRA MEDINDOP 16X13X4CM COM 28 PEÇAS.	JOTT PLY	CX	10,00	16,00	160,00

LOTE 1	100	58130	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	23,00	16,00	368,00
LOTE 1	101	58131	DOMINÓ DIVISÃO: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	4,00	16,00	64,00
LOTE 1	102	58132	DOMINÓ FIGURAS E LETRAS: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	22,00	16,00	352,00
LOTE 1	103	58133	DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	14,00	16,00	224,00
LOTE 1	104	58134	DOMINÓ FRAÇÕES: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	8,00	16,00	128,00
LOTE 1	105	58135	DOMINÓ FRUTAS: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	7,00	16,00	112,00
LOTE 1	106	58136	DOMINÓ METADES: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	12,00	16,00	192,00
LOTE 1	107	58137	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	9,00	16,00	144,00
LOTE 1	108	58138	DOMINÓ PALAVRAS: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	8,00	16,00	128,00
LOTE 1	109	58139	DOMINÓ QTD.S E NÚMEROS: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	14,00	16,00	224,00
LOTE 1	110	58140	DOMINÓ SUBTRAÇÃO: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	10,00	16,00	160,00
LOTE 1	111	58141	DOMINÓ TRADICIONAL: 28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170 X 95 X 45 MM.	JOTT PLY	CX	9,00	16,00	144,00
LOTE 1	118	58148	FORME PALAVRAS: 70 PEÇAS RECORTADAS, ACONDICIONADAS EM 01 CAIXA TIPO ESTOJO MEDINDO 232MM X 185MM X 45MM E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	FUNDAMENTAL	CX	14,00	26,00	364,00
LOTE 1	128	58158	JOGOS DE MEMÓRIA: ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS. CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 22X12X4 CM COM 40 PEÇAS	JOTT PLAY	CX	14,00	18,00	252,00
LOTE 1	129	58159	JOGOS DE MEMÓRIA: ANIMAIS E FILHOTES. CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 22X12X4 CM COM 40 PEÇAS	JOTT PLAY	CX	13,00	18,00	234,00
LOTE 1	130	58160	JOGOS DE MEMÓRIA: ANIMAIS. CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 22X12X4 CM COM 40 PEÇAS	JOTT PLAY	CX	11,00	18,00	198,00
LOTE 1	131	58161	JOGOS DE MEMÓRIA: MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO. CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 22X12X4 CM COM 40 PEÇAS	JOTT PLAY	CX	11,00	18,00	198,00
LOTE 1	132	58162	JOGOS DE MEMÓRIA: NÚMEROS E QTD.S. CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 22X12X4 CM COM 40 PEÇAS	JOTT PLAY	CX	10,00	18,00	180,00
LOTE 1	133	58163	JOGOS DE MEMÓRIA: PROFISSÕES. CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 22X12X4 CM COM 40 PEÇAS	JOTT PLAY	CX	6,00	18,00	108,00
LOTE 1	134	58164	JOGOS DE MEMÓRIA: PORTUGUÊS INGLÊS. CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 22X12X4 CM COM 40 PEÇAS	JOTT PLAY	CX	2,00	18,00	36,00
LOTE 1	242	58272	MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO: 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	FUNDAMENTAL	CX	15,00	13,00	195,00
LOTE 1	243	58273	MEMÓRIA DE ANIMAIS E FILHOTES: 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	FUNDAMENTAL	CX	7,00	13,00	91,00
LOTE 1	244	58274	MEMÓRIA DE BRINQUEDOS: 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	FUNDAMENTAL	CX	14,00	13,00	182,00
LOTE 1	245	58275	MEMÓRIA DE FIGURAS E LETRAS: 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	FUNDAMENTAL	CX	17,00	13,00	221,00
LOTE 1	246	58276	MEMÓRIA DE LEGUMES: 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	FUNDAMENTAL	CX	7,00	13,00	91,00
LOTE 1	248	58278	MEMÓRIA DE NÚMEROS E QTD.S: 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 128MM X 130MM X 50MM.	FUNDAMENTAL	CX	13,00	13,00	169,00
LOTE 1	252	58282	MOCHILA MONTA FÁCIL COM 500 PEÇAS EM PLÁSTICO DIMENSÕES DA MOCHILA: 32X22X16CM	JOTT PLAY	MOC	11,00	88,00	968,00
LOTE 1	257	58287	NÚMEROS COM PINOS: 55 PEÇAS, COMPOSTO POR 10 ALGARISMOS E 45 PINOS DE MADEIRA AZUIS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA TIPI ESTOJO MEDINDO 307MM X 223MM X 42MM.	JOTT PLAY	CX	6,00	29,00	174,00
LOTE 1	274	58304	RÉGUA GIRAFA: DIMENSÕES: 27,5X100CM.	JOTT PLAY	UN	9,00	35,00	315,00
LOTE 1	276	58306	SACOLÃO ARQUITETO COM 700 PEÇAS EM MADEIRA (DIMENSÕES APROXIMADAS 40X20X20CM).	JOTT PLAY	MOC	14,00	155,00	2.170,00
LOTE 1	277	58307	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS: 11 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS, BASE 45MM, ALTURA DE 80MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO MEDINDO 240MM X 185MM X 65MM.	JOTT PLAY	CX	7,00	51,00	357,00
LOTE 1	278	58308	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS: 11 PEÇAS EM MADEIRA.	JOTT PLAY	CX	10,00	33,00	330,00
LOTE 1	279	58309	TABELA DE BASQUETE P/PAREDE: DIMENSÕES 0,53X0,72X0,43M.	JOTT PLAY	UN	5,00	118,00	590,00
LOTE 1	281	58311	TABULEIRO JOGO DA VELHA COM BORDAS.	JOTT PLAY	UN	61,00	50,00	3.050,00
LOTE 1	283	58313	TABULEIRO DE XADREZ. TAMANHO ÚNICO.	JOTT PLAY	UN	55,00	23,00	1.265,00
LOTE 1	284	58314	TACO DE BETES: 70CM DE COMPRIMENTO. COM BOLA E CASINHAS. EM SACO PLÁSTICO.	FUNDAMENTAL	UN	18,00	30,00	540,00
LOTE 1	286	58316	TAPETE AMARELINHA EM EVA: COMPOSTO DE 13 BASES DE 34X234CM QUE SE ENCAIXAM E FORMAM A AMARELINHA, SENDO 10 NÚMEROS DE 0 A 9, 3 BASES LISAS E 2 DISCOS DE ARREMESSO. TAPETE COLORIDO E COM NÚMEROS ESTAMPADOS.	FUNDAMENTAL	PCT	9,00	50,00	450,00
LOTE 1	290	58320	TEATRO DE FANTOCHES: DIMENSÕES: 96X80 CM.	JOTT PLAY	UN	4,00	95,00	380,00
LOTE 1	291	58321	TORRE MALUCA: CONJUNTO DE 10 PEÇAS EMPILHÁVEIS, EM PLÁSTICO.	JOTT PLAY	MOC	11,00	35,00	385,00
TOTAL								38.989,11

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 167/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA.: S. SCHNEIDER EIRELI
CNPJ.: 28.629.492/0001-06
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 51.791,50 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/10/2020 até 15/10/2021.
ASSINATURA: 19/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SANDRA SCHNEIDER
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	20	58050	BAMBOLÊ COLORIDO: COM 63 CM DE DIÂMETRO.	NOKA	UN	513,00	2,00	1.026,00
LOTE 1	21	58051	BAMBOLÊ COM GUIZO: 63 CM DE DIÂMETRO, COM GUIZOS.	NEDEL	UN	93,00	7,50	697,50
LOTE 1	28	58058	BAÚ CRIATIVO. BAÚ COM PEÇAS DE ENCAIXE /1000 PEÇAS TIPO LEGO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52X35X38CM.	PASSARELA	UN	19,00	143,00	2.717,00
LOTE 1	34	58064	BOLA DE BORRACHA Nº10: DIÂMETRO: 161MM.	NEDEL	UN	42,00	16,00	672,00
LOTE 1	39	58069	BOLA DE PING PONG POTE COM 12 UM	IDEA	UN	2,00	9,75	19,50
LOTE 1	40	58070	BOLA DE VÔLEI OFICIAL: PU ULTRA MACIO MATRIZADA. COM 18 GOMOS	NEDEL	UN	51,00	33,00	1.683,00
LOTE 1	41	58071	BOLA MALUCA BEBÊ CRIANÇA PULA VIBRA C/ LUZ DE LED.	IMP	UN	13,00	53,00	689,00
LOTE 1	42	58072	BOLA MALUCA BRINQUEDO DIVERTIDO COLORIDO PULA COM LUZ E SOM.	DM	UN	13,00	23,00	299,00
LOTE 1	43	58073	BOLICHE – BOLICHE EM PLÁTICO, GRANDE COLORIDO COM 6 PINOS E UMA BOLA. ALTURA DOS PINOS 29 CM.	ALAMANDAS	JG	55,00	15,00	825,00
LOTE 1	52	58082	BRINQUEDOS EM MINIATURAS DE CARRINHOS, APROXIMADAMENTE 8 CARROS, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	BIG STAR	KIT	1,00	45,00	45,00
LOTE 1	53	58083	BRINQUEDO SPINNER FIDGET HAND GIRADOR DE MÃO COM LED LUZ ANSIEDADE.	IMO	UN	40,00	24,00	960,00
LOTE 1	80	58110	CENTOPEIA EM BAGUNZITO – COMPRIMENTO 4,00 M	TIKA	UN	4,00	300,00	1.200,00
LOTE 1	83	58113	CONE DE TRÂNSITO – COM 50 CM DE ALTURA	NEDEL	UN	52,00	12,00	624,00
LOTE 1	84	58114	CONE DE TRÂNSITO – COM 75 CM DE ALTURA	NEDEL	UN	31,00	27,00	837,00
LOTE 1	85	58115	CONHECENDO AS PROFISSÕES: 72 PEÇAS EM MDF FORMANDO 24 CONJUNTOS MEDINDO 120MM X 60MM X 3MM, COM ILUSTRAÇÕES DE PROFISSÕES, SEUS INSTRUMENTOS DE TRABALHO E NOMINAÇÃO.	IOB	CX	7,00	29,00	203,00
LOTE 1	86	58116	CONJUNTO QUEBRA-CUCA: CONTÉM 120 PEÇAS NA MOCHILA. DIMENSÕES: 40X24X18 CM.	KIT STAR	CJ	11,00	157,00	1.727,00
LOTE 1	87	58117	CORDA DE POLIPROPILENO 50 M	NEDEL	UN	2,00	60,00	120,00
LOTE 1	88	58118	CORDA ESPESSURA 40MM, POLIETILENO, CROSSFIT,3,2KG	NEDEL	M	68,00	16,50	1.122,00
LOTE 1	91	58121	COZINHA RIVA CHEF, COZINHA MÓVEL COMPLETAMENTE EQUIPADA COM ACESSÓRIOS , MEDINDO 67 X 30 X 88M.	TATITE	UN	2,00	175,00	350,00
LOTE 1	112	58142	ELEFANTINHO DE LETRAS: 01 PAINEL MEDINDO 300MM X 200MM X 6MM, COM ILUSTRAÇÃO DE UM ELEFANTE COM LETRAS DO ALFABETO.	CARIMBRAS	CX	18,00	27,00	486,00
LOTE 1	115	58145	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS: COM 7 PERSONAGENS: ZEBRA, MACACO, PINGUIM, LEÃO, LOBO, GIRAFA, E JACARÉ. ALTURA: 25 CM.	TIKA	MOC	7,00	90,00	630,00
LOTE 1	117	58147	FIXANDO AS VOGAIS: 61 PEÇAS 01 ESTOJO PARA ENCAIXAR OS TABULEIROS. 30 TABULEIROS EM MDF, AZUL COM ILUSTRAÇÃO, MEDINDO 182MM X 75MM X 3MM. 30 TABULEIROS EM MDF, AMARELO COM ILUSTRAÇÃO MEDINDO 192MM X 65 MM X 3MM.	CARIMBAS	CX	13,00	44,00	572,00
LOTE 1	122	58152	GRAMA SINTÉTICA PARA COBRIR UMA ÁREA DE PISO MEDINDO APROX. 60 METROS QUADRADOS COM MÃOS DE OBRA INCLUSA.	NEDEL	M2	2,00	5.200,00	10.400,00
LOTE 1	123	58153	JOGO SUPER LINCE. TABULEIRO COM 264 CARTELAS EM PAPELÃO.	GROW	UN	5,00	71,00	355,00
LOTE 1	124	58154	JOGO CAI NÃO CAI. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 8 ANOS:CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 1 TUBO PLÁSTICO; - 1 BASE PLÁSTICA; - 1 CAIXA COM BOLINHAS; - 30 VARETAS PLÁSTICAS.	ESTRELA	UN	19,00	66,00	1.254,00
LOTE 1	127	58157	JOGO DE ARGOLAS E BOCA DE PALHAÇO: DIMENSÕES 58X45CM.	CARLU	UN	6,00	60,00	360,00
LOTE 1	136	58166	JOGO SALVE AS GALINHAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 4 ANOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM- 1 RAPOSA- 21 GALINHAS- 4 GALINHEIROS- 1 DADO- 1 CARTELA DE ADESIVOS- 1 MANUAL.	ESTRELA	UN	18,00	212,00	3.816,00
LOTE 1	249	58279	MEMÓRIA DE SÍLABAS: 40 PEÇAS DE 50MM X 50MM X 3MM, ACONDICIONADOS EM CAIXA TIPO ESTOJO EM MADEIRA MEDINDO 128MM X 130MM 50 MM.	CARIMBAS	CX	14,00	21,00	294,00
LOTE 1	254	58284	MONTE CERTO DINOSSAUROS: 01 BASE MEDINDO 230MM X 230MM X 6MM, COM 13 PEÇAS PARA MONTAR UM QUEBRA-CABEÇA.	CARIMBAS	CX	14,00	35,00	490,00
LOTE 1	262	58292	PERFIL JUNIOR VOLUME 2 - DETALHES DO PRODUTO: JOGO PERFIL JÚNIOR CARACTERÍSTICAS. NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 6. IDADE: 8 ANOS, 9 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM - JOGO PERFIL JÚNIOR	GROW	UN	11,00	75,00	825,00
LOTE 1	263	58293	PERFIL JÚNIOR. DETALHES DO PRODUTO: JOGO PERFIL JÚNIOR CARACTERÍSTICAS : NÚMERO DE JOGADORES: 2 A 6. IDADE: 8 ANOS, 9 ANOS, 10 ANOS, 11 ANOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM - JOGO PERFIL JÚNIOR.	GROW	UN	6,00	75,00	450,00
LOTE 1	265	58295	PULA CORDA INFANTIL: EM SISAL. COMPRIMENTO: 2M.	ALAMANDAS	UN	49,00	3,50	171,50
LOTE 1	266	58296	PUZZLE DE QTD.S: 01 TABULEIRO MEDINDO 295MM X 270MM X 6MM, SERIGRAFADA COM NÚMEROS COLORIDOS, EM CADA NÚMERO CONTÉM UM PINO PARA SER RETIRADO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.	CARIMBAS	CX	2,00	33,00	66,00
LOTE 1	268	58298	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS: 01 QUEBRA-CABEÇA, MEDINDO 295 MM X 205 MM X 3 MM, COM ILUSTRAÇÃO DE ANIMAIS, COM 12 PEÇAS.	CARIMBAS	CX	10,00	21,00	210,00
LOTE 1	270	58300	QUEBRA-CABEÇA DE TRANSPORTES: 01 QUEBRA-CABEÇA, MEDINDO 295MM X 205 MM X 3MM, COM ILUSTRAÇÃO DE TRANSPORTE, COM 12 PEÇAS.	CARIMBAS	CX	13,00	21,00	273,00
LOTE 1	275	58305	ROLA-ROLA BEBÊ COM GUIZO (UNIDADE): DIMENSÕES: 8X7COM. PARA BEBÊS.	CARLU	UN	36,00	42,00	1.512,00
LOTE 1	280	58310	TABUADA FÁCIL: 20 BLOCOS EM ESCOLA DE ALTURA NUMERADOS EM ORDEM COM TABUADAS DE MULTIPLICAÇÃO, BLOCOS MENOR MEDINDO 25 X 30 X 18 MM E BLOCO MAIOR MEDINDO 25 X 210 X 18 MM, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS.	CARIMBAS	SAC	6,00	41,00	246,00
LOTE 1	282	58312	TABULEIRO DAMA E TRILHA EM MADEIRA E PLÁSTICO. TAMANHO ÚNICO	JUNGES	UN	45,00	27,00	1.215,00
LOTE 1	287	58317	TAPETE PARA CANTINHO DA LEITURA MATERIAL/COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE MEDIDAS:(LXC)2,50X3,00M	NEDEL	UN	26,00	475,00	12.350,00
TOTAL								51.791,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 168/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA.: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ.:33.460.679/0001-50
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 74.008,20(setenta e quatro mil, oito reais e vinte centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/10/2020 até 15/10/2021.
ASSINATURA: 19/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	16	58046	ALMOFADA DE AMAMENTAÇÃO PARA BEBÊS, TAMBÉM UTILIZADA COMO APOIO PARA O BEBÊ SENTAR. MEDIDAS: LARGURA: 56 CM; COMPRIMENTO: 59 CM. COMPOSIÇÃO: CAPA:	MASTERBRINK	UN	10,00	118,00	1.180,00

			TECIDO 100% ALGODÃO. ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER ULTRA MACIA. CONTENDO UM ZÍPER NA CAPA PARA RETIRAR O ENCHIMENTO E FACILITAR A LAVAGEM.					
LOTE 1	18	58048	ARCADA DENTÁRIA: DUAS VEZES E MEIO O TAMANHO DO NATURAL. ACOMPANHA ESCOVA E CERDAS FLEXÍVEIS.	AB	UN	5,00	260,00	1.300,00
LOTE 1	22	58052	BANCO LÁPIS COMPRIMENTO 1,56M, LARGURA 0,46M, ALTURA 0,73M.	LIG LIG	UN	2,00	613,00	1.226,00
LOTE 1	33	58063	BOLA DE BASQUETE: EM NYLON	PENALY	UN	23,00	23,90	549,70
LOTE 1	35	58065	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM GUIZO: COM COSTURA E COM GUIZO. TAMANHO OFICIAL.	PENALTY	UN	29,00	66,90	1.940,10
LOTE 1	36	58066	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: MATRIZADA	PENALTY	UN	25,00	41,70	1.042,50
LOTE 1	37	58067	BOLA FUTEBOL FUTSAL SEM COSTURA	PENALTY	UN	5,00	34,40	172,00
LOTE 1	46	58076	BONECA DE PANO NA COR NEGRA/MARROM MEDINDO APROX. 40 CM	BANMBOLA	UN	20,00	33,20	664,00
LOTE 1	47	58077	BONECA EM PLÁSTICO RESISTENTE (RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE 03 A 04 ANOS)	BAMBOLA	UN	207,00	28,90	5.982,30
LOTE 1	51	58081	BRINQUEDOS EM MINIATURAS DE BONECOS, COM APROXIMADAMENTE 4 PESSOAS (PAI, MÃE, FILHOS), MATERIAL BORRACHA, APROXIMADAMENTE 30 CM.	BRINKMOBIL	KIT	2,00	40,00	80,00
LOTE 1	75	58105	CARRINHO EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	TOY	UN	196,00	17,40	3.410,40
LOTE 1	81	58111	CHALÉ ROYALE GOLD COM CERQUINHA – DIMENSÕES 1,60X2,72X65 M	FRESO	UN	7,00	4.997,00	34.979,00
LOTE 1	82	58112	CIRCUITO BEBÊ COMPOSTO POR 8 PEÇAS DE ESPUMA REVESTIDA DE BAGUM E FÁCIL DE LIMPAR. EM FORMATO DE ESCADA, RAMPA, ONDA, LOMBADA, TÚNEL E CANTONEIRA. IDEAL PARA ESPAÇO BABY EM BUFFETS E ESCOLAS, POIS AUXILIA NA COORDENAÇÃO MOTORA DAS CRIANÇAS, PROPORCIONANDO UMA DIVERSÃO COM TOTAL SEGURANÇA. MEDIDAS DO PRODUTO: 1,90 X 1,70 X 0,50 CM. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 1 ANO.	MASTREBRINK	UN	1,00	1.187,00	1.187,00
LOTE 1	89	58119	CORTINA DE LED 4X3 METROS LEDS AMARELO	AB	UN	2,00	117,00	234,00
LOTE 1	114	58144	ESCORREGADOR GRANDE: DIMENSÕES:2,10X1,20X0,50M.	LIG LIG	UN	6,00	898,00	5.388,00
LOTE 1	116	58146	FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL: KIT COM 7 PERSONAGENS EM FELTRO MEDINDO 33 A 38 CM. ACONDICIONADOS EM MOCHILA MEDINDO 45X45CM.	BRINKMOBIL	MOC	7,00	134,00	938,00
LOTE 1	119	58149	GANGORRA MINHOCA: DIMENSÕES: 0,83,057X0,28M.	LIG LIG	UN	9,00	251,00	2.259,00
LOTE 1	120	58150	GANGORRA PATINHO DUPLA EM PLÁSTICO: DIMENSÕES: 0,50X0,40X1,10M.	LIG LIG	UN	6,00	482,00	2.892,00
LOTE 1	121	58151	GANGORRA PATINHO EM PLÁSTICO: DIMENSÕES: 0,47X0,40X0,68M.	LIG LIG	UN	4,00	255,00	1.020,00
LOTE 1	260	58290	PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS: CONFECCIONADO EM M.D.F. MADEIRA P.V.C E METAL, COMPOSTO POR 11 ATIVIDADES DISTRIBUÍDAS EM BRINQUEDOS DE ATIVIDADES E BRINQUEDOS SONOROS, FIXOS NO PAINEL. BRINQUEDOS DE ATIVIDADES: 01 ALFANUMÉRICO GIRATÓRIO, 01 PRANCHA DE ENGRENAGEM, 01 ARAMADO CARRINHO, 01 QUADRINHO LOUSA COM APAGADOR, 01 ENCONTRE O PERCURSO, 01 ÁBACO ALUNO ARGOLAS DE PLÁSTICO, 01 ARAMADO BATE COM MARTELO. BRINQUEDOS SONOROS: 01 RECO RECO DE MADEIRA, 01 METALOFONE TUBOS, 01 PAR DE PLATINELAS E 01 AGOGÔ. MEDIDA DO PRODUTO: 184X15X75,CM. EMBALAGEM: PAPELÃO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS.	BRINKMOBIL	UN	3,00	374,00	1.122,00
LOTE 1	288	58318	TATAME TAPETE EM EVA EM PLACAS DE 100X100 CM/ 10MM DE ESPESSURA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICA. KIT COM 4 PLACAS.	BRINKMOBIL	KIT	26,00	59,90	1.557,40
LOTE 1	289	58319	TATAME TAPETE EM EVA EM PLACAS DE 100X100X2CM DE ESPESSURA COM FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE E TÉRMICA. COLORIDO.	BRINKMOBIL	UN	32,00	48,90	1.564,80
LOTE 1	292	58322	TORSO HUMANO EM 11 PARTES: ALTURA: 50 CM. MATERIAL INQUEBRÁVEL E FLEXÍVEL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	BRINKMOBIL	UN	5,00	664,00	3.320,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4B782DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.588/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.795.000,00 (hum milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.193 de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	60.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	200.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	60.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 1 021	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	150.000,00
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		

Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
08.244.0007.2044		-	Ações de Assistência Social Geral		
Fonte	0 1 022	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viaria		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000.000,00
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2056		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.795.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o excesso de arrecadação da fonte 1021 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 1022 no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.22.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	30.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	248.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.451.0012.1051		-	Construção de Novo Terminal Rodoviário		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.000,00
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.200.000,00
15.452.0022.2053		-	Manutenção da Secretaria de Obras		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	22.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.620.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0B80E2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO N .º 107/2015 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2015 - REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **DIEGO GOMES 08276168990**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 72, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.287.538/0001-24, neste ato representado por seu Proprietário Sr. DIEGO GOMES, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 082.761.689-90, acordam e ajustam firmar o presente aditivo. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada ficam redimensionados os serviços de sepultamento, conforme descrito abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	srv	Sepultamentos com confecção de sepulturas (covas e vedação em placas de concreto)	933,40	9.334,00
2	28	srv	Sepultamentos em sepultura já existente com abertura, limpeza da ossada existente e com adequada embalagem da mesma em sacos pardos/opacos, destinados para este fim, relocação e vedação.	347,02	9.716,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: Considerando o redimensionamento do objeto será acrescido ao valor contratual a importância de R$ 19.050,56 (dezenove mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária informada no Termo Aditivo nº 05 será alterada, passando agora para 13.002.1545200022.053.000 – 3.3.90.39.67.00 – 5689 – Fonte 000. 2.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária informada anteriormente. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 14 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3B42EC0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 185 PROCESSO N° 237 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.977.640-9, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 616.319.819-00, residente nesta Cidade, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O REGISTRO DE PREÇOS** do objeto da Ata mencionada em epígrafe, conforme especificado abaixo em face a solicitação da Beneficiária e anuência da Secretaria Municipal da Saúde, devidamente instruída com documentos fundamentadores da decisão. **BENEFICIÁRIO(A): P. BONETTI JUNIOR REPRESENTACAO COMERCIAL,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **37.122.169/0001-24**, sediada na R MADREPEROLA, nº 793, JARDIM PARAIZO, município de Maringá, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , PEDRO BONETTI JUNIOR** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **7.571.412-2 SSP/PR** e do CPF/MF nº **031.008.159-98,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento nitrílica.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
2	400	cx	Luva de Procedimento - P - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	37,6200
3	615	cx	Luva de Procedimento - M - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	39,2500
4	440	cx	Luva de Procedimento - G - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	38,3800

1.2 RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a contar da data de emissão deste a **ata Registro de Preços n.º 026/2020 e todos os documentos emitidos relacionados a esta ATA ficam também rescindidos (solicitações de compras, empenhos, etc.). 2 -** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E0D1AA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 339, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.179.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.179.000,00 (um milhão cento e setenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	784	3.1.90.16	000	5.000,00
04.04.04.126.00042.014	995	3.1.91.13	000	2.000,00
05.05.04.123.00052.017	1165	3.1.90.11	000	20.000,00
	1179	3.1.90.13	000	1.000,00
08.09.12.361.00086.038	8675	3.1.90.11	104	70.000,00
	8676	3.1.91.13	104	8.000,00
08.09.12.366.00082.040	8677	3.1.90.11	104	20.000,00
	8678	3.1.91.13	104	4.000,00
08.10.12.365.00086.044	3238	3.1.90.11	101	820.000,00
	3254	3.1.91.13	101	120.000,00
10.12.08.243.00106.053	4932	3.1.90.11	000	23.000,00
12.16.22.122.00122.063	5804	3.1.90.11	000	30.000,00
12.30.11.334.00122.062	5970	3.1.90.11	000	50.000,00
	5994	3.1.91.13	000	6.000,00
TOTAL				**1.179.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.123.00052.018	1235	3.1.90.05	000	9.000,00
05.05.04.125.00052.019	1318	3.1.90.11	000	90.000,00
05.05.04.129.00052.020	1425	3.1.90.11	000	33.000,00
08.09.12.361.00086.037	2456	3.1.90.11	104	102.000,00
08.10.12.361.00086.043	3189	3.1.90.04	101	400.000,00
	3191	3.1.90.05	101	110.000,00
	3197	3.1.90.11	101	280.000,00
08.10.12.365.00086.044	3232	3.1.90.04	101	90.000,00
	3235	3.1.90.05	101	60.000,00
17.22.04.122.00172.078	7338	3.1.90.13	000	5.000,00
TOTAL				**1.179.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.179.000,00 (um milhão cento e setenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.1	000	outubro	7.000,00
05.05	3.1	000	outubro	21.000,00
08.09	3.1	104	outubro	102.000,00
08.10	3.1	101	outubro	940.000,00
10.12	3.1	000	outubro	23.000,00
12.16	3.1	000	outubro	30.000,00
12.30	3.1	000	outubro	56.000,00
TOTAL				**1.179.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.1	000	outubro	132.000,00
08.09	3.1	104	outubro	102.000,00
08.10	3.1	101	outubro	940.000,00
17.22	3.1	000	outubro	5.000,00
TOTAL				**1.179.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6CD123A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2020

REF: Pregão Presencial nº 176/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.431.161/0001-92, tel. (45) 3055-4781, com sede a Rua Almirante Tamandaré, 861, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP nº 85.901-210, neste ato legalmente representada pela Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, divorciado, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 3.294.084-6, CPF nº 435.617.649-91, residente na cidade de Toledo – PR, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a cláusula Primeira – do Objeto, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Unid.	Descrição do produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	6	SER	Motorista (Veículo leve + 20% Insalubridade)	88,00	R$ 3.699,83	R$ 325.585,04

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de setembro de 2020.

_____ Prefeito Municipal	***BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**	_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
_____ **ROSELIMORAIS SILVA**	_____ **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**
Fiscal do contrato - Titular	Fiscal do contrato - Substituto

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DE33A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2020

REF: Pregão Presencial nº 176/2019

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 85.431.161/0001-92, tel. (45) 3055-4781, com sede a Rua Almirante Tamandaré, 861, Centro, na cidade de Toledo - PR, CEP nº 85.901-210, neste ato legalmente representada pela Sr. **JOSÉ PEDRO KULIK**, brasileiro, divorciado, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 3.294.084-6, CPF nº 435.617.649-91, residente na cidade de Toledo – PR, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a cláusula Primeira – do Objeto, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Unid.	Descrição do produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	10	SER	Pedreiro	36,00	R$ 4.958,31	R$ 178.499,16
1	11	SER	Servente de Pedreiro	36,00	R$ 3.744,41	R$ 134.798,76

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração
EVANDRO GABRIEL DEPETRIS	
Fiscal do contrato - Substituto	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C0AD5077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 202-2020

PORTARIA Nº.202/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Data Interrupção	Dias Restantes
01	Zelia Soares da Silva	Aux.Ser.Gerais	01/02/2012	2022 a 2027	15/10/2020	73
02	Margarete Heinzen Veroneze	Agente de Saúde	05/03/2012	2022 a 2027	18/10/2020	70
03	Gilson Oenning	Vigia	03/04/2007	2017 a 2022	18/10/2020	76

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:D1F6A024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020.

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA DA MINI CARREGADEIRA

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	15% DE DESCONTO		UN	100,00	100,00	10.000,00
2	1	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	15% DE DESCONTO		UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL								30.000,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: dezenove dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8F08204A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços** nº **58/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da mini-carregadeira sobre pneus da marca NEW HOLLAND, modelo L218, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Lúcia, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI								
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	15% DE DESCONTO		UN	100,00	100,00	10.000,00
2	1	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA	15% DE DESCONTO		UN	1,00	20.000,00	20.000,00

		NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.						
TOTAL								30.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezenove dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:05A68D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2020

OBJETO: Aquisição de ventilador de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA / Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ventilador de Coluna de 40 cm Benefícios: 3 velocidades com opções: mínima, média e máxima . Hélice com 6 pás e diâmetro de 40 cm: Excelente desempenho. Sistema oscilante: Permite ampla distribuição do ar no ambiente. Grade plástica removível: Facilita a limpeza. Inclinação vertical regulável. Melhor direcionamento do fluxo de ar. Fusível térmico de segurança: maior segurança e durabilidade. Características: 3 velocidades; Hélice com diâmetro de 40 cm; Oscilação horizontal automática; Inclinação vertical regulável; Coluna telescópica com altura ajustável até 14 cm; Grade removível - facilita a limpeza; Baixo consumo de energia elétrica; Baixo nível de ruído; Características Técnicas: Tensão: 127V; Potência: 55w; Consumo: 0,055kWh; Dimensões: Altura: 100cm Largura: 34,5cm Profundidade: 34,5cm Peso: 2,2Kg	MONDIAL		UN	1,00	270,00	270,00
TOTAL								270,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9234E240

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS Compreendendo a emissão, reserva, cotação de valores, marcação e remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais.		1,00	80.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:60CA9577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2018 (RETIFICAÇÃO)

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2018**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Notas**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**9.955.356,39**	**8.103.123,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.514.170,10	3.235.709,69
Créditos a Curto Prazo		4.721.020,03	3.271.622,54
Créditos Tributários a Receber		4.721.020,03	3.271.622,54
Clientes		0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		128.523,96	4.149,28
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.591.642,30	1.591.642,30
Ativo não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**39.671.577,86**	**37.312.841,83**
Ativo Realizável a Longo Prazo		3.067.099,19	3.067.099,19
Créditos a Longo Prazo		1.965.693,55	1.965.693,55
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		1.965.693,55	1.965.693,55
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		1.101.405,64	1.101.405,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
Imobilizado		36.604.478,67	34.245.742,64
Bens Móveis		14.278.994,96	12.532.972,59
Bens Imóveis		22.325.483,71	21.712.770,05
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**49.626.934,25**	**45.415.965,64**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Notas**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		**16.541.275,64**	**16.526.497,38**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo		4.380.408,54	8.424.096,54
Empréstimos e Financiamentos		2.847.423,75	768.718,04
Fornecedores e Contas a Pagar		6.792.309,56	5.139.074,95
Obrigações Fiscais		1.477,32	324,17
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.519.656,47	2.194.283,68
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**2.962.033,65**	**5.736.163,95**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo		2.400.434,40	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		561.599,25	5.728.414,28
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	7.749,67
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**19.503.309,29**	**22.262.661,33**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	**Notas**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social/Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00

Ajustes de Avaliação Patrimonial				1.310.023,21	1.310.023,21
Reservas de Lucros				0,00	0,00
Demais Reservas				0,00	0,00
Resultados Acumulados				28.813.601,75	21.843.281,10
Resultado do Exercício				692.013,04	7.574.780,38
Resultado de Exercícios Anteriores				21.843.281,10	17.342.518,59
Ajustes de Exercícios Anteriores				6.278.307,61	- 3.074.017,87
Outros Resultados				0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria				0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**30.123.624,96**	**23.153.304,31**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**49.626.934,25**	**45.415.965,64**
ATIVO FINANCEIRO	3.641.694,06	3.238.858,97	PASSIVO FINANCEIRO	12.467.186,66	10.260.780,42
ATIVO PERMANENTE	45.985.240,19	42.177.106,67	PASSIVO PERMANENTE	10.336.380,92	15.277.372,69
SALDO PATRIMONIAL				**26.823.366,67**	**19.877.812,53**

Saldos dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		1.672.458,32	1.572.458,32
Direitos Contratuais a Executar		441.148,00	255.544,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		30.900,00	30.900,00
TOTAL		**2.144.506,32**	**1.858.902,32**

Saldos dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		1.051.641,74	1.051.641,74
Obrigações Contratuais a Executar		110.059.661,46	89.692.974,57
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**111.111.303,20**	**90.744.616,31**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSO	Exercício Atual	Exercício Anterior
000 – RECURSOS LIVRE	-R$ 7.750.763,86	-R$ 7.814.689,97
101 – Fundeb 60%	-R$ 245.648,88	-R$ 144.850,77
1013 – Programa Estadual Transporte Escolar – PETE	-R$ 300.467,66	-R$ 13.003,56
1014 – CONVENIO 694/2017 – SEDU	-R$ 451.815,53	R$ 0,00
1015 – CONVENIO Nº 469/2017 – SEDU	R$ 46,61	R$ 0,00
102 – Fundeb 40%	-R$ 119.345,64	-R$ 70.589,54
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 312.332,96	-R$ 13.243,00
104 – Demais Impostos Vinculados a Educação	-R$ 476.265,61	-R$ 751,49
107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCICIO CORRENTE	R$ 874.355,15	R$ 1.152.128,53
110 – PNAE – EXERCICIO CORRENTE	-R$ 30.782,52	R$ 45.529,66
111 – PDDE – EXERCICIO CORRENTE	-R$ 348,22	R$ 2.650,38
114 – PNATE – EXERCICIO ANTERIOR	-R$ 33.390,06	R$ 176.625,35
115 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO – EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.670,22	R$ 5.670,22
117 – TRANSPORTE ESCOLAR	-R$ 3,70	-R$ 3,70
118 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE	-R$ 8.717,63	-R$ 8.717,63
124 – TRANSFERENCIA DIRETA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO	R$ 33.656,23	R$ 32.908,43
125 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD – APOIO A CRECHES	R$ 20.725,52	R$ 322,60
126 – CONVENIO FNDE CONSTRUÇÃO 2 QUADRAS COBERTAS PAC2	R$ 26.745,61	R$ 6.431,00
127 – CONVENIO AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR ORE3	R$ 191,97	R$ 445,38
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	-R$ 2.160.340,74	-R$ 2.682.705,25
318 – CONVENIO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	-R$ 1.422,20	-R$ 1.422,20
320 – CONVENIO UNIDADE DE SAUDE LAGOA PAC-I	R$ 351,44	R$ 343,64
494 – Bloco de Custeio Saúde	R$ 494.477,99	R$ 0,00
495 – ATENÇÃO BASICA	R$ 184.273,22	R$ 600.063,11
497 – VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 39.053,94	R$ 67.895,51
500 – Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port-GM,2007	R$ 180.709,21	R$ 438.859,38
501 – Receitas de Alienações de Ativos	R$ 1.637,00	R$ 1.637,00
504 – OUTROS ROYALTIES	R$ 163.558,54	R$ 289.002,14
507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	-R$ 72.384,31	R$ 12.100,13
509 – Gerenciamento de Trânsito	R$ 189,21	R$ 185,88
510 – Taxas – Exercício Poder de Policia	-R$ 45.505,44	R$ 115.965,75
511 – Taxas – Prestação de Serviços	-R$ 2.521,28	R$ 41,64
512 – CIDE (Lei 10866/04, ART. 1ºB)	-R$ 38.955,00	R$ 26.579,62
518 – Bloco de Investimento Saúde	-R$ 87.946,39	R$ 0,00
601 – Operação de Crédito – Aquisição de Ônibus BNDES	R$ 14.838,59	-R$ 160.449,67
608 – OPERAÇÃO DE CREDITO SEDU AQUISIÇÃO DE TERRENO	R$ 1.185,86	R$ 1.159,51
702 – F.I.A. – EXERCICIO CORRENTE	R$ 195.172,53	R$ 0,00
703 – PROGRAMA PRODESA – EXERCICIO CORRENTE	R$ 63,53	R$ 0,00
721 – PISO BASICO DE TRANSIÇÃO 2006	-R$ 196,00	-R$ 196,00
726 – PROGRAMA FMASIGDBF – EXERCICIO ANTERIOR	-R$ 39,75	-R$ 39,75
736 – PISO BASICO FIXO – PAIF	-R$ 649,00	-R$ 649,00
746 – IPFP FAMILIA PARANAENSE	-R$ 25.501,45	-R$ 25.832,34
750 – CONVENIO MEMORIAL REVOLUÇÃO FEDERALISTA	-R$ 5.931,08	-R$ 5.931,08
753 – CONVENIO FUNASA – SISTEMA AGUA POSTINHO	R$ 6.900,80	R$ 6.900,80
759 – CONVENIO 43/2012 – SEDU – CALCALMENTO	R$ 33.272,41	R$ 33.272,41
786 – CONVENIO – MTUR – 791082/13 – CENTRO EVENTOS	R$ 0,00	R$ 369.964,72
788 – CONVENIO SEDU CALÇAMENTO 2ª FASE	R$ 0,00	-R$ 34.937,54
790 – CONVENIO SEDU/PAN – CALÇADAS 2 FASE	R$ 71.889,92	R$ 36.894,77
791 – CONVENIO CAMINHAO COLETA SELETIVA	R$ 561,11	R$ 548,64
792 – CONVENIO SEDS 172/2016 – VEICULO1 CRAS	R$ 1.065,88	R$ 1.065,88
794 – CONVENIO AQUIS. TRATOR/CARRETA/GRADE	R$ 0,00	R$ 18.500,39
795 – CONVENIO CAMINHÃO 0KM 156 CV CARROCERIA	R$ 0,00	R$ 3.408,91
796 – CONVENIO CAMINHAO 0KM 6X4 230 CV BASCULANTE	R$ 0,00	R$ 5.801,27
797 – PROGRAMA PISO PARANAENSE	R$ 43.296,12	R$ 25.049,38
799 – CONVENIO 840188/16 – MAQUINAS E IMPLEM. AGRICOLAS	-R$ 0,03	R$ 150.331,03
879 – Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais – ECA/FMDCA	R$ 21.216,12	R$ 132.819,39
900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	-R$ 328,00	-R$ 328,00

933 – IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3º Conselho de Assistência Social)	R$ 21.065,75	R$ 21.065,75
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 25.358,94	R$ 48.956,00
935 – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	-R$ 2.550,42	-R$ 2.550,42
936 – Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	R$ 1.999,28	R$ 4.046,92
937 – Bloco de Investimentos (SUAS)	R$ 13.688,36	R$ 13.688,36
938 – BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R$ 66.396,65	R$ 67.303,30
940 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	R$ 53.950,05	R$ 42.806,68
942 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 50.870,01	R$ 0,00
943 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	R$ 1.916,91	R$ 0,00
944 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 27.207,35	R$ 0,00
945 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 4.585,36	R$ 0,00
946 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 41.851,45	R$ 0,00
TOTAL	-R$ 8.825.492,60	-R$ 7.021.921,45

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:DFDA9B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 126/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: TULIO MAZETO FABRES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.493.342/0001-87, com sede localizada na Rua Reginaldo Luiz Arantes, Nº O-1937, Jardim Maria Luiza, no Município de Pederneiras-SP, CEP 17.280-000, neste ato representada por Tulio Mazeto Fabres, portador da cédula de identidade Nº 50840936 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 409.474.078-39.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais escolares em atendimento aos termos do Memorando nº 92/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 515/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº126/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MATERIAL ESCOLAR 01						
1	CADERNO DE DESENHO - GRANDE CAPA DURA - 96 FOLHAS CADERNO DE DESENHO CAPA DURA GRANDE, COM 96 FOLHAS MEDINDO 275MMX200MM	TMF	UND	1.500,00	4,70	7.050,00
2	CADERNO DE LINHA 96FLS 140X202 Caderno de linha, capa dura, costurado, 96 folhas, formato 140mmx202mm	TMF	UND	4.000,00	4,20	16.800,00
3	COLA BRANCA ESCOLAR - 90GR- NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, IDEAL PARA COLAGENS PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICAÇÃO;	PALHACINHO	UND	1.000,00	1,48	1.480,00
4	PINCEL ATÔMICO CX 12 UND PINCEL MARCADOR PERMANENTE, 3,0MM RECARREGÁVEL, PONTA CHAMFRADA, SECAGEM RÁPIDA, CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	240,00	4,49	1.077,60
Valor total do Lote 01: R$ 26.407,60						
LOTE: 002 - MATERIAL ESCOLAR 02						
1	CADERNO DE LINHA CAPA DURA - 48 FOLHAS Caderno de Linguagem costurado com no mínimo 48 folhas, capa dura, formato 140mm x 202mm	TMF	UND	3.000,00	1,90	5.700,00
Valor total do Lote 02: R$ 5.700,00						
Valor total do Contrato Administrativo: R$ 32.107,60						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 126/2020
VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 18/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9B539FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 126/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.389.014/0001-32, com sede localizada na Rua Argentina, Nº 313, Luther King, no Município de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-380, neste ato representada por Franciele de Mello Pereira, portadora da cédula de identidade Nº 9.359.949-7 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 009.449.249-21.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais escolares em atendimento aos termos do Memorando nº 92/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 515/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº126/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 003 - MATERAIL ESCOLAR 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	PAPEL SULFITE / A4 - CX / 10 PCT / 500FLS CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS CADA DE PAPEL A4 MEDINDO 210X297MM, 75G, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO EM IMPRESSORAS A LASER.	MAGNUM	CX	50,00	134,90	6.745,00
2	TINTA GUACHE - (15ML) CAIXA COM 6UNIDADES- CORES SORTIDAS- LAVÁVEL TINTA TEMPERA GUACHE - (15ML) CAIXA COM 06 UNIDADES- CORES SORTIDAS- LAVÁVEL, COMPATÍVEL COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 333/2012	MARIPEL	CX	400,00	3,08	1.232,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 7.977,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 126/2020
VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 18/10/2021
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:477C9576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CONTRATO DE PROGRAMA

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CONTRATO DE PROGRAMA nº 001/2020
MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO, MUNICÍPIO DE BITURUNA, MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA, MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL E MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.
Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43 , com sede administrativa na Rua Reinaldo Machiavelli, 202, CEP 83980-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Fábio Staniszewski Machiavelli, portador da cédula de identidade nº 7.749.111-2 e inscrito no CPF nº 038.972.899-38; o **MUNICÍPIO DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.648.859/0001-03, com sede administrativa na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, CEP 84640-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei de Paula Castilho, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 990.881.699-34; o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76339688/0001-09, com sede administrativa na Avenida Vitória,129 CEP 84620-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Euclides Pasa, portador da cédula de identidade RG nº 2.263.701, e inscrito no CPF sob o n. 353.180.319-00; o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa na Av. Pres. Getúlio Vargas, 601, CEP 84660-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Otávio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade nº 7.218.270-7 e inscrito no CPF nº 467.176.840-20; o **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, 646, CEP 84630-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valdemar Antônio Capeleti, portador da cédula de identidade nº 802.290.524-7 e inscrito no CPF nº 189.308.320-91; o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, CEP 84.635-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor Antônio Gilberto Gruba, portador da cédula de identidade nº 4.566.471-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 528.892.629-87; o **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.688.366/0001-02, com sede administrativa na Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, CEP 84610-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Kurt Nielsen Junior, portador da cédula de identidade RG nº 3.513.896-0, e inscrito no CPF sob o n. 625.978.179-20; o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.021.450/0001-22, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, 431, CEP 83900-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.Luiz Adyr Gonçalves Pereira, portador da cédula de identidade nº 999.967-1 e inscrito no CPF nº 319.897.059-87; e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.967.760/0001-71, com sede administrativa na Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º pavimentos, CEP 84600-900, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Hilton Santin Roveda, portador da cédula de identidade nº 7210917-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 030.419.409-30, doravante denominados CONSORCIADOS e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU — CISVALI, constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 00.956.801.0001/25, com sede na Rua Paraná, nº 324, CEP 84.600-300, União da Vitória - PR, neste ato representado por seu Presidente Senhor Claudinei de Paula Castilho, doravante denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei Federal n° 11.107/2005, ao Decreto Federal n° 6.017/2007, ao Estatuto do CISVALI e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções e demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Contrato de Programa tem por objeto a implantação, operacionalização, e manutenção de 02 (duas) Unidades moveis de Suporte Avançado — USA — SAMU 192 e 05 (cinco) Unidades moveis de Suporte Básico, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, integrantes do consórcio, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n° 11.107/2005, Decreto Federal n° 6.017/2007, e, ainda, a definição das regras e critérios de participação dos MUNICÍPIOS junto ao CISVALI, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços que irá assegurar as atividades inerentes ao SAMU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As bases descentralizadas das Unidades de Suporte Básico e Avançado estão localizadas:

Município de São Mateus do Sul – Rua Ulisses Faria, 1450, Jardim Dona Herminia – São Mateus do Sul – CEP 83.900-000
Município de União da Vitória: Praça Joaquim Fernandes Luiz Filho, n 01, Centro, União da Vitória - CEP 84.600-263
Município de Cruz Machado: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787, Centro –CEP 84.620-000
Município de Bituruna: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1299, Centro – CEP 84.640- 000
Município de General Carneiro: Rua José Cleiton Kukul, 75, Centro– CEP 84.660-000
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os municípios signatários deverão informar ao Consórcio em qual Município será desenvolvida a regulação.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONSÓRCIO poderá transferir a execução dos serviços, sem transferência da sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO SAMU 192

A área de atuação do SAMU será formada pelos territórios dos Municípios que compõe a 6ª Região de Saúde, de acordo com a Pactuação em CIR, com a cobertura para todos os municípios, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O serviço será gerenciado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO. A transferência dos serviços se dará, a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços entre o CONSÓRCIO e a empresa CONTRATADA através de processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula os MUNICÍPIOS como CONSORCIADOS e responsáveis pelo pagamento do valor da prestação de serviços ao CISVALI, os quais serão pagos mensalmente através de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E ADEQUAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Os valores relativos aos serviços prestados do SAMU, que totalizam um montante de **R$ R$9.652.847,16**(nove milhões seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), por 12 meses sendo o valor mensal de **R$ 804.403,93** (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos) para uma **população de 176.371** (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e um) habitantes, perfazendo um valor **per capita de R$ 4,56** (Quatro reais e cinquenta e seis centavos), para o Contrato com vigência de 12 meses.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A divisão dos valores se dará nos seguintes termos:

MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO nº habitantes	%	CUSTO PER CAPITA R$ 4,56	VALOR ANUAL
ANTONIO OLINTO	7.441	4,00	R$ 33.937,38	R$ 407.248,56
BITURUNA	16.377	9,00	R$ 74.693,25	R$ 896.319,00
CRUZ MACHADO	18.675	11,00	R$ 85.174,11	R$ 1.022.089,32
GENERAL CARNEIRO	13.735	8,00	R$ 62.643,45	R$ 751.721,40
PAULA FREITAS	5.837	3,50	R$ 26.621,76	R$ 319.461,12
PAULO FRONTIN	7.321	4,00	R$ 33.390,08	R$ 400.680,96
PORTO VITÓRIA	4.068	2,50	R$ 18.553,59	R$ 222.643,08
SÃO MATEUS DO SUL	45.806	26,00	R$ 208.914,88	R$ 2.506.978,56
UNIÃO DA VITÓRIA	57.111	32,00	R$ 260.475,43	R$ 3.125.705,16
6ª REGIONAL DE SAÚDE	**176.371**	**100,00**	**R$ 804.403,93**	**R$ 9.652.847,16**

- População: TCU 2018
- Cálculos realizado por meio do Microsoft Excel.

I —**MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO** — População: **7.441** (sete mil, quatrocentos e quarenta e um) habitantes. Valor total: **R$ 407.248,56**(quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 33.937,38** (trinta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.
II —**MUNICÍPIO DE BITURUNA** — População 16.377 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete habitantes). Valor total: **R$ 896.319,00**(oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e dezenove reais), valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 74.693,25** (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte cinco centavos), devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.
III —**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO** - População: 18.675 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco habitantes). Valor total: **R$ 1.022.089,35** (Um milhão, vinte e dois mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 85.174,11** (oitenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e onze centavos), devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.
IV —**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** - População:13.735 (treze mil setecentos e trinta e cinco habitantes). Valor Total: valor de **R$ 751.721,40** (Setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte um reais e quarenta centavos) valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 62.643,45** (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.
V - **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS** - População: 5.837 (Cinco mil oitocentos e trinta e sete habitantes). Valor Total: **R$ 319.461,07** (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos), valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 26.621,76** (vinte seis mil, seiscentos e vinte um reais e setenta e seis centavos), devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.
VI - **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN** – População: 7.321 (Sete mil, trezentos e vinte um habitantes). Valor total: **R$ 400.680,92** (Quatrocentos mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 33.390,08** (trinta e três mil, trezentos e noventa reais e oito centavos), devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.
VII - **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA** – População: 4.068 (Quatro mil e sessenta e oito habitantes). Valor Total: R**$ 222.643,08** (Duzentos e vinte dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos), valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 18.553,59** (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.

VIII - **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL** – População: 45.806 (quarenta e cinco mil, oitocentos e seis habitantes). Valor Total: **R$ 2.506.978,57**(Dois milhões quinhentos e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 208.914,88** (duzentos e oito mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.
IX - **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** – População: 57.111 (cinquenta e sete mil, cento e onze habitantes). Valor Total: **R$ 3.128.705,21** (Três milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e vinte e um centavos), valor relativo ao período de vigência **para execução de 12 (doze) meses do contrato** de prestação de serviços. Será pago o **valor mensal de R$ 260.475,43** (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) devendo ser reduzido através da Cota-Parte de Incentivos financeiros proporcionalmente, de acordo com os serviços prestados, após a devida habilitação e qualificação dos veículos.
PARÁGRAFO SEGUNDO **—** O valor per capita de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), refere-se ao valor médio das cotações que compõem a pesquisa de preços, que irá compor o edital de licitação para a contratação do objeto do presente Contrato. Após a contratação da empresa através de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, os valores reduzidos na fase de lances serão atualizados de acordo com o valor final contratado, através de termo aditivo**.**
PARÁGRAFO TERCEIRO — Os Municípios de São Mateus do Sul e União da Vitória, Cruz Machado, General Carneiro e Bituruna, que receberão da União, por meio do Ministério da Saúde, bem como do Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde em seu Fundo Municipal os valores destinados ao pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato, comprometem-se, por intermédio do presente instrumento contratual, a efetuar os pagamentos das referidas quantias para o Consórcio, devendo haver a adequação dos valores para o pagamento através de recursos próprios dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

O pagamento da Prestação dos Serviços pelas Partes, visando adimplir o valor mensal dos serviços prestados deverão ocorrer até o **15° (décimo quinto) dia do mês anterior** à realização dos serviços, sendo que no caso de sábados, domingos e feriados, considerar-se-á o primeiro dia útil posterior o do vencimento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos decorrentes da Prestação dos Serviços deste CONTRATO deverão ser efetuados através de boletos bancários que será encaminhado pelo CISVALI.
PARÁGRAFO SEGUNDO — SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - Os Municípios deverão efetuar o pagamento dos serviços prestados através de boleto bancário que será encaminhado pelo CISVALI, dentro dos prazos estabelecidos.
1. No caso de inadimplemento, o consorciado estará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da transferência inadimplida. No caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta parágrafo primeiro, o Município será devidamente notificado estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do CISVALI, tendo em vista que o CONSÓRCIO não possui nenhum fundo de reserva para o pagamento dos compromissos assumidos através do presente Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO — Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento, ficam condicionadas a aprovação dos CONSORCIADOS e CISVALI, após formalização de específico Termo de Adesão e contratualização do objeto através de Termo Aditivo ao contrato de programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2020/2021.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da **dotação orçamentária constante no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2020/2021**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente
PARÁGRAFO PRIMEIRO — Na eventualidade de não observância dos prazos para pagamento pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem pagos, cabendo ao CISVALI contabilizar tais valores em seu ativo permanente.
PARÁGRAFO SEGUNDO — O CONSORCIADO, em razão do presente contrato de programa para a implantação do SAMU - 192, para o exercício financeiro 2020/2021, deverá consignar como crédito adicional especial ou suplementar em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DASOBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Os serviços de responsabilidade dos Municípios Consorciados, serão executados e terão seus custos arcados nos termos dispostos a seguir:
Compete ao Municípios de Bituruna, Cruz Machado e General Carneiro, São Mateus do Sul e União da Vitória:
1. Apresentar o convênio entre o CONSORCIADO e o Município de Curitiba, em que a Regulação Médica de Urgência e Emergência SAMU – 192 fará a regulação do SAMU 6ª Região.
2. Promover a manutenção e limpeza da Base Descentralizada SAMU 192, com fornecimento de mão de obra e material de limpeza. A Base Descentralizada deverá seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluindo a padronização visual;
3. Efetuar o pagamento do Seguro Obrigatório e Licenciamento Anual dos Veículos USA e USB;
4. Disponibilizar o aparelho de telefonia fixa para a Base Descentralizada e telefone móvel para a USA/USB, bem como, efetuar o pagamento da conta.
5. Disponibilizar acesso à Internet, energia, água para a Base Descentralizada, bem como o pagamento das despesas;
6. Efetuar esterilização de materiais e serviços de lavanderia, utilizando insumos próprios para tal;
7. Coletar e destinar os resíduos hospitalares produzidos nos atendimentos, pela equipe do SAMU-192;
8. Apresentar ao CONSORCIO mensalmente, planilha com os custos relacionados Nos itens 2, 4, 5, 6, 7;
9. Realizar habilitação e qualificação das Unidades Moveis junto aos órgão competentes.
Compete aos Municípios de Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória:
1. Efetuar o pagamento mensal de sua cota parte, nos termos previstos na Cláusula Quinta e incisos;
2. Abastecer os cilindros de gases medicinais das Ambulâncias;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CISVALI é responsável pela contratação de serviços incluindo a gestão associada, a implantação, implementação, manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do programa SAMU 192 - 6ª Região, executando direta ou indiretamente os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades decorrentes deste Contrato de Programa, além de:
I — aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
II — executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III — facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;
IV — fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO — Programar, nos elementos financeiros específicos dos seus orçamentos, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em restrita obediência ao respectivo contrato, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos na forma disposta na Cláusula Quinta e seus respectivos parágrafos, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato/rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência do CONSORCIADO.
PARÁGRAFO QUARTO — Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/pagamento, na forma disposta na Cláusula Quinta e seus respectivas parágrafos não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, conforme previsto em Lei e de acordo com o Estatuto do CISVALI. Fica assegurado em caso de deferimento do equilíbrio financeiro no Contrato de Prestação de Serviços entre o CISVALI e a empresa Contratada que eventual variação será repassada aos Consorciados, através de Termo Aditivo, em conformidade com a legislação vigente.
PARÁGRAFO QUINTO — Os valores pagos ao CISVALI deverão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação seja apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA — DO MODO

O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — DA FORMA

O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência de prestação de serviços de saúde de todas as atividades inerentes ao SAMU, para a 02 (duas) Unidades de Suporte Avançado e 05 (cinco) Unidades de Suporte Básico que farão a cobertura para todos os Municípios que compõe a 6ª Região de Saúde.
A Região será regulada e deverá ainda, seguir os critérios exigidos pela Central de Regulação das Urgências do Município de Curitiba, das quais os Municípios participantes são signatários.

PARÁGRAFO SEGUNDO — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela gestão associada do desenvolvimento do serviço de SAMU 192 —objeto do presente Contrato, o CONSÓRCIO receberá o pagamento pela prestação dos serviços nos Municípios de Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória, durante o período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO

Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

A falta de cumprimento, por parte dos municípios, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa, normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via oficio ao Conselho Deliberativo do CISVALI, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CISVALI.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior, como atrasos ou falta de pagamento dos valores Federais e Estaduais ora pactuados, e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do CISVALI.
PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos no Estatuto do CISVALI.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, entre outros, por:
1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as cláusulas em constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade dos Municípios Consorciados, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.
PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n° 11.107/05, do Decreto n.°6.017/2007, Estatuto e demais instrumentos legais aplicáveis.
PARÁGRAFO SEGUNDO — É parte integrante do presente CONTRATO DE PROGRAMA:
- Anexo I, onde constam as obrigações que embasarão o Termo de Referência que comporá o Edital de Licitação a ser realizado pelo CONSÓRCIO, visando a Contratação da Prestação de Serviços do SAMU 192 6ª Região de Saúde .

- Termo de permissão de uso dos Veículos USA;
- Termo de Permissão de uso dos Veículos USB

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Contrato de Programa em dez vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

União da Vitória, 15 de Outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

FÁBIO MACHIAVELLI
Prefeito de Antonio Olinto

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito de Bituruna

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

KURT NIELSEN JUNIOR
Prefeito de Porto Vitória

LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Prefeito de São Mateus do Sul

GILBERTO ANTONIO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

WALDEMAR CAPELETTI
Prefeito de Paula Freitas

EUCLIDES PASA
Prefeito de Cruz Machado

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito de General Carneiro

TESTEMUNHAS:

Adalcir Machiavelli
Secretaria Municipal de Saúde de Antonio Olinto

Josmar Guizs Cruz
Secretário Municipal de Saúde de Bituruna

Denise Wollinger
Secretária Municipal de Saúde de Cruz Machado

Rhamayane Stefanowicz Neubauer
Secretária Municipal de Saúde de General Carneiro

Jociel Wacilkoski
Secretarioa Municipal de Saúde de Paula Freitas

Davi Geisler
Secretário Municipal de Saúde de Porto Vitória

Paula Barski
Secretária Municipal de Saúde de Paulo Frontin

Wagner Siben de Souza Wolff
Secretário Municipal de Saúde de São Mateus do Sul

Ary Carneiro Junior
Secretário Municipal de Saúde de União da Vitória

ANEXO I
É parte integrante do presente CONTRATO DE PROGRAMA o Anexo I, onde constam as obrigações que embasarão o Termo de Referência que comporá o Edital de Licitação a ser realizado pelo CONSÓRCIO, visando a Contratação da Prestação de Serviços do SAMU 192 da6ª Região, bem como discriminando as obrigações previstas nas legislações vigentes e ainda:
Contratação de Equipe Profissional, sendo: Médico, Enfermeiro, Condutor Socorrista para a Unidades de Suporte Avançado e Técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista para as Unidades de Suporte Básico, para a prestação dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência SAMU - 6ª Região, incluindo seguro de vida e vale alimentação e demais obrigatoriedades previstas na legislação vigente, bem como atuar na fiscalização quanto às responsabilidades Trabalhistas.
Operacionalizar as ambulâncias USA (2) E USB (5) — SAMU 192, ininterruptamente, 24 horas por dia,07 (sete) dias por semana, de forma a garantir em todo o território de abrangência, atendimento adequado conforme as necessidades de cada caso, no menor tempo possível e adequado a cada caso;
Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários para a prestação dos serviços;
Treinamento e Capacitação permanente para as equipes no tocante ao atendimento de urgência, emergência e pré-hospitalar;
Promover a limpeza interna, externa e desinfecção do veículo USA/USB ou reserva técnica, de acordo com legislação vigente. Sendo que o material para limpeza deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA;
Fornecer os materiais, insumos, equipamentos, medicamentos necessários à execução do objeto, a fim de garantir a eficácia no atendimento;
Providenciar o Termo de Permissão de Uso dos veículos USA e dos Veículos USB, bem como dos equipamentos necessários à execução do serviço para a empresa
CONTRATADA;
Promover a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos instalados, inclusive calibrações e demais ajustes que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
a. Em caso de manutenção dos equipamentos deverá ser providenciando a reposição imediata dos equipamentos.
b. Caso seja detectado mal uso dos equipamentos a empresa CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição.
Disponibilizar conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna(tábua), bem como, pelo controle e retirada nos Hospitais.

Substituir as ambulâncias que apresentem alguma falha durante a operação por outra com as mesmas características, de forma a não comprometer o tempo e qualidade do atendimento.

O custo do abastecimento do veículo, deverá ser realizado e custeado integralmente pela CONTRATADA.
Utilizar o auxílio da regulação médica, em todas as solicitações, nas 24 horas, através da Central Reguladora que monitora todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências;

Manter sob sua contratação todos os profissionais diretamente envolvidos —Socorristas/Condutores de Veículos de Urgência, Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, através de vínculo trabalhista ou societário. Para o profissional médico será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada.

Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços de esterilização, atividades de ensino e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal.

Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos previstos em lei, sendo responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n° 61.784/67;

Promover a manutenção geral, preventiva e corretiva das unidades móveis, inclusive a troca de pneus, execução de balanceamento, geometria e cambagem, observando as normais legais pertinentes, mantendo em condições de trafegabilidade e com os equipamentos de uso obrigatório, em observância ao Código Nacional de Trânsito e de acordo com os atos normativos do Denatran e manual do veículo.
Responder por quaisquer danos aos pacientes ocasionados por imperícia, imprudência ou negligência da equipe, bem como avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso inadequado de material permanente por seu pessoal, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo ressarcimento ao CONTRATANTE das multas e danos aos veículo;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços pelo CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado;

Manter contato com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços.

Elaborar as escalas mensais de trabalho e disponibilizá-las ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No período de férias, afastamento ou quaisquer outros impedimentos na prestação dos serviços de 24 horas, a contratada deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;

Resolução da SESA/PR n° 357/2009, n° 251/2014, n° 358/2015 e demais legislações vigentes;

A CONTRATADA deverá indicar os seguintes responsáveis técnicos que responderão pelo conjunto das Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico: 01 responsável técnico médico, 01 responsável técnico enfermagem, 01 responsável técnico farmácia e 01 coordenador dos serviços administrativos.

A contratada deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após o início das atividades, deverá conter no mínimo:
a) Competências do quadro de pessoal;
b) POP do Checklist;
c) POP da Reposição de Material;
d) POP do Controle do Almoxarifado e pedido de material mensal;
e) POP da Comunicação via rádio;
f) POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
g) POP do Transporte do Paciente Grave;
h) POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
i) POP da Transferência de Paciente;
j) POP do destino da roupa suja;
k) POP dos Cuidados Pessoais;
l) POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
m) POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
n) POP da Esterilização de Materiais;
o) POP do Atendimento Domiciliar;
p) POP do Atendimento em Via Pública;
q) POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa, principalmente em casos de endemias, epidemias e pandemias.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D2AA5191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2021, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para, no mínimo, 395 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, buscando desenvolver suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania, conforme Termo de Referência **(ANEXO II)**.	395

4. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
Atualmente, temos o serviço municipalizado, porém, a implantação de mais vagas ofertadas é necessária devido ao número de crianças e adolescentes que não conseguem frequentar os equipamentos existentes, havendo a necessidade da contratação do serviço de forma complementar. A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidades rurais.
O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	20/10/2020 a 19/11/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	20/10/2020 a 26/10/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	20/10/2020 a 20/11/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 27/11/2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	30/11/2020 a 04/12/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	07/12/2020 a 11/12/2020
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	14/12/2020 a 18/12/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 22/12/2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	23/12/2020 a 05/01/2021
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 12/01/2021
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	13/01/2021 a 19/01/2021
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	21/01/2021 a 27/01/2021
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 29/01/2021
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 02/02/2021

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:
ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
c) Proposta (ANEXO III).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.5 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.4. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Colaboração.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Vagas	Valor por Vaga Mensal	Valor repasse Total Mensal por vaga	Valor Total (12 meses)
395	R$ 222,07*	R$ 87.717,47	R$ 1.052.609,61

* Valor aproximado. Cálculo realizado com 6 (seis) casas decimais: 222,069537

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, detalhado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.4.1. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência (ANEXO II).

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Colaboração nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria da OSC selecionada, nos termos do Art. 35, § 1º, da Lei nº. 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 954/2020, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 20 de outubro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS E DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), visando garantir o atendimento adequado para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou pessoal, por meio da oferta de vagas disponibilizadas por organizações da sociedade civil (OSC), que virá a complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Ofertar, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ações que permitam que crianças e adolescentes do Município de Paranavaí, entre as idades de 6 (seis) e 15 (quinze) anos e de 15 (quinze) a 17 (dezessete), ampliem suas experiências, objetivando a construção de sua identidade, fortalecimento dos vínculos sociais e familiares, pautadas na defesa e afirmação dos direitos e deveres da pessoa humana, além de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social, devendo prever ainda, o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções deve ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

2.BASE LEGAL:
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012;
Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – Resolução 109 de 09 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Orientações Técnicas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos/ 2010;
Manual de Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (versão atualizada 2017).

3.DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Complementar o trabalho social desenvolvido com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
4.1 FUNCIONAMENTO
O SCFV deve ser uma ação continuada e ininterrupta. A organização do funcionamento do Serviço pode variar de acordo com a demanda de usuários existentes, com a faixa etária e com a necessidade de participação dos usuários. Recomenda-se que as atividades socioeducativas sejam realizadas em grupos de até 30 usuários, em dias úteis, feriados ou fins de semana, no mínimo 3 vezes por semana com carga horária mínima de 1 hora e 30 minutos. Para as oficinas (lúdicas, culturais e esportivas), sugere-se carga horária de até 1 (uma) hora por grupo.

5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO
De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), é público para o SCFV:

Crianças e adolescentes, em especial:
Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção o Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo (PAEFI);
Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
Crianças e adolescentes em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (critério da Proteção Social Básica do município).

Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos em especial:
Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;

Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI o Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
Jovens fora da escola.

5.2 Público com situação prioritária
Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes nas seguintes situações:

Em situação de isolamento: diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem as vivencia. Essa situação instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação.
Trabalho infantil: Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Em relação às piores formas de trabalho infantil estabelecidas pela legislação brasileira, é importante consultar o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de trabalho infantil (Lista TIP), anteriormente descrita pela Portaria nº 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
Vivência de violência e/ou negligência: Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.
Vivência de negligência: Expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na omissão injustificada por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes.
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos: Esta situação diz respeito a crianças e adolescentes que tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido. A interrupção implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. O encaminhamento de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao SCFV é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13)
Em situação de acolhimento: Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral. O SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução direta ou indireta, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 9-10).
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto: As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional. Nesse sentido, o SCFV não é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, não se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.
Egressos de medidas socioeducativas: As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.
Situação de abuso e/ou exploração sexual: A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.
Com medidas de proteção do ECA: Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - **inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;** V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional, VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar (Lei nº 8.069/1990; Lei nº 12.010/2009).
Crianças e adolescentes em situação de rua: De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória (Caderno Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

– CENTRO POP). Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º, Lei nº 8.069/1990; Caderno Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social).

Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência: De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade. Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. O atendimento à pessoa com deficiência no SCFV é determinação da lei e das normativas apresentadas. Os profissionais do serviço devem se certificar se os usuários estão vivenciando situações de vulnerabilidade, violação direitos, de risco individual e/ou social, antes de atribuir a eles, automaticamente, a condição de situação prioritária para o atendimento no serviço. Além disso, diante da verificação de que o usuário se encontra em situação prioritária para o atendimento no SCFV, é fundamental que seja produzido o documento técnico comprobatório dessa situação, previsto pela Resolução CNAS nº 1/2013.

Para a identificação dos usuários será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. A comprovação das **situações prioritárias** dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

6. Das vagas

Atendimento de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do público em situação prioritária.

7. TRABALHO EM REDE

A Organização da Sociedade Civil executora do SCFV deverá **estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas; manter a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade.

8. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

8.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

8.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

8.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

8.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

9. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do SCFV, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal	Número de Profissionais	Perfil/ Escolaridade	Atribuições
Coordenador	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social e das Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades ;prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional
Assistente social	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; ter conhecimento das legislações de proteção à criança e ao adolescente; ter conhecimento das Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Técnico que compõe a Equipe do SCFV na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no SCFV; acolher os usuários e ofertar informações sobre o SCFV; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos;participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no SCFV;manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal do SCFV; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.

			matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; ter conhecimento de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Ter Conhecimento das legislações de proteção à criança e ao adolescente; Técnico que compõe a Equipe do SCFV na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Psicologia	promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no SCFV;avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; ;desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador Social	40 horas, sendo 10 horas para planejamento	1 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho com criança e adolescente; É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo.	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do SCFV e seus Eixos temáticos; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, fotos, etc;
Facilitador de oficinas	15 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho com criança e adolescente; Serão responsáveis pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, junto ao Educador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; participar do planejamento e da avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

10.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periodicidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Estudo de caso	Desenvolver um trabalho interdisciplinar (psicologia e serviço social e a Rede de Proteção) para uma compreensão de que a família atendida deve ser abordada na sua totalidade;	Assistente social e psicólogo juntamente com a Rede de Proteção	Cronograma das reuniões da Microrrede
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo e do SCFV	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

11. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

11.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA

Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
Ter acesso a ambiência acolhedora.

11.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

11.3 SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA

Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

13.METAS E INDICADORES
13.1 INDICADORES DE AVALIAÇÃO:
13.2 QUANTITATIVO
Percentual de crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com as vagas pretendidas – **Meta anual: 100%;**
Percentual de participação das crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **Meta trimestral: 85%;**
Percentual de inserção do público em situação prioritária do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **Meta trimestral: 50%;**
Execução das oficinas/ atividades planejadas – **Meta anual: 100%**;
Percentual médio de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos que abandonaram o serviço; – Meta trimestral: **Inferior a 10%;**
Percentual de beneficiário do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidade da educação – **inferior a 10%**
Número de reuniões com famílias – **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato**;
Encaminhar **100% dos participantes para o Cadastro Único para Programas Sociais;**

13.3. QUALITATIVO
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Melhorias do vínculo das crianças e adolescentes com criação de vínculos solidários entre os participantes;
Percepção de alterações positivas nas atitudes das crianças e adolescentes, tais como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;
Efetividade na permanência e participação de crianças e adolescentes na escola.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
14.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

14.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

14.3 As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

14.4 O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

14.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

14.6 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

15. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 13 deste anexo;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

18. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Gerir o número de vagas disponíveis nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos governamentais e não governamentais que possuem parceria com o Município;
Prestar orientação e supervisão técnica ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Promover capacitações para as equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		
2. NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).		
4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.		
5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		
6. OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.		

8. FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas).		
10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização;

Coluna 3 – Valor estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

11. CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____
Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

_____
Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2020

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº ____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ ____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO V, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BC3574D7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020

1. PREÂMBULO
O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoa com deficiência na área de Assistência Social, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, Lei 12.435/2011, Lei nº13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2. OBJETO
CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL sem fins lucrativos que prestam serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela Organização da Sociedade Civil, enquadráveis nas diretrizes presentes no Termo de Referência (**ANEXO I**), no qual a OSC apresentará no plano de trabalho e aplicação, o nome do projeto, a apresentação do projeto a ser desenvolvido, a sua justificativa, definição clara de seus objetivos, gerais e específicos, delimitação exata do público alvo do projeto e o perfil da população atendida, a metodologia utilizada, contendo cronograma das ações e especificação da Equipe Técnica do Projeto, a avaliação dos resultados, bem como as métricas que serão utilizadas para aferição do objetivo do projeto expostas em metas, o orçamento do projeto (compatível com o item 13 do Termo de Referência do **ANEXO I**) contendo plano de aplicação detalhado e resumo e cronograma de desembolso.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do **Termo de Fomento**, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), dos usuários do atendimento do público alvo previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo**ANEXO II,** o qual deverá estar assinada pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido a Comissão de Seleção e Credenciamento e**ntregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil nº. 35, Centro, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital,** no horário das**08:00 às 11:30**, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência; Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil; Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil; Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil; Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil; Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil; Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná; Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência social;

3.1.15 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.16 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**ANEXO V**).

3.2DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada); Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná; Acesso em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
Acesso em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-068/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;

3.2.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal; Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;

3.2.7 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.8 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.9 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.10 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.11 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral; Acesso em:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

3.2.12 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União; Acesso em: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

3.2.13 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Acesso em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao/235546/area/54>;

3.2.14 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade; Acesso em:
<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

3.2.15 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo(**ANEXO IX)**;

3.2.16 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

3.2.17 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado,registrando em sua face externa o endereço de destinação a identificação do Edital de Credenciamento, o objeto da parceria e o nome da Organização da SociedadeCivil, conforme abaixo:

3.3.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.3.2O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, Nº. 35
CENTRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. ____ / 2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 Deferido o Requerimento de Credenciamento, caso haja interesse/necessidade da administração pública em firmar Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil, será comunicada por meio de ofício à apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis o Plano de Trabalho e Aplicação em envelope lacrado no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil nº. 35, Centro, Paranavaí-PR.

O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho e Aplicação (**ANEXO XI**) deverá ser entregue e protocolado no local indicado, constando da face os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
PRAÇA BRASIL, Nº. 35
CENTRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. ____ / 2020
PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.6 O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.7 Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Assistência Social.

4.8 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.9 Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Assistência Social, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Fomento eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 14 (quatorze) meses.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE FOMENTO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 01 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Fomento.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Assistência Social, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, 20 de outubro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define que os serviços da Proteção Social Especial estão organizados em níveis de complexidade, diferenciados em Média e Alta Complexidade e padroniza os serviços de média complexidade nas seguintes modalidades:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

De acordo com esta Tipificação, as ofertas previstas no âmbito deste Serviço podem ser prestadas no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em Unidades Especializadas Referenciadas ao CREAS, no domicílio dos usuários ou em CENTROS-DIA.
O Centro-dia é uma unidade do SUAS referenciada ao CREAS que pode ofertar tal serviço às pessoas com deficiência em situação de dependência, que necessitam de orientação para a realização de cuidados básicos da vida diária como o se arrumar, se vestir, comer, fazer higiene pessoal, se locomover e outras e, também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.

A implantação do Marco Regulatório das OSCs permite a complementariedade dos serviços da Política de Assistência Social por meio de Termos de Colaboração, Fomento ou Cooperação, de alguns serviços elencados na tipificação. Porém, permanece a primazia do Estado na execução da Política Pública a que se refere, sendo este, o gestor e regulador das ações.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.
O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.
As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.
A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

2**. BASE LEGAL:**
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais SUAS/2009
Decreto Municipal 18.294/2017
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Ofertar serviço de atendimento especializado às famílias e cuidadores de pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.
Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
Prevenir o acolhimento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
Promover orientações às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho;
Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes prolongados.

DA FORMA DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO

4.1 Forma de acesso
Por encaminhamento do CREAS-Centro de Referência de Assistência Social
Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade com avaliação da equipe e articulação com o CREAS;
Busca ativa;
Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.2 Organização
Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (Oito) horas diárias;
A permanência do usuário será de 04 ou 06 horas diárias, observando o mínimo de 8 horas semanais por usuário;
As alterações de carga horária, serão definidas pelas equipes técnicas de acordo com o Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento.
Formação de até 15 usuários por turma.

5. PÚBLICO ALVO
Serão público alvo deste serviço pessoas com deficiência de todas as idades e ambos os sexos e idosos com algum grau de dependência, com **prioridade** para aquelas com grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora **deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO: ambientes acessíveis para recepção; sala para a coordenação; sala com ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas, recreativas de esporte e lazer; área para descanso dos usuários com cadeiras, poltronas, sofás, TV, aparelho de som; copa-cozinha-refeitório e lanche; banheiros adaptados (masculino e feminino);

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS DE CONSUMO : aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, recreativos, de esporte, lazer e outros, necessários à realização das atividades individuais, coletivas, de oficinas ou sob outras formas metodológicas, importantes para o serviço; ü aquisições de materiais de higiene pessoal, de primeiros socorros e os destinados à área de descanso dos usuários no Centro-dia, como colchonetes/colchões, travesseiros, lençol, cobertor, toalhas de banho e rosto;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS
01 Coordenador;
01 Assistente Social;
01 Psicólogo;
01 cuidador para 30 usuários

8.1 PERFIL E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE
8.2 Coordenador do serviço:
Profissional de nível superior que integra a equipe multiprofissional do Serviço, de acordo com a Norma Operacional Básica -Recursos Humanos 2012.

Perfil:
Formação de nível superior, com amplo conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais;

conhecimentos e competências técnicas na área da pessoa com deficiência, preferencialmente, com experiências anteriores;
capacidade de gerir serviços tendo, preferencialmente, experiências prévias comprovadas na gestão pública;
habilidades de escuta e liderança de equipes interdisciplinares;
habilidades para lidar com diferentes formas de comunicação.

Atribuições:
Planejamento da implantação e do desenvolvimento do serviço;
Referenciamento do serviço ao CREAS;
Seleção dos trabalhadores da unidade e suas competências na equipe multiprofissional;
Organização da equipe e dos processos de trabalho;
Mobilização dos usuários e de suas famílias para participação no serviço;
Identificação das necessidades especiais de acessibilidade dos usuários;
Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar;
Levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias;
Desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde para atenção integral aos usuários na unidade;
Articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários;
Promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários;
Proposição de instrumentais de registros de informações facilitadores da organização do serviço;
Elaboração de relatórios;

Carga horária semanal mínima: 30 horas
Número de profissional:01

8.3 Técnico de nível superior
Os Profissionais de nível superior integram a equipe multiprofissional do Serviço, de acordo com a Resolução CNAS 17 de 20 de junho de 2011.

Perfil:
Conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e sobre as características do serviço sociassistencial em Centro-dia;
conhecimento sobre as demais políticas sociais que envolvem a pessoa com deficiência;
habilidades de escuta e atuação em equipes interdisciplinares;
conhecimento e competência técnica na área da pessoa com deficiência, preferencialmente, com experiência de atuação na área; ü
habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação;

Atribuições:
Participar da elaboração do Plano de Trabalho;
Elaborar o Plano de Atendimento Individual ou Familiar do usuário;
Definir metodologias e técnicas de trabalho multisciplinar de atenção individualizada, grupal ou coletiva e propor instrumentais facilitadores da organização do serviço;
Orientar e apoiar os Profissionais Cuidadores do Centro-dia;
Apoiar e orientar os Cuidadores Familiares, inclusive realizando visitas e orientação no domicílio;
Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário;
Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados;
Elaborar relatórios;
propor melhorias dos processos no Serviço;
Interagir com a Coordenação do serviço e subsidiariamente com o CREAS referenciado, com os demais serviços do SUAS e da rede local, para fomento de informações.

Carga horária semanal mínima: 30 horas
Número de profissionais: 01 assistente social e 01 psicólogo

8.3 Técnicos de nível médio
Os Profissionais de nível médio integram a equipe multiprofissional do Serviço, atuam sob a orientação da equipe e suas funções incluem atividades ocupacionais previstas na Resolução CNAS nº. 9 de 15 de abril de 2011.

Perfil:
Formação de nível médio ou cursando o ensino superior;
diferentes faixas etárias e sexo, desde que mantendo boa capacidade física, intelectual e emocional;
disponibilidade para aprender e conviver cotidianamente com jovens e adultos com diferentes tipos de deficiência, graus de dependência, vulnerabilidade e risco por violação de direitos;
respeito, compreensão e tolerância ao ritmo de cada usuário;
habilidade para lidar com diferentes formas de comunicação; ü consciência da lógica da oferta de cuidados na perspectiva do direito e não da compaixão ou caridade;
motivação para propor atividades individualizadas, grupal ou coletiva, de interesse do usuário que contribua com o desenvolvimento de sua autonomia e amplie sua participação social;
capacidade técnica, preferencialmente, com atuações prévias em serviços com perfil de Centro-dia.

Atribuições:

Acompanhamento e assessoramento do usuário em todas as atividades nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade;
apoio na locomoção e nos deslocamentos no serviço;
apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, prescrito por profissionais;
apoio na ingestão assistida de alimentos;
apoio nas atividades de higiene e cuidados pessoais;
promoção de ações preventivas de acidentes;
realização de atividades recreativas e ocupacionais de acordo com o programado pela equipe;
colaboração nas práticas indicadas por profissionais dos usuários (médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais, dentre outros);
realização de atividades com o usuário e o cuidador familiar, sob a orientação da equipe, envolvendo distintos ambientes como o domicílio, a comunidade, clubes, etc, com o objetivo de vivenciar situações que resultem orientações sobre cuidados e autocuidados;
realização de ações e difusão de informações de promoção de saúde e inclusão social, dentre outras atividades definidas pela equipe e consideradas importantes para o alcance dos objetivos do serviço com o usuário.

Carga horária semanal mínima: 40 horas
Número de profissionais: 01 cuidador a cada 30 usuários.

8.4 A designação de pessoal administrativo, de segurança, de limpeza, de cozinha, motorista e lavanderia quando necessário deverá ser detalhada e justificada no Plano de trabalho.

9. TRABALHO SOCIOASSISTENCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
As OSC'S interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:
Acolhida, escuta qualificada e estudo social;
Construção do Plano Individual ou Familiar de Atendimento em conjunto com o usuário e sua família;
Realização de visitas e entrevistas no domicílio;
Mobilização dos usuários;
Iniciativas para promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e comunitário;
Planejamento das ações junto aos cuidadores, usuários e familiares;
Apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano e na comunidade;
Acompanhamento e supervisão do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
Atendimento individual e grupal à pessoa com deficiência em situação de dependência e ao grupo familiar;
Acesso a informação, comunicação e defesa de direitos;
Apoio e orientação à família na sua função protetiva;
Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;
Mobilização da família extensa ou ampliada;
Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário;
Articulação com os serviços da área de educação, inclusive educação especial, para garantia do atendimento educacional do usuário;
Articulação com as políticas de esporte e cultura;
Mobilização para o exercício da cidadania e participação associativa;
Acesso a documentos pessoais;

Orientação sobre acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC-LOAS, ao Cadastro Único e aos benefícios eventuais ofertados no município e no Distrito Federal;
Apoio e orientação nas situações de negligência, abandono, maus-tratos;
Elaboração de relatórios e prontuários.
Referenciamento e contra referenciamento dos usuários e suas famílias à rede de proteção básica e/ou proteção especial e demais políticas setoriais;
Oferta de atividades aos cuidadores familiares na busca do resgate de sua função protetiva;

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
O aumento da autonomia do usuário para superação das barreiras;
a ampliação do acesso à informação;
a diminuição do isolamento social;
o apoio à convivência familiar e comunitária com qualidade;
a diminuição das situações de negligência, maus tratos, abandono;
o acesso a outros serviços no território;
a prevenção da institucionalização;
o apoio aos cuidadores familiares;
diminuição do stress;
aumento do autocuidado e da autonomia;
a diminuição dos custos da família com os cuidados;
O apoio à inclusão produtiva da família;
O fortalecimento do papel protetivo da família

Segurança de Acolhida:
Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social
Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

11. METAS E INDICADORES
11.1 Atender no mínimo 60 usuários na situação de prioridade descrita no item 5 .

11.2 INDICADORES QUALITATIVOS:
Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

11.3 INDICADORES QUANTITATIVOS:
Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**
Número de reuniões com famílias: **Mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**
Número de oficinas realizadas: 90% conforme plano de trabalho

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. DOS VALORES PREVISTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para desenvolvimento dos serviços, os valores pactuados a serem repassados são de:

Descrição do Objeto	Fonte de Recursos	Valor repasse Total Mensal	Valor Total (14 meses)
Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	Recursos Livres – Município	R$8.110,83	R$113.551,57
	Recurso Vinculado – Governo Federal	R$7.407,29	R$103.702,06
TOTAL			R$217.253,63

Os valores decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.581 – 3.3.50.43	Recursos Livres
	07.02.08.244.0007.2.622 – 3.3.50.43	Recurso Vinculado

14. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;
Informar ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
Elaborar o Plano Individual ou familiar dos usuários, contendo:
Identificação e perfil da(o) usuária(o)
Informações sobre as deficiências e grau de dependência da(o) usuária(o)
Identificação e perfil da família
Caraterísticas socioeconômicas da(o) usuária(o) e sua família (renda, condições de moradia, trabalho, etc.)
Identificação e perfil das condições de cuidados familiares da(o) usuária(o)
Habilidades e capacidades para cuidar e ser cuidado
Serviços frequentados pela(o) usuária(o) no território
Potencialidades e características da rede de atenção e apoio no território
Pactuações entre os serviços, usuárias(os) e/ou família sobre o período de permanência da(o) usuária(o) no serviço (turno/dia/semana/mês)
Plano de atividades a serem realizadas
Avaliação periódica do alcance dos objetivos do Serviço com a(o) usuária(o) e/ou suas famílias e proposição de adequações necessárias.

O Plano Individual deve ser elaborado com o usuário e suas famílias em até 20 dias após o inicio das atividades.

15. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAEFI das famílias que estejam inseridas nos Serviços.
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	
ASSINATURA	

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área de Assistência Social, especificamente para a finalidade de _____ em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2020, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.

Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro, sob as penas da lei, em nome da[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____ RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO

INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que a[identificação da organização da sociedade civil – OSC]e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39,caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____

CPF: _____ RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____,**DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do art. 1º da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente do ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015,**DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 01/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	

Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados;	- Listas de presença;

	- avaliação dos participantes;	- Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado

(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9436EF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**10.394.198,74**	**10.370.029,95**	**11.204.438,39**	**15.610.775,34**	**10.121.032,42**	**10.549.616,83**	**11.435.876,88**	**11.247.771,26**	**11.013.165,49**	**14.869.023,95**	**11.465.458,96**	**11.061.000,37**	**139.342.388,58**	**14.786,27**
Pessoal Ativo	8.690.293,50	8.708.747,41	9.509.778,23	13.094.360,55	8.394.698,55	8.795.614,07	9.425.792,57	9.415.334,87	9.166.149,93	13.016.637,57	8.683.411,73	9.151.971,09	**116.052.790,07**	14.786,27
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.804.268,74	7.830.850,10	8.655.651,18	11.444.093,55	7.631.040,13	8.300.302,75	9.136.541,20	8.222.371,23	8.217.528,60	11.439.004,85	8.062.927,51	8.207.983,81	**104.952.563,65**	14.786,27
Obrigações Patronais	773.001,29	778.908,69	760.316,68	1.493.296,59	763.658,42	495.311,32	289.251,37	1.192.963,64	948.621,33	1.577.632,72	620.484,22	943.987,28	**10.637.433,55**	-
Benefícios Previdenciários	113.023,47	98.988,62	93.810,37	156.970,41	-	-	-	-	-	-	-	-	**462.792,87**	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.703.905,24	1.661.282,54	1.694.660,16	2.516.414,79	1.726.333,87	1.754.002,76	2.010.084,31	1.832.436,39	1.847.015,56	1.852.386,38	2.782.047,23	1.909.029,28	**23.289.598,51**	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.496.425,97	1.453.803,27	1.468.582,02	2.185.107,76	1.492.702,37	1.520.286,84	1.763.088,97	1.592.213,45	1.604.964,92	1.611.385,21	2.419.840,29	1.644.146,60	**20.252.547,67**	-
Pensões	207.479,27	207.479,27	226.078,14	331.307,03	233.631,50	233.715,92	246.995,34	240.222,94	242.050,64	241.001,17	362.206,94	264.882,68	**3.037.050,84**	-
Outros Benefícios Previdenciários													-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)													-	-

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**1.811.876,95**	**1.854.233,79**	**1.870.569,28**	**2.581.252,06**	**1.795.106,22**	**1.875.640,66**	**2.106.206,43**	**1.838.498,32**	**1.936.449,48**	**2.068.571,69**	**2.840.860,77**	**1.949.938,38**	**24.529.204,03**	**14.786,27**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	160.635,38	190.955,25	173.913,12	61.864,08	67.733,35	120.592,90	95.077,12	5.016,93	88.388,92	215.140,31	57.768,54	39.864,10	**1.276.950,00**	14.786,27
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.996,00	1.996,00	1.996,00	2.973,19	1.039,00	2.090,00	54.945,18	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	**77.485,37**	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.649.245,57	1.661.282,54	1.694.660,16	2.516.414,79	1.726.333,87	1.752.957,76	1.956.184,13	1.831.391,39	1.845.970,56	1.851.341,38	2.781.002,23	1.907.984,28	**23.174.768,66**	-
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011													-	-
Pensionistas													-	-
IRRF													-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**8.582.321,79**	**8.515.796,16**	**9.333.869,11**	**13.029.523,28**	**8.325.926,20**	**8.673.976,17**	**9.329.670,45**	**9.409.272,94**	**9.076.716,01**	**12.800.452,26**	**8.624.598,19**	**9.111.061,99**	**114.813.184,55**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	%SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	243.479.437,12	
Emendas Parlamentares Indivuduais	125.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	243.354.437,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	114.813.184,55	47,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	131.411.396,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	124.840.826,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	118.270.256,44	48,60
FONTE: CONTABILIDADE		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:A6A4B507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2020 BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	297.844.954,91	351.701.299,27	35.508.596,01	173.342.095,01	96,39	178.359.204,26	37.406.794,85	146.790.392,12	93,89	204.910.907,15	-
LEGISLATIVA	5.053.916,91	5.053.916,91	625.830,38	2.592.576,47	1,41	2.461.340,44	625.830,38	2.592.576,47	1,65	2.461.340,44	
Ação Legislativa	5.053.916,91	5.053.916,91	625.830,38	2.592.576,47	1,41	2.461.340,44	625.830,38	2.592.576,47	1,65	2.461.340,44	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	3.677.900,00	3.518.900,00	496.200,82	2.557.641,41	1,40	961.258,59	520.065,42	2.486.513,48	1,59	1.032.386,52	-
Ação Judiciária						-				-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	3.669.900,00	3.497.900,00	496.200,82	2.543.713,62	1,39	954.186,38	519.759,64	2.473.665,86	1,58	1.024.234,14	
Demais Subfunções	8.000,00	21.000,00	-	13.927,79	0,01	7.072,21	305,78	12.847,62	0,01	8.152,38	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções						-				-	
ADMINISTRAÇÃO	24.918.000,00	25.067.769,65	2.021.337,44	12.599.186,24	6,88	12.468.583,41	2.654.370,11	10.874.493,12	6,94	14.193.276,53	-
Planejamento e Orçamento	6.278.500,00	6.291.853,40	313.807,54	1.608.495,50	0,88	4.683.357,90	330.629,39	1.421.606,79	0,91	4.870.246,61	

Administração Geral	11.696.500,00	11.684.916,25	818.120,95	6.413.459,15	3,50	5.271.457,10	1.369.352,22	5.256.926,83	3,35	6.427.989,42	
Administração Financeira	3.352.000,00	3.332.000,00	387.334,77	2.128.609,10	1,16	1.203.390,90	418.782,89	2.019.164,55	1,29	1.312.835,45	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
Formação de Recursos Humanos	1.082.000,00	1.150.000,00	111.823,45	779.035,91	0,43	370.964,09	129.348,28	529.760,95	0,34	620.239,05	
Administração de Receitas	2.509.000,00	2.609.000,00	390.250,73	1.669.586,58	0,91	939.413,42	406.257,33	1.647.034,00	1,05	961.966,00	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	389.500,00	394.500,00	20.171,85	131.366,49	0,07	263.133,51	19.830,04	127.861,46	0,08	266.638,54	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	389.500,00	394.500,00	20.171,85	131.366,49	0,07	263.133,51	19.830,04	127.861,46	0,08	266.638,54	
Demais Subfunções						-				-	
SEGURANÇA PÚBLICA	3.671.900,00	4.656.911,83	312.832,85	1.612.240,25	0,88	3.044.671,58	395.630,70	1.563.374,49	1,00	3.093.537,34	-
Policiamento						-				-	
Defesa Civil	999.900,00	1.948.911,83	24.049,06	180.893,51	0,10	1.768.018,32	40.910,30	133.945,53	0,09	1.814.966,30	
Informação e Inteligência						-				-	
Demais Subfunções	2.672.000,00	2.708.000,00	288.783,79	1.431.346,74	0,78	1.276.653,26	354.720,40	1.429.428,96	0,91	1.278.571,04	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.594.338,00	14.355.635,02	1.751.250,99	6.492.495,08	3,54	7.863.139,94	1.605.019,58	5.835.794,77	3,72	8.519.840,25	-
Assistência ao Idoso	221.000,00	286.000,00	-		-	286.000,00	-			286.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.487.638,00	1.547.639,74	55.943,89	282.911,32	0,15	1.264.728,42	60.981,82	253.049,69	0,16	1.294.590,05	
Assistência Comunitária	10.500.700,00	12.136.995,28	1.618.972,70	5.966.287,12	3,26	6.170.708,16	1.493.536,96	5.390.338,04	3,44	6.746.657,24	
Demais Subfunções	365.000,00	365.000,00	76.334,40	243.296,64	0,13	121.703,36	50.500,80	192.407,04	0,12	172.592,96	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.350.000,00	57.350.000,00	4.829.421,36	16.220.984,34	8,85	41.129.015,66	4.829.421,36	16.220.984,34	10,35	41.129.015,66	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	45.350.000,00	57.350.000,00	4.829.421,36	16.220.984,34	8,85	41.129.015,66	4.829.421,36	16.220.984,34	10,35	41.129.015,66	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-			-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	60.678.500,00	72.427.650,92	8.172.093,38	38.972.137,41	21,28	33.455.513,51	8.358.804,00	36.266.260,27	23,15	36.161.390,65	-
Administração Geral	2.404.670,00	4.862.790,73	830.228,55	2.742.182,28	1,50	2.120.608,45	779.998,69	2.437.939,29	1,56	2.424.851,44	
Formação de Recursos Humanos	500,00	500,00			-	500,00			-	500,00	
Atenção Básica	29.074.030,00	34.676.915,49	3.618.730,84	18.097.144,07	9,88	16.579.771,42	3.743.185,79	17.361.413,18	11,08	17.315.502,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.548.166,00	25.038.952,04	2.948.067,16	13.644.435,84	7,45	11.394.516,20	3.046.882,26	12.253.769,12	7,82	12.785.182,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.054.034,00	2.400.827,54	83.474,58	1.477.955,80	0,81	922.871,74	101.140,61	1.385.091,41	0,88	1.015.736,13	
Vigilância Sanitária	1.809.000,00	2.032.802,40	201.470,43	965.859,31	0,53	1.066.943,09	196.036,72	917.392,54	0,59	1.115.409,86	
Vigilância Epidemiológica	2.587.500,00	3.076.345,72	352.204,82	1.726.739,14	0,94	1.349.606,58	385.965,43	1.629.296,26	1,04	1.447.049,46	
Alimentação e Nutrição	200.600,00	338.517,00	137.917,00	317.820,97	0,17	20.696,03	105.594,50	281.358,47	0,18	57.158,53	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	62.884.000,00	65.994.435,32	7.327.836,71	41.601.123,52	22,69	24.393.311,80	7.905.311,08	33.116.470,92	21,13	32.877.964,40	-
Ensino Fundamental	45.425.000,00	48.982.935,32	5.748.057,18	32.058.186,76	17,49	16.924.748,56	6.241.636,76	24.423.733,67	15,59	24.559.201,65	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	27.874,05	63.819,16	0,03	136.180,84	15.379,25	51.324,36	0,03	148.675,64	
Educação Infantil	13.234.000,00	13.184.500,00	1.460.158,52	7.703.524,11	4,20	5.480.975,89	1.460.158,52	7.697.630,71	4,91	5.486.869,29	
Educação de Jovens e Adultos	165.000,00	90.000,00	7.737,30	32.037,98	0,02	57.962,02	7.737,30	32.037,98	0,02	57.962,02	
Educação Especial	1.350.000,00	1.027.000,00	10.809,66	297.647,92	0,16	729.352,08	52.698,43	240.090,64	0,15	786.909,36	

Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Demais Subfunções	2.510.000,00	2.510.000,00	73.200,00	1.445.907,59	0,79	1.064.092,41	127.700,82	671.653,56	0,43	1.838.346,44	
CULTURA	2.879.900,00	5.955.649,30	111.004,91	931.080,79	0,51	5.024.568,51	164.899,71	658.242,87	0,42	5.297.406,43	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	2.879.900,00	5.955.649,30	111.004,91	931.080,79	0,51	5.024.568,51	164.899,71	658.242,87	0,42	5.297.406,43	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	442.000,00	498.000,00	156.141,12	332.139,51	0,18	165.860,49	48.707,65	199.679,22	0,13	298.320,78	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	442.000,00	498.000,00	156.141,12	332.139,51	0,18	165.860,49	48.707,65	199.679,22	0,13	298.320,78	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	33.625.800,00	46.688.139,11	4.869.581,10	23.105.993,58	12,60	23.582.145,53	5.383.304,88	16.337.223,82	10,42	30.350.915,29	-
Infra-Estrutura Urbana	18.449.800,00	28.723.447,74	1.764.518,23	9.867.722,28	5,38	18.855.725,46	2.870.888,33	8.107.355,63	5,17	20.616.092,11	
Serviços Urbanos	15.176.000,00	17.964.691,37	3.105.062,87	13.238.271,30	7,22	4.726.420,07	2.512.416,55	8.229.868,19	5,25	9.734.823,18	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	160.300,00	160.300,00	-	-	-	160.300,00	-	-	-	160.300,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	160.300,00	160.300,00	-	-	-	160.300,00	-	-	-	160.300,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	6.820.800,00	7.022.520,21	1.858.955,20	4.051.722,89	2,21	2.970.797,32	486.624,57	1.963.460,73	1,25	5.059.059,48	-
Preservação e Conservação Ambiental	6.720.800,00	6.962.520,21	1.858.955,20	4.051.722,89	2,21	2.910.797,32	486.624,57	1.963.460,73	1,25	4.999.059,48	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	100.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.552.500,00	1.532.500,00	- 42.049,17	1.219.736,40	0,67	312.763,60	210.309,19	794.852,05	0,51	737.647,95	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.552.500,00	1.532.500,00	- 42.049,17	1.219.736,40	0,67	312.763,60	210.309,19	794.852,05	0,51	737.647,95	
AGRICULTURA	3.879.900,00	6.420.330,49	1.083.945,32	2.807.848,43	1,53	3.612.482,06	843.757,12	2.325.913,18	1,48	4.094.417,31	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	3.879.900,00	6.420.330,49	1.083.945,32	2.807.848,43	1,53	3.612.482,06	843.757,12	2.325.913,18	1,48	4.094.417,31	
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização						-				-	
INDÚSTRIA	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-		-	30.000,00	-		-	30.000,00	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	784.800,00	784.800,00	92.981,00	413.470,72	0,23	371.329,28	93.128,00	410.915,03	0,26	373.884,97	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	784.800,00	784.800,00	92.981,00	413.470,72	0,23	371.329,28	93.128,00	410.915,03	0,26	373.884,97	
ENERGIA	8.790.000,00	12.078.146,00	148.267,39	8.417.931,61	4,59	3.660.214,39	1.555.437,70	5.939.858,22	3,79	6.138.287,78	
Conservação de Energia	8.790.000,00	12.078.146,00	148.267,39	8.417.931,61	4,59	3.660.214,39	1.555.437,70	5.939.858,22	3,79	6.138.287,78	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	3.310.900,00	4.025.394,51	338.072,50	1.359.817,64	0,74	2.665.576,87	371.622,50	1.153.315,45	0,74	2.872.079,06	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	3.310.900,00	4.025.394,51	338.072,50	1.359.817,64	0,74	2.665.576,87	371.622,50	1.153.315,45	0,74	2.872.079,06	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	15.400.000,00	16.735.800,00	1.334.720,86	7.922.602,23	4,32	8.813.197,77	1.334.720,86	7.922.602,23	5,05	8.813.197,77	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	12.500.000,00	12.630.000,00	715.250,55	5.377.443,24	2,93	7.252.556,76	715.250,55	5.377.443,24	3,43	7.252.556,76	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	2.900.000,00	4.105.800,00	619.470,31	2.545.158,99	1,39	1.560.641,01	619.470,31	2.545.158,99	1,62	1.560.641,01	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.413.583,09	16.134.412,58	2.310.960,48	9.907.492,66	5,22	6.226.919,92	2.351.442,77	9.902.874,98	6,46	6.231.537,60	
LEGISLATIVA	170.083,09	170.083,09	32.959,66	116.487,24	0,06	53.595,85	32.959,66	116.487,24	0,07	53.595,85	
Ação Legislativa	170.083,09	170.083,09	32.959,66	116.487,24	0,06	53.595,85	32.959,66	116.487,24	0,07	53.595,85	
JUDICIÁRIA	100.100,00	100.100,00	1.625,77	1.625,77	-	98.474,23	1.625,77	1.625,77	-	98.474,23	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.100,00	100.100,00	1.625,77	1.625,77	-	98.474,23	1.625,77	1.625,77	-	98.474,23	
ADMINISTRAÇÃO	1.481.400,00	1.481.400,00	254.246,77	962.332,98	0,49	519.067,02	254.246,77	962.332,98	0,61	519.067,02	
Administração Geral	1.481.400,00	1.481.400,00	254.246,77	962.332,98	0,53	519.067,02	254.246,77	962.332,98	0,61	519.067,02	
DEFESA NACIONAL	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-	-	-	5.500,00	
Defesa Terrestre	5.500,00	5.500,00	-	-	-	5.500,00	-	-	-	5.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	150.100,00	150.100,00	39.069,37	129.727,99	0,07	20.372,01	39.069,37	129.727,99	0,08	20.372,01	
Defesa Terrestre	150.000,00	150.000,00	39.069,37	129.727,99	0,07	20.272,01	39.069,37	129.727,99	0,08	20.272,01	
Defesa Civil	100,00	100,00			-	100,00	-	-	-	100,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	381.600,00	396.997,70	38.319,34	237.752,47	0,13	159.245,23	38.319,34	237.752,47	0,15	159.245,23	
Assistência Comunitária	381.600,00	396.997,70	38.319,34	237.752,47	0,13	159.245,23	38.319,34	237.752,47	0,15	159.245,23	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	8.257,18	30.540,83	0,02	69.459,17	8.257,18	30.540,83	0,02	69.459,17	
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	8.257,18	30.540,83	0,02	69.459,17	8.257,18	30.540,83	0,02	69.459,17	
SAÚDE	3.575.100,00	3.825.031,79	325.679,15	2.124.971,26	1,16	1.700.060,53	370.779,12	2.124.971,26	1,36	1.700.060,53	
Administração Geral	160.500,00	172.238,64	11.978,07	82.046,89	0,04	90.191,75	11.978,07	82.046,89	0,05	90.191,75	
Atenção Básica	2.050.600,00	2.235.215,60	197.815,64	1.276.507,38	0,70	958.708,22	197.815,64	1.276.507,38	0,81	958.708,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	980.500,00	1.006.832,15	85.942,35	563.341,99	0,31	443.490,16	131.042,32	563.341,99	0,36	443.490,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.500,00	30.500,00	2.697,69	17.798,24	0,01	12.701,76	2.697,69	17.798,24	0,01	12.701,76	
Vigilância Sanitária	137.500,00	146.757,73	9.257,73	67.350,65	0,04	79.407,08	9.257,73	67.350,65	0,04	79.407,08	
Vigilância Epidemiológica	215.500,00	233.487,67	17.987,67	117.926,11	0,06	115.561,56	17.987,67	117.926,11	0,08	115.561,56	
EDUCAÇÃO	3.584.000,00	3.584.000,00	622.387,85	2.385.208,40	1,30	1.198.791,60	622.387,85	2.385.208,40	1,52	1.198.791,60	
Ensino Fundamental	2.651.000,00	2.651.000,00	462.950,23	1.779.003,13	0,97	871.996,87	462.950,23	1.779.003,13	1,14	871.996,87	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	627,54	2.341,08	-	2.658,92	627,54	2.341,08	-	2.658,92	
Educação Infantil	855.000,00	855.000,00	151.980,04	576.460,60	0,31	278.539,40	151.980,04	576.460,60	0,37	278.539,40	
Educação de Jovens e Adultos	23.000,00	23.000,00	1.023,72	3.802,46	-	19.197,54	1.023,72	3.802,46	-	19.197,54	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	5.806,32	23.601,13	0,01	26.398,87	5.806,32	23.601,13	0,02	26.398,87	
CULTURA	20.100,00	20.100,00	4.932,69	17.543,49	0,01	2.556,51	2.441,48	15.052,28	0,01	5.047,72	
Difusão Cultural	20.100,00	20.100,00	4.932,69	17.543,49	0,01	2.556,51	2.441,48	15.052,28	0,01	5.047,72	
URBANISMO	170.000,00	170.000,00	24.954,93	91.905,07	0,05	78.094,93	24.954,93	91.905,07	0,06	78.094,93	

Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	24.954,93	91.905,07	0,05	78.094,93	24.954,93	91.905,07	0,06	78.094,93	
GESTÃO AMBIENTAL	80.200,00	80.200,00	10.546,14	41.665,59	0,02	38.534,41	10.546,14	41.665,59	0,03	38.534,41	
Preservação e Conservação Ambiental	80.200,00	80.200,00	10.546,14	41.665,59	0,02	38.534,41	10.546,14	41.665,59	0,03	38.534,41	
AGRICULTURA	100.100,00	100.100,00	18.427,38	69.586,29	0,04	30.513,71	18.427,38	69.586,29	0,04	30.513,71	
Abastecimento	100.100,00	100.100,00	18.427,38	69.586,29	0,04	30.513,71	18.427,38	69.586,29	0,04	30.513,71	
COMUNICAÇÕES	25.200,00	25.200,00	3.759,98	14.435,03	0,01	10.764,97	3.759,98	14.435,03	0,01	10.764,97	
Comunicação Social	25.200,00	25.200,00	3.759,98	14.435,03	0,01	10.764,97	3.759,98	14.435,03	0,01	10.764,97	
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.484,48	9.380,59	0,01	10.619,41	2.484,48	9.380,59	0,01	10.619,41	
Conservção de Energia	20.000,00	20.000,00	2.484,48	9.380,59	0,01	10.619,41	2.484,48	9.380,59	0,01	10.619,41	
DESPORTO E LAZER	25.100,00	25.100,00	7.251,61	17.136,00	0,01	7.964,00	5.125,14	15.009,53	0,01	10.090,47	
Desporto Comunitário	25.100,00	25.100,00	7.251,61	17.136,00	0,01	7.964,00	5.125,14	15.009,53	0,01	10.090,47	
ENCARGOS ESPECIAIS	5.425.000,00	5.880.500,00	916.058,18	3.657.193,66	2,00	2.223.306,34	916.058,18	3.657.193,66	2,33	2.223.306,34	
Serviço da Divida Interna	5.425.000,00	5.880.500,00	916.058,18	3.657.193,66	2,00	2.223.306,34	916.058,18	3.657.193,66	2,33	2.223.306,34	
TOTAL (III) = (I + II)	**313.258.538,00**	**367.835.711,85**	**37.819.556,49**	**183.249.587,67**	**100,00**	**184.586.124,18**	**39.758.237,62**	**156.693.267,10**	**100,00**	**211.142.444,75**	-
FONTE: CONTABILIDADE											

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA AP. CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador do Município

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:62FD1BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**Setembro/19**	**Outubro/19**	**Novembro/19**	**Dezembro/19**	**Janeiro/20**	**Fevereiro/20**	**Março/20**	**Abril/20**	**Maio/20**	**Junho/20**	**Julho/20**	**Agosto/20**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.751.920,47**	**23.135.324,76**	**17.555.818,90**	**34.837.128,63**	**35.431.807,01**	**25.282.600,99**	**21.463.637,06**	**18.923.488,13**	**17.191.158,73**	**22.179.174,77**	**24.560.313,66**	**22.290.453,26**	**282.602.826,37**	**310.352.538,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.231.553,44	4.254.311,04	4.083.924,78	9.019.176,78	13.971.545,83	4.738.977,63	4.701.622,77	2.861.856,08	2.716.828,83	3.064.179,52	4.107.950,04	4.785.346,63	**63.537.273,37**	86.892.000,00
IPTU	1.052.012,43	831.157,19	783.976,23	1.707.947,14	6.973.982,01	1.039.077,89	772.805,13	393.991,28	331.195,22	491.669,16	691.714,67	709.360,43	**15.778.888,78**	29.100.000,00
ISS	1.579.123,65	1.517.245,56	1.556.309,31	1.722.751,96	1.521.176,18	1.369.397,07	1.383.817,49	819.145,93	808.559,64	870.749,58	1.477.714,47	1.721.462,01	**16.347.452,85**	22.200.000,00
ITBI	425.662,55	614.368,82	482.290,58	727.118,86	413.933,53	762.382,59	943.617,56	385.964,82	487.997,38	591.946,49	731.786,23	925.065,45	**7.492.134,86**	7.000.000,00
IRRF	658.019,28	642.694,82	642.257,68	1.242.485,64	624.403,74	724.720,12	868.094,91	687.366,64	709.788,78	714.325,86	681.307,54	694.785,14	**8.890.250,15**	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.516.735,53	648.844,65	619.090,98	3.618.873,18	4.438.050,37	843.399,96	733.287,68	575.387,41	379.287,81	395.488,43	525.427,13	734.673,60	**15.028.546,73**	21.392.000,00
Contribuições	1.263.563,17	1.255.045,68	1.309.715,96	2.628.879,50	473.402,31	1.886.651,89	1.327.923,25	1.500.550,76	1.372.649,70	1.412.365,31	1.351.389,34	1.558.969,97	**17.341.106,84**	16.525.000,00
Receita Patrimonial	2.177.765,06	2.611.654,29	- 892.498,22	1.961.364,30	825.072,96	589.827,78	562.321,94	1.464.297,78	1.558.567,72	2.014.219,07	- 622.415,36	- 419.309,01	**11.830.868,31**	22.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.169.122,83	2.606.010,86	- 901.922,99	1.953.967,03	815.775,55	582.671,78	557.094,25	1.462.590,92	1.556.834,06	2.010.125,22	- 624.122,22	- 423.579,80	**11.764.567,49**	22.050.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.642,23	5.643,43	9.424,77	7.397,27	9.297,41	7.156,00	5.227,69	1.706,86	1.733,66	4.093,85	1.706,86	4.270,79	**66.300,82**	50.000,00

Receita Agropecuária													-	0,00
Receita Industrial													-	0,00
Receita de Serviços	149.909,68	141.876,62	123.350,84	170.920,96	120.127,71	135.884,46	210.043,73	81.891,57	132.203,00	145.178,20	220.809,16	113.766,03	**1.745.961,96**	1.835.000,00
Transferências Correntes	**9.999.699,25**	**13.096.358,70**	**11.780.529,18**	**19.804.298,77**	**18.910.443,66**	**17.045.106,57**	**13.787.945,55**	**12.357.138,77**	**10.269.174,93**	**14.632.505,16**	**18.691.149,85**	**15.307.955,56**	**175.682.305,95**	**171.400.538,00**
Cota-Parte do FPM	2.992.008,92	2.766.584,64	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14	**44.816.192,15**	48.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.360.922,92	3.615.658,94	2.694.382,56	3.647.313,75	3.106.761,47	2.927.033,95	3.008.321,47	2.374.710,75	1.696.618,72	2.915.033,27	2.786.847,37	2.731.146,95	**33.864.752,12**	39.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	374.115,68	346.822,01	317.207,64	371.463,55	6.165.169,03	2.727.874,96	2.212.704,99	611.728,77	651.815,67	642.500,98	576.142,45	525.318,10	**15.522.863,83**	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	101.198,21	1.061.639,01	282.280,96	306.054,43	181.693,69	9.812,10	5.979,47	3.454,47	3.527,40	939,88	2.918,90	8.277,85	**1.967.776,37**	2.300.000,00
Transferências da LC 87/1996													-	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	51.479,24	33.506,68	47.843,07	56.235,12	41.850,03	45.289,98	41.796,07	37.508,52	37.398,36	33.632,03	40.401,43	46.724,92	**513.665,45**	660.000,00
Transferências do FUNDEB	2.547.858,54	3.342.870,52	3.055.305,15	3.523.241,92	4.293.419,77	4.204.719,75	3.110.393,27	2.982.091,30	2.294.490,04	2.502.857,73	3.156.999,54	2.895.421,66	**37.909.669,19**	39.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.572.115,74	1.929.276,90	1.645.214,65	5.526.813,89	1.349.247,38	1.679.567,40	2.221.511,75	3.223.445,61	2.321.243,70	5.880.404,22	7.547.207,66	6.191.337,94	**41.087.386,84**	25.140.538,00
Outras Receitas Correntes	929.429,87	1.776.078,43	1.150.796,36	1.252.488,32	1.131.214,54	886.152,66	873.779,82	657.753,17	1.141.734,55	910.727,51	811.430,63	943.724,08	**12.465.309,94**	11.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	**3.958.083,83**	**4.777.099,28**	**1.140.572,11**	**5.588.621,08**	**3.484.615,03**	**3.454.724,36**	**2.840.694,44**	**3.435.480,73**	**3.388.520,80**	**3.965.132,20**	**1.343.504,32**	**1.746.341,07**	**39.123.389,25**	**50.877.000,00**
Contrib. do Servidor e Rendimentos Aplicações RPPS	2.728.108,32	3.158.226,53	- 329.460,32	3.710.858,52	777.030,70	1.166.112,17	1.093.038,38	2.148.710,70	2.201.382,26	2.658.833,16	60.802,79	445.651,95	**19.819.295,16**	29.175.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	54.030,89	54.030,89	54.030,89	108.061,78	54.030,89	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	56.450,99	**719.342,27**	650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.175.944,62	1.564.841,86	1.416.001,54	1.769.700,78	2.653.553,44	2.232.161,20	1.691.205,07	1.230.319,04	1.130.687,55	1.249.848,05	1.226.250,54	1.244.238,13	**18.584.751,82**	21.052.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.793.836,64**	**18.358.225,48**	**16.415.246,79**	**29.248.507,55**	**31.947.191,98**	**21.827.876,63**	**18.622.942,62**	**15.488.007,40**	**13.802.637,93**	**18.214.042,57**	**23.216.809,34**	**20.544.112,19**	**243.479.437,12**	**259.475.538,00**
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art.166-A,§ 1º da CF (IV)				25.000,00				100.000,00					125.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV				29.223.507,55				15.388.007,40					243.354.437,12	
(-) Transferência obrigatorias da União relativas às emendas bancadas (art.166-A, § 16 da CF (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL				29.223.507,55				15.388.007,40					243.354.437,12	
Fonte: Contabilidade														

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:CC9D3104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – REPUBLICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	10.202.630,69	10.199.001,85	0,99	8.044.007,74	8.061.557,99
PODER EXECUTIVO	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	10.202.630,69	10.199.001,85	0,99	8.044.007,74	8.061.557,99
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	10.202.630,69	10.199.001,85	0,99	8.044.007,74	8.061.557,99
CONTROLADORIA GERAL							53,40				53,40	53,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.164,59	26.085,11	26.085,11	0,08	27.079,40	27.079,40
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.685,30	183.999,81	150.826,43	150.826,43	0,00	60.858,68	60.858,68
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,70	867,80	867,80	0,00	128,90	128,90
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	121,46	121,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.467,30	2.467,30	0,00	0,00	0,00	5.760,67	5.756,91	5.756,91	0,00	3,76	3,76
SEC.MUN.DE PROT.A VIDA, PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	334,33	334,33	0,00	0,00	26.999,40	721.630,47	523.337,87	523.337,87	0,00	225.292,00	225.292,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ASSUNTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360,30	344.988,79	130.702,98	130.702,98	0,00	215.646,11	215.646,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	1.320.189,28	1.206.599,36	1.206.599,36	0,00	116.109,92	116.109,92
SECRECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.206,89	50.945,26	50.945,26	0,00	59.261,63	59.261,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIA	0,00	89,10	0,00	0,00	89,10	0,00	91.722,98	26.232,43	26.232,43	0,00	65.490,55	65.579,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.172,22	263.048,12	371.893,75	371.893,75	0,00	4.326,59	4.326,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.238,24	149.582,43	149.582,43	0,00	91.655,81	91.655,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.017,31	4.290.073,82	2.436.709,87	2.435.808,43	0,01	1.944.282,69	1.944.282,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.146,14	33.984,43	77.446,97	77.446,97	0,10	15.683,50	15.683,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.665,90	284.375,64	284.375,64	0,00	36.290,26	36.290,26
SECR.MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.461,15	0,00	0,00	0,00	17.461,15	3.695.824,63	3.799.295,85	3.153.908,33	3.153.908,33	0,00	4.341.212,15	4.358.673,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238.921,97	715.314,50	715.314,50	0,00	523.607,47	523.607,47
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	0,00	3.173,94	3.173,94	0,00		23.029,86	1.183.313,51	892.045,05	889.317,65	0,80	317.024,92	317.024,92
PODER LEGISLATIVO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
TOTAL (III) = (I + II)	17.461,15	6.186,13	6.097,03	0,00	17.550,25	4.039.755,16	14.203.255,42	10.202.630,69	10.199.001,85	0,99	8.044.007,74	8.061.557,99
FONTE: CONTABILIDADE												

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

VANUSA APARECIDA CASSIANO ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937/O-0

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

GILMAR PINHEIRO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:BB2640FD